II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 4 de agosto de 2014 Número 148

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 9988/2014:

Declara a utilidade pública do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral 19892

Despacho n.º 9989/2014:

Declara a utilidade pública da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos de Soutocico 19892

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 644/2014:

Fixa a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de Abragão, incluindo os túmulos, na Rua Paçal, Abragão, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto 19892

Portaria n.º 645/2014:

Classifica como sítio de interesse público a Citânia da Raposeira, na Quinta da Raposeira, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, distrito de Viseu 19893

Portaria n.º 646/2014:

Classifica como sítio de interesse público o Tholos do Escoural, na Herdade da Sala, freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora 19893

Portaria n.º 647/2014:

Fixa a zona especial de proteção (ZEP) do Memorial da Ermida, junto à EN 106-3, em Ermida, freguesia de Irivo, concelho de Penafiel, distrito do Porto 19894

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Despacho n.º 9990/2014:

Nomeia Augusto Fontes Baganha para o cargo de Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. 19894

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 201/2014:

Abertura do procedimento de classificação como bem móvel de interesse nacional de um leito *nanban* datável da 1.ª metade do século XVII 19895

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8940/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de Fernando Miguel Gramaça Freire 19895

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8941/2014:

Mobilidade intercarreiras 19895

Aviso n.º 8942/2014:

Mobilidade intercarreiras 19895

Aviso n.º 8943/2014:

Mobilidade intercarreiras 19895

Aviso n.º 8944/2014:

Mobilidade intercarreiras 19895

Aviso n.º 8945/2014:

Mobilidade intercarreiras 19895

Aviso n.º 8946/2014:

Mobilidade intercarreiras 19896

Despacho n.º 9991/2014:

Coordenador do Gabinete do Diretor-Geral 19896

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 9992/2014:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, do licenciado Nelson Manuel Costa Santos, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Bonificações e Apoios Internacionais da Direção de Serviços de Apoios Financeiros da Direção-Geral do Tesouro e Finanças . . . 19896

Despacho n.º 9993/2014:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, da licenciada Ana Alexandra Filipe Freitas no cargo de chefe de divisão da Divisão de Garantias e Empréstimos da Direção de Serviços de Apoios Financeiros da Direção-Geral do Tesouro e Finanças 19896

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 9994/2014:

Autoriza as promoções de militares da Guarda Nacional Republicana 19897

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 648/2014:

Portaria que autoriza as entidades do MSESS a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição centralizada de eletricidade 19897

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9995/2014:

Determina que o Embaixador João Nugent Ramos Pinto seja colocado na disponibilidade . . . 19898

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 9996/2014:

É prorrogada a licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional à licenciada Patrícia Gonçalves Gama da Silveira, coordenadora de investigação criminal do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 19898

Ministério da Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 9997/2014:

Delegação de competências do comandante-geral da Polícia Marítima nos comandantes regionais da Polícia Marítima do Centro e do Sul. 19898

Marinha:

Despacho n.º 9998/2014:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do primeiro-sargento da classe de artilheiros 338187, Ivo Manuel Teixeira de Sousa Meneses 19899

Exército:

Declaração de retificação n.º 792/2014:

Retifica a portaria n.º 609/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2014 — passagem à situação de reserva do MGen Rosa 19899

Despacho (extrato) n.º 9999/2014:

Nomeação para efeitos de suplemento por funções de secretariado da assistente técnica Maria do Pilar Prates da Silva Nunes, no Comando da Instrução e Doutrina 19899

Força Aérea:

Despacho n.º 10000/2014:

Subdelegação de competências — Infraestruturas Aeronáuticas na Base Aérea n.º 5 — major-general PILAV 035166-A, Manuel Teixeira Rolo 19899

Despacho n.º 10001/2014:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB nas especialidades de ABST e SAS 19899

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 10002/2014:

Conclusão de período experimental na sequência de procedimento concursal do Assistente Técnico Sérgio Paulo Santana de Carvalho. 19900

Despacho n.º 10003/2014:

Subdelegação de competências na chefe do Núcleo de Organização e Recursos Humanos, Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes 19900

Despacho n.º 10004/2014:

Subdelegação de competências do diretor nacional de Recursos de Proteção Civil nos comandantes operacionais distritais 19900

Despacho n.º 10005/2014:

Subdelegação de competências no diretor da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros, José Manuel Sousa Pereira 19901

Louvor n.º 423/2014:

Louvor atribuído ao comandante Luís Filipe das Dores Zeferino da Associação Humanitária de Bombeiros de Albufeira 19901

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10006/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Castelo Branco, capitão de infantaria Miguel Correia da Silva. 19901

Despacho n.º 10007/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento de Trânsito de Castelo Branco, capitão de infantaria Tiago Manuel Alves Pombo 19901

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso n.º 8947/2014:

Anulação do procedimento relativo à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de assistente técnico. 19902

Ministério da Economia

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 10008/2014:

Concede licença sem remuneração de longa duração, pelo período de três anos, ao técnico superior do mapa de pessoal da DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas, Jorge Manuel dos Santos Leonardo 19902

Direção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 334/2014:

PC 4504837621 0161/9/11/593 19902

Édito n.º 335/2014:

PC 4504837623 0161/9/11/592 19902

Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 10009/2014:

Designação dos membros do Conselho Consultivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF, I.P.) 19902

Ministério da Agricultura e do Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Despacho n.º 10010/2014:

Atualização da classificação constante do despacho n.º 15264/2013, do conselho diretivo do IPMA, dividindo a zona de produção de moluscos bivalves vivos do Litoral Lagos-Portimão 19903

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 8948/2014:

Designação de comissão consultiva 19903

Aviso n.º 8949/2014:

Cessação da comissão de serviço, a pedido da própria, da licenciada Sandra Maria Pereira Rebelo do Carmo Parreira de Figueiredo Neto 19903

Aviso n.º 8950/2014:

Nomeação dos júris da especialidade de oncologia médica 19903

Aviso n.º 8951/2014:

Nomeação dos júris da especialidade de psiquiatria 19903

Aviso n.º 8952/2014:

Nomeação dos júris da especialidade de endocrinologia/nutrição 19904

Aviso n.º 8953/2014:

Nomeado júri único da especialidade de medicina legal. 19904

Aviso n.º 8954/2014:

Nomeação dos júris da especialidade de urologia. 19905

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1523/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente, área de saúde pública, da carreira especial médica — Tânia Silva. 19905

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8955/2014:

Lista de classificação final do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego pública constituída, para preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 19905

Aviso (extrato) n.º 8956/2014:

Torna-se público que Sandra Maria Henriques Florindo Martins concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Arco Ribeirinho — UCSP Montijo 19930

Aviso (extrato) n.º 8957/2014:

Cristina Maria Fidalgo da Cunha concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Arco Ribeirinho — UCSP Montijo 19930

Aviso (extrato) n.º 8958/2014:

Torna-se público que Secialina Maria dos Santos Vieira concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Estuário do Tejo 19930

Despacho (extrato) n.º 10011/2014:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público à enfermeira Isabel Maria dos Santos de Almeida, pertencente ao mapa de Pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., para desempenho das mesmas funções no ACES Lisboa Norte — USF das Conchas 19930

Despacho (extrato) n.º 10012/2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Ana Margarida Vaz Pires de Lima Gonçalves, técnica superior de serviço social do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Aces Lisboa Norte para o ACES Loures-Odivelas . . . 19930

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 8959/2014:

Lista de classificação final homologada do procedimento concursal para recrutamento de pessoal médico com a especialidade de medicina geral e familiar que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014 19930

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8960/2014:

Lista de pessoal desligado do serviço por passar a situação de aposentado, no período entre 1 de abril a 30 de junho de 2014 19931

Aviso (extrato) n.º 8961/2014:

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de oftalmologia 19931

Declaração de retificação n.º 793/2014:

Retifica o aviso (extrato) n.º 7811/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014 19932

Despacho (extrato) n.º 10013/2014:

Autorizada a Manuel dos Santos Janeiro, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal, a redução de uma hora do seu horário semanal 19932

Despacho (extrato) n.º 10014/2014:

Autorizada a mobilidade interna na categoria ao assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, Renato Edmundo Proença dos Santos, do mapa de pessoal. 19932

Direção-Geral da Saúde:

Declaração de retificação n.º 794/2014:

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 1087/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014, procede à sua retificação. 19932

Declaração de retificação n.º 795/2014:

Por ter saído com inexatidão procede à retificação do despacho n.º 1891/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014 19932

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 8962/2014:

Afixada a lista de ordenação final, após homologação 19933

Aviso n.º 8963/2014:

Lista de ordenação final, após homologação. 19933

Aviso n.º 8964/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, no Departamento de Genética Humana do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA) 19933

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 8965/2014:

Prorrogação do acordo de cedência de interesse público da assistente graduada sénior da carreira médica hospitalar de imuno-hemoterapia Maria Luísa Dias Horta Oliveira Pais . . . 19934

Aviso n.º 8966/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal do IPST, I. P., da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de CTFPTI 19934

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8967/2014:

Mobilidade interna de cinco técnicos superiores e dois assistentes técnicos para a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação 19937

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 10015/2014:

Nomeação do diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente 19938

Aviso n.º 8968/2014:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela 19938

Aviso n.º 8969/2014:

Posse de subdiretora e adjuntos 19938

Aviso n.º 8970/2014:

Homologação dos contratos 19938

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 8971/2014:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, da técnica superior Ana Maria Pires Barroso 19938

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1524/2014:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria Susana da Silva Ferreira Gonçalves Maldonado para o cargo de coordenadora do Núcleo Conservação e Valorização, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Norte, do Departamento de Património Imobiliário do IGFSS, I. P. 19939

Deliberação (extrato) n.º 1525/2014:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Luís Carlos Clemente Amaral Figueiredo, para o cargo de coordenador da Secção de Processo Executivo da Guarda, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P. 19939

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 8972/2014:

Lista unitária de ordenação final 19939

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 10016/2014:

Subdelegação de competências 19940

Despacho n.º 10017/2014:

Subdelegação de competências 19941

Despacho n.º 10018/2014:

Subdelegação de competências 19942

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso n.º 8973/2014:

Publicitação de processo em relação ao qual o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 19942

Aviso (extrato) n.º 8974/2014:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração da trabalhadora Maria Teresa Martins dos Santos Fidalgo Fonseca 19942

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 14/2014:

Aprova o Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas e os prazos de anúncio, solicitação e de atribuição de capacidade e prazos de previsão de consumo e utilização de capacidade para 2014-2015 19943

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 10019/2014:

Nomeação do diretor do Departamento de Finanças. 20047

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

Regulamento n.º 342/2014:

Aprova o Regulamento de Especializações e de Atribuição do Nível de Especialização e anula e substitui o regulamento n.º 475/2012, de 20 de novembro. 20047

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 449/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doctor Henrik Bertil Hellkvist, na categoria de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial a 10%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina. 20048

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 10020/2014:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas 20048

Edital n.º 709/2014:

Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Ciências do Desporto 20050

Edital n.º 710/2014:

Concurso para recrutamento de professor auxiliar para a área disciplinar de Economia 20053

Universidade de Évora

Despacho n.º 10021/2014:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Marta Sequeira Carneiro 20056

Universidade de Lisboa

Contrato (extrato) n.º 450/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 21,5%, entre a Faculdade de Direito e o Doutor António Manuel Barreto Espadinha de Menezes Cordeiro 20057

Aviso n.º 8975/2014:

Abertura de concurso externo para o recrutamento de um posto de trabalho de investigador principal do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa na área científica de Arqueologia e Pré-História, da área de História 20057

Despacho (extrato) n.º 10022/2014:

Manutenção do contrato da Doutora Maria Rafaela Pinheiro Cardoso, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar. 20058

Universidade do Porto

Despacho n.º 10023/2014:

Delegação de competências nos pró-reitores da Universidade do Porto. 20058

Despacho (extrato) n.º 10024/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor José António do Carmo da Silva Sá dos Reis, como professor auxiliar. 20059

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 10025/2014:

Anulação da publicação do despacho relativo ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Banca e Seguros ministrado na Escola Superior de Gestão. 20059

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 10026/2014:

Subdelegação de competências 20059

Despacho n.º 10027/2014:

Subdelegação de competências 20059

Instituto Politécnico do Porto

Deliberação n.º 1526/2014:

Deliberação do conselho técnico-científico do ISEP sobre delegação de competências no seu presidente Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha 20059

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 8976/2014:

Denúncia do contrato de trabalho da técnica superior Maria Alexandra Vieira Frazão 20060

Despacho (extrato) n.º 10028/2014:

Autorizado o contrato de trabalho do professor-adjunto convidado da Escola Superior de Ciências Empresariais João Paulo de Sousa Areosa 20060

Despacho (extrato) n.º 10029/2014:

Autorizado o contrato de trabalho da assistente convidada da Escola Superior de Saúde, Sandra Cristina Nunes Machado Ramos 20060

PARTE G

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1527/2014:

Redução de horário do Dr. João Manuel Carreira da Conceição Coucelo 20060

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10030/2014:

Acumulação de funções. 20060

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1528/2014:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com a Dr.ª Larisa Veverita 20060

PARTE H

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

Aviso n.º 8977/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões 20060

Município de Alandroal

Regulamento n.º 343/2014:

Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal. 20062

Município de Alenquer

Edital n.º 711/2014:

Apreciação pública do projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. 20068

Edital n.º 712/2014:

Apreciação pública do Projeto de Postura de Trânsito para a Localidade de Vale das Urzes — Pocariça 20068

Edital n.º 713/2014:

Apreciação pública do projeto de alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa 20068

Edital n.º 714/2014:

Apreciação pública do projeto de regulamento de trânsito do município de Alenquer. 20068

Edital n.º 715/2014:

Apreciação pública do projeto de Regulamento de Venda Ambulante, de Feiras e de Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Carácter não Sedentário 20069

Edital n.º 716/2014:

Apreciação pública do projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade. 20069

Edital n.º 717/2014:

Apreciação pública do projeto de alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alenquer — (2.ª alteração). 20069

Município de Almada

Aviso n.º 8978/2014:

Aprova alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada. 20071

Município de Bragança

Aviso n.º 8979/2014:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — limpeza das instalações. . . 20071

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 8980/2014:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 03/2002, de 6 de março, relativamente à fração AA do lote 106, por Nuno Rafael Carvalho, Unipessoal, L.da 20073

Município de Cascais

Aviso n.º 8981/2014:

Na sequência da autorização para transição para a categoria de agente municipal graduado principal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Luís Manuel Reis Garcia. 20073

Município de Faro

Despacho n.º 10031/2014:

Manutenção de comissões de serviço e designação em regime de substituição de cargos dirigentes 20073

Edital n.º 718/2014:

Plano de Pormenor da Lejana — publicitação da contratualização da elaboração 20077

Município de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 8982/2014:

Provimento do cargo de chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento. 20077

Município de Mação

Regulamento n.º 344/2014:

Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo de Mação 20077

Município de Mafra

Aviso n.º 8983/2014:

Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização 20080

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 8984/2014:

Cessação da comissão de serviço da chefe de Divisão Municipal de Ambiente e Conservação da Natureza, engenheira Ândrea Susana Silva Pinho Ferreira 20080

Aviso (extrato) n.º 8985/2014:

Renovação da nomeação em comissão de serviço, para o lugar/cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de Divisão Municipal de Ação Social, da trabalhadora Maria da Luz Sá Pinto. 20080

Município de Palmela

Aviso n.º 8986/2014:

Abertura do período de discussão pública sobre a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Palmela — Zona Industrial da Biscaia 20080

Município de Peniche

Aviso n.º 8987/2014:

Exoneração do secretário do gabinete de apoio à vereação da Câmara Municipal de Peniche Raul Fernando Conceição Santos 20080

Aviso n.º 8988/2014:

Designação do secretário do gabinete de apoio à vereação Raul Fernando Conceição Santos 20081

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 8989/2014:

Notificação dos candidatos a excluir do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Educação 20081

Município de Portimão

Aviso n.º 8990/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna no Município de Portimão da colaboradora Mónica Cristina Santos Camacho Nicolau, assistente técnica 20081

Aviso n.º 8991/2014:

Nomeação em regime de substituição do arquiteto Fernando Rui Evaristo Neves Custódio, no cargo de chefe da Divisão de Obras e Gestão Urbanística. 20081

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 8992/2014:

Procedimento do concurso comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande para o ano de 2014 20081

Edital n.º 719/2014:

Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto — apreciação pública 20084

Município de Silves

Aviso n.º 8993/2014:

Licença sem remuneração por um período de três meses com efeitos do dia 1 de julho de 2014 concedida a Cátia Cristina Ferreira Silva dos Santos, assistente técnica 20093

Aviso n.º 8994/2014:

Revogação do despacho de cessação da situação de mobilidade da trabalhadora Sandra Marina de Sousa Ribeiro como técnica superior, de 20 de janeiro de 2014, fazendo retroagir o mesmo à data da cessação 20093

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 8995/2014:

Licença sem remuneração pelo período de 60 dias. 20093

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 8996/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental 20093

Município de Vila Viçosa

Edital n.º 720/2014:

Processo de classificação da Casa de Fresco do Solar dos Sanches de Baena 20093

Freguesia de Campanhã

Regulamento (extrato) n.º 345/2014:

Alteração ao regulamento de tabela de taxas e licenças em vigor 20093

Freguesia de São José da Lamarosa

Aviso n.º 8997/2014:

Conclusão de período experimental — assistente operacional/motorista de ligeiros 20094

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 8998/2014:

Conclusão do período experimental 20094

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 102/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade — Açores e o SINTAP 20094

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 9988/2014

Declaração de Utilidade Pública

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral foi constituído como pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 503830186, com sede em Guimarães.

Trata-se de um centro de arbitragem voluntária institucionalizada, de carácter especializado e âmbito local com competência para a resolução de conflitos de consumo, sem limite de valor, ocorridos na sua área territorial de atuação, que abrange os municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão e Vizela. A sua criação foi autorizada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 28 de fevereiro de 1997.

Desde essa data desenvolve a sua intervenção de modo relevante, mantendo em funcionamento um tribunal arbitral, respondendo a pedidos de informação e solucionando processos respeitantes a reclamações de consumidores. O mérito e o interesse público da atividade desenvolvida são atestados pelo Ministério da Justiça, conforme parecer emitido no âmbito da instrução do processo.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/534/2014 do processo administrativo n.º 156/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

A presente declaração caduca logo que entre em vigor regime legal que preveja a utilidade pública deste tipo de pessoas coletivas.

22 de julho de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

207996081

Despacho n.º 9989/2014

Declaração de utilidade pública

A Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, pessoa coletiva de direito privado n.º 501737669, com sede em Arrabal, concelho de Leiria, fundada em 20 de junho de 1946, tem vindo a desenvolver uma relevante atividade cultural através da sua Banda Filarmónica e da Escola da Música. Coopera com diversas entidades da Administração Local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Leiria e com as Juntas de Freguesia do Concelho.

Conforme consta dos pareceres da Câmara Municipal de Leiria e da Direção Regional de Cultura do Centro, tem organizado e participado em inúmeros concertos e eventos musicais, demonstrando ser um polo dinamizador de ações socioculturais com impacto positivo a nível regional.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/536/2014, do processo administrativo n.º 109/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros declaro a utilidade pública da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos de Soutocico, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

22 de julho de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.*

207996016

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 644/2014

A Igreja de Abragão, incluindo os túmulos, encontra-se classificada como monumento nacional (MN), conforme Decreto n.º 129/77, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro.

Referenciada desde 1145, a igreja paroquial de São Pedro de Abragão foi consideravelmente transformada por obras posteriores, mantendo como elementos mais antigos os resultantes de uma campanha de obras do século XIII, patrocinada pela infanta D. Mafalda.

Apesar das reformas seiscentistas e setecentistas, a Igreja de Abragão conserva os principais elementos da sua história, em particular as marcas das distintas épocas que a compõem, constituindo ainda um monumento importante para a caracterização do Românico do Douro Litoral do segundo quartel do século XIII, e para o conhecimento das relações estilísticas entre as muitas construções vizinhas das bacias dos rios Sousa e Tâmega.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a localização do imóvel, no núcleo antigo da freguesia e na vizinhança de alguns imóveis com características tradicionais, bem como a sua integração na Rota do Românico do Vale do Sousa.

A sua fixação visa salvaguardar o memorial, valorizando a sua envolvente urbano-rural, hoje parcialmente degradada, e garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Penafiel.

Assim:

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de Abragão, incluindo os túmulos, na Rua Paçal, Abragão, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto, classificada como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 129/77, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

24 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

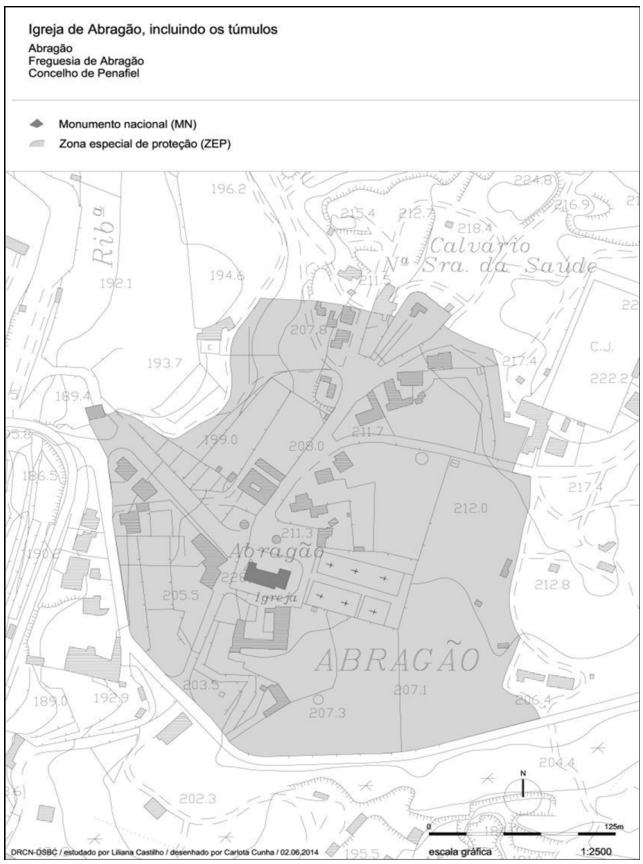

207997864

Portaria n.º 645/2014

A Citânia da Raposeira, no sopé do monte da Senhora do Castelo, consiste num conjunto de estruturas e vestígios arqueológicos correspondentes a uma *mansio* rural romana de grandes dimensões, com ocupação datável entre o final do século I a.C. e o início do século V d.C.

Para além do espaço habitacional, definido por compartimentos pavimentados a tijoleira e granito, e delimitados por muros, a estação integra diversas construções complementares, incluindo um pátio com latrina, um complexo termal privado, com hipocausto assente em pilares monolíticos de granito e respetiva rede de saneamento e abastecimento de água, um núcleo agrícola com celeiros e armazéns, e uma possível oficina de ferreiro.

No recinto foram exumados, entre outros, inúmeros fragmentos de vidro e cerâmica autóctone e de importação, bem como um importante conjunto de moedas da dinastia dos Antoninos.

A classificação da Citânia da Raposeira reflete os critérios constantes do artigo 17.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, e à sua importância do ponto de vista da investigação histórica e científica.

A zona especial de proteção do sítio agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.° do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no art.° 27.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Mangualde.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.°, no n.° 1 do artigo 18.° e no n.° 2 do artigo 28.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.° 11 do artigo 10.° do Decreto-Lei n.° 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

É classificada como sítio de interesse público a Citânia da Raposeira, na Quinta da Raposeira, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Ata, concelho de Mangualde, distrito de Viseu, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

24 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

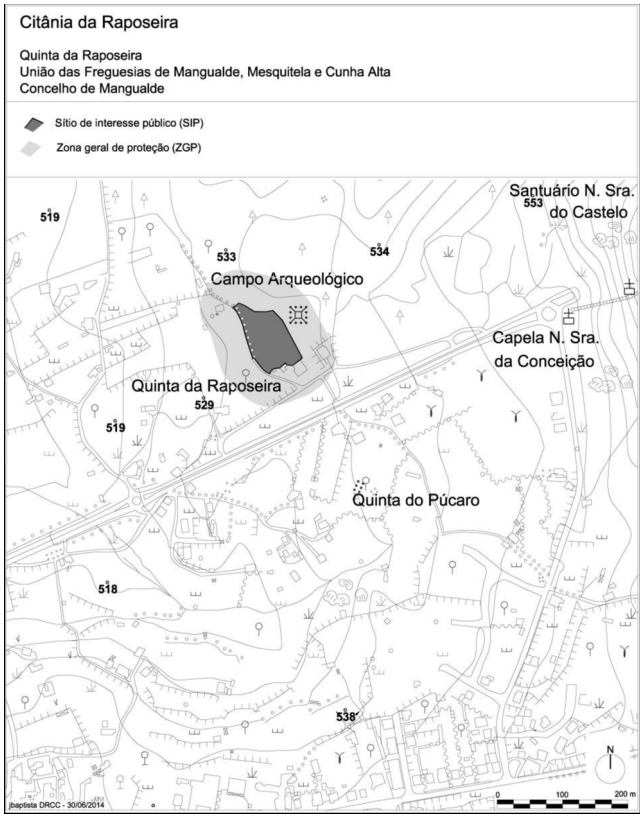

207997767

Portaria n.º 646/2014

O *Tholos* do Escoural encontra-se implantado na zona oeste de Évora, notável pela concentração de recintos megalíticos de considerável monumentalidade. Localiza-se numa vasta faixa calcária abundante em afloramentos graníticos, nas imediações da Gruta do Escoural, sendo constituído por uma câmara circular alinhada a nascente, com cerca de seis metros de diâmetro, já sem cúpula, revestida com pequenas lajes verticais e acessível por corredor e pequeno átrio.

Tal como o povoado calcolítico que se ergue na vizinhança, este grande sepulcro terá sido construído após o abandono da gruta epónima, até então com utilização funerária, no final do Neolítico. Os trabalhos arqueológicos permitiram a exumação de um importante espólio votivo, incluindo pontas de seta, cerâmica e objetos de adorno, merecendo destaque a descoberta de mais de uma centena de placas de xisto de grande interesse simbólico, de resto concordantes com a cronologia do povoado calcolítico coevo, que têm sido descritas como constituindo o mais extenso espólio desta tipologia até hoje encontrado na Península Ibérica.

A classificação do *Tholos* do Escoural reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético e técnico intrínseco, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, e à sua importância do ponto de vista da investigação histórica e científica.

A zona especial de proteção do sítio agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no art.º 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

É classificado como sítio de interesse público o *Tholos* do Escoural, na Herdade da Sala, freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

24 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

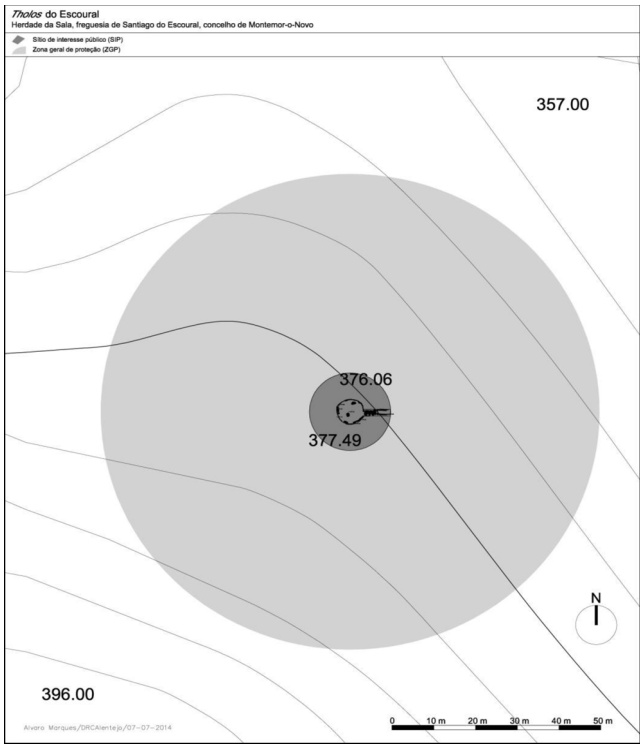

207997815

Portaria n.º 647/2014

O Memorial da Ermida encontra-se classificado como monumento nacional (MN), conforme Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *Diário do Governo*, n.º 136, de 23 de junho de 1910.

Datável de meados do século XIII, e detendo analogias estilísticas com a decoração do Mosteiro de Paço de Sousa, o Memorial da Ermida integra-se no amplo processo de implantação do Românico ao longo dos rios Sousa e Tâmega, estando provavelmente relacionado com o cortejo fúnebre da rainha Santa Mafalda, cujo féretro foi solenemente transportado do Porto para Arouca em 1256.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a localização do imóvel, a sua envolvente de matriz rural, hoje consideravelmente alterada, a vizinhança de uma pequena capela e a sua integração na Rota do Românico do Vale do Sousa.

A sua fixação visa salvaguardar o memorial, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Penafiel.

Assim:

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) do Memorial da Ermida, junto à EN 106-3, em Ermida, freguesia de Irivo, concelho de Penafiel, distrito do Porto, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *Diário do Governo*, n.º 136, de 23 de junho de 1910, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

24 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

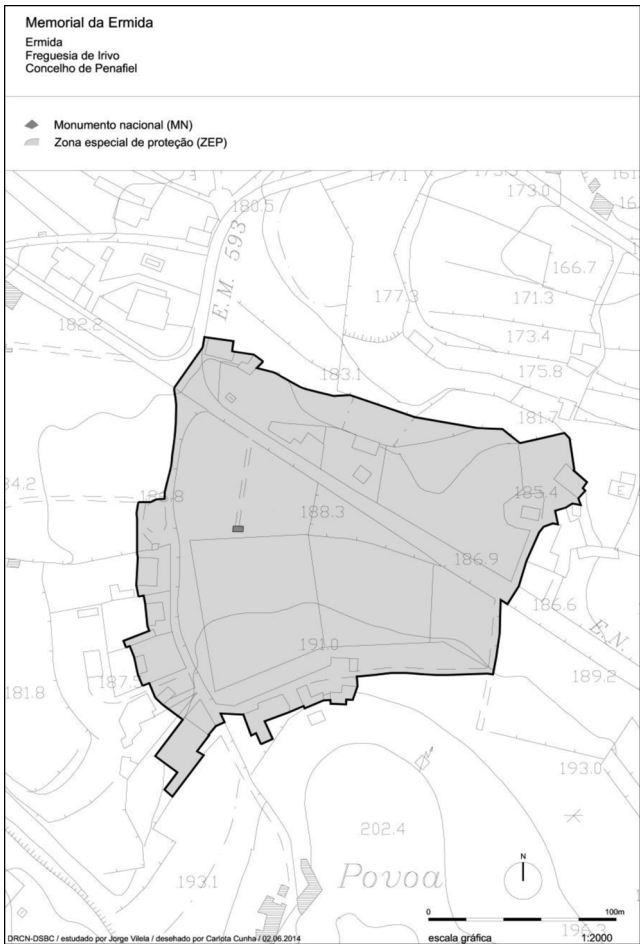

207997945

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 9990/2014

Na sequência do procedimento concursal 230_CRESAP_161_10/13, tendo em vista o preenchimento de uma vaga para o cargo de Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o júri da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) deliberou apresentar, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, três candidatos.

Em face dos currículos individuais apresentados pelos candidatos no procedimento concursal, bem como dos respetivos Pareceres Qualitativos elaborados pela CReSAP, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, nos n.os 4 e 5 do artigo 19.º e artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 09 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 03 de abril, 5/2012, de 17 de janeiro, e 123/2012, de 20 de junho, e pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, nomeio para o cargo de Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o candidato Augusto Fontes Baganha, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo.

23 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

Nota Curricular

Nome: Augusto Fontes Baganha.

Data e local de nascimento: 4 de janeiro de 1951, Coimbra.

Experiência profissional:

— 05 abril 2012 até à data: Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P.

— 01 agosto 2011 até 04 abril 2012: Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

— 03 junho 2009 até 31 julho 2011: Técnico Superior, membro da estrutura humana de natureza técnica responsável pela gestão do Programa de Preparação Olímpica Londres 2012 — Jogos Olímpicos 2016 e Projeto Esperanças Olímpicas, no Comité Olímpico de Portugal

— 14 março 2005 até 02 junho 2009: Assessor com funções de apoio técnico à Presidência, e mais tarde na Direção de Serviços de Atividades Desportivas, no Instituto do Desporto de Portugal, tendo sido requisitado, em agosto de 2007, para exercer funções enquanto Assessor do Vereador do Ambiente Urbano e com o pelouro do relacionamento com as juntas de freguesia na Câmara Municipal de Lisboa

— 24 novembro 2004 até 11 março 2005: Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e da Reabilitação

— 21 julho 2004 até 23 novembro 2004: Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

— 01 abril 2004 até 17 julho 2004: Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

— 08 abril 2002 até 28 março 2004: Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

— 23 maio 1996 até 07 abril 2002: Técnico Superior Principal no Instituto Nacional do Desporto

— 21 julho 1995 até 24 maio 1996: Vice-Presidente no Instituto do Desporto (INDESP)

— 01 julho 1993 até 20 julho 1995: Chefe de Divisão no Instituto do Desporto (INDESP)

— 10 agosto 1978 até 30 junho 1993: Técnico Superior e Chefe de Divisão na Direção Geral dos Desportos

— 01 agosto 1987 até 31 maio 1990: Atleta, Treinador, Diretor no Sporting Clube de Portugal, Associação Académica de Coimbra e Clube Atlético de Coimbra

— 01 setembro 1975 até 30 setembro 1977: Professor do Ensino Secundário

Formação Académica:

— maio 1997: Mestrado em Gestão do Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa

— maio 1975: Licenciatura em Ciências Matemáticas pela Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra

207996479

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 201/2014

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que, conforme despacho de Sua. Exa. o Secretário de Estado da Cultura de 21 de julho de 2014, por meu despacho de 25 de julho de 2014 foi determinada a abertura do procedimento de classificação como bem móvel de interesse nacional de um leito *nanban* datável da primeira metade do século XVII e cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido bem móvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — O bem móvel em vias de classificação fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º e 59.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

25 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Nuno Vassalo e Silva*.

207993287

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8940/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do trabalhador a seguir indicado:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Fernando Miguel Gramaça Freire.	5.ª/6.ª	5/6	14/07/2014	DGQTFP (INA)

25 de julho de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira.*

207995636

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8941/2014

Por despacho de 07/07/2014 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, é colocado em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos 01/07/2014 e pelo período de 18 meses, o licenciado em Direito, Manuel João B. M. Alves Cruz, assistente técnico do mapa de pessoal da AT, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto no n.º 10 artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, acrescentado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, o trabalhador é remunerado pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

28/07/2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207996616

Aviso n.º 8942/2014

Por despacho de 07/07/2014 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, é colocada em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos 01/07/2014 e pelo período de 18 meses, a licenciada em Direito, Ana Paula Fernandes Gaudêncio, assistente técnica do mapa de pessoal da AT, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto no n.º 10 artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, acrescentado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

28/07/2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207996502

Aviso n.º 8943/2014

Por despacho de 07/07/2014 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, é colocada em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos 01/07/2014 e pelo período de 18 meses, a licenciada em Direito, Maria Adelaide R. C. Almeida Inácio, assistente técnica do mapa de pessoal da AT, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto no n.º 10 artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, acrescentado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

28 de julho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207996592

Aviso n.º 8944/2014

Por despacho de 07/07/2014 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, é colocado em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos 01/07/2014 e pelo período de 18 meses, o licenciado em Arquitetura, Emanuel David Amado Marques, assistente técnico do mapa de pessoal da AT, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto no n.º 10 artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, acrescentado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, o trabalhador é remunerado pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

28 de julho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207996584

Aviso n.º 8945/2014

Por despacho de 07/07/2014 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, é colocado em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos 01/07/2014 e pelo período de 18 meses, o licenciado em Direito, António José S. Cardoso Gonçalves, assistente técnico do mapa de pessoal da AT, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto no n.º 10 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, acrescentado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, durante o

período em que se encontra em regime de mobilidade, o trabalhador é remunerado pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

28 de julho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207996535

Aviso n.º 8946/2014

Por despacho de 07/07/2014 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto nos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, é colocada em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos 01/07/2014 e pelo período de 18 meses, a licenciada em Direito, Anabela Baeta Santos Inglês, assistente técnica do mapa de pessoal da AT, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o disposto no n.º 10 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, acrescentado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

28 de julho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207996487

Despacho n.º 9991/2014

1 — Junto do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira funciona um gabinete de apoio que, pela sua dimensão em termos de pessoal e volume de trabalho, justifica um acompanhamento permanente e gestão autónoma. Assim, na ótica da otimização de recursos e de racionalização dos meios, designo a técnica jurista assessora principal Maria João Monteiro da Mota para exercer as funções de coordenadora do gabinete. Para o exercício dessas funções, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na licenciada Maria João Monteiro da Mota a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do gabinete;
b) Assinar o expediente;
c) Movimentar o fundo de maneio do gabinete;
d) Autorizar as férias do pessoal afeto ao gabinete;
e) Justificar as faltas do pessoal afeto ao gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de julho de 2014.

16 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *António Brigas Afonso*.
207995822

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 9992/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio o licenciado Nelson Manuel Costa Santos, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Bonificações e Apoios Internacionais, com efeitos a 1 de agosto de 2014, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objetivos do serviço, sendo dotado de competência técnica e aptidão para o exercício do respetivo cargo, considerando o seu *curriculum vitae* e experiência profissional, cuja sinopse curricular se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

O ora nomeado pode exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

14 de julho de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

Síntese Curricular

Identificação:
Nelson Manuel Costa Santos.

Dados biográficos:

Data, local de nascimento e nacionalidade: 19 de maio de 1973, França, portuguesa.

Habilitações Académicas:

Curso de Estudos Especializados em Auditoria Contabilística, ISCAA — Universidade de Aveiro.

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, ISCAA — Universidade de Aveiro.

Bacharelato em Contabilidade e Administração, ISCAA — Universidade de Aveiro.

Áreas de competência:

Finanças, Auditoria e Contabilidade

Experiência profissional:

Membro do Grupo de Trabalho, em representação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, sobre o controlo dos impactos financeiros do PPTH e do PREDE nos municípios.

Vogal do Conselho Fiscal da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A., desde março de 2013.

Membro do Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), desde fevereiro de 2013.

Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desempenhando funções nas áreas da concessão de garantias e empréstimos e seguros de crédito à exportação, desde março de 2009;

Técnico analista de risco de crédito e de controlo financeiro na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., de março de 2007 a março de 2009.

Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tendo exercido funções na área da Tesouraria Central do Estado, de maio de 2000 a março de 2007;

Gestor de Aprovisionamento na empresa Santos Papelaria, L.da, onde exerceu funções de coordenação e de gestão do departamento de aprovisionamento, de março de 1999 a maio de 2000;

Assessor de Direção da COPOMBAL — Cooperativa Agrícola do Concelho de Pombal — CRL, tendo exercido funções com responsabilidades em direção operativa, coordenação e controlo.

207995174

Despacho n.º 9993/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio a licenciada Ana Alexandra Filipe Freitas, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Garantias e Empréstimos, com efeitos a 1 de agosto de 2014, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objetivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respetivo cargo, considerando o seu *curriculum vitae* e experiência profissional, cuja sinopse curricular se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A ora nomeada pode exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

14 de julho de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos.*

Síntese curricular

Dados de identificação:

Nome: Ana Alexandra Filipe Freitas
Data de Nascimento: 30 de junho de 1970

Habilitações académicas:

Curso de Mercados Financeiros — Formação Qualificante, do Instituto de Formação Bancária

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional:

Membro do Conselho Consultivo do FINOVA — Fundo de Apoio ao Financiamento e à Inovação, em representação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde novembro de 2011.

Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA desde abril de 2008;

Secretária da Mesa da Assembleia-Geral do Hospital de Egas Moniz, S. A., de dezembro de 2002 até maio de 2005.

Técnica Superior do Tesouro na Divisão de Garantias e Empréstimos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças, quadro que integra desde junho de 1994.

Formação:

Análise Económico-financeira de Empresas, do Instituto de Formação Bancária.

Sistema de Normalização Contabilística.

Produtos do Mercado de Capitais, do Instituto de Formação Bancária.

FORWARDS, FRA'S E SWAPS, do Instituto de Formação Bancária.

Contabilidade de Gestão, da PricewaterhouseCoopers — Auditores e Consultores.

Estratégia Empresarial, da Nova Fórum — Instituto de Formação de Executivos (Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa).

Mercado Financeiro e seu Funcionamento, do Instituto de Formação Bancária.

Formalização, Gestão e Recuperação de Crédito, do Instituto de Formação Bancária.

O Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, DGTF.

Formação para Acesso à Categoria de Técnico Superior do Tesouro Especialista da Carreira técnica superior do Tesouro, DGTF.

Línguas:

Aprovação no curso de Inglês da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Curso de "Inglês Upper Intermediate", de novembro de 2012 a maio de 2013.

207995158

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 9994/2014

De acordo com o n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, podem ocorrer promoções de militares, nomeadamente da Guarda Nacional Republicana, mediante despacho prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, desde que justificada a sua necessidade.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 10 do referido artigo, da concretização das promoções a realizar não pode resultar aumento da despesa com pessoal prevista no Orçamento do Estado para 2014 para a GNR.

O Comando-Geral da GNR apresentou um Memorando do qual consta a fundamentação que justifica a necessidade de ocorrerem promoções, sem que daí resulte aumento da despesa, no rigoroso cumprimento dos quantitativos que decorrem da aplicação da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e demais legislação aplicável.

De acordo com a fundamentação apresentada, considera-se imprescindível garantir o bom funcionamento da instituição através, nomeadamente, da promoção dos seus militares ao posto imediato, possibilitando o provimento dos lugares e cargos constantes da respetiva orgânica por militares com o posto que legalmente lhes corresponde, tendo em conta o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, atenta a especial relevância das competências que lhes estão atribuídas, assegurando-se assim a regularidade do seu exercício e o seu eficiente desempenho.

Os efeitos remuneratórios das promoções que neste âmbito vierem a ocorrer, produzem efeitos no dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de promoção.

Assim, determina-se:

1 - São autorizadas as promoções de militares da GNR, de acordo com os quantitativos, por posto, indicados no quadro em anexo.

2 - As despesas decorrentes das promoções serão integralmente suportadas pelos montantes disponibilizados à Guarda Nacional Republicana pelo Orçamento do Estado para 2014.

3 - O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia da sua publicação.

29 de julho de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

ANEXO

Promoções de militares da GNR

Postos	Número
De Tenente-Coronel a Coronel	4
De Major a Tenente-Coronel	3
De Capitão a Major	6
De Alferes a Tenente	42
De Sargento-Chefe a Sargento-Mor	3
De Sargento-Ajudante a Sargento-Chefe	3
De Segundo-Sargento a Primeiro-Sargento	29
De Cabo-Chefe a Cabo-Mor	14
De Cabo a Cabo-Chefe	16
De Guarda a Guarda-Principal	185

208002624

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 648/2014

Desde a entrada em vigor do acordo quadro (AQ-ENE-2011) para a aquisição de Eletricidade, foi vedada aos serviços da administração direta do Estado e aos institutos públicos que constituem entidades compradoras vinculadas referidas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a adoção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito do referido acordo quadro, de serviços abrangidos pelo mesmo.

Os serviços, organismos, entidades e estruturas integrados no Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, por via do Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, que procedeu à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, estão obrigados a celebrar contratos no âmbito daquele acordo quadro.

Neste contexto, e com vista a garantir a contratação de eletricidade, a Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, enquanto Unidade Ministerial de Compras, conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 186/2012, de 14 de junho, pretende proceder à abertura do respetivo procedimento aquisitivo no âmbito do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ao abrigo do acordo quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de fornecimento de eletricidade a celebrar estimam-se em 4.437.154€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encargos esses que serão repartidos pelos anos económicos de 2014 e 2015, tornando-se assim necessária a extensão de encargos promovida pela presente portaria.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1 – Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição centralizada de ele-

tricidade, que não podem exceder os seguintes montantes globais em cada ano económico:

(Valores em Euro)

Organismo	Valor anual (sem IVA)		Valor total (sem IVA)
	2014	2015	
Autoridade para as Condições do Trabalho.	109 940	109 940	219 880
Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.	2 021	2 021	4 042
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P..	1 734 860	2 478 372	4 213 232
Total.	1 846 821	2 590 333	4 437 154

2 – Os encargos financeiros decorrentes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos das entidades indicadas no número anterior.

3 – O montante fixado para o ano económico de 2015 pode ser acrescido do saldo que se apurar na execução orçamental do ano 2014.

4 – A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

25 de julho de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207993465

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9995/2014

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, determino que o Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — **João Nugent Ramos Pinto** seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

28 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*.

207996113

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 9996/2014

Nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é prorrogada a licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do citado diploma, na United Nations Office on Drugs and Crime, à licenciada Patrícia Gonçalves Gama da Silveira, Coordenadora de Investigação Criminal do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, para o exercício de funções como Conselheira Anti-Corrupção em Moçambique, pelo período de sete meses, com efeitos a 16 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira,* competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013.

207996738

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 9997/2014

1 — Nos termos do estabelecido no artigo 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, conjugado com os artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima do Centro, Capitão de Mar e Guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, e do Sul, Capitão de Mar e Guerra Paulo Manuel José Isabel, a competência para relativamente ao pessoal militarizado da Polícia Marítima (PMPM) que preste serviço nos respetivos Comandos Regionais da Polícia Marítima, e órgãos de si dependentes:

1) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção da gravidez;
4) Conceder licenças por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, 4.º, 7.º e 8.º do EPPM, delego a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada um dos Comandos Locais da Polícia Marítima, situados no Centro e no Sul, e bem assim aos termos de abertura e encerramento dos mesmos aos Comandantes Regionais da Polícia Marítima do Centro, Capitão de Mar e Guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, e do Sul, Capitão de Mar e Guerra Paulo Manuel José Isabel.

3 — Nos termos dos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo, 4.º e 7.º do EPPM, os Comandantes Regionais da Polícia Marítima do Centro e do Sul supra identificados ficam, desde já, autorizados a delegar a competência supramencionada nos Comandantes Locais da Polícia Marítima de si dependentes.

4 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *g*), do n.º 2, do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 3720/2014, de 27 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 49, de 11 de março de 2014, e do disposto no artigo 5.º do EPPM, subdelego nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima do Centro, Capitão de Mar e Guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, e do Sul, Capitão de Mar e Guerra Paulo Manuel José Isabel, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima que preste serviço nos Comandos Regionais da Polícia Marítima do Centro e do Sul, e órgãos de si dependentes;
b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
c) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da PM;
d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

5 — Nos termos do estabelecido nos artigos 7.º, 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e artigo 7.º, n.º 4, conjugado com o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, delego nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima do Centro, Capitão de Mar e Guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, e do Sul, Capitão de Mar e Guerra Paulo

Manuel José Isabel, a competência para atribuição de habitações afetas à Autoridade Marítima ao pessoal militarizado da Polícia Marítima que preste serviço nos Comandos Regionais da Polícia Marítima do Centro e do Sul, e órgãos de si dependentes.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de julho, relativamente ao Capitão de Mar e Guerra Paulo Manuel José Isabel, e a partir do dia 24 de julho, relativamente ao Capitão de Mar e Guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados pelos Comandantes Regionais da Polícia Marítima do Centro e do Sul, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

25 de julho de 2014. — O Comandante-Geral, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

207992728

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 9998/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o primeiro-sargento da classe de artilheiros:

338187, Ivo Manuel Teixeira de Sousa Meneses

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 16 de julho de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação adido ao quadro do 200480 sargento-chefe A José Duarte Godinho Valadas, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 4,46 % de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 402883 sargento-ajudante A Vítor Manuel da Silva.

28 de julho de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, no exercício de funções do Diretor do Serviço de Pessoal, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* capitão-de-mar-e-guerra.

207997897

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Declaração de retificação n.º 792/2014

Passagem à situação de reserva

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 609/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2014, a p. 18910, retifica-se que onde se lê «nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 154.º do EMFAR, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do Artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de maio de 2014» deve ler-se «nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de maio de 2014».

23 de julho de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil,* tenente-general.

207992225

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 9999/2014

Francisco José Rovisco Duarte, Tenente General Comandante da Instrução e Doutrina, nos termos do Artigo 33.º, n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 jan, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 ago, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 dez e Artigo 10.º, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dez, nomeia a Assistente Técnica NMec 92013784 Maria do Pilar Prates da Silva NUNES, do MPCE, para exercer funções de Secretariado no seu Gabinete, com direito a auferir o suplemento por secretariado a que se refere o artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fev.

O presente despacho produz efeitos desde 01 de julho de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

24 de julho de 2014. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves,* COR INF.

207993205

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 10000/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos de cumprir as obrigações assumidas pelo Estado Português no contrato de alienação de 12 aeronaves F-16/MLU à República da Roménia, subdelego no Major-General PILAV 035166-A, Manuel Teixeira Rolo, Diretor do Programa de Alienação de Aeronaves F-16, a competência para a prática de todos os procedimentos e atos necessários para a aquisição dos bens e serviços para a construção e beneficiação de infraestruturas aeronáuticas na Base Aérea n.º 5, que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 8409-A/2014, de 26 de junho de 2014, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, até ao montante de € 100.000,00.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro,* general.

207995303

Direção de Pessoal

Despacho n.º 10001/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, te-

nham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

ABST:

2CAB ABST 138453 J Helena Sofia Teixeira Barreto DAT
2CAB ABST 138452 L Ariana de Fatima Lima Castanheira UAL
2CAB ABST 138451 B Catia Tatiana de Mendonca Roberts DAT
2CAB ABST 138456 C Fabio Alexandre Ribeiro Carlos da Silva CME
2CAB ABST 138458 K Rui Manuel Pinto Monteiro IESM
2CAB ABST 138457 A Pedro dos Santos Mendes BA1
2CAB ABST 138455 E Beatriz Sofia Silva Furtado BA11

SAS:

2CAB SAS 138435 L Bruno Miguel Serra Santos DP
2CAB SAS 138427 K Patricia Soraia dos Santos Carvalho MDN
2CAB SAS 138443 A Joana Mendes da Fonseca DP
2CAB SAS 138436 J Ana Marta Nunes Grade DP
2CAB SAS 138437 G Liliana Marlene Duarte Pires CFMTFA
2CAB SAS 138444 K Mario Andre Correia Caeiro DP
2CAB SAS 138425 C Catia Alexandra Martins de Almeida BA4
2CAB SAS 138430 K Goncalo Pereira Heleno BALUM
2CAB SAS 138433 D Dinis Canhoto Abreu BA4
2CAB SAS 138448 B Ines Henriques Mendes BA11
2CAB SAS 138431 H Pedro Miguel Telinhos Vasconcelos Orrica CRFA
2CAB SAS 138441 E Andre Vargas Ribeiro BA4
2CAB SAS 138442 C Jonatas David Fernandes Ribeiro ER4
2CAB SAS 138426 A Nuno Miguel Basto Vieira IGFA
2CAB SAS 138445 H Tiago Miguel Costa Resende UAL
2CAB SAS 138446 F Pedro Ribeirete Reis DP-HFAR
2CAB SAS 138528 D Antonio Miguel Henrique Sequeira MUSAR
2CAB SAS 138449 L Angela Maria Rocha da Costa BA4
2CAB SAS 138434 B Tiago Filipe Antunes Barata EMGFA
2CAB SAS 138447 D Lino Fernando Scheideker Vicente BA4
2CAB SAS 138439 C Alexandre Manuel das Neves Silva BA4
2CAB SAS 138428 H Ana Beatriz Tomas Novais GCEMFA
2CAB SAS 138429 F Luis Angelo de Almeida Fonseca BA4
2CAB SAS 138438 E Andre Filipe Severino Sousa BA4
2CAB SAS 138440 G Joao Filipe Teixeira Costa Leite BA4

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 26 de julho de 2014.

4 — Produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

28 de julho de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207995685

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 10002/2014

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2013, com o trabalhador Sérgio Paulo Santana de Carvalho.

2 — Por despacho de homologação, datado de 14 de abril de 2014, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental, conforme informação discriminada infra:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível Remuneratório
Sérgio Paulo Santana de Carvalho.	Assistente Técnico	1.º posição/ nível remuneratório 5.

14 de abril de 2014. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Teixeira,* coronel.

207996779

Despacho n.º 10003/2014

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com o previsto no Despacho n.º 8138/2014, de 20 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, subdelego na Chefe do Núcleo de Organização e Recursos Humanos, a Licenciada Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes, as seguintes competências:

a) Visar a documentação relativa aos trabalhadores da Escola Nacional de Bombeiros que exercem funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil, designadamente:

I) Comunicações de ausência;
II) Marcação de férias;
III) Alteração de elementos identificativos;
IV) Ficha biográfica;
V) Estatuto de trabalhador estudante.

b) Nos termos do artigo 137.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pela Licenciada Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes, no âmbito da presente subdelegação de competências, entre 19 de maio de 2014 e a data de publicação do presente despacho.

2 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

23 de junho de 2014. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Teixeira,* coronel.

207996835

Despacho n.º 10004/2014

Subdelegação de Competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 8138/2014, de 20 de maio, do presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e

36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante operacional distrital de Aveiro, José Ricardo dos Santos Bismark Álvares Ferreira, no comandante operacional distrital de Beja Victor Manuel Silva Cabrita, no comandante operacional distrital de Braga Hercílio da Silva Almeida Campos, no comandante operacional distrital de Bragança João Noel Bruçó Afonso, no comandante operacional distrital de Castelo Branco Rui dos Santos Martins Esteves, no comandante operacional distrital de Coimbra Carlos Luís Marques Machado Tavares, no comandante operacional distrital de Évora, José Maria Lopes Ribeiro, no comandante operacional de agrupamento em regime de acumulação com as funções de comandante operacional distrital de Faro, Vítor Norberto Vaz Pinto, no comandante operacional distrital da Guarda, António Fernando Carvalho Fonseca, no comandante operacional distrital de Leiria, Sérgio Manuel Conceição Gomes, no comandante operacional distrital de Lisboa Carlos Manuel Mata Lopes Martins, no comandante operacional distrital de Portalegre Luís Manuel Belo Costa, no comandante operacional distrital do Porto, Carlos Alberto Rodrigues Alves, no comandante operacional distrital de Santarém, Mário Jorge Henriques Silvestre, na comandante operacional distrital de Setúbal, Patrícia Alexandra Costa Gaspar, no comandante operacional distrital de Viana do Castelo Armando Neves da Silva, no comandante operacional distrital de Vila Real, Álvaro Manuel dos Santos Gonçalves Ribeiro e no comandante operacional distrital de Viseu Lúcio Manuel Soeiro Marinho de Campos, no âmbito da administração dos respetivos Comandos Distritais, e atenta a imprevisibilidade das deslocações a efetuar, a competência para autorizar deslocações em serviço oficial em território nacional dos titulares dos cargos da estrutura operacional, trabalhadores e demais colaboradores afetos a cada um dos respetivos Comandos Distritais de Operações de Socorro.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico, no âmbito da presente subdelegação de competências, todos os atos dos comandantes operacionais distritais desde 19 de maio de 2014 e até à data de publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

23 de junho de 2014. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Teixeira,* coronel.

207996876

Despacho n.º 10005/2014

Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com o previsto no Despacho n.º 8138/2014, de 20 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, subdelego no Diretor da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros, o Licenciado José Manuel Sousa Pereira, as seguintes competências:

a) Autorizar despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços e transferências, no âmbito do regime da despesa pública e da contratação pública em vigor, até ao valor de 10.000€;

b) Autorizar pagamentos de despesas urgentes, a suportar pelo fundo de maneio, até ao limite de 500€;

c) No âmbito da gestão dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas dos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) mediante parecer prévio do comandante operacional distrital:

i) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período inferior a 30 dias;

ii) Autorizar o gozo de férias;

iii) Autorizar alterações de férias que ocorram após aprovação do plano de férias.

d) Autorizar alterações de férias que ocorram após aprovação do plano de férias, dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, bem como dirigentes nomeados em comissão de serviço, pertencentes à Unidade de Recursos Humanos e Financeiros.

2 — Nos termos do artigo 137.º do CPA, na sua versão atual, ficam ratificados todos os atos praticados pelo Licenciado José Manuel Sousa Pereira, no âmbito da presente subdelegação de competências, entre 19 de maio de 2014 e a data de publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

23 de junho de 2014. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Teixeira,* coronel.

207996787

Louvor n.º 423/2014

No momento em que o Comandante Luís Filipe das Dores Zeferino cessa as funções de Comandante do Corpo de Bombeiros mantido pela Associação Humanitária de Bombeiros de Albufeira e, considerando a forma eficaz e competente com que desempenhou, durante mais de 17 anos, funções no quadro de comando daquele Corpo de Bombeiros, dos quais, os últimos cinco, enquanto Comandante, demonstrando, sempre, competências profissionais, grande dedicação e elevado espírito de missão, em todas as tarefas que lhe foram atribuídas, é da mais elementar justiça que publicamente lhe sejam reconhecidas tão nobres qualidades. O sentido de lealdade e dedicação foi constante na sua atuação, com o Corpo de Bombeiros, tendo sido capaz de dinamizar, de forma inegável, uma relação de confiança com os elementos sob o seu comando, condição essencial para um bom desempenho operacional e motivação dos mesmos. Durante cerca de dois anos, por decisão da Assembleia Geral da Associação Humanitária de Bombeiros de Albufeira, assumiu, em regime de acumulação de funções, a presidência da Comissão de Gestão daquela Associação Humanitária, concentrando, na sua pessoa, a responsabilidade de manter uma estrutura que exigiu um esforço notório e uma destreza singular. Homem de fácil relacionamento, disciplinado e disciplinador, possuidor de capacidade de liderança, qualidades técnicas e humanas que, nas diversas operações em que comandou, e noutras em que participou, demonstrou através de uma inestimável cooperação pessoal e profissional, atitude sempre presente, contribuiram significativamente para a formação de um espírito de grupo fundamental para a operacionalização do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) na Região do Algarve. Por todas as qualidades explanadas, e outras que publicamente lhe são reconhecidas por todos quantos com ele trabalharam, louvo o Comandante Luís Filipe das Dores Zeferino, pelos relevantes serviços prestados à causa dos Bombeiros Portugueses, os quais resultaram em benefício para o setor da proteção civil e socorro em Portugal.

21 de julho de 2014. — O Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Algarve, *Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto*.

207997467

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Castelo Branco

Despacho n.º 10006/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8435/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 123 de 30 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Castelo Branco, Capitão de Infantaria, Miguel Correia da Silva, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de julho de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

25 de julho de 2014. — O Comandante, *Alfredo João de Oliveira Gonçalves,* coronel de infantaria.

207992128

Despacho n.º 10007/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e da alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 8435/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014, subdelego no comandante do Destacamento de Trânsito de Castelo Branco, capitão de infantaria Tiago Manuel Alves Pombo, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de julho de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

25 de julho de 2014. — O Comandante, *Alfredo João de Oliveira Gonçalves,* coronel de infantaria.

207992899

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 8947/2014

Torna-se público que, por despacho da Inspetora-Geral da Administração Interna, de 15 de julho de 2014, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com os fundamentos neles constantes, foi determinada a anulação do procedimento relativo à mobilidade interna de um trabalhador da carreira e categoria de assistente técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de junho de 2014, através do Aviso n.º 7328/2014.

25 de julho de 2014. — O Subinspetor-Geral da Administração Interna (em substituição da Inspetora-Geral da Administração Interna — artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2012, de 12 de julho), *Paulo A. Ferreira*.

207996324

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 10008/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 234.º e no artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, é concedida licença sem remuneração de longa duração, pelo período de três anos, ao Técnico Superior do mapa de pessoal da DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas, Jorge Manuel dos Santos Leonardo, com efeitos a 1 de julho de 2013.

7 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Lami*.

207995466

Direção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 334/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sabugal, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1263,42 m de apoio 10 LAT para PTD 38 SBG em Vale das Éguas a PTD 249 SBG; PT 249 tipo R100 de 100 kVA; Rede BT; em Vale das Éguas (Praia Fluvial), freguesia de Vale das Éguas, concelho de Sabugal, a que se refere o Processo n.º 0161/9/11/593.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de julho de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

307988387

Édito n.º 335/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sabugal, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 2887,71 m de apoio 68 LAT para PTD 16 SBG em Fóios I a PTD 247 SBG; PT 247 tipo R100 de 100 kVA; rede BT; em Quinta Ribeiro do Meio, freguesia de Vale de Espinho, concelho de Sabugal, a que se refere o processo n.º 0161/9/11/592.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de julho de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

307988379

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10009/2014

A lei orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P,) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho prevê, no seu artigo 7.º a constituição de um Conselho Consultivo como órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do ICNF, I.P. e no processo de tomada de decisão do Conselho Diretivo.

O Conselho Consultivo é uma estrutura de debate e participação relativamente a todas as matérias da responsabilidade do ICNF, I.P., estimulando e promovendo a participação pública e apoiando mesmo a definição de políticas, estratégias e instrumentos de planeamento imprescindíveis à gestão ativa da conservação da natureza e biodiversidade e das florestas.

Assim, ouvidas as entidades representadas e sob proposta do ICNF, I.P.:

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho e no exercício das competências delegadas de acordo com a subalínea iv) da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 13322/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013 e a subalínea iii) da alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, determina-se:

1 — São designados membros do Conselho Consultivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF):

a) Presidente do Conselho Diretivo do ICNF;

b) Vice-Presidente e os Vogais do Conselho Diretivo do ICNF;

c) Ana Queirós do Vale, em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

d) Francisco Vasconcelos, Presidente da FENAFLORESTA – Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Florestais, FCRL, no primeiro ano de funcionamento do Conselho Consultivo, sendo substituído nos anos seguintes, sucessivamente, pelos Presidentes da Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais (FNAPF), da Associação Florestal de Portugal (FORESTIS), da FÓRUM FLORESTAL – Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa, da UNAC – União da Floresta Mediterrânica e da BALADI, reiniciando-se o ciclo de representação anual pela mesma ordem, em representação das organizações dos produtores florestais;

e) António Paula Soares, Presidente da ANPC — Associação Nacional de Proprietários Rurais, Gestão Cinegética e Biodiversidade, pelo período de 2 anos, após o que será substituído, sucessivamente e por iguais períodos, pelo Presidente da CNCP – Confederação Nacional de Caçadores e pelo presidente da FENCAÇA – Federação Nacional dos Caçadores Portugueses, reiniciando-se o ciclo de representação pela mesma ordem, em representação das organizações do sector da caça;

f) Jorge Manuel Varela Almeirim, Presidente da Federação Portuguesa da Pesca Desportiva, em representação das organizações do setor da pesca em águas interiores;

g) Nuno Sequeira, Presidente da Quercus e José Manuel Caetano, Presidente da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa de Ambiente (CPADA), em representação das organizações não-governamentais de ambiente de âmbito nacional;

h) Professor Doutor João Santos Pereira, Professor Doutor Nuno Ferrand de Almeida, Eng.º Henrique Montelobo, Eng.º João Manuel Alves Soares, Professor Doutor José Manuel Osório de Barros de Lima

Santos e Eng.º João Filipe Flores Bugalho, como personalidades de reconhecido mérito na área das atribuições do ICNF, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto.* — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva.*

208001158

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho n.º 10010/2014

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, em conjugação com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em consideração os resultados da monitorização microbiológica, atualizo a classificação constante do Despacho n.º 15264/2013 do Conselho Diretivo do IPMA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, dividindo a zona de produção de moluscos bivalves vivos do Litoral Lagos-Portimão, L7a da seguinte forma:

L7a — Litoral Aljezur — S. Vicente: zona compreendida entre o paralelo 37,45167.º N (a norte da Foz da ribeira de Seixe) e o círculo maior definido pelos pontos: (1) 8,9970.º W, 37,02270.º N (Cabo de S. Vicente) e (2) 9,12820.º W, 36,84378.º N (sul-sudoeste do Cabo de S. Vicente); entre a linha de costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 m.

L7c — Litoral S. Vicente — Portimão: zona compreendida entre o círculo maior definido pelos pontos: (1) 8,9970.º W, 37,02270.º N (Cabo de S. Vicente) e (2) 9,12820.º W, 36,84378.º N (sul-sudoeste do Cabo de S. Vicente) e o meridiano 8,12486.º W (Foz da Ribeira da Quarteira, entre a linha de costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 m.

As coordenadas respetivas estão expressas em graus decimais, no sistema de referência EPSG: 4326 (WGS84, Coordenadas Geográficas) de acordo com a Norma 02/2011 da Direção Geral do Ordenamento do Território.

Tendo em conta os resultados da monitorização para cada uma das zonas, é atribuída a seguinte classificação provisória até dezembro de 2014:

L7a — Litoral Aljezur — S.Vicente: A*
L7c — Litoral S.Vicente — Portimão: A*

O presente despacho produz efeitos no dia a seguir ao da sua publicação.

21 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

207992403

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8948/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo de 4 de julho de 2014, foi designada a comissão consultiva a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 4606/2013, de 2 de abril, a qual compete emitir parecer sobre os requisitos necessários ao reconhecimento como especialista em física médica.

Composição da comissão consultiva:

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Coordenadora: Dr.ª Zelinda Isabel Jorge Cardoso
Dr.ª Maria Teresa Frangão Rézio

Direção-Geral da Saúde:

Dr. Fernando José Mendes de Oliveira Marques
Dr.ª Maria do Carmo Viveiros Batista

7 de julho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207993343

Aviso n.º 8949/2014

Torna-se público que, por deliberação do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 17 de julho de 2014, foi aceite a cessação da comissão de serviço, a pedido da própria, de cargo dirigente intermédio de 2.º grau — coordenadora da Unidade de Regimes de Trabalho e Exercício Profissional — da licenciada Sandra Maria Pereira Rebelo do Carmo Parreira de Figueiredo Neto, nos termos do previsto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 21 de julho de 2014.

23 de julho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207993319

Aviso n.º 8950/2014

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 17 de julho de 2014, foram nomeados os júris da especialidade de Oncologia Médica, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Oncologia Médica — ARS Algarve, ARS Alentejo, ARS LVT e ARS Centro

Presidente: Dr. Luis António Marques Costa — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. António Luís Rita Moreira — Assistente Graduado — Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);
2.º Vogal — Dra. Deolinda Pereira — Assistente Graduado — Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António Araújo — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, EPE
2.º Vogal — Dr. Helder Fernando Carmo Mansinho — Assistente Graduado — Hospital Garcia de Orta, EPE

Júri n.º 2 de Oncologia Médica — ARS Norte

Presidente: Dra. Maria Margarida Cunha Damasceno — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar São João, EPE
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Maria Cristina Magalhães Ribeiro Sarmento — Assistente Graduado — Centro Hospitalar São João, EPE (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);
2.º Vogal — Dr. António Quintela — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Fátima Vaz — Assistente Graduado — Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE
2.º Vogal — Dr. Helder Fernando do Carmo Mansinho — Assistente Graduado — Hospital Garcia de Orta, EPE

24 de julho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

207997612

Aviso n.º 8951/2014

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., datada de 17 de julho de 2014, foram nomeados os júris da especialidade de Psiquiatria, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Psiquiatria — ARS LVT

Presidente: Dr. Manuel do Rosário Ricardo da Cruz — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, E. P. E.
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Luiz Manuel Pimentel Cortez Pinto — Assistente Graduado Sénior — Hospital Garcia de Orta, E. P. E. (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. António José Feliciano Barbosa — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Maria Inês de Carvalho Bandeira e Cunha — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, E. P. E.
2.º Vogal — Dr. Manuel António Fernandes Sardinha — Assistente Graduado Sénior — Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Júri n.º 2 de Psiquiatria — ARS LVT

Presidente: Dr. Daniel José Branco de Sampaio — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Luzia Maria Delgado — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E. (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. Rui Durval de Figueiredo Bernardino — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Colaço Maltez — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.
2.º Vogal — Dra. Teresa Maia Correia — Assistente Graduado — Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E.

Júri n.º 3 de Psiquiatria — ARS Algarve, Alentejo e Centro

Presidente: Dr. Carlos Manuel Brás Saraiva — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Zulmira Conceição Santos, Assistente Graduado, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. António dos Reis Marques — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Horácio António de Jesus Firmino — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.
2.º Vogal — Dra. Graça Maria Correia Santos — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 4 de Psiquiatria — RA Açores e ARS Norte

Presidente: Dr. Joaquim da Silva Ramos — Assistente Graduado Sénior — Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Ana Maria Reis Costa Faria — Assistente Graduado — Hospital Magalhães Lemos, E. P. E. (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. António Luciano Carrilho Roma Torres — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar São João, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Zélia Maria Teixeira Brandão Figueiredo — Assistente Graduado — Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.
2.º Vogal — Dra. Rosa Idalina Tavares Encarnação — Assistente Graduado — Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.

Júri n.º 5 de Psiquiatria — ARS Norte

Presidente: Dr. Alberto Jorge Neves de Bessa Peixoto — Assistente Graduado Sénior — Hospital de Braga
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Joaquim de Barros Duarte — Assistente Graduado Sénior — Hospital de Braga (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes — Assistente Graduado Sénior — Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Manuel António Fernandes Esteves — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar São João, E. P. E.
2.º Vogal — Dra. Maria Luísa Pereira Soares da Silva — Assistente Graduado Sénior — Hospital de Braga

Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi definido que o concurso realizar-se-á com 5 júris, de acordo com o esquema abaixo, sendo a distribuição dos candidatos admitidos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, em que existem 2 júris, efetuada por sorteio público, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, sita na Avenida João Crisóstomo, n.º 14, 1000-177 Lisboa, r/c, sala 6, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* às 15h00.

ARS Lisboa e Vale do Tejo (LVT) — 2 júris
ARS Algarve, Alentejo e Centro — 1 júri
RA Açores e ARS Norte — 1 júri
ARS Norte — 1 júri

24 de julho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207993505

Aviso n.º 8952/2014

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 17 de julho de 2014, foram nomeados os júris da especialidade de Endocrinologia/Nutrição, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Endocrinologia/ Nutrição — ARS Lisboa e Vale do Tejo

Presidente:
Dra. Ana Maria Almeida Agapito Fonseca, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Ralha Portugal, Assistente Graduado Sénior, Hospital Garcia de Orta, EPE (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. Valeriano Leite, Assistente Graduado, Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Manuela Oliveira, Assistente Graduado, Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE
2.º Vogal — Dr. Fernando Augusto Fonseca, Assistente Graduado, Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE

Júri n.º 2 de Endocrinologia/Nutrição — ARS Centro, ARS Norte e RA Açores

Presidente:
Dra. Maria de Fátima Oliveira Silva Borges, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar do Porto, EPE
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Maria Helena Cardoso Pereira Silva, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar do Porto, EPE (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. Rui Carvalho, Assistente Graduado, Centro Hospitalar do Porto, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Isabel Paiva, Assistente Graduado, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE
2.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Dores, Assistente Graduado, Centro Hospitalar do Porto, EPE

24 de julho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207993708

Aviso n.º 8953/2014

Faz-se público que, por deliberação do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., datada de 17 de julho de 2014, foi nomeado o júri único da especialidade de medicina legal, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 6 de julho de 2012:

Júri único de medicina legal:

Presidente: Dr.ª Graça Maria Pessa Batista dos Santos Costa, assistente graduada sénior — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Vogais efetivos:

1.º vogal — Dr.ª Maria Beatriz Proença Simões da Silva, assistente graduado — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (substitui a presidente em caso de falta ou impedimento).
2.º vogal — Prof. Doutor Duarte Nuno Vieira, assistente graduado sénior — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Vogais suplentes:

1.º vogal — Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa, assistente graduado sénior — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.
2.º vogal — Dr. João Emanuel Santos Pinheiro, assistente graduado — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

24 de julho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207993546

Aviso n.º 8954/2014

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 17 de julho de 2014, foram nomeados os júris da especialidade de Urologia, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Urologia — ARS LVT

Presidente:

Dr. José Manuel Palma dos Reis — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Eduardo Fernando Silva — Assistente Graduado — Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. Luís Campos Pinheiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Júlio Fidalgo Fonseca — Assistente Graduado — Hospital Beatriz Ângelo
2.º Vogal — Dra. Helena Rita Correia — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

Júri n.º 2 de Urologia — ARS Algarve, ARS Alentejo, ARS Centro, RA Madeira e RA Açores

Presidente:

Dr. João Modesto Jesus Lourenço — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Manuel Mendes Serrão — Assistente Graduado — SESARAM, EPE (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. Carlos Rabaça — Assistente Graduado — Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Paulo Rebelo — Assistente Graduado — Hospital S. Teotónio, EPE — Viseu
2.º Vogal — Dr. José Eduardo Cardoso Oliveira — Assistente Graduado Sénior — Hospital Espírito Santo — Évora.

Júri n.º 3 de Urologia — ARS Norte

Presidente:

Dr. Francisco José Miranda Rodrigues Cruz — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar São João, EPE

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Francisco Adelino Xavier Esteves Madeira Pina — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar São João, EPE (*substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento*);
2.º Vogal — Dr. Avelino Fraga Ferreira, Assistente Graduado, Centro Hospitalar do Porto, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António Joaquim Espinho Morais, Assistente Graduado, Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE
2.º Vogal — Dr. José Miguel Vieira Gomes de Carvalho, Assistente Graduado, Centro Hospitalar São João, EPE

24 de julho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207993619

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1523/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de janeiro e nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal simplificado, aberto por aviso n.º 1634/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente, da área de saúde pública, da carreira especial médica, foi autorizada a contratação de Tânia Silva, com efeitos a 1 de julho de 2014, tendo-se celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente, área de saúde pública, da carreira especial médica, com a remuneração de €2.746,24 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente, sujeito ao regime de 40 horas, à qual acrescem os subsídios de férias e de natal a que, nos termos da lei haja lugar e o suplemento remuneratório de €800 euros, previsto nos n.os 1 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, do mapa da ARSC, I. P./ACES Baixo Vouga.

28 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel Azenha Tereso*

207996957

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8955/2014

1 — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em 15 de julho de 2014, a lista de classificação final ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego pública constituída, para preenchimento de duzentos e cinquenta e sete (257) postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., conforme aviso (extrato) n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a seguinte ordenação:

Lista de classificação final

1 — Maria de Jesus Estefânia Fernandes — 18,8
2 — Olívia Maria de Jesus Pacheco Lourenço — 18,7
3 — Jorge Eduardo Lopes Padrão Soares — 18,6
4 — Isabel Maria dos Santos Amorim Veiga Simões — 18,5 — *a*)
5 — José António de Sousa Nogueira — 18,5
6 — Alexandre Augusto Coelho Costa — 18,4 — *a*)
7 — Olga Maria Martins de Sousa Valentim — 18,4
8 — Lígia Maria Ribeiro Moreira Martins da Silva — 18,3 — *a*)
9 — Dulce Maria Nascimento do Ó — 18,3 — *a*)
10 — Fernando Jaime da Silva Marques — 18,3
11 — Luís Miguel Santos Pacheco — 18,2
12 — Maria José Simões Neto Cabrita — 18,1 — *a*)
13 — Mafalda Sofia Mendes Frazão — 18,1 — *a*)
14 — Maria Ivone Fernandes dos Santos de Ornelas Correia — 18,1 — *a*)
15 — Mafalda de Jesus Correia Rosado da Mata — 18,1 — *a*)
16 — Filipa Santos Azevedo — 18,1
17 — Alexandra Isabel Ribeiro Gafaniz — 17,9
18 — Sandra Sofia Bastos de Araújo — 17,8 — *a*)
19 — Ana Lúcia Marques Cardoso Marques Quintino — 17,8 — *a*)
20 — Célia Maria Pires Mendes — 17,8 — *a*)
21 — Maria José Parreira Conim Rodrigues — 17,8
22 — Dália Maria Oliveira Ventura — 17,7 — *a*)
23 — Ana Susete de Abreu Simões — 17,7
24 — Catarina Maria Soares Miranda — 17,6 — *b*)
25 — Álvaro Lourenço Martins — 17,6

26 — Maria Teresa Alexandre da Conceição — 17,5 — *a*)
27 — Luís Carlos Filipe Prata — 17,5
28 — Elsa Maria Balseiro da Silva Roça — 17,4 — *a*)
29 — Elisabete Maria Batista Mendes Perfeito — 17,4
30 — Maria Irmelinda de Jesus Gomes — 17,3 — *a*)
31 — Teresa Maria Ferreira Nistral da Silva — 17,3 — *a*)
32 — Sandra Isabel Silva Pedro — 17,3 — *a*)
33 — Isabel Maria dos Santos de Almeida — 17,3
34 — José Pedro Reis da Fonseca — 17,2 — *a*)
35 — Sara Elisabete Cavaco Palma — 17,2 — *a*)
36 — Cláudia Jorge de Sousa Oliveira — 17,2 — *a*)
37 — Sónia Maria Vieira Carreira — 17,2 — *b*)
38 — Dora Lisa Rocha Franco — 17,2
39 — Vera Mónica Simões Neves Tavares — 17,1 — *a*)
40 — Graça Maria Nunes da Silva da Silveira Machado — 17,1 — *a*)
41 — Magda Afonso Guerra — 17,1 — *a*)
42 — Daniel David Rosa Frutuoso — 17,1
43 — Ana Cristina Oliveira Graça Pedrosa — 17,0 — *a*)
44 — Helena Isabel Martins Fadista de Mira — 17,0 — *a*)
45 — Ana Maria Antunes dos Santos Menino Ribeiro — 17,0
46 — Maria Isabel Trindade da Silva Cristóvão Ferreira — 16,9
47 — Inês Maria Vieira Monteiro Ferreira Baptista — 16,8 — *a*)
48 — Sónia Cristina Catarino Domingues — 16,8 — *a*)
49 — Teresa Sofia dos Santos Lança Primo — 16,8 — *a*)
50 — Sílvia Teixeira Martins — 16,8 — *b*)
51 — Marco Paulo Guerreiro de Sousa — 16,8
52 — Rui Miguel Domingues Martins — 16,7
53 — Ana Rute Mendes Gomes — 16,6 — *a*)
54 — Lénia Fernanda Augusto Fialho Agostinho Duque — 16,6 — *a*)
55 — Georgina Maria Pinto Rodrigues de Barros — 16,6 — *a*)
56 — Sandra Patrícia Marçal Garcez — 16,6 — *a*)
57 — Vanessa Luísa Gomes Sequeira Alves — 16,6 — *a*)
58 — Dulce Maria Nunes Rosa Nabais — 16,6 — *a*)
59 — Hélia Susana Prates dos Santos Lázaro — 16,6
60 — Ana Carla Duarte Ribeiro de Carvalho — 16,5 — *a*)
61 — Lúcia Filomena Jesus Vicente Lopes Samouco Cardoso — 16,5 — *a*)
62 — Ana Catarina Martins Ribeiro — 16,5 — *a*)
63 — Cláudia Fernanda Soares Carvalho Rosa — 16,5
64 — Pedro Ricardo Sequeira Daniel — 16,4 — *a*)
65 — Alexandra Maria Marques Valeiro da Silva — 16,4 — *a*)
66 — Andreia Sofia Lopes Fernandes Leitão — 16,4 — *a*)
67 — Maria de Lurdes Marques Pereira Rodrigues — 16,4 — *a*)
68 — Carla Cecília Cerqueira da Silva Mendes — 16,4 — *b*)
69 — Ana Cristina Figueira Grencho Rodrigues — 16,4
70 — Andreia Filipa Aguiar Pereira — 16,3 — *a*)
71 — Ana Margarida Lima Geada — 16,3 — *a*)
72 — Ana Lúcia Fernandes Dionísio — 16,3 — *a*)
73 — Maria Julieta Araújo da Costa — 16,3 — *a*)
74 — Ana Isabel Pereira dos Santos Temudo — 16,3 — *a*)
75 — Ana Margarida Rodrigues Nobre — 16,3 — *a*)
76 — Viviana Lucília de Azevedo Magalhães — 16,3 — *b*)
77 — Leonel Lusquinhos de Sousa Oliveira — 16,3 — *b*)
78 — Filipe Rei Antunes — 16,3
79 — Ricardo Fernando Ribeiro Maia Correia — 16,2 — *a*)
80 — Ana Catarina Filipe Correia Cardoso — 16,2 — *a*)
81 — Maria Raquel Esteves Martinho Pita Soares — 16,2 — *a*)
82 — Paula Cristina Bastardo Lopes e Poiares — 16,2 — *a*)
83 — Susana Fernandes Martins — 16,2
84 — Filipa Cristina Paulino Soares — 16,1 — *a*)
85 — Juliana Isabel Carneiro Azevedo Cruz — 16,1 — *a*)
86 — Clara Isabel do Carmo Soares — 16,1 — *a*)
87 — Sérgio Miguel Barros Canas — 16,1 — *a*)
88 — Eva Patrícia da Silva Guilherme Menino — 16,1
89 — Natália das Graças Garcia Pereira — 16,0 — *a*)
90 — Sandra Maria Bernardo Ramiro — 16,0 — *a*)
91 — Sara Dinis Alves da Cruz Fialho — 16,0 — *a*)
92 — Cátia Cristina dos Santos Contente André Pereira — 16,0 — *a*)
93 — João Daniel da Cruz Gentil — 16,0 — *b*)
94 — Margarida Pereira Leal Salvado — 16,0
95 — Inês Isabel Vieira Santos Frazão — 15,9 — *a*)
96 — Adelina da Conceição Soares Valfreixo — 15,9 — *a*)
97 — Maria Teresa Santos Ramalho Nogueira Antunes — 15,9 — *a*)
98 — Ana Rita Lamego Ribeiro — 15,9 — *a*)
99 — Carla Alexandra Duarte Dias — 15,9 — *a*)
100 — Ricardo Jorge Antunes Duarte Pimenta — 15,9 — *a*)
101 — Sílvia Maria Sousa Torres — 15,9 — *b*)
102 — Sónia Cristina de Oliveira Esteves — 15,9 — *b*)
103 — Maria de Jesus Martinez Fernandez — 15,9
104 — Sandra Isabel Gonçalves de Freitas — 15,8 — *a*)
105 — Sandra Isabel Rodrigues Pedro Mourão — 15,8 — *a*)
106 — Joana Carolina Teles Prioste — 15,8 — *b*)
107 — Anabela Gonçalves Denis Bruno — 15,8
108 — Ana Maria Preguiça Prata Massano — 15,7 — *a*)
109 — Ana Rita Figueira de Araújo — 15,7 — *a*)
110 — Lara Romana Queiroz Sampaio — 15,7 — *a*)
111 — Sandrina Manuela Oliveira Sousa — 15,7
112 — Maria Flor Queirós Pinto — 15,6 — *a*)
113 — Milene Antunes Cortesão — 15,6 — *a*)
114 — Vanda Sofia Carvalho Silva — 15,6 — *a*)
115 — Maria João Rodrigues de Oliveira — 15,6
116 — Pedro Miguel de Oliveira Gonçalves — 15,5 — *a*)
117 — Sandra Isabel Barreiros Roldão Maia Pita de Oliveira Pegado — 15,5 — *a*)
118 — Carla Sofia Pedro Vicente Reis — 15,5 — *a*)
119 — Vânia Carina Marques Domingos — 15,5 — *a*)
120 — Andreia Catarina Albuquerque Marques — 15,5 — *a*)
121 — Floripes Marisa Martins Marques — 15,5 — *a*)
122 — Tânia Alexandra Dias Almeida — 15,5 — *a*)
123 — Maria João Cardoso Relvas Ferreira Corista — 15,5 — *a*)
124 — Sofia Adriana Lima Ribeiro — 15,5 — *b*)
125 — Susana Filipa Pinto Fernandes — 15,5 — *b*)
126 — Alexandra Maria de Oliveira Fernandes — 15,5
127 — António Júlio Guedes Rodrigues — 15,4 — *a*)
128 — Cátia Andreia Resende Gonçalves — 15,4 — *a*)
129 — Gabriela Ramos Lourenço — 15,4 — *a*)
130 — Carin Patrícia Santos Rodrigues Guerreiro — 15,4 — *a*)
131 — Ana Mafalda Dias Queiroz — 15,4 — *a*)
132 — Gorete Ramos Lourenço — 15,4 — *a*)
133 — Sónia Maria dos Santos Carrança — 15,4
134 — Teresa Piedade Proença Caseiro Francisco — 15,3 — *a*)
135 — Marina Isabel Adriano Rodrigues — 15,3 — *a*)
136 — Natália Maria Santos Lima — 15,3 — *a*)
137 — Ana Teresa Moita Fernandes — 15,3 — *a*)
138 — Patrícia Sofia Oliveira Fonseca Nunes — 15,3 — *a*)
139 — Pedro Miguel Dias Sequeira — 15,3 — *a*)
140 — Patrícia Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro Martins — 15,3 — *a*)
141 — Ângela Rosa Pereira de Jesus — 15,3 — *a*)
142 — Ana Sofia Matoso Medinas Cardoso Sequeira — 15,3 — *a*)
143 — Luís Miguel Silveira Marques — 15,3 — *a*)
144 — Carla Maria Batista Reanha — 15,3 — *b*)
145 — Ana Cristina Moniz Gaudêncio Silva — 15,3
146 — Carla Alexandra Neves Miranda — 15,2 — *a*)
147 — Célia Filipa Palhinha Guerreiro — 15,2 — *a*)
148 — Susana Patrícia Alberto Ramos dos Santos — 15,2 — *a*)
149 — Liliana Cristina Gouveia da Encarnação — 15,2 — *a*)
150 — Fernanda Maria Ferreira Gomes — 15,2 — *a*)
151 — Liliana Maria Oliveira Ribeiro — 15,2 — *b*)
152 — Sara Isabel Lindo Lopes — 15,2 — *b*)
153 — Marta Sofia Oliveira Jácome — 15,2 — *b*)
154 — Guálter Jorge Amaro Gabriel — 15,2
155 — Maria Cláudia Lopes Gouveia — 15,1 — *a*)
156 — Ana Carina Lima Alberto — 15,1 — *a*)
157 — Marina Antunes Piloto Condeço — 15,1 — *a*)
158 — Bruno Ricardo da Rosa Rodrigues — 15,1 — *a*)
159 — Tânia Manuela Marques Luís — 15,1 — *a*)
160 — Verónica Janin da Silva da Costa — 15,1 — *b*)
161 — Susana Alexandra Magalhães Faria — 15,1
162 — Carla Sofia Rosário Pisco — 15,0 — *a*)
163 — Mária Lúcia dos Santos Sousa — 15,0 — *a*)
164 — Patrícia Alexandra Carvalho Martins — 15,0 — *a*)
165 — Rute Maria dos Santos Rodrigues Graça — 15,0 — *a*)
166 — Dulce Helena Machado Fonseca — 15,0 — *a*)
167 — Dora Margarida Ribeiro Machado — 15,0 — *b*)
168 — Cátia Isabel Noversa Machado — 15,0 — *b*)
169 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana — 15,0 — *b*)
170 — Telma Sofia Baltazar Santos Fernandes — 15,0 — *b*)
171 — Mónica Alexandra da Costa Oliveira — 15,0
172 — Dulce Manuela Rodrigues Vicente — 14,9 — *a*)
173 — Ana Sofia de Jesus Silva — 14,9 — *a*)
174 — Luzia Madalena da Silva Vieira — 14,9 — *a*)
175 — Natércia Andreia de Sousa Faria — 14,9 — *a*)
176 — Sónia Maria da Silva Caetano Dionísio — 14,9 — *a*)
177 — Tânia Isabel da Silva Pombinho Gonçalves — 14,9 — *a*)
178 — Ana Isabel Violante Vieira Cartaxeiro — 14,9 — *a*)
179 — Nuno Miguel Teixeira Gonçalves — 14,9
180 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho — 14,8 — *a*)
181 — Filipa Silveira Machado Soveral Rodrigues — 14,8 — *a*)
182 — Catarina Fernandes Martins — 14,8 — *b*)
183 — Carla Margarida Fonseca Pombo Almeida — 14,8 — *b*)
184 — Andreia Patrícia Mendes Viana — 14,8
185 — Carla Filipa Guerreiro Soares — 14,7 — *a*)

186 — Ana Sofia Bentes Angélico Ferreira — 14,7 — *a*)
187 — Inês Alves Lindinho — 14,7 — *a*)
188 — Irina Sofia Espiguinha Travanca — 14,7 — *a*)
189 — Sílvia Eduarda Maia Silva — 14,7 — *b*)
190 — Sílvia Cristina da Conceição Rufino — 14,7 — *b*)
191 — Sandrina Arnelas Vassalo Peixoto — 14,7
192 — José João Bica — 14,6 — *a*)
193 — Ana Raquel de Oliveira Dinis — 14,6 — *a*)
194 — Marta Gabriela Gil de Oliveira — 14,6 — *a*)
195 — Cristina Maria António de Carvalho — 14,6 — *a*)
196 — Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa — 14,6 — *a*)
197 — Solange Rodrigues Pestana Prata — 14,6 — *a*)
198 — Ana Isabel Pinto Trindade — 14,6 — *a*)
199 — Andrea Raquel Carvalhais Marinho — 14,6 — *a*)
200 — Ana Raquel Alves Saldanha — 14,6 — *a*)
201 — Mária Lúcia Azoia Carolino — 14,6 — *a*)
202 — Frederico Miguel Dinis Camilo da Rocha — 14,6 — *a*), *e*)
203 — Sónia Gabriela da Silva Fernandes — 14,6 — *a*)
204 — Tony de Vieira — 14,6 — *b*)
205 — Maria Irene Gomes Batista — 14,6
206 — Raquel Andrade Clemente Evans de Sousa — 14,5 — *a*)
207 — Joana Mateus Pedro — 14,5 — *a*)
208 — Susana Santos Marques — 14,5 — *a*)
209 — Sandra Isabel Carrilho Catrampona — 14,5 — *a*)
210 — Cláudia Manuela Campos Pimenta Duarte — 14,5 — *a*)
211 — Maria José Cardoso Dias Rodrigues dos Santos — 14,5 — *b*)
212 — José Manuel Sousa — 14,5
213 — Nerina Daniela da Cruz Santos — 14,4 — *a*)
214 — Mafalda Filipa Fernandes da Silva — 14,4 — *a*)
215 — Cristiana Maria Marinho Gomes — 14,4 — *a*)
216 — Pedro Ricardo Soares Costa — 14,4 — *a*)
217 — Márcia Filipa Gomes Miguel — 14,4 — *a*)
218 — Elisabete de Jesus Caldas Pereira Braga — 14,4 — *a*), *c*)
219 — Susana Cristina Tavares Santos da Costa — 14,4 — *a*)
220 — Viviana Catarina Freitas Dias — 14,4 — *b*)
221 — Andreia Sofia Godinho Oliveira — 14,4
222 — Patrícia dos Reis Gonçalves — 14,3 — *a*)
223 — Catarina Isabel Pires Serra — 14,3 — *a*)
224 — Felisbela Oliveira Marques — 14,3 — *a*)
225 — Sérgio Lopes Cavalheiro — 14,3 — *a*)
226 — Daniela Filipa Gaspar de Matos — 14,3 — *a*)
227 — Cátia Alexandra da Silva Gonçalves — 14,3 — *a*)
228 — Helena Maria Botelho Dias — 14,3 — *a*)
229 — Ana Maria Godinho Almeida Castilho — 14,3 — *a*)
230 — Patrícia Maria Valente Pinto de Oliveira — 14,3 — *a*)
231 — Vera Lúcia Gomes Sousa — 14,3 — *b*)
232 — António Ricardo Ferreira Ribeiro — 14,3 — *b*)
233 — Filipa Raquel Gil dos Santos Guimarães — 14,3
234 — Anabela Coelho Ferreira Avelar Lourido Maria — 14,2 — *a*)
235 — Teresa Isabel Teixeira Magalhães — 14,2 — *a*)
236 — Sandra Isabel Tacão Rebocho — 14,2 — *a*)
237 — Vera Lúcia Carvalho Leal — 14,2 — *a*)
238 — Sandra Luísa Santos Lopes — 14,2 — *a*)
239 — Sandra Sofia Martins dos Santos Esteves — 14,2 — *a*)
240 — Ana Célia Brito Santos — 14,2 — *b*)
241 — Ângela de Araújo Barros Coelho — 14,2
242 — Patrícia Isabel Domingos Vaqueiro — 14,1 — *a*)
243 — Luís Manuel da Costa Lisboa — 14,1 — *a*)
244 — Raquel Silvestre de Matos — 14,1 — *a*), *c*)
245 — Susana Isabel Barros Pereira — 14,1 — *a*)
246 — Noemi Simões da Conceição Veloso — 14,1 — *a*)
247 — Nuno Miguel Alexandre Almeida — 14,1
248 — Ana Filipa Henriques Cardoso — 14,0 — *a*)
249 — Paula Cristina da Silva Paiva — 14,0 — *a*)
250 — Sara Cristina Amado Vaz — 14,0 — *a*)
251 — Luísa Manuela Pereira Ribeiro — 14,0 — *b*)
252 — Inês Gomes Brás Branco — 14,0 — *b*)
253 — Roberta Sofia Coelho Pacheco — 14,0 — *b*)
254 — Daniela Filipa Gomes Esteves — 14,0 — *b*)
255 — Maria Beatriz Carneiro Fernandes — 14,0 — *c*)
256 — Ana Paula Assunção Vieira de Oliveira — 14,0
257 — Carla Sofia Araújo Vilas Boas — 13,9 — *a*), *c*)
258 — Filipa Alexandra Costa Caetano — 13,9 — *a*)
259 — Joana Maria Flores Miranda — 13,9 — *a*)
260 — Anusca Rafaela Caessa Souto e Moura Marques — 13,9 — *a*)
261 — Ana Sofia Barata Heitor Mota — 13,9 — *a*)
262 — Ana Cristina Luís Gaspar — 13,9 — *a*)
263 — Daniela Cardoso Nunes Neves Rodrigues — 13,9 — *a*)
264 — Elisabete da Conceição Morais — 13,9 — *a*)
265 — Alexandra Maria Fernandes de Jesus — 13,9 — *a*)
266 — Raquel Évora Andrade Alves — 13,9 — *a*)
267 — Luísa Pereira Pinto — 13,9 — *b*)
268 — Alda Isabel da Silva Catela — 13,9 — *c*)
269 — Cidália Maria de Oliveira Machado — 13,9
270 — Ana Filipa Baptista Afonso — 13,8 — *a*)
271 — Catarina Sofia Baptista Ângelo — 13,8 — *a*)
272 — Isabel Maria Araújo Rolo — 13,8 — *a*)
273 — Vanessa Virgínia da Rocha Rodrigues — 13,8 — *b*)
274 — Maria Marlene Figueiredo Ferreira — 13,8 — *b*)
275 — Helena Maria Carvalho dos Santos — 13,8 — *b*), *c*)
276 — Ana Luísa Martins Neiva — 13,8 — *b*)
277 — Porfírio André Fernandes e Silva — 13,8 — *b*)
278 — Ana Luísa de Oliveira Correia — 13,8 — *c*)
279 — Vera Margarida Lourenço e Silva — 13,8 — *c*)
280 — Raquel Inês Franco da Silva Gomes — 13,8 — *c*)
281 — Susana Maria Rodrigues de Aguiar — 13,8 — *c*)
282 — Estela Catarina Sousa Martinho — 13,8
283 — Ana Paula Freire Monteiro — 13,7 — *a*)
284 — Vânia Isabel Soares Nery da Silva — 13,7 — *a*)
285 — Tiago Daniel Silva Pereira da Costa — 13,7 — *a*)
286 — Emanuela Filipa da Silva Tavares — 13,7 — *a*)
287 — Adriana Sousa Oliveira — 13,7 — *a*)
288 — Célia Marisa Mota Ferreira de Melo — 13,7 — *a*)
289 — Tânia Margarida Gaspar Alves Pedro Ferreira — 13,7 — *a*)
290 — Raquel Sofia Gomes da Cunha — 13,7 — *a*)
291 — Liliana Sofia Duarte Marques — 13,7 — *a*)
292 — Lina da Silva Castanho — 13,7 — *b*)
293 — Cláudia Cristina Ferreira Borges Ribeiro — 13,7 — *b*)
294 — Sónia Maria de Sousa Moreira — 13,7 — *b*)
295 — Emílio Ricardo Brígido Santos Ribeiro — 13,7 — *b*)
296 — Cláudia Susana Neto da Costa — 13,7 — *b*)
297 — Ana Paula dos Santos Pinho — 13,7 — *b*)
298 — Sandra Sofia Flor Rodrigues — 13,7 — *b*)
299 — Paula Marisa Sanches Faustino Teixeira — 13,7 — *c*)
300 — Filipa Gomes Carreira — 13,7 — *c*)
301 — Ana Alexandra Martins Tavares de Almeida — 13,7 — *c*)
302 — Adília Maria Guerreiro Pedro — 13,7
303 — Débora Carina Pereira Camacho — 13,6 — *a*)
304 — Carla Marisa da Silva e Sousa — 13,6 — *a*)
305 — Cristina Isabel Gonçalves Simões — 13,6 — *a*)
306 — Patrícia Lopes Mendes — 13,6 — *a*)
307 — Dário Miguel Espiguinha Travanca — 13,6 — *a*)
308 — Nuna Cláudia Pereira Peixoto de Sousa — 13,6 — *b*)
309 — Maria Celina Líbano Caldeira — 13,6 — *c*)
310 — Nuno João dos Santos Caramelo — 13,6 — *c*)
311 — Tânia Isabel Caetano Correia — 13,6 — *c*)
312 — Vera Filipa Ferreira Rodrigues — 13,6
313 — Maria do Socorro Mimoso Guedes — 13,5 — *a*), *c*)
314 — Dora Isabel Perdigão Ferreira Rodrigues — 13,5 — *a*)
315 — Mariana Gouveia Carvalho Costa — 13,5 — *a*)
316 — Mónica Isabel Pardal Lopes Barra — 13,5 — *a*)
317 — João Carlos Estrabocha Calado — 13,5 — *a*)
318 — Filipa Vieira Neto Pereira — 13,5 — *a*)
319 — Maria João Sousa Figueiredo — 13,5 — *a*), *d*)
320 — Sandra Guilhermina Gonçalves de Oliveira Lopes — 13,5 — *a*)
321 — Marla Sofia Mendes Barbosa — 13,5 — *b*)
322 — Sandra Cristina Santos Temudo Pereira — 13,5 — *c*)
323 — Ana Paula Ruas Barradas — 13,5 — *c*)
324 — Mafalda Isabel da Silva Tristão Manauté — 13,5 — *c*)
325 — Carla Maria Pipa Ferreira Caldeira — 13,5 — *c*)
326 — Carlos Alexandre Pereira de Almeida Dias — 13,5 — *c*)
327 — Ana Catarina Pão Alvo Nascimento Pereira — 13,5 — *c*)
328 — Tânia Cristina Ramos Mendes — 13,5
329 — Alexandra Neto Saraiva — 13,4 — *a*)
330 — Tânia Isabel Rodrigues Martins — 13,4 — *a*)
331 — Tiago José dos Santos Ferreira — 13,4 — *a*)
332 — Tânia Marti d'Abreu e Carvalho — 13,4 — *a*)
333 — Dina Isabel Lopes de Oliveira — 13,4 — *a*)
334 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 13,4 — *a*)
335 — Selma Sofia de Jesus Rosa — 13,4 — *a*)
336 — Patrícia Cordeiro Mascarenhas da Silva — 13,4 — *a*)
337 — Liliana Gregório Faustino — 13,4 — *a*)
338 — Elisabete Maria Loureiro Fernandes — 13,4 — *b*)
339 — Inês Filipa Gonçalves Lourenço — 13,4 — *b*)
340 — Cristina Isabel Andrade Leonel — 13,4 — *b*)
341 — Fátima Maria Freitas Ribeiro — 13,4 — *c*)
342 — Ana Paula Claudino Sobral Candeias — 13,4 — *c*)
343 — António Manuel Costa Maurício — 13,4 — *c*)
344 — Helena Isabel Caldeira Lopes Florêncio — 13,4
345 — Catarina Alexandra Marques Monteiro — 13,3 — *a*)
346 — Bruna Paulo Santos Costa — 13,3 — *a*)

347 — Emanuel José Carvalho de Jesus — 13,3 — *a*)
348 — Rute Isabel Garcia Carromeu — 13,3 — *a*)
349 — Sandra Cristina Martins Loureiro — 13,3 — *b*)
350 — Natacha Margarida Ribeiro Martins Augusto — 13,3 — *b*)
351 — Susana Lúcia Santos Teixeira — 13,3 — *b*)
352 — Fernando Luís Duarte Carreira — 13,3 — *c*)
353 — Adélia Rosa Gomes Ferreira — 13,3
354 — Pedro Miguel Dias da Rosa — 13,2 — *a*)
355 — Susana Maria Maia da Conceição Loureiro — 13,2 — *a*)
356 — Diana da Conceição Nata Santulhão — 13,2 — *a*)
357 — Nádia Ferreira de Andrade — 13,2 — *a*)
358 — Viviana Alexandra Maia Campos — 13,2 — *a*)
359 — Márcia Sofia Marques Trindade Dias — 13,2 — *a*)
360 — Carina Sofia Rosa Antunes — 13,2 — *a*)
361 — Susana Manageiro Pereira — 13,2 — *a*)
362 — Daniela Maria da Silva Mendes — 13,2 — *b*)
363 — Sónia Teresa Barroso Machado — 13,2 — *b*)
364 — Luísa Sofia Gaspar Alfaiate — 13,2 — *b*)
365 — Marília de Jesus da Silva Franco Henriques — 13,2 — *c*)
366 — Elisabete Guerra Antunes — 13,2 — *c*)
367 — Isabel Maria Raposo Viola Marques — 13,2 — *c*)
368 — Sandra Cristina da Conceição Branquinho — 13,2 — *c*)
369 — Fátima Maria Duarte Filipe Franco Henriques — 13,2 — *c*)
370 — Sara Isabel Rosa Monteiro — 13,2 — *c*)
371 — Filipa Rosa de Oliveira Serrenho — 13,2 — *c*)
372 — Amílcar Domingos Pimenta Alves — 13,2
373 — Patrícia Andreia da Graça Rodrigues Mendes — 13,1 — *a*)
374 — Carina Filipa Cardoso Poça — 13,1 — *a*)
375 — Ana Raquel de Carvalho Pedrosa — 13,1 — *a*)
376 — Maria Madalena da Rocha Araújo — 13,1 — *a*)
377 — Susete Gonçalves Frango — 13,1 — *a*)
378 — Nuno Miguel Franco Sousa — 13,1 — *a*)
379 — Anabela Neto Curto — 13,1 — *a*)
380 — Ana Sara Ferreira Daniel — 13,1 — *a*)
381 — Raquel Susana Fijô Vieira — 13,1 — *b*)
382 — Diana Catarina de Oliveira Caetano — 13,1 — *b*)
383 — Sofia Pinho Borges — 13,1 — *b*)
384 — Lara Cláudia de Almeida dos Santos e Silva Monteiro — 13,1 — *c*)
385 — Ana Cristina Alves Pinheiro — 13,1 — *c*)
386 — Alexandre Santos de Oliveira — 13,1 — *c*)
387 — Maria de Fátima Gonçalves Salazar Martins — 13,1
388 — Erica João Rocha Lopes — 13,0 — *a*)
389 — Ana Isabel Nunes Figueiredo — 13,0 — *a*)
390 — Catarina de Figueiredo Sousa Marques — 13,0 — *a*)
391 — Luís Miguel Menoita Henriques — 13,0 — *a*), *c*)
392 — Marta Sofia Domingos da Silva Marques — 13,0 — *a*)
393 — Sandra Tomé Bandeira Fonseca — 13,0 — *a*)
394 — Susana Alexandra Ferreira Martins — 13,0 — *b*)
395 — Maria da Conceição dos Santos Fão — 13,0 — *b*)
396 — Ricardo Jorge dos Santos Guedes — 13,0 — *b*)
397 — Maria Helena Cardoso Saraiva Oliveira — 13,0 — *c*)
398 — Lúcia Maria Rodrigues Martins Prisco — 13,0 — *c*)
399 — Vítor Manuel Lopes de Almeida — 13,0 — *c*)
400 — Sílvia Mendonça Rita — 13,0 — *c*)
401 — Susana Isabel Silva de Oliveira Mendes — 13,0
402 — Maria José Oliveira Mingatos — 12,9 — *a*)
403 — Andreia Marques Pereira — 12,9 — *a*)
404 — Sara Cristina Vaz Vieira Pereira — 12,9 — *a*)
405 — Sónia Cristina da Graça Domingos — 12,9 — *a*), *b*)
406 — Susana Isabel Moita da Cunha — 12,9 — *a*)
407 — Catarina Isabel Godinho Venâncio — 12,9 — *a*)
408 — Maria Ana Santos Silva Pego — 12,9 — *a*)
409 — Ana Marisa Quental Silva — 12,9 — *a*)
410 — Hélio Guilherme de Amorim Correia — 12,9 — *b*)
411 — Ana Luísa Pires Ribeiro — 12,9 — *b*)
412 — Patrícia Cardoso Moreira de Sousa — 12,9 — *b*)
413 — Aida Maria Gonçalves Ventura — 12,9 — *b*)
414 — Margareth Rosa Oliveira Nunes Durão — 12,9 — *c*)
415 — Helena Maria Roque Marchão — 12,9 — *c*)
416 — Cristina Alexandra de Sousa e Silva — 12,9 — *c*)
417 — Susana Maria Jorge Pires Ramos — 12,9 — *c*)
418 — Ana Marta da Silva de Jesus — 12,9 — *c*)
419 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa — 12,9
420 — David Machado — 12,8 — *a*)
421 — Ana Cristina Delfim Duarte — 12,8 — *a*)
422 — Ana Rita Azevedo Ferreira — 12,8 — *a*)
423 — Filipa Margarida Matias de Carvalho — 12,8 — *a*)
424 — Filipa Isabel Jesus Catarino — 12,8 — *a*)
425 — Raquel Cristina Alter Chapa — 12,8 — *a*), *c*)
426 — Andreia Catarina Calixto Calado — 12,8 — *a*)
427 — Rita Afonso de Oliveira Prata — 12,8 — *a*)
428 — Ana Luísa Evaristo Peixoto — 12,8 — *a*), *c*)
429 — Vanessa Sofia Ferreira Lourenço — 12,8 — *a*), *c*)
430 — Catarina Rodrigues da Silva — 12,8 — *a*)
431 — Rui José Castanheira Afonso Matos de Almeida — 12,8 — *a*)
432 — Liliana Patrícia Fernandes de Sousa — 12,8 — *a*)
433 — Andreia Filipa Pires Pacheco — 12,8 — *a*), *c*)
434 — André Manuel Alves Vieira e Linder — 12,8 — *a*)
435 — Isabel Maria Caçador Ramos — 12,8 — *b*)
436 — Ana Cristina Marques Abreu do Rosário de Sá Nogueira — 12,8 — *c*)
437 — Pedro Miguel da Silva Jácome de Sousa — 12,8 — *c*)
438 — Tânia Soraia Bravo Lopes — 12,8 — *c*)
439 — Tânia Sofia Henriques Vaz de Almeida Pontes — 12,8 — *c*)
440 — Ana Filipa Gomes Lésico — 12,8 — *c*)
441 — Luís Filipe Félix Tomás — 12,8 — *c*)
442 — Dulce Marina Jorge Patrício Valente — 12,8
443 — Ana Martins Barroso — 12,7 — *a*)
444 — Jordana Patrícia Pereira de Sousa — 12,7 — *a*)
445 — Catarina Asseiceira Hilário Rufino — 12,7 — *a*)
446 — Rita Rasquilho Vidal Saragoça Mendes Vilhena — 12,7 — *a*)
447 — Mélanie Caeiro Cristeta — 12,7 — *a*)
448 — Marta Alves Freitas — 12,7 — *a*)
449 — Rosália Maria Vivas Martins — 12,7 — *a*)
450 — Vera Esteves Santos — 12,7 — *a*)
451 — Marta Sofia Alexandre Matos — 12,7 — *c*)
452 — Sandy Silva Pedro Severino — 12,7
453 — Rita Marisa Oliveira Silva — 12,6 — *a*)
454 — Cátia Vanessa Aranda Lisboa — 12,6 — *a*)
455 — Catarina Angélica Cardoso Ferreira — 12,6 — *a*)
456 — Andreia Patrícia Cardoso Mesquita — 12,6 — *a*)
457 — Isabel Maria Carreiro Cigano da Costa e Silva — 12,6 — *a*), *c*)
458 — Tânia Daniela Pereira Teixeira — 12,6 — *a*)
459 — Sónia Patrícia Batista Butes de Araújo Beato — 12,6 — *a*)
460 — Cátia Vanessa Correia de Sequeira — 12,6 — *a*)
461 — Cármen Filipa Inácio dos Santos Serol — 12,6 — *b*)
462 — Cidália da Cunha Lopes — 12,6 — *b*)
463 — Isabel Maria Lopes Cardoso Miguel — 12,6 — *c*)
464 — Sara Marisa Martins dos Santos — 12,6 — *c*)
465 — Paula Alexandra Carneiro Lima — 12,6 — *c*)
466 — Joana Patrício Cardoso Rodrigues Parente Vilela — 12,6 — *c*)
467 — Aida Luís Balsinha Pinto — 12,6 — *c*)
468 — Liliana Margarida dos Santos Mata — 12,6 — *c*)
469 — Susana Cristina Cabaço Venâncio — 12,6
470 — Eduardo Figueira Gaifém Silva — 12,5 — *a*)
471 — Isa Maria Vieira Carreira — 12,5 — a), *c*)
472 — Mara Lígia Soares André — 12,5 — *a*)
473 — Tânia Sofia Cardoso Farinha — 12,5 — *a*)
474 — Joana Lúcia Francisco Simões — 12,5 — *a*)
475 — Clara Liliana Soares Ferreira — 12,5 — *a*)
476 — Ana Isabel Condês Tomaz — 12,5 — *a*)
477 — Nuno Filipe da Silva — 12,5 — *a*)
478 — Marisa Alexandra Matos Rodrigues — 12,5 — *b*)
479 — Dina Márcia Cadete Mesquita da Cunha — 12,5 — *b*)
480 — Ana Sofia Gonçalves Sales — 12,5 — *c*)
481 — Eunice Susana Rodrigues da Silva — 12,5 — *c*)
482 — Dina Cláudia Simões Oliveira — 12,5 — *c*)
483 — João Carlos Paulo de Carvalho — 12,5 — *c*)
484 — Joana Maia Brites Lopes Onofre — 12,5 — *c*)
485 — Sónia Cristina Cid Mira Moniz — 12,5 — *c*)
486 — Maria do Céu Coelho Monteiro Pires — 12,5 — *c*)
487 — Maria José Gonçalves Oliveira — 12,5
488 — Rafael António Barbosa Alves — 12,4 — *a*)
489 — Bruno Ferraz Macedo — 12,4 — *a*)
490 — Ângela Marina Pereira Mendes — 12,4 — *a*)
491 — Ana Isa Frazão Pereira — 12,4 — *a*)
492 — Tânia Isabel Neto Caiado — 12,4 — *a*)
493 — Bruno Miguel Almeida Frade — 12,4 — *b*)
494 — Maria Inês Martins Caetano — 12,4 — *b*)
495 — Maria Telma da Cruz Duarte — 12,4 — *c*)
496 — Edite Agostinho Pequeno Caldeira — 12,4 — *c*)
497 — Inês Alexandre Estrada Martins — 12,4 — *c*)
498 — Patrícia Alexandra Fernandes Ferreira de Oliveira — 12,4 — *c*), *d*)
499 — Maria de Fátima da Luz Bicho — 12,4 — *c*)
500 — Liliana Patrícia de Almeida Guerreiro Torres — 12,4 — *c*)
501 — Ana Isabel Batalha Bicho — 12,4 — *c*)
502 — Gonçalo João Costa Bento — 12,4 — *c*)
503 — Ana Maria Jacinto Guerreiro — 12,4 — *c*)
504 — Isa Maria José Sobral de Brito Duarte — 12,4 — *c*)
505 — Marta Parente de Figueiredo — 12,4

506 — Joana Sofia Nabais Sequeira Mação — 12,3 — *a*)
507 — Ana Isabel Felicidade Oliveira — 12,3 — *a*)
508 — Maria Fernanda Carochinho Modesto — 12,3 — *a*)
509 — Ricardo Miguel Ferreira da Silva — 12,3 — *a*)
510 — Fabiana Margarida da Silva Mendes — 12,3 — *a*)
511 — Joana Teresa Pereira de Almeida — 12,3 — *a*)
512 — Andreia Filipa Santos Silva — 12,3 — *a*)
513 — Mário Jorge Rodrigues Alves — 12,3 — *a*)
514 — Ana Catarina Gonçalves Almeida — 12,3 — *a*)
515 — Susana Cristina Marques Almeida Simões — 12,3 — *a*)
516 — Isabel Martins Soares — 12,3 — *a*)
517 — Tiago André Campos Amado — 12,3 — *b*)
518 — Andreia Filipa Gonçalves Silva — 12,3 — *b*)
519 — Vera Lúcia Oliveira de Bastos — 12,3 — *b*)
520 — Ana Adelaide Fialho Cabeça — 12,3 — *b*)
521 — Ana Paula Ferreira Amaral — 12,3 — *c*)
522 — Elsa de Jesus da Silva Nunes Barreto — 12,3 — *c*)
523 — Carla Sofia Martins Ribeiro Travanca — 12,3 — *c*)
524 — Carla Sofia Marques Pereira — 12,3 — *c*)
525 — Jorge Emanuel Vicente de Almeida — 12,3 — *c*)
526 — Margarita López Sánchez-Puga — 12,3 — *c*)
527 — Vanessa Filipa Leite Ramos Cunha — 12,3 — *c*)
528 — Patrícia de Almeida Matos de Almeida — 12,3 — *c*)
529 — Susana Maria Santana Correia — 12,3 — *c*)
530 — Mariana Raquel Pereira Gomes Ferreira — 12,3 — *c*), *d*)
531 — Sara Cristina Correia Gomes Sitefane — 12,3 — *c*)
532 — Nélia Cristina Almeida Batista Alves — 12,3
533 — Vânia Alexandra Marques Canhoto — 12,2 — *a*)
534 — Marinha de La Salete Torres Casanova — 12,2 — *a*)
535 — Diana Sofia dos Santos Ferreira — 12,2 — *a*), *c*)
536 — Eduarda Catarina Batista Roque — 12,2 — *a*)
537 — Joana Rita da Costa de Sousa — 12,2 — *a*)
538 — Sandra Isabel Bairreira Anselmo — 12,2 — *a*)
539 — Sara Catarina Santos Grilo Nascimento — 12,2 — *a*)
540 — Rita Margarida de Oliveira Pinto — 12,2 — *a*)
541 — Rui Alexandre Nunes Teixeira — 12,2 — *b*)
542 — Sílvia Cristina Soares Teixeira — 12,2 — *b*)
543 — Ana Maria Santos Carvalho — 12,2 — *b*)
544 — Liliana Filipa Lima Martins — 12,2 — *b*)
545 — Luís Carlos Avelelas Teixeira — 12,2 — *c*)
546 — Andreia Figueiredo Nunes — 12,2 — *c*)
547 — Vânia Florência do Rosário Sousa Fernandes de Barros — 12,2 — *c*)
548 — Marina Vieira Borges — 12,2 — *c*)
549 — Joana Catarina Leitão Fancaria Silvestre — 12,2 — *c*)
550 — Guida Antunes Dias — 12,2 — *c*)
551 — Maria do Céu dos Santos Oliveira Mendonça — 12,2 — *c*)
552 — Sandra Cristina Alves Laia Esteves — 12,2 — *c*)
553 — Teresa Margarida da Silva Griné — 12,2 — *c*)
554 — Ana Cláudia Ferreira Rocha Vaz Jacinto — 12,2
555 — Cátia Maria da Silva Bastos — 12,1 — *a*)
556 — Joana Rita de Sousa Pinto — 12,1 — *a*)
557 — Anabela Felgueiras Miranda — 12,1 — *a*)
558 — Ana Sofia Rato Santos Loureiro — 12,1 — *a*)
559 — Ana Rita Porfírio Fonseca Pinheiro — 12,1 — *a*)
560 — Sílvia Rodrigues de Lima — 12,1 — *a*)
561 — Mónica Cristina Vaz Eloy — 12,1 — *a*)
562 — Patrícia Alexandra Santos Delgado Torres — 12,1 — *a*)
563 — Sandra Isabel Gomes Vilaça — 12,1 — *b*)
564 — Helena Susana Azevedo da Silva — 12,1 — *b*)
565 — Filipa da Conceição Coelho Simões — 12,1 — *b*)
566 — Cármen Marisa Teixeira Cardoso Rodrigues — 12,1 — *b*)
567 — Elisabeth Gonzalez Rull — 12,1 — *b*)
568 — Ângela Márcia Cardoso Leitão — 12,1 — *b*)
569 — Fernanda Rosa Martins Anjo — 12,1 — *c*)
570 — Maria Gabriela Nunes Abreu — 12,1 — *c*)
571 — Luís Filipe Rodrigues Pedro — 12,1 — *c*)
572 — Vera Lúcia Carvalho Antunes — 12,1 — *c*), *d*)
573 — Lurdes Filipa Crisóstomo Santos Loureiro — 12,1 — *c*)
574 — Marco Alexandre Oliveira Rodrigues — 12,1 — *c*)
575 — Ana Filipa Martinho Chambel Pereira — 12,1 — *c*), *d*)
576 — Marta Alexandra Ribeiro Brites — 12,1 — *c*)
577 — Josefina Maria Letras Lopes — 12,1 — *c*)
578 — Ana Luísa de Mesquita Costa Martiniano — 12,1 — *c*)
579 — Tatiana Daniela Jorge Silva Alves — 12,1 — *c*), *d*)
580 — Carla Andreia Lopes Teixeira Matos — 12,1 — *c*)
581 — Sónia Cristina Conde Antunes — 12,1 — *c*)
582 — Catarina Alexandra Varão Simão Lopes — 12,1 — *c*)
583 — Catarina da Cruz Nunes — 12,1 — *c*), *d*)
584 — Ana Rita Almeida Borges — 12,1 — *c*)
585 — Carlos Miguel Fernandes Correia — 12,1 — *c*)
586 — Ana Patrícia Matos Martins — 12,1
587 — Veronique Ferreira Sousa — 12,0 — *a*)
588 — Mauro Monteiro Pinheiro — 12,0 — *a*)
589 — Élio Capela Torrão — 12,0 — *a*)
590 — Joana Micaela Duarte Pinto — 12,0 — *a*)
591 — Catarina Tomás Martinho — 12,0 — *a*)
592 — Marisa Costa Neves d'Almeida — 12,0 — *b*)
593 — Paula Cristina da Conceição Duarte — 12,0 — *c*)
594 — Paulo Alexandre Seixas Malta — 12,0 — *c*)
595 — Carla Alexandra Batista Infante — 12,0 — *c*)
596 — Rossana Cristina Canária dos Santos — 12,0 — *c*)
597 — Ana Margarida Serôdio Mourinho Paguia — 12,0 — *c*)
598 — Ana Sofia Martins Baptista — 12,0 — *c*)
599 — Tânia Cristina Mendes Faria — 12,0 — *c*)
600 — Fernanda Cristina Ferreira Monteiro — 12,0 — *c*)
601 — Ana da Luz Pereira Fortes — 12,0 — *c*)
602 — Rui Miguel Teixeira Gomes — 12,0 — *c*)
603 — João Pedro Figueiredo Domingos — 12,0 — *c*)
604 — Patrícia Margarida Gil Mata-Mouros — 12,0 — *c*)
605 — Lina Maria Reis da Silva Zeferino — 12,0
606 — Veronique Rousselot Neves — 11,9 — *a*)
607 — Patrícia Isabel Lopes Veloso — 11,9 — *a*)
608 — Lúcia Cândida Silva Cardeal — 11,9 — *a*)
609 — Rita Vanessa Roberto Carneiro — 11,9 — *a*)
610 — Milene Sofia Certal Gonçalves — 11,9 — *a*)
611 — Teresa Sofia Silva d'Avó Frade — 11,9 — *a*)
612 — Ana Margarida Tomé Seixas Monteiro — 11,9 — *a*)
613 — Maria Cristina Perdigão Leite Ferreira Clemente — 11,9 — *c*)
614 — Rita Isabel Gonçalves Costa — 11,9 — *c*)
615 — José Elias Azevedo dos Santos — 11,9 — *c*)
616 — Maria Manuela Rola das Neves Nunes — 11,9 — *c*)
617 — Pedro Jorge de Sousa Ribeiro — 11,9 — *c*)
618 — Ana Sofia Alves Moreira — 11,9 — *c*)
619 — Rita Ferreira Cornacho Rosado Ribeiro — 11,9 — *c*)
620 — Fernanda Maria Azevedo dos Santos Ferreira — 11,9 — *c*)
621 — Ana Patrícia Salgado — 11,9 — *c*)
622 — Joana Margarida Correia Cereja — 11,9 — *c*)
623 — Inês Fátima de Carvalho Almeida — 11,9 — *c*)
624 — Sónia Liliana Duarte Sousa — 11,9 — *c*)
625 — Mónica Maria Bernardo Praça da Silva — 11,9 — *c*)
626 — Joana Mergulhão da Silva — 11,9 — *c*)
627 — Maria da Anunciação Silva Cardoso Jaime — 11,9
628 — David Tiago Roque Machado — 11,8 — *a*)
629 — Flávio dos Santos Lourenço Teixeira — 11,8 — *a*)
630 — Sílvia Susana Sampaio Teles — 11,8 — *a*)
631 — Patrícia Isabel Ferraria Filipe — 11,8 — *a*)
632 — Helena Marlene Oliveira Nunes — 11,8 — *a*)
633 — Ana Lúcia Romão Barroso — 11,8 — *a*)
634 — Orlanda Paula Pereira Vieira — 11,8 — *a*)
635 — Mónica da Costa Campos Castelo Branco — 11,8 — *a*)
636 — Flora Cristina da Piedade Teixeira — 11,8 — *c*)
637 — Anabela Pinheiro Maltez — 11,8 — *c*)
638 — Magda Brigite Gomes Santos — 11,8 — *c*)
639 — Elsa Cristina Prata Rodrigues — 11,8 — *c*)
640 — Sara Antónia Araújo Pires Henriques — 11,8 — *c*)
641 — Isabel Carreira Santana — 11,8 — *c*)
642 — Helena Margarida Leitão Cunha Pereira Kollias — 11,8 — *c*)
643 — Milene Correia Rodrigues Garcia Lourenço — 11,8 — *c*)
644 — Jacinta Maria Silva Santos — 11,8 — *c*)
645 — Isabel Sofia Nogueira Soares Moreira Afonso — 11,8 — *c*)
646 — Magda Sofia da Piedade Ferreira — 11,8 — *c*)
647 — Mara Rute Gonçalves Alves Campos — 11,8 — *c*)
648 — Gabriel Alexandre Amaro Monteiro — 11,8 — *c*)
649 — Ana Teresa de Vaissier Ferro Maurício — 11,8 — *c*)
650 — Ana Raquel Ferreira Rosa — 11,8 — *c*)
651 — Viriato Dinis Reis da Silva — 11,8 — *c*)
652 — Felipa Cristina Valente Pinto de Oliveira — 11,8 — *c*)
653 — Daniela Martins Braz dos Santos — 11,8 — *c*)
654 — Sónia de Almeida Martins — 11,8 — *c*)
655 — Luís Miguel de Carvalho Rocha — 11,8
656 — Liliana Sofia Martins dos Santos Gomes — 11,7 — *a*)
657 — Ana Maria Morais Ceríaco — 11,7 — *a*)
658 — Andreia Filipa Pereira de Almeida Telles Coelho — 11,7 — *b*)
659 — Maria Albertina Baptista Gonçalves — 11,7 — *c*)
660 — Maria de Fátima da Silva Costa — 11,7 — *c*)
661 — Sónia Raquel Nunes Baptista — 11,7 — *c*)
662 — Paula Natacha Batista Bordalo — 11,7 — *c*)
663 — Maria Alice Veloso Ferreira — 11,7 — *c*)
664 — Alexandra Alves Braga — 11,7 — *c*)
665 — Helena Isabel dos Reis Inverno — 11,7 — *c*), *d*)
666 — João Miguel Simões Mendes — 11,7 — *c*)

667 — Maria João Fernandes Saraiva Baptista — 11,7 — *c*)
668 — Vânia Sofia Brito Lavrador — 11,7 — *c*)
669 — Sónia Maria Fernandes Coelho — 11,7 — *c*)
670 — Ana Paula Canelas Santana — 11,7 — *c*)
671 — Joana Mendes Coelho — 11,7 — *c*), *d*)
672 — Sara Gomes Fonseca Lopes — 11,7 — *c*)
673 — Mónica Maria Barros Rodrigues — 11,7 — *c*)
674 — Carla Assunção Parreira Páscoa — 11,7 — *c*)
675 — Isabel Maria Vinagre Roseiro Manteigas Guerreiro — 11,7 — *c*)
676 — Ondina Maria Soares Santos — 11,7 — *c*)
677 — Tatiana Raimundo Vida Branco Vaz — 11,7 — *c*)
678 — Patrícia Sofia Ferreira Martins — 11,7
679 — Joana Cristina Gonçalves de Almeida — 11,6 — *a*)
680 — Ana Filipa Jesus Brito — 11,6 — *a*)
681 — Daniela Dias Laureano — 11,6 — *a*)
682 — Carla Estanislau Rito Guerreiro — 11,6 — *a*)
683 — Rita Maria Mateus — 11,6 — *a*)
684 — Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira — 11,6 — *a*)
685 — Ricardo Jorge Tomé da Costa — 11,6 — *a*)
686 — Sara Raquel Oliveira Silva Maia — 11,6 — *a*)
687 — Carla Cristina Morais Pinela — 11,6 — *c*)
688 — Carla Maria Rodrigues Caramujo Nunes Domingos — 11,6 — *c*)
689 — Carla Sofia Morgado Gaspar — 11,6 — *c*)
690 — Isabel Cristina Francisco Vaz de Andrade — 11,6 — *c*)
691 — Sofia José Canez Teodósio — 11,6 — *c*)
692 — Andreia de Jesus Guerreiro Mendes — 11,6 — *c*)
693 — Djenane Katila Aleixo Saraiva Ferreira — 11,6 — *c*)
694 — Elisabete Alexandra Perfeito Lima Gomes — 11,6 — *c*)
695 — Elsa Cristina Moreira Calado — 11,6 — *c*)
696 — César Marques Machado — 11,6 — *c*)
697 — Andreia Sabina Pessoa Ambrósio — 11,6 — *c*)
698 — Inês Cristina Parrinha Serôdio — 11,6 — *c*)
699 — Márcia Sofia Antunes Matos Malacuto — 11,6 — *c*)
700 — Tânia Isabel Martins Marcos — 11,6 — *c*)
701 — Maria Isabel Valente Caetano Pereira — 11,6 — *c*)
702 — Cláudia Sofia da Costa Simão — 11,6 — *c*)
703 — Vânia Raquel Borges da Fonseca — 11,6 — *c*)
704 — Eliana Catarina Oliveira Rodrigues — 11,6 — *c*)
705 — Ana Teresa Cascais Inácio — 11,6 — *c*)
706 — Marta Alexandra Galveia Gomes — 11,6 — *c*)
707 — Cláudia Alexandra Sequeira de Barros Guedes Fagulha — 11,6 — *c*)
708 — Paulo Henrique Vaz da Mata Martins Dias — 11,6
709 — Joana Maria Gaspar Fragoso — 11,5 — *a*)
710 — Joana Filipa Nunes Pires Mestre — 11,5 — *a*)
711 — Susana Madeira Luís — 11,5 — *a*)
712 — Ana Catarina Gonçalves da Silva — 11,5 — *b*)
713 — Maria José da Mota Moreira — 11,5 — *c*)
714 — Susana Margarida de Sá Rodrigues Neves Pereira — 11,5 — *c*)
715 — Susana de Oliveira Dias — 11,5 — *c*)
716 — Vera Adelaide Amaral Correia — 11,5 — *c*)
717 — Carla Sofia Rodrigues de Matos Pereira — 11,5 — *c*)
718 — Andreia Margarida Marçal Martins — 11,5 — *c*)
719 — Ana Isabel Marques Ramalhete — 11,5 — *c*)
720 — Leila Cristina Duarte Martins — 11,5 — *c*)
721 — Maria Leonor Gonçalves Ribas — 11,5 — *c*)
722 — Tânia Filipa Barata Eusébio — 11,5 — *c*)
723 — Márcio Filipe da Silva Santos — 11,5 — *c*), *d*)
724 — Joana Piedade Marques — 11,5 — *c*)
725 — Maria Catarina Caetano Santos — 11,5 — *c*)
726 — Filipa Andreia Lopes Alves Cazalou — 11,5 — *c*)
727 — Patrícia Isabel Bispo Pereira Baltar Guerreiro — 11,5 — *c*)
728 — Filipa Marlene Jorge Santos — 11,5 — *c*)
729 — Sofia da Silva Ribeiro — 11,5 — *c*)
730 — Bruno de Noronha Gomes — 11,5 — *c*)
731 — Raquel Ramos Cabrita — 11,5
732 — Susana Isabel Fernandes de Oliveira — 11,4 — *a*)
733 — Cidália Manuela Ferreira da Costa — 11,4 — *a*)
734 — Melissa Mota Branco — 11,4 — *a*)
735 — Ana Sofia Coelho Gomes — 11,4 — *a*)
736 — Nuno Filipe Correia Pinheiro Gonçalves da Costa — 11,4 — *b*)
737 — Carla Alexandra Meira Gonçalves — 11,4 — *b*)
738 — Sílvia Mónica Mestre Paulino — 11,4 — *b*)
739 — Joana Maria da Rocha Cunha — 11,4 — *b*)
740 — Ana Margarida Proença Raimundo — 11,4 — *c*)
741 — Sónia Cristina da Piedade Freire — 11,4 — *c*)
742 — Loide Jesus Ferreira — 11,4 — *c*)
743 — Ana Alexandra Cardoso Paris Correia — 11,4 — *c*)
744 — Olinda Rosa Gasopo Tanganho Ventura — 11,4 — *c*)
745 — Elsa Maria Calheiros Leal Raposo Peixe — 11,4 — *c*)
746 — Carla Sofia Lopes Heitor — 11,4 — *c*)
747 — Tânia Mendonça Ferreira dos Santos — 11,4 — *c*)
748 — Ana Isabel Carvalho da Severina — 11,4 — *c*)
749 — Patrícia Margarida Pedro Figueira — 11,4 — *c*)
750 — Ana Lúcia da Silva João — 11,4 — *c*), *d*)
751 — Marina Cláudia Caeiro Alfaiate — 11,4 — *c*)
752 — Cristiana Isabel da Cruz Furtado Firmino — 11,4 — *c*)
753 — Susana Maria da Silva Gaspar — 11,4 — *c*)
754 — Cátia Filipa da Silva Martins — 11,4
755 — José Luís de Sousa Pacheco — 11,3 — *a*)
756 — Ana Rita Santiago Cruz — 11,3 — *a*)
757 — Joana Rita Nunes Santiago — 11,3 — *a*)
758 — Cátia Alexandra Guincho Bandeira — 11,3 — *a*)
759 — Cátia Isabel Lourenço Monteiro — 11,3 — *b*)
760 — Nuno Pais Gonçalves — 11,3 — *b*)
761 — Vítor Renato Duarte Cunha Nunes — 11,3 — *c*)
762 — Célia do Rosário Neto Pedras — 11,3 — *c*)
763 — João Pedro Costa Pinto — 11,3 — *c*)
764 — André Filipe de Sousa Teles — 11,3 — *c*)
765 — Berta Rodrigues Rios — 11,3 — *c*)
766 — Andreia Luísa Lopes Neves Nobre Matos Barbosa — 11,3 — *c*)
767 — Tânia Alexandra da Silva Alves — 11,3 — *c*)
768 — Carla Sofia Rodrigues Silva — 11,3 — *c*)
769 — Rui Manuel Domingues Cavaleiro — 11,3 — *c*)
770 — Engrácia Maria Duarte dos Santos — 11,3 — *c*)
771 — Carina Helena Barros de Moura — 11,3 — *c*)
772 — Marisa Sofia Pinto de Jesus — 11,3 — *c*)
773 — Zélia Gomes Ferreira — 11,3 — *c*)
774 — Tatiana Sofia Lopes Gaspar — 11,3 — *c*)
775 — Cláudia Sofia Carvalho Barbosa — 11,3 — *c*)
776 — Margarita Guerrero Lopes — 11,3 — *c*)
777 — Ana Rita Figueiredo Narra — 11,3 — *c*)
778 — Ana Paula Ramalho Padilha Moreira — 11,3 — *c*)
779 — Magda Luísa Cordeiro Narciso — 11,3
780 — Fernanda Maria de Oliveira Ribeiro — 11,2 — *a*)
781 — Joaquim José Esteves Leitão — 11,2 — *a*)
782 — Raquel Margarida da Cruz Amorim — 11,2 — *a*)
783 — Maria do Rosário Bispo Ferreira Esteves — 11,2 — *c*)
784 — Cristina Augusta Alves dos Santos — 11,2 — *c*)
785 — Susana Patrícia Valério e Silva — 11,2 — *c*)
786 — Paulo Jorge Mourato Malaquias — 11,2 — *c*)
787 — Carlos Miguel Alves Duarte — 11,2 — *c*)
788 — Marta Freitas de Oliveira Calapéz — 11,2 — *c*)
789 — Maria de Fátima Rodrigues Francisco — 11,2 — *c*)
790 — Susana de Fátima da Silva Marracho — 11,2 — *c*)
791 — Fernanda Maria Lucas Gomes Franco Lopes — 11,2 — *c*)
792 — Rita Isabel Pires Hipólito — 11,2 — *c*)
793 — Maria Armanda Rodrigues dos Santos — 11,2 — *c*)
794 — Mónica Gonçalves Rodrigues Cavaleiro de Sousa — 11,2 — *c*)
795 — Ana Filipa Rodrigues Ribeiro — 11,2 — *c*)
796 — Rui Manuel Gil Fernandes — 11,2 — *c*)
797 — Cláudia Marisa Vieira Neves — 11,2 — *c*)
798 — Marta Bojaca Neto — 11,2 — *c*), *d*)
799 — Neuza Marta Sanches Ameixa Alves — 11,2 — *c*)
800 — Sara Maria Rosa Rodrigues — 11,2 — *c*)
801 — Emanuel António Zambujo Boieiro — 11,2 — *c*)
802 — Cristiana Paula Soares Gaspar — 11,2 — *c*)
803 — Maria Cristina Fernandes Antunes — 11,2 — *c*)
804 — Carla Sofia Sobral Trindade — 11,2 — *c*)
805 — Marlene Celeste Ortiga Carvalho — 11,2 — *c*)
806 — Nuno Alexandre Lourenço Silva — 11,2 — *c*)
807 — Miguel loureiro Neves — 11,2
808 — Constância d'Alva Teixeira Afonso Moreno Soares — 11,1 — *a*)
809 — Liliany Andreya Amaral da Costa Dias — 11,1 — *a*)
810 — Joana Carilho Bicho — 11,1 — *a*)
811 — Estela Maria Flores Martinho — 11,1 — *a*)
812 — Sara Daniela Pinheiro Pinto — 11,1 — *a*)
813 — Carla Sofia Ferreira Cardiga — 11,1 — *a*), *c*)
814 — Ana Sofia Ferro Roque — 11,1 — *a*)
815 — António José Mendes Lopes — 11,1 — *c*)
816 — Anna Paula Gomes Lopes Branco — 11,1 — *c*)
817 — Maria de Fátima Rodrigues Gonçalves — 11,1 — *c*)
818 — Pedro Miguel Nunes Soares — 11,1 — *c*)
819 — Paulo Jorge de Carvalho da Conceição — 11,1 — *c*)
820 — Sílvia Maria Fanica Calisto — 11,1 — *c*), *d*)
821 — Maria João da Silva Morais — 11,1 — *c*)
822 — Teresa da Conceição Madeira Virgílio — 11,1 — *c*)
823 — David de Matos Sousa — 11,1 — *c*)
824 — Joana Filipa Santos Urbano Morais — 11,1 — *c*)
825 — Ana Cristina da Veiga Peres — 11,1 — *c*)
826 — Maria da Graça Teixeira Lima — 11,1 — *c*), *d*)

827 — Paulo Manuel da Costa Galego — 11,1 — *c*)
828 — Nilda Cristina Rodrigues Caldeira — 11,1 — *c*)
829 — Ana Rita Pinto Marques — 11,1 — *c*)
830 — Nuno Martinho Rodrigues Fernandes — 11,1 — *c*)
831 — Elisabete Sá Pereira Romualdo Ferreira — 11,1 — *c*)
832 — Joana Jorge Guimarães — 11,1
833 — Maria Helena Magalhães Monteiro Russo — 11,0 — *a*)
834 — Vera Mónica Rocha Pereira — 11,0 — *b*)
835 — Madalena Maria Beja Gonçalves Novo Vitorino — 11,0 — *c*)
836 — Vanda Cristina Oliveira Janeiro — 11,0 — *c*)
837 — Vanda Cristina Duarte dos Santos Ferreira — 11,0 — *c*)
838 — Sílvia Maria Fernandes da Silva Oliveira — 11,0 — *c*)
839 — Susana Rita Martins Reis da Silva — 11,0 — *c*)
840 — Ana Rita Carvalho Correia — 11,0 — *c*)
841 — Dina Paula Moreira da Fonseca — 11,0 — *c*)
842 — Cláudia Susana Machado Simões Ourique — 11,0 — *c*)
843 — Babita Suryakant — 11,0 — *c*), *d*)
844 — Joana Raquel dos Santos Nogueira — 11,0 — *c*)
845 — Marisa do Rosário Soares — 11,0 — *c*)
846 — Patrícia Alexandra dos Santos Sousa — 11,0 — *c*)
847 — Isabel Cristina da Costa Correia — 11,0 — *c*)
848 — Maria Lúcia Ferreira Rodrigues Zacarias — 11,0 — *c*)
849 — Vânia Cristina Gaita Grave Guerreiro — 11,0 — *c*)
850 — Margarida Isabel dos Santos Costa Silva — 11,0 — *c*)
851 — Ana Filipa Frazão Reis — 11,0 — *c*)
852 — Ingride Soraia Moreira Rodrigues da Conceição — 11,0 — *c*)
853 — Núria Cristina Charoco Moreira — 11,0 — *c*)
854 — Magda Cláudia de Lemos Fachadas — 11,0 — *c*)
855 — João André Nunes Tomás — 11,0 — *c*)
856 — Joana Nogueira Gameiro Capaz — 11,0 — *c*)
857 — Luís Alberto Gonçalves Pereira — 11,0
858 — Lina Maria Quintão do Vale — 10,9 — *a*)
859 — Ana Bela da Cruz Palma — 10,9 — *a*)
860 — Susana Maria Vaz Júlio — 10,9 — *a*), *c*)
861 — Paula Cristina Santos Romão — 10,9 — *a*)
862 — Joana Maria Alves Vinhas Marinheiro — 10,9 — *b*)
863 — Maria Luísa Afonso Rodrigues — 10,9 — *c*)
864 — Luís Manuel da Silva Ramos da Cruz — 10,9 — *c*)
865 — Maria Leonor Ramos Silva Sequeira — 10,9 — *c*)
866 — Gumersindo Gómez Gil — 10,9 — *c*)
867 — Dora Marília Pereira Duarte Leonardo — 10,9 — *c*)
868 — Inês Margarida Bergano da Fonseca — 10,9 — *c*)
869 — Fátima Isabel Reguengos Matoso Freire — 10,9 — *c*)
870 — Marta Alexandra de Oliveira Moutas Teixeira — 10,9 — *c*)
871 — Ana Sofia Monteiro Marques da Fonseca — 10,9 — *c*)
872 — Mónica do Rosário Pereira — 10,9 — *c*), *d*)
873 — Maria Olinda de Medeiros Ourique — 10,9 — *c*)
874 — Marta Delfina Silva Mateus Barbosa — 10,9 — *c*)
875 — Magda Patrícia Gonçalves Laia — 10,9 — *c*), *d*)
876 — Ana Daniela Correia Martins — 10,9 — *c*)
877 — Inês Maria Rato Carias Lopes Ribeiro — 10,9 — *c*)
878 — Liliana Cristina Amaro Relhas — 10,9 — *c*)
879 — Mónica Sofia de Oliveira Santos — 10,9 — *c*)
880 — Heidi de Jesus Faísca Salvado — 10,9 — *c*)
881 — Ângela Patrícia Ferreira Figueiredo — 10,9 — *c*)
882 — Ana Lúcia Mira Policarpo Marques — 10,9 — *c*)
883 — Nuno Miguel Alhada Ricardo — 10,9 — *c*)
884 — Cristina Sofia Chaves Roquete Batista — 10,9 — *c*)
885 — Gisélia Maria Pereira Machado — 10,9 — *c*)
886 — Susana Sofia da Costa Nunes — 10,9 — *c*)
887 — Ana Isabel Sales Barão — 10,9 — *c*)
888 — Marisa La Salete Moreira Teixeira — 10,9 — *c*)
889 — Fátima Alexandra Peres de Figueiredo da Silva — 10,9 — *c*)
890 — Cátia Marina Paula Cristão Saraiva — 10,9 — *c*)
891 — Joana Catarina Domingues Andrade de Oliveira Almeida — 10,9 — *c*), *e*)
892 — Denise Andreia Cerdeira Salgueiro — 10,9 — *c*)
893 — Natalina José Casimiro Mendes — 10,9 — *c*)
894 — Ana Catarina Sarreira Alves Veloso — 10,9 — *c*), *d*)
895 — Helena Isabel Fialho de Almeida Coelho — 10,9 — *c*)
896 — Sílvia Isabel Marques Rosado — 10,9
897 — Anabela Gonçalves Tavares Marcelino Grazina — 10,8 — *a*)
898 — Sara Isabel Alcobia Valente Costa — 10,8 — *a*)
899 — Andreia Sofia Nunes Rodrigues — 10,8 — *a*)
900 — Maria de Fátima Borrego Pacheco — 10,8 — *c*)
901 — Florbela de Jesus Freire Cardante Vaz — 10,8 — *c*)
902 — Augusto Domingos Henriques Piteira — 10,8 — *c*)
903 — Lídia Maria da Silva Guerreiro Silvestre — 10,8 — *c*)
904 — Anabela Lopes Quinteiro do Carmo — 10,8 — *c*)
905 — Sónia Margarida Morgado Luís — 10,8 — *c*)
906 — Carla Alexandra dos Santos Marques Anastácio — 10,8 — *c*)
907 — Ana Rita Sobral Canas — 10,8 — *c*)
908 — Bruno Lopes Carvalho — 10,8 — *c*)
909 — Ana Rita dos Reis Oliveira Gomes — 10,8 — *c*)
910 — Válter José Fidalgo Caniço — 10,8 — *c*)
911 — Nádia Cristina Caldeira Rodrigues — 10,8 — *c*)
912 — Maria José Cruz Mendonça — 10,8 — *c*)
913 — Liliana Mendes Carvalho — 10,8 — *c*), *e*)
914 — Solange Marina Pereira Cardoso — 10,8 — *c*)
915 — Vera Mónica Vitorino Quitéria — 10,8 — *c*)
916 — Rute Isabel Maravilha Moreira — 10,8 — *c*)
917 — Susana Luísa Cipriano Grácio e Bexiga Alexandre — 10,8 — *c*)
918 — Cândida Isabel Carvalho Mineiro — 10,8 — *c*)
919 — Vera Carina Silva Cerejo Frazão — 10,8 — *c*)
920 — Dora Alexandra Alves de Almeida Monteiro — 10,8 — *c*)
921 — Inês Catarina Ferreira Fernandes — 10,8 — *c*)
922 — Artur Filipe Lé dos Santos — 10,8 — *c*)
923 — Ana Rita Vaz Alves — 10,8 — *c*)
924 — Ana Cristina Medalhas da Silva Carvalho — 10,8
925 — Liliana Alexandra Veloso Santos Reis — 10,7 — *a*)
926 — Ana Catarina Pereira Guerreiro — 10,7 — *a*)
927 — Joana Isabel Gomes Batista — 10,7 — *a*)
928 — Elisabete Gonçalves Passos — 10,7 — *a*), *c*)
929 — Marta Sofia Oliveira dos Santos — 10,7 — *a*)
930 — Frederico Manuel Alves Guerreiro — 10,7 — *c*)
931 — Sónia Pereira Rei Afonso — 10,7 — *c*)
932 — Maria João Freitas Garcia Lucas — 10,7 — *c*)
933 — Emília Correia da Costa Silva — 10,7 — *c*)
934 — Ana Gabriela Borges Mendes — 10,7 — *c*)
935 — Victor Manuel Samarra Serra — 10,7 — *c*)
936 — Joana Maria Amaral Cerqueira Jacinto — 10,7 — *c*)
937 — Ana Rita Largueiras Santos — 10,7 — *c*)
938 — Marisa Andreia Franco Machado Lourenço — 10,7 — *c*)
939 — Marisa da Luz Sales Calisto — 10,7 — *c*)
940 — Ana Luísa Murjal Teixeira — 10,7 — *c*)
941 — Ricardo Jorge Sousa Fonseca — 10,7 — *c*)
942 — Joana Rafael Carvalho Luís — 10,7 — *c*)
943 — Teresa do Rosário Jesus Clara Costa — 10,7 — *c*)
944 — Dora Sofia Lopes de Almeida Ferreira — 10,7 — *c*), *d*)
945 — Maria Eduarda Ribeiro Magalhães — 10,7 — *c*)
946 — Sara Sofia Pereira dos Santos — 10,7 — *c*)
947 — Helena Isabel Sousa Pinto — 10,7 — *c*)
948 — Carla Alexandra Geraldes Esteves — 10,7 — *c*)
949 — Renata Catarina Curado Pedro Inácio — 10,7 — *c*)
950 — Maria Manuela Severino Correia de Melo Cunha — 10,7 — *c*)
951 — Ana Cristina Fialho de Almeida Coelho — 10,7
952 — Ana Isabel Ferreira Pais Mamede — 10,6 — *a*)
953 — Ana Teresa de Jesus Arvins — 10,6 — *b*)
954 — Lídia Maria Mota Correia Lopes — 10,6 — *c*)
955 — Estefânia Vazques Ortega — 10,6 — *c*)
956 — Sara de Mendoça Antunes — 10,6 — *c*)
957 — Ana Luísa Gomes Clérigo — 10,6 — *c*)
958 — Ana Sofia da Silva Gomes — 10,6 — *c*)
959 — Alexandra Sofia Mirrado Fitas — 10,6 — *c*)
960 — Carla Sofia Fonseca Martins — 10,6 — *c*)
961 — Tânia Sofia Fernandes Fonseca — 10,6 — *c*)
962 — Vanessa Alexandra Loureiro Saudades Correia — 10,6 — *c*)
963 — Cátia Irene da Silva Gomes Cardoso Gouveia Santana — 10,6 — *c*)
964 — Rodrigo Filipe Nicolau Mota — 10,6 — *c*)
965 — Joana Ferreira de Magalhães Correia — 10,6 — *c*)
966 — Tânia Cristina Madeira Gomes Saraiva — 10,6 — *c*)
967 — Ana Isabel Leal Mansoa — 10,6 — *c*)
968 — Ana Isabel Correia Santos — 10,6 — *c*)
969 — João Pedro Batista da Silva — 10,6 — *c*), *d*)
970 — Vera Lúcia Silva Esteves — 10,6 — *c*)
971 — Tânia Milene Porfírio Simões de Carvalho — 10,6 — *c*)
972 — Gisela Alexandra Cavaleiro Pereira Murteiro — 10,6 — *c*)
973 — Anabela dos Santos Pereira — 10,6 — *c*)
974 — Íris Maria Nazário Barata — 10,6 — *c*)
975 — Maria João Martins Chambel Rosado Neto — 10,6
976 — Susana Raquel Rocha da Costa — 10,5 — *a*)
977 — Svitlana Basova — 10,5 — *a*)
978 — Ana Filipa Agostinho Silva — 10,5 — *a*)
979 — Patrícia Alexandra Fragoso Correia — 10,5 — *a*)
980 — Mafalda Sofia Cardoso Inácio — 10,5 — *a*)
981 — Elsa Maria Oliveira Ribeiro — 10,5 — *b*)
982 — Sónia Salvador dos Santos Raposo — 10,5 — *c*)
983 — Sílvia Amado Venda — 10,5 — *c*)
984 — Nuno Jorge Coelho Frango — 10,5 — *c*)
985 — Irina Eduarda de Lacerda Coelho — 10,5 — *c*)
986 — Ana Catarina Ramos Vaz — 10,5 — *c*)

987 — Susana Maria de Almeida Cascão — 10,5 — *c*)
988 — Mafalda Sofia Abalada Dias Rodrigues — 10,5 — *c*), *d*)
989 — Sandra Almeida da Costa — 10,5 — *c*)
990 — Joana Rita Guerreiro Gonçalves — 10,5 — *c*), *d*)
991 — Ana Isabel França de Paiva Gonçalves — 10,5 — *c*)
992 — Ana Isabel Carvalhais Santos — 10,5 — *c*)
993 — Sandra de Fátima Melo Fagundes Fonseca — 10,5 — *c*)
994 — Ana Margarida Lopes das Neves — 10,5 — *c*), *d*)
995 — Natacha Fernandes de Sousa — 10,5 — *c*)
996 — Sara Siveira Lima — 10,5 — *c*)
997 — Sara Torcato Parreira — 10,5 — *c*)
998 — Marisa Tourais Marruz — 10,5 — *c*)
999 — Ana Margarida Poças de Freitas Rato Coelho — 10,5 — *c*)
1000 — Marta Filipa Sequeira Pires — 10,5 — *c*)
1001 — Carla Sofia Temudo Carvalho — 10,5 — *c*)
1002 — Ana Margarida Milheiras Bartolomeu — 10,5
1003 — Karina Alexandra Gonçalves Correia — 10,4 — *a*)
1004 — Vanessa Sofia Oliveira da Costa Coelho Martins — 10,4 — *a*)
1005 — Pedro Miguel Melo Faustino — 10,4 — *a*)
1006 — Sílvia Antão Miguel — 10,4 — *a*)
1007 — Maria Teresa da Costa Martins Cordeiro — 10,4 — *c*)
1008 — Célia Cristina Pinheiro Viegas Cabral — 10,4 — *c*)
1009 — Claudina Celorico Chambino — 10,4 — *c*)
1010 — Catarina Mendes Beirão — 10,4 — *c*)
1011 — Cármen Licínia Caridade Vilela — 10,4 — *c*)
1012 — Ana Sofia da Conceição Antunes Vaz Romão de Almeida — 10,4 — *c*), *d*)
1013 — Andreia Nair Robalo Morgado — 10,4 — *c*)
1014 — Vanessa Anjos da Silva Machado — 10,4 — *c*)
1015 — Cristiana Paulo Tomas — 10,4 — *c*)
1016 — Paula Alexandra Parreirinha Falcão Vacas de Carvalho — 10,4 — *c*)
1017 — Alexandra Isabel Mendes da Costa — 10,4 — *c*)
1018 — Aline Keila Bastos Jordão — 10,4 — *c*)
1019 — Dulce Sofia Antunes Ferreira — 10,4 — *c*)
1020 — Marisa Sofia Duarte Couto — 10,4 — *c*)
1021 — Paula Cristina da Conceição Martins — 10,4 — *c*)
1022 — Elisabete Mota dos Santos — 10,4 — *c*)
1023 — Sónia Lôreta Pirata Rodrigues — 10,4 — *c*)
1024 — Telma Carina Pereira de Melo — 10,4 — *c*)
1025 — Helena Isabel Amaral César — 10,4 — *c*)
1026 — Vanessa Isabel Soares Silva — 10,4 — *c*)
1027 — Sara Edite Figueiroa Adegas de Sousa — 10,4
1028 — Licínia Marisa da Silva Felicidade — 10,3 — *a*)
1029 — Cristiana Loureiro Marques — 10,3 — *a*)
1030 — Alain Pires Delgado — 10,3 — *c*)
1031 — Ana Rita Carreira Dias Louro — 10,3 — *c*)
1032 — Hélder Manuel Martins Tomé — 10,3 — *c*)
1033 — Célia Cristina Cabaço Diogo — 10,3 — *c*)
1034 — Ricardo Manuel Dias da Silva — 10,3 — *c*)
1035 — Ana Cristina Sampaio Rodrigues — 10,3 — *c*)
1036 — Sílvia Margarida Gregório Vasconcelos — 10,3 — *c*)
1037 — Cristina Sofia Mendonça Domingos — 10,3 — *c*)
1038 — Ângela Carina Ramos Gonçalves — 10,3 — *c*)
1039 — Liliana Andreia Bispo Fontoura — 10,3 — *c*)
1040 — Andreia Beatriz Calisto Baleizão — 10,3 — *c*)
1041 — Joana Marta Vieira Dias — 10,3 — *c*)
1042 — Bruno Fernando Gouveia Saraiva — 10,3 — *c*)
1043 — Sílvia Raquel da Costa Diogo — 10,3 — *c*)
1044 — Sara Catarina Roberto de Carvalho Grande — 10,3 — *c*)
1045 — Maria Teresa Saraiva Mendes Simões Rodrigues — 10,3 — *c*)
1046 — Marco Bruno Godinho Casas Novas — 10,3 — *c*)
1047 — Cecília Isabel Franco Dias — 10,3 — *c*)
1048 — Inês Alexandra Garcia Ramos — 10,3 — *c*)
1049 — Ana Filipa Nunes Ramos — 10,3
1050 — Sofia Faria Apolinário — 10,2 — *a*)
1051 — Marina Cátia Pina Simões — 10,2 — *a*)
1052 — Joana Manuela Rodrigues Trigo — 10,2 — *a*), *c*)
1053 — Ana Cristina Barata Pereira — 10,2 — *a*)
1054 — Jordana Marcelo da Costa de Oliveira Moniz Moreira — 10,2 — *a*)
1055 — Sara Raquel Saraiva Borda de Oliveira — 10,2 — *a*)
1056 — Elsa Gaspar Martins — 10,2 — *b*)
1057 — Maria Gabriela Farinha de Matos Casaca — 10,2 — *c*)
1058 — Clara Sofia Martins Lopes Faria — 10,2 — *c*)
1059 — António Carlos Vieira Vasques — 10,2 — *c*)
1060 — Susana Ferreira de Gouveia Farinha Filipe — 10,2 — *c*)
1061 — Susana Sofia Bugalho da Silva dos Santos — 10,2 — *c*)
1062 — Elisabete Maria da Silva de Oliveira — 10,2 — *c*)
1063 — Ana Cristina Bessa Gomes Dias da Costa — 10,2 — *c*)
1064 — Lurdes Patrícia Lamelas de Almeida — 10,2 — *c*)
1065 — Ana Maria Marques — 10,2 — *c*)
1066 — Teresa Rita Santos Lopes — 10,2 — *c*)
1067 — Andreia Piedade Medalho — 10,2 — *c*)
1068 — Cármen Sofia da Rocha Lucas — 10,2 — *c*)
1069 — Carla Sofia Domingos Farinha — 10,2 — *c*)
1070 — Ana Lúcia dos Santos Conceição Fernandes — 10,2 — *c*)
1071 — Susana da Silva Mimoso — 10,2 — *c*)
1072 — Silvina Maria da Costa Moura — 10,2 — *c*)
1073 — Christelle Marques de Sousa — 10,2 — *c*)
1074 — Ricardo Manuel da Costa Melo — 10,2 — *c*)
1075 — Maria Inês Paiva Sá dos Santos Pereira — 10,2 — *c*)
1076 — Nélia da Conceição Manso Rodrigues — 10,2 — *c*)
1077 — Luís Manuel Santo da Silva — 10,2 — *c*)
1078 — Tiago Miguel Cardoso Cotrim — 10,2 — *c*)
1079 — Carla Sofia Amado Góis Martins — 10,2
1080 — Ana José Rodrigues Maldonado — 10,1 — *a*)
1081 — Ana Margarida Marinheiro Cerqueira Leiras — 10,1 — *a*)
1082 — Marlene Costa Teixeira — 10,1 — *a*)
1083 — Margarida Lourenço Duarte — 10,1 — *a*)
1084 — Maria de Fátima Santos Estevão Lourenço — 10,1 — *c*)
1085 — Maria Teresa Serras Gonçalves — 10,1 — *c*)
1086 — Rute Alexandra Cardoso Martins — 10,1 — *c*)
1087 — Odete Cristina Carrilho Terrinca Fernandes — 10,1 — *c*)
1088 — Ana Paula Félix dos Santos — 10,1 — *c*)
1089 — Andreia Cristina Campos de Freitas Pelote — 10,1 — *c*)
1090 — Ana Luísa Fazendeiro da Cruz Inverno Coimbra — 10,1 — *c*)
1091 — Rosa Maria Gonçalves Godinho — 10,1 — *c*)
1092 — Vanda Sofia Ferreira Valentim — 10,1 — *c*)
1093 — Marta Maria Gonçalves Lopes — 10,1 — *c*)
1094 — Filipa Andreia Gomes dos Santos — 10,1 — *c*)
1095 — Isabel Alexandra da Silva Leal — 10,1 — *c*)
1096 — Sofia Costa Pinheiro — 10,1 — *c*)
1097 — Cátia Isabel Marranita dos Santos — 10,1 — *c*)
1098 — Carla Daniela Soares Pais — 10,1 — *c*)
1099 — Bruno Jorge Corado Leandro Chaves do Nascimento — 10,1 — *c*)
1100 — Rita de Almeida Santiago — 10,1 — *c*)
1101 — Ana Filipa Valente de Jesus Rosa — 10,1 — *c*)
1102 — Rute Sofia Nascimento Torquato — 10,1 — *c*)
1103 — Cristina de Fátima Martins Rocha — 10,1 — *c*)
1104 — Mariana Isabel Prates Rosado — 10,1
1105 — Joana Filipa Ribeiro Afonso — 10,0 — *b*)
1106 — Ana Paula Lopes Ferreira Cândido — 10,0 — *c*)
1107 — Sandra Isabel Marques Oliveira — 10,0 — *c*)
1108 — Susana Maria Neves Gomes — 10,0 — *c*)
1109 — Anabela Santos Faria — 10,0 — *c*)
1110 — Sara Ribeiro da Silva Rua Oliveira — 10,0 — *c*)
1111 — Sandra Marinela Correia António — 10,0 — *c*)
1112 — Ana Margarida da Luz Gonçalves Lopes — 10,0 — *c*), *d*)
1113 — Sandra Sofia Marques Nunes — 10,0 — *c*)
1114 — Dalila da Graça Fernandes Carreto — 10,0 — *c*)
1115 — Ana Catarina Fidalgo Ferreira — 10,0 — *c*)
1116 — Andreia Alves Campos Milreu — 10,0 — *c*)
1117 — Andreia Sofia Nunes de Almeida Pereira — 10,0 — *c*)
1118 — Marcos Alexandre Freitas Marafona — 10,0 — *c*)
1119 — Tatiana Marina Marques Coelho Dias Gomes Francisco — 10,0 — *c*)
1120 — Ana Margarida Rodrigues Neiva de Oliveira Costa — 10,0 — *c*)
1121 — Ana Rita Cândido Silveira — 10,0 — *c*)
1122 — Sandra Sofia Raposo — 10,0 — *c*)
1123 — Joana Nunes Teixeira — 10,0 — *c*)
1124 — Maria Catarina Lavadinho da Silva Mourato — 10,0 — *c*)
1125 — Helena Isabel Ramos Nunes — 10,0 — *c*)
1126 — Patrícia da Silva Lopes — 10,0 — *c*)
1127 — Ana Inês Lourenço da Costa — 10,0
1128 — Inês Alexandra Figueiredo da Conceição Querido — 9,9 — *a*)
1129 — Tânia Cristina Amaral Correia — 9,9 — *a*)
1130 — Aida Maria de Jesus Martins Vieira Simão — 9,9 — *c*)
1131 — Ana Isabel Pereira Figueira — 9,9 — *c*), *d*)
1132 — Catarina Isabel de Vasconcelos Marques Santos — 9,9 — *c*)
1133 — Márcia Alexandra Pinho Fernandes — 9,9 — *c*)
1134 — Sílvia Carina Rocha Alves Ferreira Santos — 9,9 — *c*)
1135 — Ana Cristina Gil Arranja — 9,9 — *c*)
1136 — Ana Sofia Marques de Sousa Sampaio — 9,9 — *c*), *d*)
1137 — Amanda de Carvalho Bernardino — 9,9 — *c*)
1138 — Sofia Margarida Coelho Cota Tomé — 9,9 — *c*)
1139 — Joana Marisa Pereira Maciel da Graça — 9,9 — *c*)
1140 — Daniela Rosa Campos Matias — 9,9 — *c*)
1141 — Cátia Susana Lourenço Oliveira — 9,9 — *c*)
1142 — Cláudio Alexandre Santos Costa — 9,9 — *c*)

1143 — Sofia Alexandra Mourato Gomes — 9,9 — *c*)
1144 — Andreia Vanessa Cravo Chaves — 9,9 — *c*)
1145 — Lúcia Mafalda Bastos da Silva Pinho — 9,9 — *c*)
1146 — Patrícia Isabel Carlos Costa — 9,9 — *c*)
1147 — Adelino Filipe Rodrigues Pires — 9,9
1148 — Marta Margarida Vicente Montez — 9,8 — *a*)
1149 — Maria Deolinda Pereira Inverno Gomes — 9,8 — *c*)
1150 — Cristina Fernandes Afonso Brito — 9,8 — *c*)
1151 — Raquel Rovisco Santos — 9,8 — *c*), *d*)
1152 — Leonor da Silva Gonçalves — 9,8 — *c*)
1153 — Tânia Maria dos Santos Teixeira Portugal — 9,8 — *c*)
1154 — Ana Maria Milhinhos Assis — 9,8 — *c*)
1155 — Cátia Filipa Alves Ferreira Sarmento — 9,8 — *c*), *d*)
1156 — Rita Alexandra Barreiros Tavares Almeida Ribeiro — 9,8 — *c*)
1157 — Maria de Fátima Graça Frade — 9,8 — *c*)
1158 — Inês Martins Almeida — 9,8 — *c*)
1159 — Vanessa Amaral Rebocho Dias — 9,8 — *c*)
1160 — Jacinta Rosa Morais — 9,8 — *c*)
1161 — Ângela Isaura Veiga Pereira — 9,8 — *c*)
1162 — Diana Gustiuc — 9,8 — *c*)
1163 — Carina Paixão Almeida — 9,8 — *c*), *d*)
1164 — Florinda Manuela Henriques Gonçalves — 9,8 — *c*)
1165 — Ricardo Jorge dos Santos Ferreira — 9,8 — *c*)
1166 — Ana Sofia Alpalhão Pires — 9,8 — *c*)
1167 — Estela Sofia Ruivo Lourenço — 9,8 — *c*), *d*)
1168 — Vânia Alexandra Garcia Cardoso — 9,8 — *c*)
1169 — Ana Margarida Esteves Roque — 9,8 — *c*)
1170 — Mário Joaquim Gomes Branco — 9,8 — *c*)
1171 — Eduardo Filipe Morgado Pocinho — 9,8 — *c*)
1172 — Sónia Alexandra Gomes Rodrigues Alves — 9,8 — *c*)
1173 — Fátima Patrícia Pires da Apresentação da Silva Medina — 9,8 — *c*)
1174 — Ana Sofia Rosa Martins Cerveira — 9,8 — *c*)
1175 — Ana Raquel de Almeida Lopes — 9,8 — *c*)
1176 — Sara Henriques de Anunciada — 9,8 — *c*)
1177 — João Francisco Queiroz Marques Asseiceiro — 9,8 — *c*)
1178 — Neuza Cristiana Sábio Tavares — 9,8 — *c*)
1179 — Marta Daniela Santos Raimundo — 9,8
1180 — Renato Filipe Félix Anacleto — 9,7 — *a*)
1181 — Isabel Maria Mota da Silva — 9,7 — *a*)
1182 — Cláudia Margarida Moules Rocha — 9,7 — *a*)
1183 — Maria Helena Fernandes — 9,7 — *c*)
1184 — Jorge Manuel Andrade Matias — 9,7 — *c*)
1185 — Dina Maria Nunes da Silva — 9,7 — *c*)
1186 — Ana Alexandra Sancho dos Santos — 9,7 — *c*)
1187 — Barbara Filomena da Silva Mendonça Pires — 9,7 — *c*)
1188 — Ana Margarida de Carvalho Fernandes Alves — 9,7 — *c*)
1189 — Cláudia Vanessa Ferreira Carvalho — 9,7 — *c*)
1190 — Erica Sofia Pereira Monteiro — 9,7 — *c*)
1191 — Cláudia Sofia Rodrigues de Mesquita Borges — 9,7 — *c*)
1192 — Ana Filipa Lopes Guerra — 9,7 — *c*)
1193 — Marisa Isabel Raposo Martins — 9,7 — *c*)
1194 — Inês Brísida Pacheco — 9,7 — *c*)
1195 — Carla Maria Pires Paçó — 9,7 — *c*)
1196 — Joana Lages de Morais Sá Marques — 9,7 — *c*)
1197 — Lurdes da Conceição Queirós Ferreira Silva — 9,7 — *c*)
1198 — Andreia Filipa Teixeira de Carvalho — 9,7 — *c*)
1199 — Carina Mónica Saldanha Duarte Lopes Ferreira — 9,7 — *c*)
1200 — Cláudia Nora Cheio — 9,7 — *c*)
1201 — Luís Miguel Maurício Lourenço — 9,7 — *c*)
1202 — Sandra Cristina dos Reis Vasques — 9,7 — *c*)
1203 — Ana Margarida Carapinha Ferreira — 9,7 — *c*)
1204 — Cláudia Valentina de Barros Peairo Agria Palácios da Silva — 9,7 — *c*)
1205 — Sílvia Lourenço Nogueira — 9,7 — *c*), *d*)
1206 — Catarina Calheiros dos Santos Nascimento — 9,7 — *c*)
1207 — Maria Manuela Aguiar Gonçalves — 9,7 — *c*)
1208 — Diana Manuela da Cunha Miranda — 9,7 — *c*)
1209 — Célia Maria Pires Miranda — 9,7 — *c*)
1210 — Sara Maria Correia de Almeida — 9,7 — *c*)
1211 — Tiago Manuel Teixeira Coelho — 9,7
1212 — Maria de Fátima Diegues Alves — 9,6 — *c*)
1213 — Maria da Luz Boquinhas Ramos Correia — 9,6 — *c*)
1214 — Margarida Pedreira Pereira Neves — 9,6 — *c*)
1215 — Susana Miguel Rocha — 9,6 — *c*)
1216 — Gonçalo Filipe Cabaço dos Santos Gevelho — 9,6 — *c*)
1217 — Ricardo Alexandre Oliveira Ferreira — 9,6 — *c*)
1218 — Cláudia dos Santos Pereira — 9,6 — *c*)
1219 — Patrícia Sofia Maldonado Pinheiro da Costa — 9,6 — *c*)
1220 — Andreia Patrícia Clemente Albino Costa Fernandes Sousa — 9,6 — *c*)
1221 — José António Rodrigues Antunes — 9,6 — *c*)
1222 — Joana Raquel Dias Pereira — 9,6 — *c*)
1223 — Cátia Alexandra Domingos Mendes Lourenço — 9,6 — *c*)
1224 — Celina Rosa Gonçalves Oliveira — 9,6 — *c*)
1225 — Ana Sofia Pedrosa Marques Pereira — 9,6 — *c*)
1226 — Delisa Ângela da Costa Ponte — 9,6 — *c*)
1227 — Patrícia Sofia Falcão Jorge — 9,6 — *c*)
1228 — Ana Raquel Gonçalves Falcão — 9,6 — *c*)
1229 — Catarina Aniceto Branco — 9,6 — *c*)
1230 — Joana Andreia Esgalhado Fonseca Machado — 9,6 — *c*)
1231 — Alexandra Cristina Baio Pereira — 9,6 — *c*)
1232 — Maria da Conceição Pereira — 9,6
1233 — Inês Filipa Malveiro Martins Mendes — 9,5 — *a*)
1234 — Ana Mafalda Fernandes Jacinto — 9,5 — *b*)
1235 — Maria da Graça Ferreira Gamito Damião Correia — 9,5 — *c*)
1236 — Isidoro José Rivero Rodrigues — 9,5 — *c*)
1237 — Catarina Maçarico Carvalho Pereira Alves — 9,5 — *c*)
1238 — Dalila Fernanda Teixeira Rodrigues — 9,5 — *c*)
1239 — Cátia Sofia da Silva Rodrigues Leite Fidalgo — 9,5 — *c*)
1240 — Ana Catarina Cordeiro Moniz — 9,5 — *c*)
1241 — Cátia Sofia Correia Martins — 9,5 — *c*)
1242 — Sónia Margarida Santos Dias — 9,5 — *c*)
1243 — Margarida Isabel Resende de Melo Pereira — 9,5 — *c*)
1244 — Inês de Azevedo e Castro — 9,5 — *c*)
1245 — Joana Catarina Nunes Lopes — 9,5 — *c*)
1246 — Ana Soraia Martins Maduro — 9,5 — *c*)
1247 — Inês Martins Parreira — 9,5 — *c*)
1248 — Gonçalo André Almeida Valente — 9,5 — *c*)
1249 — Luís Miguel Cardoso Dionísio — 9,5 — *c*)
1250 — Ângela Cristina Gouveia da Silva — 9,5 — *c*)
1251 — Mafalda Sofia Simões Roque — 9,5 — *c*)
1252 — Ângela Raquel Simão Montez — 9,5 — *c*)
1253 — Sandra Helena das Neves Ferreira Almeida — 9,5 — *c*), *d*)
1254 — Joana Rita Moreira Gonçalves Torgal — 9,5 — *c*)
1255 — Raquel Nunes Hipólito — 9,5 — *c*)
1256 — Ana Cristina Marques de Almeida — 9,5 — *c*)
1257 — Ana Carina Seabra Martins — 9,5 — *c*)
1258 — Tatiana Marisa Luís Piteira — 9,5 — *c*)
1259 — Liliana Fontinha Joaquim — 9,5 — *c*)
1260 — Ana Margarida Barreiros dos Santos — 9,5 — *c*)
1261 — Licínia Isabel Martinho Bento — 9,5 — *c*)
1262 — Ana Beatriz Feliciano Cardoso — 9,5 — *c*)
1263 — Helena Isabel de Deus Pereira — 9,5

Ordem de prioridade dos critérios de desempate:

a) Maior tempo de funções na ARSLVT, I. P.;
b) Maior tempo de funções em Cuidados de Saúde Primários;
c) Maior tempo de Experiência Profissional;
d) Maior nota de Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal;
e) Maior Habilitação Académica;

Lista de excluídos

Raquel Patrícia Rodrigues Teixeira — 9,4
Rita Isabel dos Santos Mota — 9,4
Sara da Cunha Pimenta Barros — 9,4
Ana Rita Lourenço Madrugo — 9,4
Carla Conceição Mota Pereira Mourato — 9,4
Cátia Andreia Pereira Lopes — 9,4
Célia Regina Marques Pereira — 9,4
Liliana Neves Caramelo — 9,4
Liliana Sofia de Oliveira Ribeiro — 9,4
Mafalda dos Santos Carvalho Roque — 9,4
Maria Joana Pereira Gonçalves Correia de Lacerda — 9,4
Sílvia Sofia da Rosa Arrifes Pinto — 9,4
Tiago João Silva Bento Sousa — 9,4
Cátia de Sousa Rosa — 9,4
Inês Rafaela Valente Silva — 9,4
Ana Catarina Luís Alves — 9,4
Ana Filipa Miranda Rodrigues — 9,4
Ana Isabel Canilho Almeida Francês — 9,4
Andreia Rafaela Miranda Pereira Brito — 9,4
Barbara Isabel das Neves Vilela Teixeira — 9,4
Conceição Paula Pita da Costa — 9,4
Eva Alexandra Ramos de Oliveira — 9,4
Hugo Miguel Vieira Oliveira — 9,4
Isabel Maria Barreira Curto — 9,4

Joana Maria Vieira de Freitas — 9,4
Juliano de Assis dos Santos Branco — 9,4
Lélia Maria da Silva Pagaimo — 9,4
Margarida Nunes Passos Policarpo — 9,4
Maria João Ribeiro Soares — 9,4
Maria Teresa Nobre dos Santos — 9,4
Neuza Denise Soares das Neves — 9,4
Nuno Filipe Ribeiro Loureiro — 9,4
Olga Maria Guerreiro Martins — 9,4
Patrícia Sofia Caniço Silva — 9,4
Rita de Matos Martins Fernandes — 9,4
Rita de Noronha Beja Neves — 9,4
Rui Manuel Bizarro Sardinha Neto — 9,4
Sandra Isabel Cabecinha Mestre — 9,4
Sandra Isabel Pires Neto Vilas — 9,4
Sandra Sofia Armando Parreira — 9,4
Sofia Vistas Rodrigues — 9,4
Susana Isabel Cotovia Vitorino — 9,4
Susana Isabel Lameiras Almeida — 9,4
Tânia Cristina Costa Reis Ribeiro — 9,4
Tânia Margarida Martins Moreira Gonçalves — 9,4
Ana Filipa da Silva Rodrigues — 9,3
Marta Patrícia Moreira e Sousa Pereira Vagarinho — 9,3
Nádia Garcia Soares — 9,3
Patrícia Sofia Ribeiro Branco — 9,3
Pedro Emanuel Catrola Raposeira — 9,3
Ana Filipa Lopes Sequeira — 9,3
Daniel Guedes Gonçalves — 9,3
Lara Sofia Zacarias Carmona Ribeiro — 9,3
Loide Elisa Cóias Raimundo Martins — 9,3
Maria Filomena Simões Patrício — 9,3
Rita Isabel Torres Martins — 9,3
Sara Raquel Machado Reis — 9,3
Tiago Alexandre de Carvalho Duarte — 9,3
Verónica Rodrigues da Silva Jorge — 9,3
Ana Rita Mourão de Almeida Lopes da Silva — 9,3
Ana Cristina Gouveia Pereira — 9,3
Ana Lúcia Gonçalves Brantes — 9,3
Ana Lúcia Martins Tavares — 9,3
Ana Margarida Gomes Godinho — 9,3
Ana Paula Nunes Ferreira — 9,3
Antónia de Lurdes Sampaio de Freitas Fernandes — 9,3
Cláudia Susana Estevão Semedo Santana — 9,3
Cristina Ferreira Tomás — 9,3
Diana Carina Mendes Correia — 9,3
Mafalda Sofia de Oliveira Ferra — 9,3
Margarida Maria Arcanjo Tomé Vassalo — 9,3
Maria da Conceição Carrilho Ventura Rodrigues — 9,3
Rita Nunes Graça — 9,3
Rosa Maria Asensio Castaño — 9,3
Sílvia Cristina Caldeira Carabineiro — 9,3
Sofia Isabel Lobão Martins — 9,3
Tânia Sofia Bernardes Calado — 9,3
Joana Patrícia Susano — 9,2
Vanessa Sofia Henriques da Costa — 9,2
Ana Rita da Silva Correia — 9,2
Ana Sofia Flores Fernandes Guedes — 9,2
Ania Soraia Marinho Balça — 9,2
Carla Andreia dos Santos Aurélio — 9,2
Daniela Miriam Pereira Leal — 9,2
Filipa Andreia Simões dos Santos — 9,2
Inês Martins Nabais — 9,2
João Miguel Pulquério de Paula — 9,2
Liliana Isabel Correia Dinis — 9,2
Margarida Brito Pinto Basto — 9,2
Marli Frazão Coelho David — 9,2
Natacha Alexandra Constantino Meireles — 9,2
Rosana Isabel Alves Pereira Gaspar — 9,2
Selma Alexandra Teixeira Carrilho — 9,2
Vânia Filipa Frazão Pedroso — 9,2
Carla Sofia Domingues Santos Gonçalves — 9,2
Cláudia Sofia Fernandes Pinheiro — 9,2
Ana Cristina Calado Conchinha — 9,2
Ana Filipa da Silva Guedes — 9,2
Ana Sofia Rebelo Machado — 9,2
Artur Manuel da Silva Martins — 9,2
Beatriz Vitória Pinto Ferrão — 9,2
Carina Filipa Freitas Bastos — 9,2
Filipa Isabel Prazeres Baltasar Gouveia — 9,2
Guida Mendes Coelho — 9,2
Inês Simão Santana — 9,2
Joana Margarida Simão Cardoso — 9,2
Manuela da Conceição Nunes Varandas Vidal — 9,2
Maria Amália de Vilhena Mascarenhas — 9,2
Maria Lídia Nunes Fernandes — 9,2
Marisa Gomes Pereira — 9,2
Maura Rute da Silva Guerreiro — 9,2
Nádia Patrícia Mariano Tiago — 9,2
Raquel Marques Silva — 9,2
Rute Isabel Varela Inglês Cutelo — 9,2
Sandra Cristina Nunes Rocha — 9,2
Sónia Patrícia de Almeida Monteiro Ferreira — 9,2
Salomé Gomes Reis — 9,1
Ana Catarina de Passos Montenegro — 9,1
Ângela Sofia Araújo Ferreira — 9,1
Beatriz Dias Santos — 9,1
Cátia Sofia Rodrigues da Costa — 9,1
Inês Patrícia Ribeiro Torres — 9,1
Joana Isabel Torrado Sebastião — 9,1
Maria João Gonçalves Pereira Mar — 9,1
Maria José Martin Calado — 9,1
Sara Isabel Loureiro Ramos — 9,1
Simone Tomé de Oliveira — 9,1
Ana Cláudia Cabano Neto — 9,1
Ana Isabel Milho dos Santos Martins — 9,1
Francisco José Gomes Silvestre — 9,1
Liliana Catarina das Neves Pratas — 9,1
Maria Del Carmen Martin Pradas — 9,1
Vanessa Isabel Neto Sacramento — 9,1
Sofia Raquel Dias Amaral — 9,1
Ana Rita Neves dos Santos — 9,1
Juliana Susete Alves da Fonseca — 9,1
Lúcia Filipa Domingos Martins — 9,1
Nelson Cardoso Correia — 9,1
Vera Lúcia Cabaça Viegas — 9,1
Joana Soares Trindade — 9,1
Ana Rita Pinto da Costa Filipe — 9,1
Ana Sofia Carvalho da Violante — 9,1
Cláudio José Ribeiro Morais — 9,1
Cristina Sofia de Jesus Saraiva dos Santos — 9,1
Eunice Isabel Henriques dos Santos — 9,1
Joana Rita Matos Silva Mourão do Nascimento — 9,1
Liliana Rodrigues Figueiredo Certo — 9,1
Maria Teresa Dias Henriques — 9,1
Marlene do Carmo Nogueira Carneiro — 9,1
Sandra Maria Antunes Pedrosa — 9,1
Ana Beatriz Brandão Loureiro — 9,0
Andreia Leandro Rodrigues Póvoa — 9,0
Filipa Adelaide Gonçalves Matos — 9,0
Susana Maria Gaspar Lopes Bento — 9,0
Andreia Patrícia Candeias Murteira — 9,0
Carlota Choon Gamboa Alves — 9,0
Catarina Alexandra Henriques Esteves — 9,0
Elvira Isabel Silva Afonso — 9,0
Fabíola Geíssa Pereira Xavier — 9,0
Inês Ferreira Brites Vieira — 9,0
Isabel Maria Fraga Pereira — 9,0
Sara da Cruz Alves — 9,0
Cátia Margarida Ferro Sousa — 9,0
Helena de Fátima Heleno Oliveira — 9,0
Nádia Solange de Maurício Martins — 9,0
Schirley Costa Moreira de Oliveira — 9,0
Verónica Sofia Alves Santos — 9,0
Andreia Sofia Custódio Faro — 9,0
Ana Carla Bandeira Neves — 9,0
Ana Rita Bento Antunes — 9,0
Andreia Sofia de Silva Rocha — 9,0
Cláudia Sofia Fernandes Ferreira — 9,0
Fátima Cristina Alves Nunes — 9,0
Irina Sergeevna Ditman — 9,0
Mafalda Isabel Gonçalves Chicória — 9,0
Marta Alexandra Lanceiro Amaro — 9,0
Mónica Alexandra Soares da Silva Alves — 9,0
Teresa Raquel Pepolino Lopes — 9,0
Joana Rita Carvalho Borges da Silva — 8,9
Liliana Patrícia Almeida Correia — 8,9
Maria Verónica Esteves Esteves — 8,9
Marta Sofia de Oliveira Reis Santos — 8,9
Marina Rosa Ribeiro — 8,9
Ana Lúcia Ferreira Louro — 8,9
Ana Luísa Lopes Godinho — 8,9
Catarina Isabel Ferreira Freixedelo — 8,9

Cláudia Alexandra Bacalhau Ramalho — 8,9
Helena Isabel Miranda da Silva Barbosa — 8,9
Liliana da Silva Caniceiro Travanca — 8,9
Mafalda Patrícia Quaresma e Gonçalves — 8,9
Márcia Alexandra Filipe Duarte — 8,9
Margarida Gonçalves Guerra — 8,9
Paulo Jorge da Silva Duarte — 8,9
Susana Patrícia Afonso Inocêncio — 8,9
Dulce Filipa Coelho Oliveira — 8,9
Carlos Eduardo Magalhães Vieira — 8,9
João Miguel Lopes Casanova Felgueiras — 8,9
Ana Teresa Pinto Pereira da Cruz — 8,8
José Manuel de Freitas Correia — 8,8
Raquel Pires Félix — 8,8
Sandra da Conceição Soares Neves Coelho — 8,8
Ana Catarina Amorim Faustino — 8,8
Ana Patrícia Monteiro Pinheiro — 8,8
Catarina Rebelo Moreira — 8,8
Daniel António Carola Morgado — 8,8
Helena da Conceição Macedo Pereira — 8,8
Ivone Cristina Oliveira de Castro — 8,8
Marina Jesus Jacinto Sousa — 8,8
Marlene Isabel Ribeiro Henriques — 8,8
Rui Miguel Amador Monginho — 8,8
Vanessa Gomes Martins — 8,8
Vânia Sofia Agostinho da Silva — 8,8
Ana Patrícia Pereira Rodrigues — 8,8
Sara Filipa de Oliveira Reis — 8,8
Sílvia Alexandre dos Santos Fatela — 8,8
Carla Alexandra de Sousa Pires — 8,8
Erica Ferreira Lopes — 8,8
Isabel Alexandra Gonçalves Valentim — 8,8
Joana Inês Ribeiro Sequeira Felício — 8,8
Lúcia Margarida Duarte Caldeira Pires — 8,8
Margarida Maria Lino Anes Pais — 8,8
Marisela de Andrade Gomes Amorim — 8,8
Sónia Margarida Miranda João — 8,8
Filipa Alexandra Saavedra Ribeiro — 8,7
Sara Micaela Moita André — 8,7
Cristina Alexandra Nogueira Recharto Caldeira — 8,7
Liliana da Graça Guardado — 8,7
Maria João Ribeiro Gonçalves dos Santos Pinto — 8,7
Nádia Cristina Simões Cardoso — 8,7
Pedro Miguel Pinto Moreira — 8,7
Vera Lúcia Pereira Monteiro — 8,7
Diana Patrícia Nicolau Marques Ladeira — 8,7
Estrela Juliana da Cunha Pinto — 8,7
Joana Rodrigues Santos — 8,7
Sandra Filipa Pereira Curto — 8,7
Soraia Maria Gonçalves Lucas — 8,7
Tânia Filipa Martins Galhofas — 8,7
Maritza Eliana da Silva Araújo — 8,6
Cátia Vanessa Vieira Nicolau — 8,6
Filipa Andreia Vieira Lopes Vidigueira — 8,6
Filipa Daniela de Oliveira Custódio e Figueiredo Lopes — 8,6
Lúcia Filomena Macedo Amorim — 8,6
Maria Filipa Rodrigues Monteiro Escada — 8,6
Vera Susana de Matos Martins Guerreiro — 8,6
Ana Raquel de Oliveira Diabinho — 8,6
Ana Margarida Mendes Cerdeira — 8,6
Ana Maria Oliveira de Pinho Godinho Bucha — 8,6
Andreia Catarina Coelho de Almeida — 8,6
Carla Sofia Pinto Gonçalves — 8,6
Charlotte Marie Paulino de Melo — 8,6
Cristina Isabel Sampaio Alves — 8,6
José Manuel da Silva Faria — 8,6
Lucília Manuela Fernandes Alves — 8,6
Magda Sofia Mendes da Hora — 8,6
Maria Costa Pinto Montenegro Chaves — 8,6
Maria Natália Costa Proença — 8,6
Mariana Counhago Marques Costa Amaro — 8,6
Mónica Isabel Nunes Moreira Alves — 8,6
Pedro Miguel Silva Macedo — 8,6
Rute da Conceição Azevedo Gonçalves — 8,6
Sofia de Jesus Alves da Silva — 8,6
Susana Alexandra Diegues Fernandes Doro — 8,6
Susana José Lourenço de Freitas — 8,6
Svetlana Granaci — 8,6
Tânia Raquel dos Santos Soares — 8,6
Vanda Isabel Lopes Vieira — 8,6
Ana Isabel Coutinho Fernandes — 8,6
Ana Lúcia Cardoso Barradas Velez — 8,6
Joana Filipa Belo Pereira — 8,6
José Carlos Gouveia de Almeida — 8,6
Tânia José Araújo Alexandre — 8,6
Aldara Gabriela de Lemos Amaral — 8,6
Ana Cristina Cunha Matos dos Santos Laranjeira Silva — 8,6
Carla Sofia Rodrigues dos Reis Alves — 8,6
Cátia de Jesus Leiria — 8,6
Ivone Madalena Ribeiro Giesta — 8,6
Marta Paula Gonçalves de Abreu — 8,6
Regina Alexandra Fernandes Pinho — 8,6
Sandra Leonor Patrício Ferreira — 8,6
Susana Maria Fernandes Lage — 8,6
Daniela Guilhoto dos Santos — 8,5
Andreia Cristina Carvalho Cândido — 8,5
Joana Salomé Alves Martins — 8,5
Marta Alexandra dos Santos Damião — 8,5
Eleonora Catarina Ferreira Borges — 8,5
Joana Filipa Nunes Freire Mendes Antunes — 8,5
Maria do Carmo Ruivo Branco — 8,5
Sandra Susana Salgueiro Alves — 8,5
Joana Filipa Rodrigues da Silva — 8,5
Mariana Calaim Correia de Lacerda Simões — 8,5
Marlene Margarida Caldeira Fernandes — 8,5
Soraia Marília Rosa Pires Pisco — 8,5
Carla Sofia Neves Antunes — 8,5
Liliana Nunes Raposo — 8,5
Lisandra Franco Lopes — 8,5
Micaela Denise da Silva Rodrigues — 8,5
Pedro Alexandre Costa Ventura — 8,5
Sara Isabel da Silva Alves — 8,5
Taís Regina Inocêncio Mendonça — 8,5
Ana Luísa Fernandes Pereira — 8,4
Catarina Gonçalves Bandeira — 8,4
Maria Odília Martins Marques — 8,4
Mariana Pires Calçada — 8,4
Tânia Filipa de Oliveira Felisberto — 8,4
Tiago Gomes Teixeira — 8,4
Ana Catarina Teixeira de Abreu — 8,4
Ana Ferreira Sales — 8,4
Ana Isabel Ribeiro Nunes — 8,4
Ana Sofia Colaço Pinto — 8,4
Andreia Sofia Cabrita Martins — 8,4
Angélica Rosário Pereira Russo de Brito — 8,4
Cláudia Sofia Matos Santos — 8,4
Daniela Tojal Dourado Caderón — 8,4
Dora Cristina Chilrito Pires Louro — 8,4
Joana Moura de Noronha — 8,4
José Paulo Passos de Miranda — 8,4
Luís Manuel da Encarnação de Figueiredo — 8,4
Sara Margarida Lourenço da Silva — 8,4
Teresa Margarida Oliveira da Silva — 8,4
Tiago André Lopes Vidal — 8,4
Vanessa Evelina Grou Martinho — 8,4
Ana Teresa Ferreira da Silva — 8,4
Mara Sofia Lestre Rodrigues — 8,4
Cristina Maria Tojeiro Freitas — 8,4
Filipa da Fonseca Cruz — 8,4
Marta Filipa Neno Coelho — 8,4
Pedro Miguel Gomes Morais — 8,4
Susana Cristina dos Santos Matias — 8,3
Alícia Raquel de Carvalho Ferreira — 8,3
Inês Sofia Ramalho Caldeira — 8,3
Viviana Rute Custódio Rodrigues — 8,3
Narcisa Ferreira Alho — 8,3
Ana Catarina Arezes Lima — 8,3
Ana Inês Martinez Durão Gonçalves — 8,3
Ana Rita Vidal de Oliveira Lucas — 8,3
Ana Sofia Pereira Carreira — 8,3
Andreia Marisa Jesus Cabrita — 8,3
Inês Vieira Carreira — 8,3
José Pedro da Costa Braga — 8,3
Liliana Rita Ramos Gameiro — 8,3
Mafalda Maria Caldas Velho da Palma — 8,3
Marina Joana Pires Nunes — 8,3
Solange Raquel Correia da Silva — 8,3
Vanda Nobre de Matos Calado Cochicho — 8,3
Sandra Cristina Palma dos Santos — 8,3
Luciana Ramos de Azevedo — 8,3
Marisa Emanuela Almeida Oliveira e Silva — 8,3
Nuno Rafael Baptista Silva — 8,3

Paula Sofia de Carvalho — 8,3
Ricardo Jorge Simões Neves Tavares — 8,3
Sandrina Maria Almeida Costa — 8,3
Susana Vieira Morais — 8,3
Telma Vanessa Maio Leitão Ramos — 8,3
Ana Catarina Nunes Roque — 8,3
Ana Sofia dos Santos Silva — 8,3
António Pedro Loureiro Correia — 8,3
Catarina Alexandra de Jesus Biscaia — 8,3
Cátia Sofia Cunha Gomes — 8,3
Cláudia Sofia dos Prazeres Teixeira Saldanha — 8,3
Daniela Alessandra Simões Oliveira — 8,3
Diana Maria Alves Carvalho — 8,3
Joana Margarida Reis Cardoso Rodrigues — 8,3
Joana Moreira Ferreira Teixeira — 8,3
Maria Luís Arranja Martins de Barros — 8,3
Neide Isabel Santos Neto — 8,3
Rita Francisco Nunes da Mata — 8,3
Rosete Cruz Castanheira — 8,3
Sara Filipa Pestana Esperto — 8,3
Susana Isabel Malho Duarte e Sousa — 8,3
Sónia Manuela da Silva Ferreira — 8,2
Ana Maria Ferreira Oliveira — 8,2
Ana Patrícia Brandão Leite — 8,2
Ana Raquel Pereira dos Santos — 8,2
Joana Margarida Ribeiro Farinha — 8,2
Marta Castanheira Ferreira — 8,2
Patrícia Fernandes Machado de Melo — 8,2
Rita Joana Martins Machado — 8,2
Sandra Martins Bartolomeu — 8,2
Tiago Gomes Mota — 8,2
Susana Patrícia Bragadesto Bonito — 8,2
Alzira Marisa Oliveira Seixas — 8,2
Liliana dos Santos Fontes — 8,2
Ana Sofia dos Santos Pires — 8,2
Ana Sofia Soares Augusto — 8,2
Cláudia Sofia Antunes Martins — 8,2
Josefa Carillo Alfonso — 8,2
Maria de Fátima Santos Baptista Gomes — 8,2
Nídia Filipa Zacarias dos Santos — 8,2
Patrícia Fialho Mateus — 8,2
Teresa Raquel da Silva Henriques — 8,2
Joana Filipa Tavares Mestrinho — 8,2
Maria Inês Marcelos Jordão — 8,2
Nicole Ferreira de Almeida — 8,2
Ana Margarida Brissos dos Santos Mendes — 8,2
Cláudia Sofia Estrela dos Santos Trindade — 8,2
Ana Raquel Faísca Bento — 8,2
Ana Teresa Reis de Abreu — 8,2
Daniela Filipa Batista Campos — 8,2
João Manuel Delgado de Sousa — 8,2
Mariana Sofia Apolinário Nicolau — 8,2
Patrícia Neide da Encarnação Freitas — 8,2
Telma Sofia dos Santos Vidinha — 8,2
Alexandra Carolina Duarte Sousa Coelho Gaspar — 8,1
Ana Margarida Estêvão Simões Lopes — 8,1
Ana Patrícia da Silva Leite — 8,1
Mariana Marília dos Santos Silva — 8,1
Sílvia Daniela Dias Caldas — 8,1
Sofia Maria Braz Ramos — 8,1
Aida Maria Gomes Pereira Braz — 8,1
Carina Patrícia Dias Silva — 8,1
Cristiana Alexandra Jorge Pinheiro — 8,1
Cristiana Rodrigues de Oliveira — 8,1
Damiana Bajouco Sousa — 8,1
Diana Carina Peixoto Branco — 8,1
Fátima Alexandra Pires Xavier — 8,1
Genoveva Silvina Nogueira Carvalho — 8,1
Isabel Cró dos Ramos — 8,1
Joana Rita Fonseca Anjos Gomes — 8,1
Mónica Patrícia da Silva Ribeiro — 8,1
Patrícia Alexandra Rosa Paiva Ribeiro Paula — 8,1
Tânia Filipa Almeida Machado — 8,1
Tânia Sofia Rolo Falcão — 8,1
Ana Cristina de Jesus Ferreira — 8,1
Ana Filipa Raposo Medeiro — 8,1
Ana Rita dos Santos Gonçalves Limão — 8,1
Ana Sofia Silva Seixas — 8,1
Frederico da Cunha Pereira — 8,1
Isabel Rute Barbosa da Silva — 8,1
Joana Isabel Pires Rodrigues — 8,1
Maria Inês de Oliveira Simões — 8,1
Mariana Leite Magalhães — 8,1
Marta Salvador de Oliveira — 8,1
Raquel Nunes Durão — 8,1
Sandra Sofia da Silva Inocêncio — 8,1
Ana Catarina Silva de Almeida — 8,1
António Alexandre Ramalho Mostardinha — 8,1
Carina Isabel Paiva Xavier — 8,1
Daniela Salvado de Ascensão — 8,1
Diana Cristina Ferreira Dias — 8,1
Dina Paula Carreira Baptista — 8,1
Iolanda Cristina Caramujo de Freitas Fernandes — 8,1
Joana Filipa Silva Pereira — 8,1
Joana Santos Xavier — 8,1
Marcos Cordeiro Alves — 8,1
Maria Teresa Marques Campos — 8,1
Marlene de Almeida Rodrigues — 8,1
Patrícia Simões Casimiro — 8,1
Roberto António Pinho Almeida — 8,1
Sara Maria Pires Afonso do Órfão — 8,1
Sílvia Isabel Gomes Tomás Ribeiro — 8,1
Joana Santana Alves Cebola Temudo — 8,0
Nídia Isabel dos Santos Nunes — 8,0
Cristina Rivera Castro — 8,0
Daniel Dias Silvestre — 8,0
Daniela Luís Rebelo — 8,0
João Vasco Cacheira Ferreira Coelho — 8,0
Maria Juciane Franco Poletto — 8,0
Marli Lopo Vitorino — 8,0
Nuno Cláudio Simões Torres Baptista — 8,0
Olga Paula Pereira de Sousa Santana Pacheco — 8,0
Susana Cristina Silva Sousa — 8,0
Tiago José Pais Antunes — 8,0
Regina da Assunção Ferreira dos Santos — 8,0
Daiane Maria da Silva Marques — 8,0
Daniela Filipa Machado dos santos — 8,0
Inês Cristina Carinhas Dias — 8,0
Liliana Andreia Soares Camilo — 8,0
Ana Isabel Cardoso de Oliveira — 8,0
Andreia Maria Valente Pinto — 8,0
Elisabete da Conceição Duarte Marques — 8,0
Helena Isabel Silva Pinheiro Carvalho — 8,0
Luís Miguel dos Santos Gonçalves — 8,0
Maria Elisa Fernandes Bairrinho — 8,0
Marta Daniela de Sousa Mendes — 8,0
Marta Daniela Meneses da Cunha — 8,0
Marta Moreira e Sá — 8,0
Patrícia Sofia Tomás Castanheira — 8,0
Sílvia Cristina Amaral Martins — 8,0
Vânia Patrícia Pereira Francisco — 8,0
Ana Catarina Barroca Batista — 7,9
Ana Catarina Figueiredo Silva — 7,9
Anabela dos Reis Ferreira de Pinho Teixeira — 7,9
Daniel Ricardo Moreira da Silva — 7,9
Joana dos Santos Gouveia Afonso — 7,9
Liliana Amaral Almeida — 7,9
Sílvia Isabel Gonçalves Marinho — 7,9
Sónia Armindo de Castro — 7,9
Tatiana Sousa Rodrigues — 7,9
Ana Alexandra de Oliveira Grencho — 7,9
Ana Carina Santos Rodrigues Patrício Pereira — 7,9
Ana Cristina da Costa de Araújo Ferreira — 7,9
Ana Mónica Cabral Pessegueiro — 7,9
Ana Rita da Costa Miranda — 7,9
Ana Rita Fernandes da Silva — 7,9
Carla Augusta Martins Ramos — 7,9
Carla Marina de Oliveira Mata Lima Neves — 7,9
Cátia Susana Vilar Ribeiro — 7,9
Daniela Lopes Felizardo — 7,9
Débora Sofia da Costa Evangelista — 7,9
Florbela dos Prazeres da Costa Nunes — 7,9
João Luís Lopes Mendes — 7,9
Nélia Patrícia da Graça Fangueiro Freitas — 7,9
Sandra Isabel Ferreira Martins — 7,9
Sara Cristina Teixeira Bela — 7,9
Sara Filipa Marques da Rocha — 7,9
Vanessa Margarida Trincadeiro Calisto — 7,9
Diana Filipa Dinis Vaz — 7,9
Ana Patrícia Silva de Carvalho — 7,9
Andreia Catarina da Cruz Dias — 7,9
Ângela Sofia Arcadinho da Cruz — 7,9

Barbara Sofia Tavares Coutinho — 7,9
Bruno Joel Faria — 7,9
Carina Isabel Martins da Palma — 7,9
Daniela Maria da Silva Teixeira — 7,9
Joana Daniela Pereira Ferreira — 7,9
Juliana Gomes de Barros — 7,9
Roberto Miguel Lourenço da Silva — 7,9
Sónia Alexandrina Caetano dos Santos — 7,9
Ana Margarida Moreira dos Santos — 7,9
Ana Sofia Cipriano Povoa — 7,9
João Filipe Maia Costa — 7,9
Sandra Maria Carvalho Marques — 7,9
Ana Lúcia Reis Pedro — 7,8
Ana Patrícia Alves Oliveira — 7,8
Sara Beatriz Anjo Martins — 7,8
Susana Evangelista Ribeiro — 7,8
Rafael Loureiro Figueiredo — 7,8
Ana Raquel de Alves Torrão — 7,8
Ana Sofia Soeiro Dias — 7,8
Andreia Filipa Raposo Mendes — 7,8
Andreia Filipa Zambujo Peixe — 7,8
Bárbara José Rodrigues Silva — 7,8
Carolina Rodrigues Casanova da Silva — 7,8
Catarina Eufémia Miguel Lopes — 7,8
Diana Patrícia Ferreira de Matos — 7,8
Isa Raquel Dias Andrade — 7,8
Joana Batalha das Neves — 7,8
Joana Gonçalves Vieira — 7,8
Joana Jacinto Tomás — 7,8
Joana Rita da Silva Moreira — 7,8
Liliana do Rosário Graça — 7,8
Luís Miguel Alves Silva — 7,8
Maria Inês Machado Beirão Reis — 7,8
Maria José Duarte da Cruz Lourenço Guimarães — 7,8
Marta Maria Matos Lourenço — 7,8
Paula Cristina dos Santos Henriques — 7,8
Raquel Inês Coelho Martins — 7,8
Sara Sofia Simões David — 7,8
Silvana Maísa Gomes dos Santos — 7,8
Soraia Filipa dos Santos Lobo — 7,8
Vera Lúcia Ferreira António — 7,8
Mónica Patrícia dos Santos Cadima — 7,8
Ana Catarina Luís da Silva — 7,8
Inês Margarida Oliveira Agostinho — 7,8
Joana Salomé Gomes Vieira — 7,8
Sara Patrícia Nunes Coelho — 7,8
Vanessa Alexandra Pereira — 7,8
Ana Isabel Videira Antunes França — 7,8
Ana Lúcia Cardoso Barreto — 7,8
Ana Rita do Couto Martins — 7,8
Ana Rita Gonçalves Duarte Azedo — 7,8
Andreia Filipa Barbas Nogueira — 7,8
Andreia Sofia de Jesus Costa — 7,8
Andreia Sofia Gomes Pereira — 7,8
Cláudia Margarida Figueiredo Santos Basílio — 7,8
Cristina Maria Barbosa Nascimento — 7,8
David Manuel Belo Carvalho — 7,8
Joana Cristina Veríssimo Cunha — 7,8
Lisbe Maribel Pereira Monteiro — 7,8
Lúcia Cidália Fonseca Pereira — 7,8
Luís Carlos Almeida Pires — 7,8
Márcia Alexandra Dias Moreira — 7,8
Marta Isabel Peixoto Gomes — 7,8
Marta Sofia Batista Morais Esteves — 7,8
Rita André Lopes Fernandes — 7,8
Sandra Manuela de Lima Pereira — 7,8
Sara Inês Severino Batista — 7,8
Sónia Patrícia Torres Amorim — 7,8
Susana Cristina Queirós Magalhães — 7,8
Suzel Maria Pina Cerol — 7,8
Tânia Isabel Figueiredo de Almeida — 7,8
Teresa Ariana Ribeiro de Bessa Moreira — 7,8
Tiago Francisco da Cruz Canelas — 7,8
Ana Maria Pinto Mateus — 7,7
Ana Gabriela Souto Pinto Barradas — 7,7
Ana Rita de Sousa Vieira Oliveira — 7,7
Bruno Dominguez Alves — 7,7
Carlos Félix Ferreira Leão — 7,7
Cláudia Sofia de Carvalho Almeida — 7,7
Inês Isabel Marques de Almeida Nunes — 7,7
Joana Andreia Paixão Conde — 7,7
Lídia Costa Fernandes — 7,7
Lília Isabel Cabeceiro Curopos — 7,7
Liliana Patrícia Guedes Teixeira — 7,7
Maria Emília Araújo Gonçalves — 7,7
Nelson Vieira Monteiro — 7,7
Sara Cristina Santos Balhana — 7,7
Sílvio Manuel Lopes de Almeida — 7,7
Sofia Raquel Soares Cupertino — 7,7
Teresa Daniela Evangelho Ribeiro — 7,7
Andreia Sofia Antunes Mendes dos Santos Lopes — 7,7
Ana Patrícia Lourenço Batista — 7,7
Ana Sofia de Oliveira Dinis — 7,7
Andreia Sofia Antunes Vieira — 7,7
Ângela Maria Gouveia Barbosa — 7,7
Carla Susana Teixeira Soares — 7,7
Catarina Isabel Lourenço Fernandes — 7,7
Catarina Perfeito de Oliveira Porto — 7,7
Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho — 7,7
Fábio Dinis Duarte Pereira — 7,7
Filomena Marisa Lourenço Simões — 7,7
Hélder Serafim Ferreira da Silva — 7,7
Inês Cecília Duarte Caeiro — 7,7
Maria Madalena da Silva Batista — 7,7
Patrícia Cristina Ferreira Leite — 7,7
Patrícia de Jesus Calhau — 7,7
Sofia Raquel Ferreira da Costa — 7,7
Vânia Cristina Almeida Luís — 7,7
Ana Isabel Ribeiro Rodrigues — 7,7
Ana Rita Monteiro Esteves — 7,7
Ana Rita Serrão Garcia — 7,7
Diana Martins dos Santos — 7,7
Marlene Isabel Almeida Moutinho — 7,7
Nádia de Nazaré Pires Gavaia Migueis — 7,7
Silvana Marques de Jesus — 7,7
Ana Rita Costa Pereira — 7,7
André Samuel Martins Gonçalves — 7,7
Arabela Carvalho Duarte — 7,7
Carla Manuela Ribeiro Figueiredo — 7,7
Catarina dos Santos Ferreira — 7,7
Cátia Sofia Monge Baleizão Silva — 7,7
Inês Catarina de Brito Rodrigues — 7,7
Joana Margarida Jesus Carvalho dos Santos — 7,7
Margarita Vladimirovna Bushenkova — 7,7
Mariana de Oliveira Malhão — 7,7
Priscila Isabel Carneiro Pereira Firmino — 7,7
Sílvia Cristina Sá Reigada — 7,7
Verónica José Ambrósio Pereira — 7,7
Ana Carina Mendes Faria — 7,6
Diana Isabel Dias Oliveira — 7,6
Paulo Luís Conceição Porta — 7,6
Susana Catarina Palmeiro Abreu — 7,6
Vera Cristina Lebre Cartaxo — 7,6
Ana Sofia Ramos Almeida — 7,6
Cátia Cristina Ferreira Rodrigues — 7,6
Fátima Alejandra Gonçalves de Sousa — 7,6
Flávia Catarina Santos Caria — 7,6
Helena Sofia da Costa Gonçalves — 7,6
Inês Alexandra Pereira Barata — 7,6
Isabel Arsénio Rodrigues Cachão — 7,6
Joana Isabel Libório Fernandes de Andrade — 7,6
Joana Teresa Nunes Inocêncio — 7,6
João Daniel Fernandes Dias — 7,6
Liliana Andreia Gomes Marinho — 7,6
Mónica Isabel Duarte Montez Ferreira — 7,6
Rita Sofia Bernardo de Almeida — 7,6
Ruben Daniel Pinto da Silva — 7,6
Ruben Pinto Caseiro — 7,6
Rui Pedro Filipe da Silva — 7,6
Sandra Cristina Tavares de Freitas — 7,6
Sandra Patrícia Afonso Trancoso — 7,6
Sara Raquel de Oliveira Jordão — 7,6
Tânia Catarina Pinto de Sousa — 7,6
Tânia Sofia Caldas Costa — 7,6
Tatiana Alexandra Soares Amorim da Glória — 7,6
Vânia Catarina Mendes Pinto — 7,6
Vera Cristina Fernandes Marques — 7,6
Ana Isabel Martinho da Mata — 7,6
Ana Patrícia de Araújo Duarte — 7,6
Ana Sofia Mateus da Cunha — 7,6
Andreia Sofia Bandeira Cachado — 7,6
António José Tereso da Silva — 7,6

Catarina Eufémia da Silva Ramos — 7,6
Daniel da Silva Tavares — 7,6
Joana Almendra Lopes Almeida — 7,6
Joana Rita de Castro e Silva — 7,6
Liliana Eloisa Pinto Dias — 7,6
Susana Cristina Pinto da Silva — 7,6
Vânia Patrícia da Costa Mendes — 7,6
Ana Carolina dos Santos Pereira — 7,6
Ana Luísa Pais Lopes Oliveira — 7,6
Ana Sara Resende Pereira Marques — 7,6
Andreia Filipa de Almeida Miranda — 7,6
Andreia Isabel Marques Afonso Carvalho — 7,6
António Francisco Montalto Cambim — 7,6
Brenda Conceição Arruda Guiomar — 7,6
Bruna Monteiro Moreira — 7,6
Carlos Manuel Carreiro Martins — 7,6
Catarina Amaral Leal Mendoça Roncha — 7,6
Catarina Andreia dos Santos Matias — 7,6
Célia Barbosa Gomes — 7,6
Cristina Isabel Chagas Marvão — 7,6
Diana Filipa Oliveira Pinto Nogueira — 7,6
Diogo Gil Pereira Queirós — 7,6
Joana Raquel Tavares Pinto — 7,6
João Miguel Prates Marouço — 7,6
Luísa Alexandra Pinto Alves — 7,6
Magda Liliana Rodrigues Gonçalves — 7,6
Susana Azevedo Brandão Goiana Martins — 7,6
Tânia Marina Silva Simões Melo — 7,6
Vânia Filipa Felgueiras da Silva — 7,6
Cristiana Sofia da Silva Valente — 7,5
Sónia Raquel Ferreira Godinho — 7,5
Ana Luzia Pisco Bexiga Calisto — 7,5
Ana Margarida Mano Luís — 7,5
Ana Sofia Barradas de Sousa — 7,5
Bruno Miguel Leite Moreira — 7,5
Carla Alexandra Marino Meneses — 7,5
Catarina Vicente Ferreira — 7,5
Diana Isabel Moreira da Cunha — 7,5
Liliana Andreia Ferreira da Costa — 7,5
Márcia Filipa Miranda Santos — 7,5
Marisa Sofia Ribeiro da Silva — 7,5
Sara Marisa Almeida Duarte — 7,5
Tânia Mara Pereira — 7,5
Ana Filomena Silva de Freitas — 7,5
Ana Rita Pinheiro da Cruz Monteiro — 7,5
Ana Sofia de Sousa Belinha — 7,5
Andreia Alexandra Nascimento Cabecinhas — 7,5
Andreia Filipa Carreira Cordeiro — 7,5
Ângela Margarida Santos da Silva — 7,5
Ângela Raquel Durão Gomes — 7,5
Bruna Patrícia Vieira Silva — 7,5
Catarina Isabel da Costa Franco — 7,5
Eva Patrícia Marques Fonseca — 7,5
Inês Nunes Tavares — 7,5
Khrystyna Kucher — 7,5
Liliana Morgado Castanheira — 7,5
Liliana Vanessa Lopes Antunes — 7,5
Liliane Margarido Calisto — 7,5
Lúcia Janete Teixeira Ribeiro — 7,5
Patrícia Soraia Teles Pereira — 7,5
Raquel Cardoso Cajão — 7,5
Sandra Cristina Cunha Teixeira — 7,5
Sílvia de Fátima da Costa Fernandes Rocha — 7,5
Susana Maria Ferreira Pires — 7,5
Filipa Cristina Fernandes Pinto — 7,5
Inês Matos Rosa Barros Azinheira — 7,5
Joana Sofia Leite Anciães Gomes — 7,5
Maria Carolina Simões das Neves — 7,5
Mariana Pedroso da Silva Rocha Cravo — 7,5
Maria Isabel dos Santos Lopes — 7,5
Ana Filipa Touro Pereira Marques de Moura — 7,5
Ana Isabel da Costa Mendes — 7,5
Ana Lúcia Pinto Ribeiro — 7,5
Carla Lopes Figueiredo — 7,5
Catarina Leitão Roque — 7,5
Cristina Maria Gonçalves de Sousa — 7,5
Dina Alexandra da Silva Lopes Cardoso — 7,5
Juliana Bento Pereira — 7,5
Madalena Isabel Pinto Martins — 7,5
Nídia Catarina Rodrigues Carreira — 7,5
Sara Alexandra Neves de Sousa — 7,5
Tânia Jesus Ferreira — 7,5
Tânia Ritinha da Silva Boal — 7,5
Ana Luísa Amaral Coelho — 7,4
Marta Sofia Duarte da Silva — 7,4
Sara Alexandra Pereira Marques da Cruz — 7,4
Ana Elisabete Chaves Silva — 7,4
Ana Margarida de Oliveira Bacelos — 7,4
Ana Margarida Rodrigues da Silva Couto — 7,4
Ana Patrícia da Silva Abreu — 7,4
Ângela Maria Cunha Fernandes de Sousa — 7,4
Cláudia Filipa Casimiro Marques — 7,4
Cristina Isabel Salgado Figueiras — 7,4
Daniela Sofia Palma de Castro — 7,4
Denise Elisete Santos Oliveira — 7,4
Diana Rafaela Gomes Ferreira — 7,4
Edgar Fernando Ribeiro Ferreira — 7,4
Filipa Alexandra Gomes de Sousa — 7,4
Gonçalo Miguel Ferreira de Oliveira — 7,4
Helena Isabel Mendonça Moreira — 7,4
Inês da Conceição Ribeiro Simões — 7,4
Isabel Teresa da Costa e Silva — 7,4
Joana Raquel Duarte Barbosa — 7,4
Juliana do Espírito Ferreira de Sousa — 7,4
Letícia Rubina Teixeira Costa — 7,4
Maria Helena Tavares da Fonseca — 7,4
Mariana Valente Monge de Noronha Montenegro — 7,4
Marta Marília Marques de Matos — 7,4
Paulo César Fernandes Marques — 7,4
Raquel Sofia Marques Pinto — 7,4
Ricardo Emanuel Soares Silva — 7,4
Sílvia Patrícia Guimarães Ribeiro — 7,4
Solange Caillet Sousa Esteves — 7,4
Soraia Vanessa da Silva Dinis — 7,4
Tânia Couto Botas — 7,4
Tânia Monteiro Lage — 7,4
Tatiana Filipa Lopes da Silva — 7,4
Eddy Francisco Martins — 7,4
Ana Isabel Laracho da Silva Luz — 7,4
Ana Lúcia Marques Pereira — 7,4
Ana Margarida Machado Araújo — 7,4
Ana Rita Heleno Cristóvão — 7,4
Andreia Manuela Mendes Silva — 7,4
Cátia Eliana da Silva Melo — 7,4
Clementina Oliveira Peixoto — 7,4
Diana da Costa de Faria — 7,4
Hugo Emanuel Amorim Gomes — 7,4
Inês de Jesus Rocha — 7,4
Joana Alvarez Pascoal da Cruz Nunes — 7,4
Joana da Silva Campos — 7,4
Joana dos Reis Oliveira — 7,4
Joana Patrícia Marques Leite dos Santos — 7,4
Joana Pedro Rendeiro Farinha — 7,4
Liliana Sofia Gonçalves Vieira — 7,4
Maria Inês Flórido de Carvalho — 7,4
Maria Zeferina Alves Spinola — 7,4
Rita de Almeida Loução — 7,4
Rita Sofia Martins Cardão — 7,4
Rui Filipe Ferreira Martins Cura — 7,4
Sílvia Cristina da Silva Fernandes — 7,4
Sofia Isabel Soares Mateus — 7,4
Tânia Filipa de Carvalho Mourão — 7,4
Tiago Manuel Silva Vilares — 7,4
Vítor Hugo Batista Pereira — 7,4
Ana Rita Fernandes Abreu — 7,4
Ana Catarina Correira Grilo — 7,4
Ana Isabel Oliveira Veiga — 7,4
Ana Isabel Soares Cardoso — 7,4
Ana Lúcia Santos Carvalho — 7,4
Ana Margarida Torres Leite e Silva — 7,4
Ana Sofia Fernandes de Sousa Tavares — 7,4
Ana Sofia Pereira Gonçalves — 7,4
Ana Teresa Ferreira Carvalho — 7,4
Anabela Cristina Sequeira Fernandes de Carvalho — 7,4
Carla Maria Morgadinho Pereira — 7,4
Carla Sofia Costa Sequeira Prates — 7,4
Cláudia Diogo Meirinho — 7,4
Cristina Viveiros Alves — 7,4
Daniela Soares da Silva — 7,4
Diana Raquel de Sousa Gama — 7,4
Eugénia Raquel Pinheiro dos Santos — 7,4
Fabiana Raquel Rodrigues de Castro — 7,4

Filipa Alexandra Marques Ciríaco Monteiro — 7,4
Filipa Antónia Soares Teixeira — 7,4
Liliana Filipa Cardoso Loureiro — 7,4
Mafalda Catarina Pires Ribeiro — 7,4
Maria de Fátima Moreira Bernardo — 7,4
Maria Margarita Ribeiro Martins — 7,4
Marlene Sofia Rijo de Carvalho — 7,4
Mónica Raquel Dias Marta — 7,4
Nuno Filipe Moura Almeida Pires — 7,4
Rita Catarina Azevedo Teixeira — 7,4
Sílvia Marisa Oliveira Francisco — 7,4
Soraia Daniela Alves Rua — 7,4
Tânia Cristina Costa Gomes — 7,4
Ana Regina Carvalho Fernandes — 7,3
Ana Rita Batista Vilela Ferreira — 7,3
Catarina Isabel Lemos de Freitas — 7,3
Daniela Cardoso Alves — 7,3
Estela Sofia Mairos da Rocha — 7,3
Joana Margarida Alves Vacas — 7,3
Raquel Brejo Filipa — 7,3
Catarina Cruz Vaz — 7,3
Cláudia Cristina Correia Gomes — 7,3
Cristiana Rebelo de Melo — 7,3
Inês Margarida Bernardo Martins — 7,3
Joana Catarina Ferreira Coelho — 7,3
Marcos André Santos Bernardino — 7,3
Nádia Marlene Nicolau Ferraz — 7,3
Ana Filipa Nunes Mata — 7,3
Ana Rita Rodrigues Jorge — 7,3
Marta Isabel de Sousa e Castro Jesus — 7,3
Ana Margarida Magalhães e Silva — 7,3
Ana Patrícia Ramos Alves — 7,3
Ana Raquel da Costa Machado — 7,3
Ana Raquel Pires Parente — 7,3
Ana Sofia Monteiro Duarte — 7,3
Andreia Dias Grilo — 7,3
Catarina da Costa Amaro Pinheiro — 7,3
Catarina Isabel Castro Barros da Silva — 7,3
Catarina Marques Gameiro — 7,3
Catarina Martins Cabral — 7,3
Daniela Alexandra Clérigo Fernandes — 7,3
Diamantina da Conceição Gualdino Valente Rosa — 7,3
Eva Luísa Cabral Antunes — 7,3
Filipa Cristina de Arrábida e Vera — 7,3
Filipe André Soares Oliveira — 7,3
Helena Isabel Nobre Rogério — 7,3
Ilda Maria Rodrigues Lourenço — 7,3
Jerusa Maria Pinho Pereira — 7,3
Joana dos Santos Domingos — 7,3
Joana Maria Teixeira Pereira — 7,3
Lara Patrícia Ferreira Jorge — 7,3
Lígia Isabel Moura Tibério — 7,3
Márcia Cristiana Marques Ferraz — 7,3
Marco António da Silva Henriques — 7,3
Maria Gabriela Nobre de Jesus Pereira — 7,3
Marisa Crespo Lameiro — 7,3
Neuza Filipa Coelho Pinheiro — 7,3
Oksana Suprun — 7,3
Paula Margarida Canas Ferreira Mingote Andrez — 7,3
Pedro José de Carvalho Silva — 7,3
Ricardo Davide Caetano Carvalho — 7,3
Sílvia Cristiana Cardoso Silva — 7,3
Ana Luísa Dias Gamboa Sobral — 7,2
Ana Luísa Pereira Fernandes — 7,2
Cátia Andreia de Azevedo Pinto — 7,2
Cláudia Patrícia Santos Prata Monteiro — 7,2
Diana Isabel Sousa Melo Basílio — 7,2
Helena Isabel Caetano Pires — 7,2
Lisbeth Vanessa dos Reis Gonçalves — 7,2
Rui Miguel Magalhães Guedes — 7,2
Sara Raquel Magalhães Pereira — 7,2
Vera Lúcia Pinto Bastos — 7,2
Ana Catarina Pimenta da Silva — 7,2
Ana Cláudia Carvalho Rodrigues — 7,2
Ana Lúcia Ferreira Pereira — 7,2
Andreia Filipa Balau Manso — 7,2
Andreia Filipa Mendes Matias — 7,2
Carolina Moitinho Lourenço — 7,2
Catarina Sofia Marques da Costa Gouveia — 7,2
Daniela de Jesus Gordicho Varela — 7,2
Daniela Filipa Batista Cardoso — 7,2
Elisabete Almeida Barros — 7,2
Inês Daniela Gomes Madeira — 7,2
Joana Bártolo de Campos Lino Vala — 7,2
Joana Catarina Nóbrega Faria Moura — 7,2
Joana Vanessa Ribeiro Bernardo — 7,2
João Miguel Cunha Joaquim — 7,2
Juliana Emanuela Brito Ferreira — 7,2
Liliana Manuela Sousa Loureiro — 7,2
Lúcia de Lurdes Neves Martins — 7,2
Luís Miguel Cristóvão Cabral — 7,2
Madalena Canellas dos Santos Gonçalves Rato — 7,2
Maria Assunção Miranda Mendes — 7,2
Maria de Fátima Soares Dominges — 7,2
Melissa Marina Guedes de Sá — 7,2
Milon João Alves Ferreira — 7,2
Miriam Lourenço Duarte — 7,2
Nilza Maria Martins de Almeida Cordeiro — 7,2
Rita Alexandra de Melo e Faro Ferreira Matias — 7,2
Sandra Marisa dos Santos Cardoso Casaleiro — 7,2
Sara Sofia Morgado Ferreira — 7,2
Susana Isabel Louro Grilo — 7,2
Tiago Ramos Madeira — 7,2
Vânia Sofia Cipriano Morais — 7,2
Vânia Sofia da Silva Sampaio — 7,2
Ana Patrícia da Costa Pereira — 7,2
António José Fernandes dos Santos — 7,2
Bruno Miguel Martins Gonçalves — 7,2
Catarina Alexandra Santos Aquino Vieira — 7,2
Catarina João Maia e Silva — 7,2
Gonçalo Elói Bento da Silva — 7,2
Inês Mariana Gomes dos Santos — 7,2
Joana Marlene Pinto de Abreu — 7,2
Marta Manuela Coelho da Silva — 7,2
Paulo Alexandre Ângelo Pessoa — 7,2
Susana Cristina Balixa Gomes Ramalho — 7,2
Vanessa Cristina Duarte Rodrigues Lopes — 7,2
Ágata Doroteia Alegre Ramalho — 7,2
Ana Catarina Rodrigues Antunes — 7,2
Ana Margarida Moreira Barbosa — 7,2
Ana Rita da Silva Correia — 7,2
Ângela Canatui — 7,2
Elsa Natalina Mendes Barbosa — 7,2
Fabiana Sofia Silva Reis — 7,2
Filipa Daniela Maia Ferreirinha Gonçalves — 7,2
Maria Emília Barroso Novais — 7,2
Marisa Isabel Rebelo Lopes — 7,2
Marta Claudina Gonçalves Lucas — 7,2
Ricardo dos Santos Martins Marques — 7,2
Telma Regina da Cruz Dias — 7,2
Carla Sofia Martins de Oliveira Rodrigues — 7,1
Nuno Filipe dos Santos Monteiro Merca — 7,1
Sílvia Maria Carvalho Caldeira — 7,1
Bruno Miguel Vivas Pina — 7,1
Carina Manuela Moreira Melo — 7,1
Madalena Sofia de Sousa Antunes — 7,1
Nídia Alexandra da Silveira Gameiro — 7,1
Ricardo Filipe de Moura Loureiro — 7,1
Vânia Luísa da Silva Gomes Amadeu — 7,1
Elisabete Sofia Araújo Silva — 7,1
Raquel Carvalho Fernandes — 7,1
Alexandre Nuno Mira Santos — 7,1
Almerinda Fernanda Soares Freitas — 7,1
Ana Cláudia Rodrigues Alves — 7,1
Ana Cláudia Teixeira Peres — 7,1
Ana Filipa Fernandes Soares — 7,1
Ana Filipa Loureiro de Carvalho — 7,1
Ana Filipa Vaz Gonçalves — 7,1
Ana Isabel Almeida Bernardino — 7,1
Ana Isabel Moreira da Silva — 7,1
Ana Isabel Rodrigues Gomes — 7,1
Ana Luísa de Jesus Gonçalves — 7,1
Ana Luísa Rodrigues Gonçalves — 7,1
Ana Maria Carvalho Ribeiro dos Santos Mendes — 7,1
Ana Melissa Casaca Vieira — 7,1
Ana Raquel Margarido Vaz Alves — 7,1
Ana Raquel Matos da Silva — 7,1
Ana Rita Almeida Martins — 7,1
Ana Rita dos Santos Loureiro — 7,1
Ana Rita Fernandes Martins — 7,1
Ana Rita Folgado Bernardo — 7,1
Ana Rita Lago São Boaventura — 7,1

Ana Sofia Gomes Macedo — 7,1
Ana Sofia Sanona Comba — 7,1
Anabela Salvador Joaquim — 7,1
André José Maia Batista — 7,1
Andreia Patrícia Coutinho Soares — 7,1
Andreia Sofia Ribeiro de Oliveira — 7,1
Ângela Sofia Felício Rodrigues — 7,1
Ângela Sofia Pereira Pinto — 7,1
Antonela Maria Barreto Aveiro Viveiros — 7,1
Arlindo de Carvalho Nicacio Gomes — 7,1
Beta Cristina Pereira Sousa — 7,1
Carina Alexandra Sousa Martins — 7,1
Carla Alexandra Lopes Coelho — 7,1
Carla Belisa Carreira Domingues — 7,1
Catarina Maria Gonçalves Pinheiro Osório — 7,1
Catarina Sofia dos Santos Teixeira — 7,1
Cátia Lisandra Camacho Caires — 7,1
Celina Nunes Alexandre — 7,1
Cláudia Isabel Ortega João — 7,1
Cristiana Filipa Miquel Ferrão — 7,1
Daniela Alexandra de Gouveia Lopes — 7,1
Daniela Andreia Santos Mariano — 7,1
Daniela Dinis dos Santos — 7,1
Daniela Maia Queiroz — 7,1
Daniela Martins Cardoso — 7,1
Daniela Ribeiro Tavares França — 7,1
Daniela Sofia Coelho Lima — 7,1
David Carvalho Roque — 7,1
Diana dos Santos Silveirinha Pascoinho — 7,1
Diana Fani Pascoal Soares — 7,1
Diana Patrícia de Carvalho Pinto Ribeiro — 7,1
Edna Raquel Lopes Rebolo — 7,1
Elisabete Cristina Brites Salvador — 7,1
Filipa Alexandra Amador Espada — 7,1
Filipa Isabel Silva Castro Santos — 7,1
Filipe José Rosa Baltazar — 7,1
Francisca Campos de Sousa Ferreira — 7,1
Inês Catarina de Jesus Mateus — 7,1
Inês Cristina Miranda Esteves — 7,1
Inês Silvano Nunes dos Santos — 7,1
Joana Andreia Marques Pinto — 7,1
Joana Catarina Lourenço Brito — 7,1
Joana Coutinho Frutuoso — 7,1
Joana Filipa Ferreira Santos — 7,1
Joana Filipa Sousa Costa — 7,1
Joana Filipa Trigo Montalvo Rosa — 7,1
Joana Margarida Casaca Fernandes — 7,1
Joana Rita Palrinhas Francisco — 7,1
Joana Verónica Moreira Vinhas — 7,1
João Castro de Bastos — 7,1
Jorge Augusto Oliveira Brites — 7,1
José Manuel Pedrosa Cardoso — 7,1
José Manuel Santos Viana Diogo Leite — 7,1
Juliana Marlene Pinto Martins — 7,1
Juliana Vieira Silva — 7,1
Karine Raquel Costa Coelho — 7,1
Lígia Maria Teixeira de Sousa — 7,1
Liliana Maria Castanheira Pereira — 7,1
Liliana Patrícia Rodrigues da Costa — 7,1
Lisa Alexandra Grafanhate Cardoso — 7,1
Luciana Andreia Costa Sousa — 7,1
Luísa Maria da Costa Amorim Barbosa — 7,1
Luísa Maria Viana Pedroso — 7,1
Margarida Pereira da Silva — 7,1
Maria Goreti Vieira Dias — 7,1
Maria João Pinho Silva Caseiro — 7,1
Maria José Frasco Alves — 7,1
Mariana Avillez Pedroso da Costa Lobo Gaspar — 7,1
Marina Alexandra Teixeira Faria — 7,1
Mário André Silva Balé — 7,1
Marta Gabriela Egas Pereira — 7,1
Marta Reis Ribeiro — 7,1
Marta Sofia Pereira Alves — 7,1
Marta Sofia Rodrigues dos Santos — 7,1
Miguel Ângelo Campos Teixeira — 7,1
Nádia Filipa Tavares Maia — 7,1
Nádia Raquel Raposo Vaz — 7,1
Olívia Domingues Afonso — 7,1
Patrícia Alexandra Rodrigues Tomé — 7,1
Patrícia da Conceição Fernandes da Silva — 7,1
Pedro Miguel Antunes Fernandes — 7,1
Raquel Taveira d'Água — 7,1
Rita João da Silva Marques — 7,1
Rosa Maria Brito Gonçalves Michelotti — 7,1
Séfora Couchinho Lino — 7,1
Sílvia Daniela Esteves Gonçalves — 7,1
Simone Raquel Pinto Saraiva — 7,1
Sofia Marisa Joaquim Castanheira — 7,1
Suse Isabel Rosado Antunes — 7,1
Tânia Andreia Lopes Fernandes — 7,1
Tânia Cristina Lourenço Escadas da Silva — 7,1
Tânia Patrícia Brito Ferreira — 7,1
Vanessa Daniela Oliveira Teixeira — 7,1
Vanessa Mafalda Pinto Carvalho — 7,1
Vânia Sofia Gomes Ferreira — 7,1
Vera Patrícia Nunes Mousinho Paepke — 7,1
Ana Isabel Pimenta Mesquita Martins — 7,0
Ana Luísa Nunes Faísca — 7,0
Ana Maria Lopes de Oliveira — 7,0
Ana Patrícia Salomão Barata — 7,0
Ana Sofia Moreira Fernandes — 7,0
Barbara Patrícia Rito Nogueira — 7,0
Carla Jennifer Panoso Castedo — 7,0
Cátia Marisa Silva Pereira — 7,0
Cristina Isabel Torres da Silva — 7,0
Daniela Rosa da Silva Pires — 7,0
Diana Catarina Duarte Alves de Sousa — 7,0
Filipa Alexandra Domingos Justo — 7,0
Gilda Margarida Pinheiro Ribeiro Quintas de Sousa — 7,0
Íris Raquel Almeida Antunes — 7,0
Joana Margarete Pinto Nogueira — 7,0
Liliana Isabel Domingos do Prado — 7,0
Magda Sofia Caldeira Gírio — 7,0
Marcelo Duarte Soares Gonçalves — 7,0
Maria João Rodrigues de Sousa Santos — 7,0
Mariana Marques Resende — 7,0
Patrícia Daniela Matos Pereira — 7,0
Patrícia do Anjo Pé Leve da Silva — 7,0
Patrícia Pedrosa da Conceição — 7,0
Sandra Margarida Simões Paiva — 7,0
Sílvia Daniela Pereira Carvalho — 7,0
Sónia Alexandra da Silva Carvalho de Sousa — 7,0
Sónia Margarida Pereira Gomes — 7,0
Vanessa Filipa Pedrosa Verga — 7,0
Ana Cláudia Vieira Gonçalves — 7,0
Ana Filipa Silva Alves — 7,0
Ana Luísa Canudo Melgão — 7,0
Ana Margarida Florido Vitória — 7,0
Ana Patrícia Marques Prata Mano Ferreira — 7,0
Ana Sofia de Oliveira Papel Troca Ventura — 7,0
Ana Sofia Fernandes Loureiro — 7,0
Bárbara Alexandra Marques Trindade Barbadinho — 7,0
Carina Marisa Trindade Horta — 7,0
Carla Patrícia Pereira Gonçalves — 7,0
Carla Sofia de Castro Fernandes — 7,0
Carla Susana Lopes Clara — 7,0
Carlos Filipe dos Santos Quitério — 7,0
Dina Patrícia Matias Freire — 7,0
Elsa Silvestre Sousa — 7,0
Filomena Sofia Marques Amaral — 7,0
Guilherme Eça Guimarães Gonçalves Azevedo — 7,0
Inês Isabel Martins de Almeida — 7,0
Joana Barata Marques da Silva Chaves — 7,0
Joana Filipa Simões Carvalho — 7,0
Lília Bebiana Gomes da Costa — 7,0
Madalena Maria Fachada Lopes Marques — 7,0
Margarida Isabel Telo Figueira Jarnalo — 7,0
Maria Inês Pinto Caçoilo — 7,0
Neuza Catarina Branha do Peso — 7,0
Patrícia Alexandra Nogueira da Piedade — 7,0
Paula Santos Cale — 7,0
Paulo Gouveia Fernandes Carvalho — 7,0
Pedro Jorge Franco Neves — 7,0
Raquel Alexandra Silveiro Silva Neto — 7,0
Sandra Cristina Rodrigues Caleiro — 7,0
Sandra Cristina Silva Andrade — 7,0
Sara Daniela Madureira Barbosa — 7,0
Sara Isabel Martinho Lopes Bernardino — 7,0
Sara Leonor Rosado Pinto — 7,0
Sara Marlene Moreira da Silva — 7,0
Sílvia Andreia da Fonseca Macedo — 7,0
Simão Carlos Mota Campos — 7,0

Sofia Gomes Almeida — 7,0
Stephanie Cláudia Nogueira Soares — 7,0
Tânia Sofia Fonseca Borges — 7,0
Teresa Isabel Pinheiro Correia — 7,0
Teresa Margarida Oliveira da Silva — 7,0
Mafalda Morgado de Oliveira Rebelo Gomes — 7,0
Tiago José Abrantes Brito — 7,0
Vanessa Daniela Pereira Nobre — 7,0
Alexandra Neto Alves de Sá — 7,0
Ana Filipa Palma de Figueiredo Ribeiro — 7,0
Ana Isabel Albuquerque Rodrigues — 7,0
Ana Teresa Runa de Antão Pinto Salvação — 7,0
Dália Marisa Lopes Marques — 7,0
Filipe Miguel de Sousa Lopes — 7,0
Joana Filipa Pereira Ferreira — 7,0
Nadine Queiroz Simões — 7,0
Patrícia Marisa Casteleiro Geraldes — 7,0
Raquel Sofia Correia Ferreira — 7,0
Ana Patrícia Pereira Tavares — 6,9
Cátia Alexandra Marques Pinto — 6,9
Maria Inês Simões Carneiro — 6,9
Marta Isabel Pereira Garcia — 6,9
Raquel Alexandra Teixeira da Silva — 6,9
Andreia Sofia de Jesus Brás Branco Pelouro — 6,9
Sandra dos Santos Viana — 6,9
Soraia Inês Campos Amado — 6,9
Maria Inês Menezes Terreiro — 6,9
Mónica Joana Marques Costa — 6,9
Paulo Jorge Marques Araújo — 6,9
Vera Luísa Rodrigues Esteves Menino da Silva — 6,9
Ana Carolina Ferreira Souto — 6,9
Ana Catarina da Costa Henriques — 6,9
Ana Catarina Montalvo Rosa da Silva — 6,9
Ana Catarina Pina Monteiro — 6,9
Ana Cláudia Martins Santos — 6,9
Ana Cristina Pinho dos Santos — 6,9
Ana Filipa Anjos Pereira — 6,9
Ana Filipa Braga Moreira — 6,9
Ana Filipa Martins Gonçalves — 6,9
Ana Filipa Neves Coutinho — 6,9
Ana Isabel Constantino Afoito — 6,9
Ana Isabel Martinho de Sá — 6,9
Ana Isabel Pereira Sampaio — 6,9
Ana Lúcia Félix Cepeda — 6,9
Ana Lúcia Ribeiro Borges — 6,9
Ana Luísa Santos Ferreira — 6,9
Ana Luísa Viana Fernandes — 6,9
Ana Margarida Martins Fernandes — 6,9
Ana Patrícia Gomes Simões — 6,9
Ana Paula Candeias Jerónimo dos Santos — 6,9
Ana Raquel Cardoso Barbosa — 6,9
Ana Raquel Pires Leal — 6,9
Ana Rita Guimarães Campochão — 6,9
Ana Rita Mendonça Roque — 6,9
Ana Rita Rodrigues Martins — 6,9
Ana Sofia de Sousa Pacheco — 6,9
Ana Sofia Nogueira Garcês — 6,9
Ana Teresa Sadio Alves do Poço — 6,9
Anabela Castilho Campos — 6,9
Andreia Cristina Agostinho Domingues — 6,9
Andreia Filipa Couchinho dos Santos — 6,9
Andreia Filipa Francisco Soares da Silva — 6,9
Andreia Raquel Lopes Catarino — 6,9
Andreia Sofia do Rosário Plexa — 6,9
Andreia Sofia Marques Pereira — 6,9
Ângela Marina Moutinho Almeida — 6,9
António Augusto Melo Rodrigues — 6,9
Ariana Manuela Martinho Ferreira — 6,9
Barbara Sofia Afonso Vilela — 6,9
Bruna Maria da Costa Cardoso — 6,9
Bruna Sofia Malheiro Polonia — 6,9
Carina Violante Perestrello Torrão — 6,9
Carla Isabel Gonçalves Nogueira — 6,9
Carla Marlene Vale Paiva Dias — 6,9
Catarina Pereira Mendoça — 6,9
Catarina Pinto Granja — 6,9
Cátia Andreia Alfena Guimarães — 6,9
Cátia Daniela Venâncio — 6,9
Cátia Filipa Figueiredo Marques — 6,9
Cátia Sofia Afonso Costa — 6,9
Cátia Vanessa da Cruz Gonçalves — 6,9
Cátia Vila Vilaverde — 6,9
Cecília Ferreira de Oliveira — 6,9
Cláudia Daniela Pereira Silva — 6,9
Cláudia de Sá Rodrigues — 6,9
Cláudia Maria Ferreira dos Santos — 6,9
Cláudia Rute Moura Taveira Antunes Gomes — 6,9
Cláudia Sofia Pimenta Lopes — 6,9
Cristiana Anfilóquio Lopes — 6,9
Cristina Isabel Bento da Cruz Braga — 6,9
Daniela Cristina Mendes Neves — 6,9
Daniela Marques Dinis — 6,9
Daniela Sofia Martins Cunha — 6,9
Diana Margarida Carvalho de Castro — 6,9
Diana Maria Madeira Caetano — 6,9
Diana Vanessa Neves Henriques — 6,9
Eduarda Raquel Gomes Silva — 6,9
Elisabete Maia Santos de Paiva — 6,9
Eunice Afonso Moreira — 6,9
Fátima Sofia da Silva Barbosa Pinto — 6,9
Fernanda Cristina Monteiro Gonçalves Dias Lima da Silva — 6,9
Fernanda Lúcia Tavares de Almeida — 6,9
Filipa Alexandra Falé Cartaxo — 6,9
Filipa Isabel Martins Santos — 6,9
Filipe Neves Grácias — 6,9
Gisela Pinho Ferreira — 6,9
Helena Alice André Vidro Cachaça — 6,9
Helena Raquel Martins Fernandes — 6,9
Hélia Vanessa Pragana Pimenta — 6,9
Hugo André Briote Gomes — 6,9
Hugo Filipe Robalo Martins — 6,9
Ilda Pêgo Inácio — 6,9
Inês de Jesus Carneiro Mendes — 6,9
Inês Filipa Dias Galego — 6,9
Inês Isabel Machado de Oliveira — 6,9
Inês Marques Spínola — 6,9
Inês Meliço Simões — 6,9
Inês Sofia Paulino Coelho — 6,9
Inês Tomaz Lopes Tavares — 6,9
Isabel Maria de Viveiros Pinto — 6,9
Isabel Maria dos Santos Godinho — 6,9
Ivan Eduardo de Pinho Teixeira — 6,9
Ivo Ricardo da Costa Marcos — 6,9
Joana Catarina Gonçalves Pereira Martins — 6,9
Joana Guimarães Pires Moreira — 6,9
Joana Isabel Peixoto Coelho — 6,9
Joana Martins Garcia — 6,9
Joana Patrícia Maia Miranda — 6,9
Joana Sofia Madeira de Oliveira Bessa — 6,9
Joana Vitória Duarte — 6,9
João Adriano Teixeira Ferreira — 6,9
José Filipe Fernandes Domingues — 6,9
José Nuno Marques Reis — 6,9
José Ricardo Barrocas de Oliveira — 6,9
Josefa Maria Soares Correia — 6,9
Juliana Antunes Meixedo — 6,9
Juliana Cristina da Silva Ribeiro — 6,9
Juliana Seco Senhorinha Parreiral Garrido — 6,9
Kátia da Silva de Carvalho — 6,9
Leonor da Cunha Abreu Martins Silva — 6,9
Liliana Alexandra Sousa Pimenta — 6,9
Liliana Andreia Araújo Rodrigues — 6,9
Liliana Isabel da Silva Gonçalves — 6,9
Liliana Sofia Alves Simões — 6,9
Luís Carlos da Silva Ramos — 6,9
Luís Diogo Melo Ferreira — 6,9
Luís Filipe Oliveira Maia — 6,9
Luís Manuel Parente Ribeiro — 6,9
Luísa Maria Oliveira Silva — 6,9
Márcia Salomé Roque Silva — 6,9
Marco Alexandre de Sousa Rebelo — 6,9
Maria de Fátima Ferreira da Silva — 6,9
Maria Gabriela Ribeiro Pereira — 6,9
Maria João Henriques de Almeida — 6,9
Maria João Pinheiro de Sousa Pinto — 6,9
Maria João Severino da Silva Santos — 6,9
Maria João Veiga Brito — 6,9
Maria José Gomes Pereira — 6,9
Maria José Martins Gonçalves — 6,9
Maria Leonor Albuquerque Veloso dos Reis — 6,9
Mariana da Cunha Monteiro — 6,9
Mariana dos Santos Pires — 6,9

Marília Rebelo Pires — 6,9
Marina de Jesus Almeida — 6,9
Mário Agostinho de Sousa Fernandes — 6,9
Marisa Amorim Matos — 6,9
Marisa Andreia Coutinho Campelo — 6,9
Marisa da Silva Vital dos Santos — 6,9
Marisa Isabel Pecurto Carretas — 6,9
Marlene Sofia Ribeiro Lopes — 6,9
Marta Filipa Oliveira do Aido — 6,9
Marta Isabel da Costa Lopes — 6,9
Marta Isabel da Silva Pacheco — 6,9
Marta Sofia Furtado Nisa Rato — 6,9
Miguel Aires Soares — 6,9
Miguel Nuno Oliveira Mineiro — 6,9
Nádia Isabel Leonardo Perdigão — 6,9
Neide Mariana Carpinteiro Mendes — 6,9
Nélia Martins Cardoso — 6,9
Neuza Leonor Gonçalves Alves — 6,9
Patrícia Alexandra Marques dos Santos — 6,9
Patrícia Daniela Barata Gonçalves — 6,9
Patrícia Sofia Pereira Coelho — 6,9
Paula Patrícia Ferreira Teixeira — 6,9
Pedro Daniel Maçãs Vaz — 6,9
Pedro Manuel Andrade Melim de Gois — 6,9
Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues — 6,9
Raquel Ferreira Belisário — 6,9
Raquel Sofia Gouveia Marques Madeira — 6,9
Regina Célia de Oliveira Santos — 6,9
Rita Adriana Santos Guimarães — 6,9
Rita Martins Paixão — 6,9
Ruben Filipe Rodrigues Ferreira — 6,9
Sandra Isabel dos Santos Andrade — 6,9
Sandra Marisa Silva Vieira — 6,9
Sandra Vanessa Saldanha Macedo — 6,9
Sara Alexandra Rodrigues Martinho — 6,9
Sara Daniela Ferreira de Almeida — 6,9
Sara Lígia Sousa Marques — 6,9
Sara Manuela Pereira Tavares — 6,9
Sara Margarida Lopes dos Santos — 6,9
Sara Sofia Silva Santareno — 6,9
Sílvia Daniela Gomes Castro — 6,9
Sílvia Raquel Ideias da Silva Ferreira — 6,9
Simão Pedro Martins Lopes — 6,9
Sofia Isabel Colaço Costa — 6,9
Sofia Isabel Pinto Aleixo — 6,9
Sónia Carina Caldeira Freitas — 6,9
Sónia Marisa Martins Ferreira — 6,9
Soraia Alexandra Alves Nogueira — 6,9
Soraia Filipa Rebelo Ferreira — 6,9
Soraia Vanessa Bexiga Ruivo — 6,9
Susana Alexandra da Lomba Sá Pereira — 6,9
Susana Filipa Machado Martins — 6,9
Susana Isabel do Vale Martins Soeiro Delgadinho — 6,9
Susana Isabel dos Reis Melgão — 6,9
Susana Margarida Afonso Leitão — 6,9
Susana Matilde Roque Nunes — 6,9
Tânia Castro Lopes — 6,9
Tânia Isabel Martins Lopes — 6,9
Tânia Sofia Soares de Carvalho — 6,9
Tânia Susete Almeida Sousa — 6,9
Telma Juliana Pinto Coelho — 6,9
Teresa de Jesus Amado Seita Paquete — 6,9
Teresa de Jesus Moreira Correia da Cunha Soares — 6,9
Tiago Filipe Magalhães Miranda — 6,9
Tiago Francisco Lucas Mota — 6,9
Tiago José Gonçalves Baptista — 6,9
Tiago Miguel Fontes e Sousa Rodrigues — 6,9
Vanessa Isabel de Rocha Coelho — 6,9
Vânia Manuela Neves Maciel — 6,9
Vânia Manuela Oliveira Pereira — 6,9
Vânia Patrícia Oliveira Trindade — 6,9
Vânia Sónia dos Santos Rocha Neto — 6,9
Vera Lúcia Machado Ferreira — 6,9
Viviana Isabel Neto — 6,9
Dione Andreia Antunes Duarte Vieira — 6,8
Ana Cristele Figueiredo Neves Ferreira — 6,8
Ana Elisa Martins Monteiro — 6,8
Ana Isabel Reinas Serralheiro — 6,8
Ana Sofia Lopes Couto Mendes Pinto — 6,8
Andreia Sofia Marreiros Pacheco — 6,8
Andreia Vanessa Pessoa da Fonseca — 6,8
Anita Isabel da Costa Sampaio — 6,8
Bruna Micaela Cardoso e Silva — 6,8
Carla Andreia Pinto — 6,8
Crisália Eliana Lajoso e Silva — 6,8
Filipa Alexandra Santos Oliveira — 6,8
Filipa Manuela Martins de Azevedo e Sousa — 6,8
Joana Cândida Teixeira Saraiva da Silva — 6,8
Joana Carolina Bailador Espadinha — 6,8
Karine Janicas de Oliveira — 6,8
Luís André Matos Abrantes — 6,8
Patrícia Isabel Pinto Caeiro — 6,8
Paulo Miguel Loureiro da Costa — 6,8
Pedro Miguel Brito Santos — 6,8
Pedro Miguel Pinto da Silva Carvalho — 6,8
Rafaela de Sousa Matos Mendes — 6,8
Roberto Pedro Guedes Lemos — 6,8
Sandrina Borrego Frade Costa — 6,8
Sandra Marina Rodrigues dos Santos — 6,8
Aida Marlene Ferreira Soeiro — 6,8
Ana Cláudia dos Reis Teixeira Abreu — 6,8
Ana Isabel Oliveira Paiva — 6,8
Andreia Dias Guerreiro — 6,8
Cátia Sofia Ribeiro Pereira — 6,8
Cláudia Patrícia dos Santos Ribeiro — 6,8
Inês Ramos Frederico — 6,8
Leena José Correia Silva — 6,8
Liberta de Almeida Venâncio Cacais — 6,8
Marco Alexandre Martins Monteiro — 6,8
Maria Helena Morais Palma — 6,8
Maria Leonor da Mota Moreira da Fonseca — 6,8
Marta Adriana de Oliveira Rocha — 6,8
Nuno Miguel Seabra Fernandes — 6,8
Nuno Rafael Neves de Oliveira — 6,8
Odete Marlene Araújo de Azevedo — 6,8
Sónia Julião da Silva — 6,8
Suse Paula Oliveira Lopes — 6,8
Tatiana Morais Pires — 6,8
Daniela Miranda da Silva — 6,8
Dinis da Silva Gonçalves — 6,8
Inês Santos Mendes — 6,8
Vítor Hugo Ferreira Ascenso — 6,8
Ana Catarina da Costa Nogueira — 6,8
Ana Catarina Pereira Mesquita — 6,8
Ana Catarina Rego Alcobia — 6,8
Ana Sofia Silveira Tavares — 6,8
Armanda Mimosa dos Santos Maia — 6,8
Catarina Isabel Azeitona Esteves — 6,8
Cátia Sofia da Silva Monteiro — 6,8
Margarida José Mourato Bragança Pinheiro — 6,8
Maria Elisabete Gomes Antunes — 6,8
Maria Teresa Monteiro Soares de Almeida — 6,8
Ricardo Augusto Preto da Silva — 6,8
Sara Raquel Luiz Marques — 6,8
Carla Cristina Fernandes Morais — 6,7
Cheila Patrícia Alves Antão — 6,7
Ana Cristina de Campos Pereira Coelho — 6,7
Ana Margarida Frada Almeida — 6,7
Ana Sofia Marcelo dos Santos — 6,7
Emiliya Sedevcheva Terziyska — 6,7
Joana Inês Gomes da Silva — 6,7
Vanessa Filipa Jesus da Silva — 6,7
Marta Filipa Barata Lopes — 6,7
Agostinho Fernandes Indequi — 6,7
Aida Maria Mamad Tayob — 6,7
Alix Daniel Alves Augusto — 6,7
Ana Carolina Daniel Silvério — 6,7
Ana Carolina Diniz da Graça — 6,7
Ana Carolina Vieira da Silva Mimoso Lopes — 6,7
Ana Catarina da Silva Pinto — 6,7
Ana Catarina do Canto — 6,7
Ana Cláudia Azevedo Fidalgo — 6,7
Ana Filipa Carvalho de Sousa — 6,7
Ana Filipa Espincho Duarte da Cunha Maioto — 6,7
Ana Francisca Carneiro Gonçalves — 6,7
Ana Gabriela Travado Vitorino — 6,7
Ana Margarida Cardoso Lopes — 6,7
Ana Margarida Rodrigues de Jesus — 6,7
Ana Raquel Ferreira Vilela — 6,7
Ana Rita Correia de Noronha Mendes — 6,7
Ana Rita Gomes de Barros — 6,7
Ana Rute Alves Martins — 6,7

Ana Sofia Ataíde de Oliveira — 6,7
Ana Sofia Emídio Cardoso — 6,7
Ana Sofia Rodrigues Monteiro — 6,7
Ana Teresa Carvalho Francisco — 6,7
Anabela Martins Ferreira — 6,7
Anaisa Braz Serrano — 6,7
André da Silva Marques — 6,7
André Manuel Matias Rebelo — 6,7
Andreia Bicho Delgado — 6,7
Andreia Filipa Caracol Silva — 6,7
Andreia Filipa Gonçalves de Seixas — 6,7
Andreia Filipa Paz do Rego — 6,7
Andreia Joana Ribeiro Soares dos Reis — 6,7
Andreia Sofia Mateus do Nascimento Ribeiro — 6,7
Ângela Filipa Pereira de Almeida — 6,7
Armandina de Assunção Correia Pereira — 6,7
Assunção Agostinha Mendes Ferreira — 6,7
Beatriz da Conceição Rodrigues — 6,7
Carla Maria Pereira Gonçalves — 6,7
Catarina Alexandra dos Santos Rodrigues — 6,7
Catarina Alexandra Ferreira Campos — 6,7
Catarina Duarte Pereira da Fonseca — 6,7
Catarina Isabel Martins Feliciano — 6,7
Cátia Fabíola Marques Fernandes Gonçalves — 6,7
Cátia Sofia de Sousa Cunha — 6,7
Cátia Sofia Fernandes Ferreira — 6,7
Cátia Sofia Ferreira Gonçalves — 6,7
Cátia Sofia Gomes Saraiva — 6,7
Clara Sofia Guimarães Santos — 6,7
Cláudia Filipa Gonçalves Venâncio Gomes dos Santos — 6,7
Cristiana Raquel Rodrigues Bernardes — 6,7
Cristiane Lopes Fonseca Cleto Sousa — 6,7
Daniela Filipa Tenreiro Costa Ferrão — 6,7
David Alexandre de Almeida Gomes Craveiro — 6,7
Diana Luísa Moreira Pedroso — 6,7
Diana Roque Fernandes — 6,7
Eliana Micaela Alberto Godinho — 6,7
Elisa Sofia Salgueiro Bica — 6,7
Elisabete Cristina Silva Monteiro — 6,7
Eva Sofia Silva Machado — 6,7
Fábio Andrade Cordeiro — 6,7
Fátima Lara Mendes Filipe — 6,7
Filipa Margarida Fonseca Nunes — 6,7
Gisela Diana Rodrigues Marques — 6,7
Hegnar Efliatoun Suleyman — 6,7
Helena Isabel Bacalhau Antunes — 6,7
Helena Isabel Costa Machado — 6,7
Helena Isabel Henriques Lopes — 6,7
Helena Isabel Mota Araújo — 6,7
Herlander Tadeu Godinho Soares — 6,7
Hugo Fernando Martinho Branco — 6,7
Hugo Filipe Santos Neves — 6,7
Inês Cristina de Almeida Bastos — 6,7
Inês Gomes da Fonseca Pinto Monteiro — 6,7
Inês Rodrigues Estevão — 6,7
Inês Sofia Costa dos Santos — 6,7
Inês Sofia Noite Grilo Miranda — 6,7
Inês Tabau Orvalho — 6,7
Isabel Machado e Silva — 6,7
Isabel Maria Pacheco Jesus Cunha — 6,7
Isabel Sofia Santana Gonçalves — 6,7
Isabel Teresa Varela Palhas — 6,7
Joana Alexandra Tavares Silva — 6,7
Joana Ferreira de Oliveira — 6,7
Joana Filipa da Silva Rodrigues — 6,7
Joana Gomes Vilaça Cardoso Antunes — 6,7
Joana Patrícia Nunes Martins — 6,7
Joana Raquel Belga Lemos — 6,7
Joana Resende Correia — 6,7
João Carlos Amaral Ribeiro — 6,7
João Filipe de Almeida Gonçalves — 6,7
João Pedro Rodrigues Gonçalves Castanheira — 6,7
Jorge Ângelo da Cunha Costa — 6,7
Jorge Fernando Brandão Teixeira de Sousa — 6,7
Laurentina Basílio Gonçalves — 6,7
Liliana Patrícia Oliveira Tavares — 6,7
Luciana Ferreira de Jesus — 6,7
Marco António Ferreira da Silva — 6,7
Margarida Cláudio Nunes Rodrigues — 6,7
Maria da Conceição Pinto Lopes — 6,7
Maria Emanuel Marques Rosa — 6,7
Mariana da Costa Esteves — 6,7
Mariana Manuela Freitas Abreu — 6,7
Marilisa da Costa e Castro — 6,7
Marina Isabel de Sousa Molar — 6,7
Marisa de Jesus Moedas Formigo — 6,7
Marta Rafaela Ribeiro Pereira — 6,7
Marta Sofia Barreiro Rodrigues — 6,7
Miguel Fernandes Bernardo — 6,7
Nádia Alexandra da Silva Rasteiro — 6,7
Nádia Clara Martins Nora — 6,7
Nádia Raquel Almeida Monteiro — 6,7
Natália José Telo Correia — 6,7
Otília Maria Vicente Duarte do Monte — 6,7
Patrícia Alexandra Guerreiro Parrinha — 6,7
Patrícia Alexandra Vicente Henriques — 6,7
Patrícia Conceição Sousa Silva — 6,7
Patrícia Fonte Lopes Pereira — 6,7
Patrícia Isabel Barbosa Garcês — 6,7
Patrícia Isabel Ferreira dos Santos — 6,7
Paula Susana Cunha Nogueira — 6,7
Pedro Miguel da Cruz Henriques — 6,7
Pedro Miguel de Jesus Canas — 6,7
Pedro Miguel Moreira Oliveira — 6,7
Pedro Miguel Simões Faria — 6,7
Rafaela Alexandra Guerreiro dos Santos — 6,7
Raquel Gomes Correia — 6,7
Ricardo Alexandre de Jesus Mendes Pereira — 6,7
Rita Alexandra Pires dos Santos — 6,7
Rita Isabel Oliveira Costa — 6,7
Rita Manuela Vieira de Sousa — 6,7
Rita Sofia Matias Rodrigues — 6,7
Roberto José Sousa Faria Almeida — 6,7
Ruben Miguel Câmara Encarnação — 6,7
Rui Manuel Figueiredo dos Santos — 6,7
Rute Agnelo Brisido Figueiredo — 6,7
Sandra Cristina dos Santos Oliveira — 6,7
Sandra Filipa Jesus Batista — 6,7
Sandra Isabel Fernandes Zeferino — 6,7
Sara Patrícia Cabaça da Silva — 6,7
Sónia Maria de Jesus Travassos — 6,7
Susana Isabel Lobato Serras — 6,7
Susana Patrícia Santiago Severino — 6,7
Susete Almeida Martins — 6,7
Tânia Isabel Estevão Soares — 6,7
Tânia Marisa Vicente Birra — 6,7
Teresa Marques Neves — 6,7
Tiago Dinis Claro — 6,7
Valéria Moreira Canelas — 6,7
Vanessa Marisa Gestosa Augusto — 6,7
Vânia Cristina Conceição Simões — 6,7
Vânia Filipa Henriques Pereira das Neves — 6,7
Vera Lúcia Frazão Gomes — 6,7
Ana Sofia Mendoça Isidoro — 6,6
Catarina Peixoto Almeida — 6,6
Heloísa Beatriz da Silva Gradiz Cardoso — 6,6
Joana Raquel Quental Gaspar — 6,6
Ana Filipa Ferreira Pereira — 6,6
António Alberto Dias Pereira — 6,6
Catarina Alexandra Rocha Cerqueira — 6,6
Filomena Isabel Penderlico Alexandrino — 6,6
Inna Tykhonyuk — 6,6
Joana Alexandra da Silva Santos — 6,6
Marisa Filipa Rainho Ferreira — 6,6
Raquel Filipa Nascimento Martins — 6,6
Célia Mafalda dos Santos Claro — 6,6
Diana Raquel Cardoso Silva — 6,6
Ana Cláudia Loureiro Ferreira — 6,6
Ana Isabel Magalhães Miranda — 6,6
Anabela Maria Rainho — 6,6
Andreia Cristina da Costa Teixeira — 6,6
Aurélie Christelle Figueiredo — 6,6
Bruna Raquel Gomes Castro — 6,6
Cândido Manuel Sampaio Mendes — 6,6
Carla Patrícia dos Santos Almeida — 6,6
Catarina Sofia da Silva Lutas — 6,6
Cláudia Raquel Quarenta Ribeiro — 6,6
Diana Filipa de Gouveia Cavaco — 6,6
Diana Peixoto Cabral — 6,6
Hugo Miguel Figueiredo Correia — 6,6
Joana Andreia Ferreira Cardoso — 6,6
Liliana Patrícia Cunha Perdiz — 6,6

Márcia Helena Lucas Monteiro — 6,6
Márcia Liliana dos Santos Salé — 6,6
Marta Correia Bramão — 6,6
Miguel Ângelo Oliveira Gomes — 6,6
Sandra Cristina Malheiro da Silva — 6,6
Sílvia Marina Moreira Marques — 6,6
Tânia de Aldeia Figueiredo — 6,6
Virginie da Costa Reis — 6,6
Daniela Gomes Fernandes — 6,5
Daniela Soraia Ferreira Barbosa — 6,5
Isabel Maria Soares de Carvalho Costa — 6,5
Isabel Senra Barbosa — 6,5
Joana Isabel Santos Monteiro — 6,5
Ana Rute Almeida Vilela — 6,5
Andreia de Cátia Almeida Santana — 6,5
Catarina Pereira Pinto — 6,5
Margarida Sofia Filipe — 6,5
Marisa Augusta Moreira Machado Marques — 6,5
Ricardo Miguel Torres Pinheiro — 6,5
José Joaquim Carvalho Cardoso — 6,5
Marta Gonçalves da Silva — 6,5
Ana Filipa Serafim Carinhas — 6,5
Ana Sofia Barbosa Vilela — 6,5
André Filipe Pires da Rocha — 6,5
Carla Cristina Pereira Melo — 6,5
Carlos Filipe dos Santos Miranda — 6,5
Cindy Rosa Moreira Dias — 6,5
Daniela Filipa Ramos Guerra — 6,5
Daniela Filipa Seabra Rocha — 6,5
Davide Almeida Botelho — 6,5
Diana Luísa Sousa Nourinho — 6,5
Inês Margarida Flauzino Oliveira — 6,5
Jaime Bento Lindade Pereira — 6,5
Joana Rocha Pinto — 6,5
Joana Vanessa Fernandes Correia — 6,5
João Miguel Pereira Quintas Guedes Carvalho — 6,5
Juliana Rodrigues de Matos — 6,5
Kelly Rodrigues Pereira — 6,5
Lara Tatiana Abraços Fernandes Mateus — 6,5
Maria Manuela Coroado Marujo Pinho — 6,5
Marta Lança Santos Gonçalves — 6,5
Marta Micaela Grou da Silva — 6,5
Romina Paula Ferreira Corvelo — 6,5
Ruben Emanuel Ferreira dos Santos — 6,5
Sandra Filipa Alves Simões — 6,5
Sara Cristina Ramos — 6,5
Tomás de Barro Costa Lima — 6,5
Vera Lúcia Simões Bento — 6,5
Ana Rita da Silva Domingues — 6,4
André Filipe da Cruz Cardoso — 6,4
Carina Sofia Penelas Alves — 6,4
Rui Pedro Gil Morgado — 6,4
Ana Catarina Alves da Silva Pedrosa — 6,4
Ana Lúcia da Costa Pereira — 6,4
Carlos António de Jesus Aguiar — 6,4
Carolina Isabel Prudêncio Ribeiro — 6,4
Catarina Casais e Costa Rico — 6,4
Catarina Santos Ferreira de Almeida — 6,4
Daniela de Carvalho Torrete Duarte — 6,4
Daniela Filipa Monteiro Russo — 6,4
Guida Gisela de Sousa Soares — 6,4
Guilhermina Maria Camelo Bonifácio — 6,4
Joana Correia Mourão — 6,4
Joana Gouveia Almeida — 6,4
Joana Maria Capela Bento — 6,4
Lea Angélica Guimarães Pedrosa — 6,4
Liliana Isabel Martinho Moreira — 6,4
Liliana Sofia Correia Ramos — 6,4
Liliana Sofia Tavares Pereira — 6,4
Lucília Maria Martinho da Mata Romualdo — 6,4
Maria Padinha Pinto de Sousa Fonseca — 6,4
Mónica Alexandra Guerra Sousa — 6,4
Patrícia Alexandra Peridis Barbosa — 6,4
Paula Alexandra de Campos Ribeiro — 6,4
Rúben Alexandre Assunção Roque — 6,4
Sara Isabel Silva Botelho — 6,4
Sílvia Filipa Meneses Rafael — 6,4
Sónia Sofia Macedo Silva — 6,4
Tiago Ricardo Venera Moreira — 6,4
Virginie Pinto Teixeira — 6,4
Maria Clarinda Esteves Simões — 6,4
Clotilde Figueira Neves — 6,4
Joana Cristina Oliveira Moutinho — 6,4
Marta Filipa Sousa Gonçalves Morais — 6,4
Nadine Aguieiras Fonte — 6,4
Alexandra Sofia Vinagre Bernardo — 6,4
Ana Cláudia Almeida Silva Jesus — 6,4
Ana Rute de Jesus Almeida — 6,4
Ana Sofia Saraiva Gomes — 6,4
André da Silva Simões — 6,4
André Pina de Sousa — 6,4
Belisa Catarina Silva Milheiro — 6,4
Carla Margarida Soares da Silva — 6,4
Cristiana da Cruz Alves — 6,4
Dinis Emanuel de Figueiredo e Rego — 6,4
Inês Filipa Martins Duarte — 6,4
Joana Margarida Lima Pereira — 6,4
Joana Teresa Cotovio Antunes Lopes — 6,4
Raquel Alexandra dos Reis Peixoto — 6,4
Rute Alexandra de Ornelas Severino — 6,4
Rute Patrícia Neto Barbosa — 6,4
Sandra Isabel Marques Correia — 6,4
Sara Lúcia Coelho dos Santos — 6,4
Sofia da Silva Barros — 6,4
Susana Duarte Garcia — 6,4
Carla Marisela Ramos de Jesus — 6,3
Bárbara Pereira Gonçalves — 6,3
Catarina Costa Ribeiro — 6,3
Marlene Dias de Sousa — 6,3
Ana Filipa Losada Rodrigues — 6,3
Ana Raquel Rodrigues do Santos — 6,3
Andreia Filipa Oliveira Correia — 6,3
Bruno André da Fonseca Carvalho — 6,3
Carla Antunes Varanda — 6,3
Carla Sofia Domingues Rodrigues Ramos — 6,3
Fátima Marisa Jesus Ramos — 6,3
Rita Correia Simões — 6,3
João Miguel da Silva Leal — 6,3
Ricardo Luís Ramada Afonso — 6,3
Ana Filipa Moniz Pereira — 6,3
Ana Mafalda de Vaz Tavares — 6,3
Ana Margarida Henriques Filipe — 6,3
Ana Rita Gomes Alves — 6,3
Ana Rita Rito Franco — 6,3
Ana Teresa Neves Machado — 6,3
Anabela Ferreira Simões — 6,3
Ângela Elisabete dos Santos Coimbra — 6,3
Carla Filipa Fernandes Simões — 6,3
Catarina Filipa Silva Santos — 6,3
Catarina Isabel Fernandes Pereira — 6,3
Catarina Isabel Vicente Calhau Quito — 6,3
Cristiana Roldão Alves Pereira — 6,3
Elsa Cristina Carreira Ribeiro — 6,3
Filipa Gameiro Sousa — 6,3
Guida Maria Simões da Graça Amaro — 6,3
Inês da Silva Francisco — 6,3
Inês Dinis dos Santos Lucas Abadesso — 6,3
Joana de Morais Oliveira — 6,3
Jorge Tiago França Teixeira Pinto — 6,3
Lígia Andreia Moreira da Cunha — 6,3
Lisa Nélia Esgaio Gaudêncio — 6,3
Luís Miguel Vilares Xavier — 6,3
Margarida Maria Cintrão Marques — 6,3
Maria Lindo Miguel — 6,3
Mariana dos Santos de Sousa — 6,3
Marina Margarida Condeço Pia Bento — 6,3
Marisa Lopes Henriques — 6,3
Marta Sofia Robalo de Carvalho Fernandes — 6,3
Mónica Sofia Rodrigues Veríssimo Duarte — 6,3
Nadine Tavares Mendes — 6,3
Rita Mariana Rodrigues Pereira — 6,3
Vânia Marisa Rodrigues Antunes — 6,3
Ana Rita Fama da Conceição — 6,2
Carla Cristina da Silva Pereira — 6,2
Daniela Patrícia Grasina Engana — 6,2
Mónica Vieira Porfírio — 6,2
Sílvia Alexandra Ferreira de Lemos — 6,2
Soraia Liliana Barbosa Correia — 6,2
Adriana Lima Coutinho — 6,2
Alexandra Sofia Vaqueiro Fernandes — 6,2
Ana Raquel da Silva Teles Carvalho — 6,2
Ana Rita Soares Malafaia Cerqueira — 6,2

Diana Isabel da Silva Lima — 6,2
Estela Graciete Correia Monteiro Zenha — 6,2
Fátima Inês Pacheco Dias Lopes — 6,2
Filipa Daniela Vieira da Silva — 6,2
Sara Alexandra Pereira Loureiro — 6,2
Sílvia Rodrigues Bernardo — 6,2
Tânia Patrícia Diegues Fernandes — 6,2
Tânia Sofia de Matos Monteiro — 6,2
Tânia Sofia Marques dos Santos — 6,2
Ana Manuela Ribeiro de Almeida — 6,2
Carla Marisa Nunes da Silva — 6,2
Daniela Maria Marques Melo — 6,2
José Manuel Pena Esperto — 6,2
Maria do Rosário da Cruz Morais — 6,2
Nádia Alexandra Caeiro José — 6,2
Susana Patrícia Félix Martins — 6,2
Vanessa Loureiro Freire — 6,2
Vânia Gonçalves Lopez — 6,2
Ana Cristina Simões Guerreiro — 6,2
Ana Isabel Luís Negrão — 6,2
Ana Margarida dos Santos Coelho Mendes — 6,2
Ângela Sofia Piteira Nunes — 6,2
Carla Alexandra Charneca Martins — 6,2
Carla Ermelinda Silva Medeiros — 6,2
Cátia Vanessa Bulhões Lampreia — 6,2
Cecília Cristiana Gonçalves Miranda — 6,2
Cristina Branco da Costa — 6,2
Diana Isabel de Sousa Martins — 6,2
Diana Marina Lameira Amaro — 6,2
Diogo Adriano Neves Bastos — 6,2
Estela Rodrigues Teixeira — 6,2
Helena Antónia Morais Almeida Sousa — 6,2
Joana Inês Besteiro Guerreiro — 6,2
Joana Sofia Moreira de Sá — 6,2
Katia Simão dos Santos — 6,2
Liliana Sofia Torrão Santos — 6,2
Mara Lisa da Silva — 6,2
Marcelo Martinho Pereira da Silva — 6,2
Marta Ferreira Martinho — 6,2
Nina Aartje Marques Den Boer — 6,2
Nuno António Miranda Torres — 6,2
Pablo Miguel Alvarez Macedo — 6,2
Patrícia Isabel da Silva Lopes — 6,2
Pedro Miguel Constantino Parrilha — 6,2
Sara Filipa Teixeira Fonseca — 6,2
Sofia Isabel Leandro dos Santos Silva — 6,2
Tânia Catarina Sousa Fernandes Coelho — 6,2
Tiago Miguel Reis Nogueira — 6,2
Juliana Maria Ferreira Rodrigues — 6,1
Andreia Sofia Esteves Reis — 6,1
Andreia Patrícia Darei Dinis — 6,1
Carlos Manuel Almeida Teixeira — 6,1
Inês Alexandra Manguinhas Henriques — 6,1
Marlene Isaura Correia Pinto — 6,1
Ana Adelaide Medeiros Gouveia — 6,1
Ana Catarina Amaral Pires — 6,1
Alice de Jesus Fernandes Pinto — 6,1
Alison Ferreira Gomes — 6,1
Ana Cristina Nunes Monteiro — 6,1
Ana Filipa Tavares Magalhães — 6,1
Ana Rita Ramos Mineiro — 6,1
Ana Rita Torres Fernandes — 6,1
Ana Sofia Maurício de Assunção — 6,1
Beatriz Contreras Calado Oitavén — 6,1
Carina Filipa Neves Cunha — 6,1
Cátia Alexandra Vitorino Neves — 6,1
Christian José Krusch — 6,1
Diana Isabel Correia da Silva — 6,1
Filipa Isabel Bolinhas Horta — 6,1
Flávia Alexandra Pereira da Silva — 6,1
Inês Maria de Figueiredo Marques dos Santos — 6,1
João Vítor Ruas dos Santos Gaspar Caçador — 6,1
Kátia Belizanda Farinha Marçal — 6,1
Lara Filipa Martins Butes — 6,1
Laura Amorim Baixinho — 6,1
Lídia Raquel Vieira Mouta — 6,1
Luís Pedro de Sousa Rão Roxo — 6,1
Mara Lúcia Fonseca Pedrosa — 6,1
Marta Isabel Estevinha Meneses Faca — 6,1
Mónica Maria Tochio Bordini — 6,1
Nádia Vanessa Silva Pereira — 6,1
Pamela Vanessa Gomes Aldegalega da Silva Carvalho — 6,1
Patrícia Alexandra Ribeiro Ferreirinha — 6,1
Patrícia da Silva Ribeiro — 6,1
Rita Alexandre Farinha Leal Fanico — 6,1
Suzi Marisa Pereira dos Santos — 6,1
Tânia dos Santos Mota — 6,1
Telma Marina Figueiredo Jorge — 6,1
Vítor Jorge Marinho Duarte — 6,1
Vítor Miguel de Abreu Simões — 6,1
Zilda Manuela Silva Fernandes — 6,1
Carina Alexandra Beato da Silva — 6,0
Cátia Raquel da Fonseca Reis — 6,0
Diana Filipa Rebelo da Costa — 6,0
Inês Sofia Rodas Rosado — 6,0
Lígia Raquel Mendes Pereira Sala — 6,0
Luciana Albertina Morais de Sousa Campos — 6,0
Marlene Antunes Espírito Santo — 6,0
Marlene Isabel Garcia Gonçalves — 6,0
Ana Isabel Rodrigues Moreira — 6,0
Andreia Miriam Gamito Santos — 6,0
Ângela Fernanda Lopes Teixeira — 6,0
Carla Filipa Araújo dos Santos — 6,0
Cláudia Gonçalves Martins — 6,0
Cristina Isabel Carapinha Dores — 6,0
Daniela Oliveira Pacheco — 6,0
David Daniel Pereira Silva — 6,0
João Filipe Otero Banza — 6,0
José Pedro Costa Nunes — 6,0
Raquel Marques Fernandes — 6,0
Rui Miguel Silva Marques — 6,0
Ana Catarina Nogueira dos Santos Trindade — 6,0
Ana Cristina Freitas Rodrigues — 6,0
Miguel David Lopes Cardoso — 6,0
Patrícia Sofia Ferreira Batista — 6,0
Pedro Miguel Tente Ferreira — 6,0
Sónia Grilo Junceiro — 6,0
Vera Lisa de Azevedo Morais — 6,0
Alexandrina Patrícia Pereira Barbosa — 6,0
Ana Cristina Silva Gomes — 6,0
Ana Luísa Sousa Peres — 6,0
Ana Margarida Fialho Vidigal — 6,0
Ana Patrícia Pereira Jorge — 6,0
Ana Rita Batista Caetano — 6,0
Andreia Sofia Pereira Alves — 6,0
Carla Manuela Moreira Leitão — 6,0
Carlos Eduardo Miranda Távora — 6,0
Carlos Miguel Monteiro Pereira — 6,0
Carolina de Fátima Cró Ferreira — 6,0
Cátia Andreia Moura Rodrigues — 6,0
Cíntia dos Reis Leite — 6,0
Claudiana Raquel Soares Freitas — 6,0
Daniela Machado Bessa — 6,0
Denise Raquel Cabrito Diogo — 6,0
Emiliana da Costa Reis — 6,0
Filomena Monteiro Amaro — 6,0
Gonçalo André Rodrigues Veiga — 6,0
Joana Margarida Teixeira Fernandes — 6,0
Márcia Isabel Barros Constante — 6,0
Maria José Gomes Sendão — 6,0
Mariana dos Santos Oliveira — 6,0
Mariana Sarabando Silva — 6,0
Marta Fernandes Baptista — 6,0
Marta Filipa Afonso Maia Lopes da Silva — 6,0
Mónica Dias do Canto — 6,0
Patrícia Filipa Mesquita Moreira Osório Solha — 6,0
Rita Isabel da Silva Pereirinha — 6,0
Sara Maria Afonso Barata — 6,0
Sara Vieira Cordeiro de Carvalho — 6,0
Sílvia Marina da Silva Gomes — 6,0
Simão Pedro Ferreira Pinto — 6,0
Soraia Catarina Janeiro Valadas — 6,0
Susana Cristina Marques da Silva — 6,0
Vanessa Cristina Ribeiro da Silva Ferreira — 6,0
Vera Mónica Saraiva Damião — 6,0
Adília Filomena Gromicho Morgado da Silva — 5,9
Elsa Cristina Carneiro Ferreira — 5,9
Nadine de Fátima Moita Marta — 5,9
Andreia Sofia Galguinho Carvalho — 5,9
Daniel Gonçalo Baptista Costa — 5,9
Marta Martinez Martinez — 5,9
Alexandra Isabel Rodrigues Castro — 5,9

Alexandra Sofia Alves Leitão — 5,9
Alfredo Miguel Pires Fernandes — 5,9
Amélia da Graça Gomes Antunes — 5,9
Ana Cláudia de Matos Milheiro — 5,9
Ana Eugénia Marques Bicho — 5,9
Ana Filipa de Sousa Ferreira Calçada — 5,9
Ana Filipa Marques Gonçalves — 5,9
Ana Isabel Farinha Lopes — 5,9
Ana Isabel Garcia Lopo — 5,9
Ana Isabel Gonçalves de Abreu Baptista Valente — 5,9
Ana José Sousa Ribeiro — 5,9
Ana Luísa Ribeiro de Freitas — 5,9
Ana Mafalda Henriques Amaral — 5,9
Ana Manuela Forte Loureiro — 5,9
Ana Margarida Parreira Coelho — 5,9
Ana Miguel da Silva Arranja — 5,9
Ana Natacha Raimundo da Costa Gaspar — 5,9
Ana Patrícia dos Santos Ferreira — 5,9
Ana Paula Paiva Martins Feiteira — 5,9
Ana Raquel da Luz Pernas — 5,9
Ana Raquel Ferreira Mariano — 5,9
Ana Raquel Silva Alves Frederico — 5,9
Ana Rita Almeida Teixeira — 5,9
Ana Rita Bailão Banha — 5,9
Ana Rita Cipriano Sousa — 5,9
Ana Rita Ferreira Lopes — 5,9
Ana Rita Lima de Sousa Costa — 5,9
Ana Rita Patusco Neto — 5,9
Ana Rita Penacho Bento — 5,9
Ana Rita Pereira de Jesus — 5,9
Ana Sofia Brejo Setúbal — 5,9
Ana Sofia Valente e Silva — 5,9
Ana Teresa Fernandes Sequeira Borges de Melo — 5,9
André Filipe Ferreira dos Santos — 5,9
Andreia de Oliveira Garcia — 5,9
Andreia Isabel Carreira Caneta — 5,9
Andreia Maria Cardoso Silva — 5,9
Andreia Patrícia Gonçalves Galante — 5,9
Bárbara Filipa Roriz Viana — 5,9
Brígida Carolina Vindeirinho Abegão — 5,9
Carina Isabel Fernandes da Silva — 5,9
Carla Alexandra Alves Tavares Coimbra — 5,9
Carla Margarida Realinho Dias — 5,9
Cármen Sofia Freitas Pereira — 5,9
Catarina Amélia Maia de Sousa Ramos — 5,9
Cátia Andreia Correia Lourenço — 5,9
Cátia Andreia Santos Soares — 5,9
Cátia Daniela Silveira Sequeira — 5,9
Cátia Tatiana Gouveia Macedo — 5,9
Célia Maria Marques Grilo — 5,9
Cláudia Sofia Santos Pinheiro — 5,9
Cristiana Isabel Morais Costa — 5,9
Daniela da Silva Paiva Dias — 5,9
Daniela Filipa Lopes Duarte — 5,9
Débora Bianca Sancho Westermann — 5,9
Diana Carolina Benildes Costa — 5,9
Diana Filipa dos Santos Teixeira — 5,9
Diana Filipa Ferreira Lopes — 5,9
Diana Isabel Carvalho Domingos de Almeida — 5,9
Elisabete Cristina Pestana Gouveia — 5,9
Elisabete Cristina Sá Pereira — 5,9
Elsa Alexandra Carneiro Teixeira — 5,9
Elsa Daniela Malheiro Rodrigues — 5,9
Filipa Rocha Frade — 5,9
Filipa Silva Evangel — 5,9
Filipe André de Sousa Carvalho — 5,9
Flávia Joana Soares Melim — 5,9
Flávia Patrícia Vaz Lage — 5,9
Hélder Duarte Andrade Pestana — 5,9
Inês de Almeida Ribeiro — 5,9
Isa Raquel Gomes Pereira — 5,9
Joana dos Santos Bento — 5,9
Joana Filipa Gonçalves Ribeiro — 5,9
Joana Filipa Romano Neves Martinho dos Santos — 5,9
Joana Isabel Cardoso de Sousa — 5,9
Joana Raquel Ferreira Cavaco — 5,9
Joana Sofia Gonçalves Rodrigues — 5,9
Joana Sofia Gregório Leal — 5,9
João Pedro Caldas Marques — 5,9
José Pedro Alves Fernandes — 5,9
Juliana Rodrigues da Silveira Alves — 5,9
Laetitia Marques Cardoso — 5,9
Leila Batista Banj-ali Vilariça — 5,9
Leonor Margarida Lopes Vicente Bacelar — 5,9
Maime de Jesus Silva Azevedo — 5,9
Maria Armanda da Silva Henriques Branco — 5,9
Maria de Fátima Miguel Gomes — 5,9
Maria João Gomes Martins — 5,9
Marina da Silva Matos Soares — 5,9
Marina Renata Araújo Salvador — 5,9
Marta Andreia da Cunha Marinheiro — 5,9
Mirian Cristina Aleixo Cardoso — 5,9
Nádia Patrícia Marques Guerra — 5,9
Nélia Joana Marques Viegas Cardoso — 5,9
Nuno Miguel Cardoso Baía — 5,9
Patrícia Alexandra da Costa Mendes — 5,9
Patrícia Carvalho Ildefonso Botelho — 5,9
Patrícia de Fátima Pateiro Marrafa — 5,9
Patrícia Gouveia Balula — 5,9
Patrícia Isabel Figueiredo Pina — 5,9
Pedro Henrique Amarante Martins Moreira — 5,9
Priscila de Almeida Carneiro — 5,9
Raquel Vanessa Duarte Marreiros — 5,9
Rosa Daniela Oliveira Dias — 5,9
Rosana Catarina dos Santos e Silva — 5,9
Rute Cristina Martins Camões Cunha — 5,9
Sandrina dos Santos Simões — 5,9
Sara Catarina Pires Martins — 5,9
Sara Filipa Martinho de Oliveira — 5,9
Sara Isabel Romão Costa — 5,9
Sara Maia Miranda — 5,9
Sara Raquel Carvalho Marques — 5,9
Sara Ribeiro de Oliveira Conde — 5,9
Sílvia Alago Oliveira — 5,9
Sílvia Andreia Soares Gonçalves — 5,9
Sílvia Cristina de Oliveira Costa — 5,9
Sofia Isabel Teixeira Carvalho — 5,9
Soraia Isabel Nobre dos Reis Casal — 5,9
Susana dos Santos Palhinha — 5,9
Susana Filipa Baptista dos Santos — 5,9
Tânia Cristina Matias Abrigada — 5,9
Tânia Isabel da Silva Salgueiro — 5,9
Tânia Isabel Fonseca Alves — 5,9
Telma Juliana de Castro Neves — 5,9
Teresa Daniela da Cunha Gomes — 5,9
Vanessa Maria Abreu Marques Fernandes — 5,9
Vanessa Silvestre Sousa — 5,9
Vera Isabel das Neves Lopes — 5,9
Verónica Maia Cerdeira — 5,9
Vítor Manuel Duarte Mendes — 5,9
Vítor Manuel Freitas Amorim — 5,9
Zahra Abdulgani — 5,9
Américo Manuel da Costa Martins de Oliveira — 5,8
Andreia Catarina Vilaça da Cunha — 5,8
Cláudia Pires de Sousa — 5,8
Leonor Teixeira Pimentel — 5,8
Marta Isabel Costa Correia — 5,8
Nídia Filipa de Carvalho Modesto — 5,8
Norberto Tiago Gonçalves Domingues Lousada — 5,8
Patrícia de Melo Brandão — 5,8
Ricardo Manuel Martinho Lopes Bernardino — 5,8
Rute Aguieiras de Castro Lopo — 5,8
Vanessa Patrícia da Cunha Costa — 5,8
Vânia Isabel Cid Carvalho — 5,8
Adelaide Raquel Faria da Silva Robalo Pereira — 5,8
Fernanda Isabel Fraústo Tavares — 5,8
Maggy Ferreira Martins — 5,8
Márcia Andreia da Ponte Rodrigues — 5,8
Martina Lúcia Sousa — 5,8
Ricardo Ribeiro Neto — 5,8
Ricardo Ventura Macedo Barroso — 5,8
Sandra Filipa de Oliveira — 5,8
Tiago São Pedro Cardoso — 5,8
Vera Lúcia Marques Pinto — 5,8
Ala Stoian — 5,8
Ana Filipa Loureiro Correia — 5,8
Ana Margarida Castro Bastos — 5,8
Ana Rita Lopes — 5,8
Andreia Filipa Mendão de Sousa Comba — 5,8
Joana Catarina Barbosa de Sousa — 5,8
Maria Susana Silva Nunes — 5,8
Sara Carolina Barreira — 5,8

Sara Raquel Jesus Barreto — 5,8
Marco Manuel Borrego Martins — 5,7
Andreia Isabel do Rosário Fragoso Tomé Henriques — 5,7
Soraia da Conceição Albuquerque Rodrigues — 5,7
Alexandra Filipa Pinto Gonçalves — 5,7
Alexandra Madeira Carvalho — 5,7
Alexandra Pinto da Costa — 5,7
Ana Alexandra Simões Fernandes — 5,7
Ana Beatriz Arede Coelho — 5,7
Ana Brandão Oliveira Neves — 5,7
Ana Carolina Domingos Moita — 5,7
Ana Catarina Afonso Costa — 5,7
Ana Cecília de Jesus Ramos — 5,7
Ana Cláudia Pereira dos Santos Ramalho — 5,7
Ana Cláudia Simões Rosa — 5,7
Ana Filipa Alves da Costa Ribeiro — 5,7
Ana Filipa Ribeiro da Costa — 5,7
Ana Isabel da Fonseca Lopes — 5,7
Ana Isabel Neves Mendes — 5,7
Ana Isabel Silva Nunes Cardoso — 5,7
Ana Isabel Tavares Esteves — 5,7
Ana Lúcia Soares Vigário — 5,7
Ana Luísa Casteleiro Ferreira — 5,7
Ana Margarida Lima Cruz Andrade Amado — 5,7
Ana Margarida Nota Valentim — 5,7
Ana Margarida Pires da Costa — 5,7
Ana Maria da Rosa Lebre — 5,7
Ana Maria Padrão Anes — 5,7
Ana Marisa Santana Miranda — 5,7
Ana Miguel Soudo Fitas — 5,7
Ana Patrícia Paulos Rento — 5,7
Ana Raquel Santos Silva — 5,7
Ana Rita da Silva — 5,7
Ana Rita dos Santos Marques Saraiva — 5,7
Ana Rita Monteiro Comprido Marques Pinto — 5,7
Ana Rita Pais de Queiroz — 5,7
Ana Rosa Ferreira Moreira — 5,7
Ana Rute Poeta Roque Costa — 5,7
Ana Sofia Gonçalves Marques Oliveira — 5,7
Ana Sofia Lopes Salgueiro — 5,7
Ana Sofia Melão Guerreiro — 5,7
Ana Sofia Ribeiro Gonçalves — 5,7
Ana Sofia Silva Pereira — 5,7
Ana Sofia Torres Loureiro — 5,7
Ana Teresa Esteves de Carvalho — 5,7
Ana Vanessa Pereira Mota — 5,7
Ana Vitória Pires Sousa — 5,7
Anabela Fernandes Martins — 5,7
Anabela Figueiredo Costa — 5,7
Andreia Carolina Afonso Valente — 5,7
Andreia Filipa Anastácio do Couto — 5,7
Andreia Isabel Gonçalves Pessoa — 5,7
Andreia Raquel Sequeira da Silva — 5,7
Andreia Sofia Pires da Silva — 5,7
Andreia Teresa dos Santos Batista — 5,7
Ângela Cobas — 5,7
Ângela Maria Paiva Duarte — 5,7
Ângela Raquel Correia Marques — 5,7
Ariana Rafaela Oliveira Mendes Magalhães — 5,7
Barbara Trindade Casqueira — 5,7
Bruna Daniela Fernandes da Cruz — 5,7
Bruno Ricardo Cardoso Borges — 5,7
Carla Marisa Amorim de Magalhães — 5,7
Carla Patrícia Macedo Cardoso — 5,7
Carla Sofia Balagueiras Claré — 5,7
Carla Sofia da Cunha Ferreira — 5,7
Carla Sofia de Carvalho — 5,7
Carla Sofia Ferreira dos Santos — 5,7
Carla Sofia Rodrigues Pereira — 5,7
Carla Sofia Vieira dos Santos — 5,7
Carla Solange Arrifano Serôdio — 5,7
Carolina Isabel Sobral Francisco — 5,7
Catarina Alexandra Soares Pereira — 5,7
Catarina Filipa Frade Burlamaqui — 5,7
Catarina Isabel de Miranda Sá — 5,7
Catarina Manuela Pinto Pais Ferreira — 5,7
Catarina Martins da Silva — 5,7
Cátia Carvalho Sousa Frade — 5,7
Cátia Castanheira Ferreira — 5,7
Cátia Daniela Sampaio Ferreira — 5,7
Cátia Matilde Costa Machado — 5,7
Cátia Sofia dos Santos Campos — 5,7
Cátia Sofia Silva Camelo — 5,7
Célia Cristina Pereira da Silva — 5,7
Célia da Conceição Rodrigues Perdigão — 5,7
Célia dos Santos Vaz Magno — 5,7
Célia Regina Silva Gama — 5,7
Celina Alexandra Bruçó de Carvalho — 5,7
Cidália Maria Tojal Trigo Ferreira — 5,7
Cláudia Cristina Carrilho Surrecio — 5,7
Cláudia da Conceição Barbosa Santos — 5,7
Cláudia Isabel da Silva luís — 5,7
Cláudia Sofia Godinho Marques — 5,7
Cláudia Sofia Xavier Martins — 5,7
Cristiana Sofia Guedes Macedo — 5,7
Daniela de Oliveira da Silva Matias — 5,7
Daniela Filipa Candeias Fernandes — 5,7
Daniela Filipa de Lima Ferreira — 5,7
Daniela Filipe Fernandes — 5,7
Daniela Marisa Pando Cordeiro — 5,7
Daniela Patrícia Mené Izeda — 5,7
Daniela Sofia Alves Esteves — 5,7
Daniela Sofia Revez dos Santos — 5,7
Daniela Sofia Santos Ribeiro — 5,7
Débora Filipa de Oliveira Vicente — 5,7
Diana Fernanda Lopes Amaral — 5,7
Diana Raquel Marques Albuquerque — 5,7
Diana Sofia do Rosário Jesus — 5,7
Dina Margarida Azenha Teixeira Santos Pires — 5,7
Dora Margarida Duarte Freitas Ferreira — 5,7
Eduardo Manuel Santos Correia Almeida — 5,7
Elisabete Sofia Coelho — 5,7
Elodie Gomes Amado — 5,7
Elsa Alexandra Fernandes da Costa — 5,7
Fernando Gonçalo Pereira dos Santos — 5,7
Filipa Alexandra Candeias Patuleia — 5,7
Filipa Cerveira Castanheira — 5,7
Filipa Daniela Milheiro Borges Marques Brisida — 5,7
Filipa Raquel Santos da Silva — 5,7
Filipe Jorge Pedrosa Brilhante — 5,7
Filipe Manuel Catita Catarino — 5,7
Flávia Tatiana Conceição Monteiro — 5,7
Flávio Miguel Fonseca de Melo — 5,7
Graciela Filipa Gomes Torres — 5,7
Heloísa Manuela Costa Ferreira — 5,7
Hugo Eduardo Jesus dos Santos Minhoto — 5,7
Hugo José Teixeira Gomes — 5,7
Hugo Martins Viana — 5,7
Hugo Renato Oliveira de Sousa Pinto — 5,7
Inês Catarina Ribeiro Henriques — 5,7
Inês Filipa Gomes Malveiro — 5,7
Inês Filipa Mourinha de Almeida Louro — 5,7
Inês Filipa Nobre Oliveira Mascarenhas — 5,7
Inês Isabel Caetano Marcelino — 5,7
Inês Mafalda Nunes Lourenço — 5,7
Inês Moreira Lança de Vieira Martins — 5,7
Inês Ribeiro Galvão Diogo — 5,7
Inês Rodrigues Silvestre — 5,7
Inês Sofia Serrote Trindade — 5,7
Inês Sofia Silva Fonseca Santos Costa — 5,7
Irina Luana de Azevedo Cabrita — 5,7
Isa Sofia Amaro Pulquério — 5,7
Isabel Filipa da Mota Conceição — 5,7
Ivone Sofia Malhão Selas Gonçalves — 5,7
Joana Amaral Esteves — 5,7
Joana Catarina Martins de Castro — 5,7
Joana Cristina Ferreira Matias — 5,7
Joana de Jesus Neto Gomes — 5,7
Joana de Jesus Piolty Sezões — 5,7
Joana Fernandes Ramos — 5,7
Joana Ferreira da Silva — 5,7
Joana Filipa Dantas Bernardo Alves — 5,7
Joana Filipa dos Santos Pinto Nunes — 5,7
Joana Filipa Pinheiro Oliveira da Costa — 5,7
Joana Filipa Ribeiro Maciel — 5,7
Joana Filipa Teodoro Figueiredo — 5,7
Joana Isabel Afonso Mendes — 5,7
Joana Isabel Ferreira Martins — 5,7
Joana Lemos da Silva — 5,7
Joana Machado Almeida d'Eça — 5,7
Joana Margarida Coruche Lima — 5,7
Joana Margarida Martins da Silva — 5,7

Joana Maria Trindade Rodrigues — 5,7
Joana Marques Ferreira — 5,7
Joana Pacheco Brum de Sousa — 5,7
Joana Patrícia Barreiras Pinho — 5,7
Joana Patrícia Pleno Oliveira — 5,7
Joana Rita Matos Eusébio — 5,7
João Alexandre Beato dos Santos Afonso — 5,7
João Carlos Henriques de Sousa e Pereira — 5,7
João David Costa Martins — 5,7
João Henrique Ramos Teixeira — 5,7
João Pedro Queirós da Rocha — 5,7
Joaquim António Janeiro Félix — 5,7
Joel António Lopes dos Santos — 5,7
José Fernando Alves Batista — 5,7
Juliana Filipa de Almeida Costa — 5,7
Lénia Cristina Uvaldo Gomes — 5,7
Leslie Fátima Rodrigues — 5,7
Lídia Sofia Lopes Coelho — 5,7
Liliana Filipa Custoias Fernandes — 5,7
Liliana Marisa Almeida Ribeiro — 5,7
Luís Márcio Santo de Jesus — 5,7
Marcelo do Carmo Pacheco da Silva — 5,7
Márcia Filipa Ferreira da Costa — 5,7
Margarida Correia Heitor Garcia Ribeiro — 5,7
Maria Armanda Ganço Valente Lopes — 5,7
Maria da Conceição Afonso de Melo Fernandes — 5,7
Maria Domingues Botelho Rodrigues — 5,7
Maria Helena Moreira Novais — 5,7
Maria Inês Rodrigues França — 5,7
Maria João dos Santos Barreiros Amado de Oliveira — 5,7
Maria João Pereira Lusquinos Ferreira — 5,7
Maria José Ganço Salsinha — 5,7
Maria Manuel Guedes Sarmento — 5,7
Marina Sofia Rocha Pedro — 5,7
Marisa Carla do Adro Cordeiro — 5,7
Marisa Filipa Rodrigues Chaves — 5,7
Marisa Isabel Morais Constantino — 5,7
Marisa Isabel Tavares Palma — 5,7
Marlene Barros Rodrigues — 5,7
Marlene Reis Póvoa Lourenço — 5,7
Marlise Alexandra da Silva Monteiro — 5,7
Marta Filipa da Silva Paredes — 5,7
Marta Sofia Vieira de Sousa — 5,7
Mena dos Santos Taipina — 5,7
Mónica Isabel da Conceição Zambujinho Gonçalves — 5,7
Mónica Sofia Vassalo Cardoso — 5,7
Nádia Alexandra Pereira Soutulho — 5,7
Nádia Isabel Serrano Cardoso — 5,7
Neuza Patrícia Carvalheira Sequeira — 5,7
Nuno Miguel Duarte de Gouveia — 5,7
Olímpia de Jesus Antunes Rodrigues — 5,7
Patrícia Alexandra Alves Martins — 5,7
Patrícia Azevedo Pacheco — 5,7
Patrícia Maria Martins Figueiredo — 5,7
Paula Cristina Leão Moreira — 5,7
Paulo Manuel Sousa Gomes da Costa — 5,7
Pedro Eduardo Pimenta Barbosa de Barros Loureiro — 5,7
Pedro Filipe Russo Baião — 5,7
Rafaela Amorim Matos — 5,7
Raquel Cristina Caetano Domingues — 5,7
Raquel Machado Gonçalves — 5,7
Raquel Susana Fernandes Lanção — 5,7
Ricardo Filipe da Silva Pereira — 5,7
Ricardo Jorge Ferreira de Carvalho — 5,7
Rita Catarina Agostinho Bonifácio Ramos — 5,7
Rita Catarina Ramos Pimenta dos Santos Silva — 5,7
Rita de Oliveira Figueiredo Tito — 5,7
Rita Isabel Antunes Faustino — 5,7
Rogério Sousa Batista — 5,7
Sandra Filipa de Jesus Sequeira — 5,7
Sandra Mónica da Silva Guimarães — 5,7
Sara Cristina Abreu Martins — 5,7
Sara Cristina Silvério Brissos Pereira — 5,7
Sara Margarida Baião Duarte Painço — 5,7
Sara Mirian Costa Sousa Teixeira — 5,7
Sara Raquel Santos Moreira — 5,7
Seomara Filipa Canha da Cruz — 5,7
Sheila Soraia Correia da Costa Almeida Pereira — 5,7
Sílvia Marlene Matos Ferreira — 5,7
Sónia Fidalgo Martins — 5,7
Sónia Isabel Antunes dos Reis — 5,7
Sónia Maria Viegas Moura — 5,7
Sónia Marisa Simões Lopes — 5,7
Sónia Nobre dos Santos — 5,7
Soraia Patrícia Correia de Oliveira — 5,7
Stéphanie Nunes Rodrigues — 5,7
Susana Andreia Assunção Nini — 5,7
Susana Lopes Vairinhos dos Santos — 5,7
Susana Margarida Vital da Silva — 5,7
Tânia Cristina Moreira dos Santos — 5,7
Tânia da Amélia Munguambe — 5,7
Tânia da Conceição Marques — 5,7
Tânia Filipa Loureiro Bastos — 5,7
Tânia Margarida Fernandes Coelho — 5,7
Tânia Marina Lobo de Lima — 5,7
Tânia Raquel Loureiro Magalhães — 5,7
Telma Sofia Nunes Curto — 5,7
Tiago Daniel Ramos Medeiros — 5,7
Tiago Emanuel Seixas — 5,7
Tiago Fernando Ramos Ribeiro — 5,7
Vanda Raquel Abrantes Oliveira — 5,7
Vanessa Patrícia Amante da Costa — 5,7
Vanessa Sofia Mendes da Silva — 5,7
Vânia Alexandra Carvalho Romão — 5,7
Vânia Marília Araújo Lemos — 5,7
Vânia Patrícia Nogueira Cardoso — 5,7
Vera Lúcia Correia Lopes — 5,7
Vera Lúcia Santos Rodrigues — 5,7
Vera Lúcia Silva Domingues — 5,7
Verónica Raquel Ferreira da Silva — 5,7
Alexandra Isabel Machado da Costa Ferreira — 5,6
Ana Filipa da Costa Moreira — 5,6
Ana Luísa Guarda Filipe Vieira — 5,6
Ana Patrícia Rodrigues Cruz — 5,6
Ângela Patrícia Borges Mendes Alves — 5,6
Hugo Miguel Pereira Bento — 5,6
Joana Carina da Nave Gonçalves dos Santos — 5,6
Joana Filipa Ferreira Caldas Franco — 5,6
Liane Sara Lopes Rosa — 5,6
Rute Sofia Morais Alves — 5,6
Tânia Filipa Vitória Oliveira — 5,6
Vânia Isabel Marques Serra — 5,6
André Miguel Freitas da Silva Fernandes — 5,6
Cátia Miquaela Rodrigues Magina — 5,6
Filipe Maneira Simões — 5,6
Joana Catarina Taborda Pio — 5,6
Marina Isabel Ferreira Brito — 5,6
Mauro Rafael Marques da Silva — 5,6
Raquel Miriam Barbosa Pinheiro — 5,6
Sónia Patrícia Ferreira da Silva — 5,6
Sílvia de Jesus Esteves Balsinha Rodrigues — 5,6
Mónica Filipa Lourenço Santos — 5,6
Omarova Natália — 5,6
Susana Cristina Brás Moio — 5,6
Anabela Moreira Botelho — 5,5
Ana Isabel Teixeira Martins — 5,5
Alexandra Maria Caeiro Avoila — 5,5
Alexandre Jorge Esteves Gonçalves — 5,5
Amália Nunes Nunes — 5,5
Ana Catarina Faria Silveira Ribeiro — 5,5
Ana Catarina Maltez Nogueira — 5,5
Ana Catarina Piteira Tomé — 5,5
Ana Cláudia de Deus Casimiro — 5,5
Ana Cláudia Ferreira de Carvalho — 5,5
Ana Cláudia Marques Mira — 5,5
Ana Cristina Franco Serralha — 5,5
Ana Filipa Matias Tavares — 5,5
Ana Filipa Paiva da Cruz Rodrigues — 5,5
Ana Filipa Quintela Fernandes — 5,5
Ana Filipa Ramos Lourenço — 5,5
Ana Filipa Sousa Figueiredo — 5,5
Ana Isabel Batista Lopes — 5,5
Ana Lúcia Martins Patrocínio — 5,5
Ana Margarida Magalhães Custódio — 5,5
Ana Margarida Paiva Miralto — 5,5
Ana Mónica Pinto Mesquita — 5,5
Ana Patrícia da Silva Rodrigues — 5,5
Ana Paula Alves Saldanha — 5,5
Ana Raquel de Jesus Fernandes Gonçalves — 5,5
Ana Raquel Matos Gonçalves — 5,5
Ana Raquel Melo Cardoso — 5,5
Ana Raquel Rosmaninho Dâmaso — 5,5

Ana Rita Gonçalves Pereira — 5,5
Ana Rita Ribeiro Santos — 5,5
Ana Rita Soares Pereira — 5,5
Ana Rute Dias de Jesus Simões — 5,5
Ana Rute Fonseca da Costa Lima Amorim Trindade — 5,5
Ana Sofia da Luz Vieira — 5,5
Ana Sofia Gonçalves Lucas — 5,5
Ana Sofia Mourato Pinto Nitão — 5,5
André Pereira Garcia — 5,5
Andreia Conceição Robalinho Valente — 5,5
Andreia Filipa Lourenço da Silva — 5,5
Andreia Filipa Seborro Victor — 5,5
Andreia Margarida Teixeira Nunes — 5,5
Andreia Sofia Craveiro Pinho — 5,5
António José Almeida Paulo da Silva — 5,5
António Miguel Correia dos Santos — 5,5
Ariana Raquel de Oliveira Carvalho Pereira — 5,5
Brigite Guedes Vicêncio Gomes — 5,5
Carina Andreia Santos Lopes — 5,5
Carina Sofia Barreto dos Santos — 5,5
Carla Alexandra Telinhos Cardoso — 5,5
Carla Maria Carvalho Ribeiro — 5,5
Cátia Duarte Figueiredo — 5,5
Cátia Filipa Silva Machado — 5,5
Cátia Isabel Leite Soeiro da Silva — 5,5
Cátia Patrícia Freitas Castanha — 5,5
Cátia Sant'Águeda Pedrosa Guerreiro — 5,5
Cátia Sofia Fernandes de Castro — 5,5
Celina Isabel Pinto Dias — 5,5
Cláudia Cristina dos Santos Francisco — 5,5
Cláudia Cristina Moreira de Matos Esteves — 5,5
Cláudia Maria Teixeira Veringer Mendonça — 5,5
Cláudia Rocha de Sousa — 5,5
Cláudia Sofia Malheiro Caldeira — 5,5
Cristiana Daniela Barros Araújo — 5,5
Cristina Sofia Correia Branco — 5,5
Daniela Alexandra da Silva Batista — 5,5
Daniela Filipa Ferreira Carvalho — 5,5
Daniela Margarida Gomes de Sousa — 5,5
Daniela Margarida Marin Roque — 5,5
Daniela Sousa Reguengos — 5,5
Daniela Vitória Fernandes dos Santos — 5,5
Daniella Phillipa da Trindade Conveniente — 5,5
Diana Cláudia Rosa Carvalho — 5,5
Diana Elisabete Cardoso Monteiro — 5,5
Diana Filipa da Silva Gonçalves — 5,5
Diana Marise Custódio de Oliveira — 5,5
Edna Cristina Cartucho Almeida — 5,5
Eliana Pires Gomes — 5,5
Elisabete Lages Duarte — 5,5
Eva Leonor Almeida e Sousa — 5,5
Fábio Santos Pereira — 5,5
Fátima Isabel Patrício Dias — 5,5
Filipa Catarina Nunes Miguens — 5,5
Filomena Henriques de Oliveira — 5,5
Flávia das Neves Lopes — 5,5
Flávia Marisa da Silva Coelho — 5,5
Francisca Fonseca Guedes da Silva — 5,5
Gonçalo Gil Plácido Pereira — 5,5
Helena Isabel da Conceição Figueiredo Neves — 5,5
Helena Manuela Fernandes Simões — 5,5
Helena Maria Santos Ribeiro — 5,5
Hugo Gomes Varela — 5,5
Igor Capela Ribeiro — 5,5
Inês Alexandra Matias Sampaio — 5,5
Inês Isabel Jorge Campos — 5,5
Inês Mirian Rabaça Gonçalves — 5,5
Inês Sofia Miranda de Sousa Prata Correia — 5,5
Isabel Margarida Henriques Baptista — 5,5
Isabel Maria Miranda Nogueira — 5,5
Joana Filipa Alves Leal Costa — 5,5
Joana Filipa da Silva Galvão Tarrafa — 5,5
Joana Filipa Seixas Gomes — 5,5
Joana Hilário Granada — 5,5
Joana Isabel Carrapiço Gomes — 5,5
Joana Isabel Nunes Abrantes — 5,5
Joana Maria Pinto Galvão — 5,5
Joana Monteiro de Castro — 5,5
Joana Paula dos Santos Correia — 5,5
Joana Raquel Cardoso Simões — 5,5
Joana Rita Botelho Santos — 5,5
João André Rebelo Gomes — 5,5
Jorge Henrique de Oliveira Mocho — 5,5
Juliana da Conceição Lourenço Cardoso — 5,5
Leila Cristina Nunes dos Santos — 5,5
Lígia Alexandra Nunes Ventura — 5,5
Lígia Xavier dos Santos — 5,5
Liliana dos Santos Carapinha — 5,5
Luís Carlos Cheinho Nunes — 5,5
Luís Manuel Goulão Gardete Teixeira de Almeida — 5,5
Manuel António Pinto Ferreira Silva Freitas — 5,5
Manuela Cristina Henriques Quelhas — 5,5
Marcelo João Pereira Ferreira — 5,5
Maria Carolina dos Santos Piteira Mendes — 5,5
Maria da Piedade Correia Pato — 5,5
Maria de Fátima Fernandes de Castro — 5,5
Maria de Lurdes Almeida Antunes — 5,5
Maria do Rosário Guimarães de Melo — 5,5
Maria Helena Nogueira dos Santos de Almeida — 5,5
Maria João Castro Mendes — 5,5
Maria João Cordeiro Machado — 5,5
Maria Manuel Lopes Nunes — 5,5
Maria Miguel Pinheiro de Bilro — 5,5
Maria Olinda Marques Batista — 5,5
Maria Vandoma Gomes Amaro Rodrigues — 5,5
Mariana Seabra de Matos Matias — 5,5
Marisa Daniela Álvaro Fonseca — 5,5
Marisa Raquel Melo Teixeira — 5,5
Marta Isabel Teixeira Preciso — 5,5
Marta Nunes Ribeiro Teixeira — 5,5
Maura Filipa Lopes da Silva — 5,5
Miguel Ângelo Caeiro Frade — 5,5
Miguel Filipe Rodrigues Marques — 5,5
Mirandolina Maria Nogueira Faísca — 5,5
Mónica Isabel da Conceição Duarte — 5,5
Mónica Marita da Silva Ferreira — 5,5
Mónica Sofia dos Santos Madeira — 5,5
Mónica Sofia Vitorino Godinho — 5,5
Nicole Veloso Costa — 5,5
Patrícia Cristina Fernandes Santos Almeida — 5,5
Paulo Ricardo da Luz Jordão — 5,5
Pedro Manuel da Silva Leite — 5,5
Pedro Miguel Laranjeira Torres — 5,5
Pedro Nuno Quinteiro da Silva Rama — 5,5
Raquel Beatriz Amorim Lopes — 5,5
Raquel Cristina Alves Almeida — 5,5
Raquel de Jesus Peredo Ferreira — 5,5
Raquel Maria Almeida Galamba — 5,5
Regina Cláudia de Figueiredo Gaspar — 5,5
Ricardo David dos Santos Gordo — 5,5
Ricardo Jorge Borges Alves — 5,5
Ricardo José Mota de Almeida — 5,5
Rita Manuel Poeiras Pereira — 5,5
Rita Marques Alexandre — 5,5
Rita Salomé Sousa Bessa — 5,5
Rudolfo Daniel Letra Fernandes Pereira — 5,5
Rui António Flora Pereira Ferreira — 5,5
Rui Filipe Pereira Valente — 5,5
Sandra Andreia Martins Miranda — 5,5
Sara Isabel Ribeiro Ventura — 5,5
Sara Sofia Frederico Gonçalves — 5,5
Silvana Mota da Costa — 5,5
Sílvia Alexandra Moreira Gonçalves — 5,5
Sílvia Daniela Caridade Sousa — 5,5
Sílvia Isabel de Sousa Rosa Paulo — 5,5
Sofia Catarina de Castro Martins — 5,5
Sofia de Almeida Moreira — 5,5
Sónia Cristina Nunes Azevedo Abreu — 5,5
Sónia Cristina Pinto Machado — 5,5
Sónia Patrícia Magalhães Ferrador — 5,5
Soraia da Cruz Fidalgo — 5,5
Susana Ayala Monteiro Fernandes Pereira Silva — 5,5
Susana Patrícia Nogueira Freitas — 5,5
Susana Sofia Melo Pereira — 5,5
Tânia da Conceição Gomes Perestrelo — 5,5
Tânia Isabel Ferreira Miranda — 5,5
Tânia Isabel Soeiro Gama — 5,5
Telma Marina Botelho Valério — 5,5
Tiago Alexandre Areia Couto — 5,5
Tiago Filipe de Sousa Pereira — 5,5
Tiziana José Soares — 5,5
Vanessa Ribeiro Soares — 5,5

Vanessa Rita Ferro Neves — 5,5
Vânia Andreia Tabuada Teixeira — 5,5
Victor dos Anjos Afonso — 5,5
Virgínia Sofia da Silva Gomes — 5,5
Vitória Manuela Ferreira Cardoso — 5,5
Helena Isabel Rocha Calisto — 5,4
Isolda Margarida Rocha da Silva — 5,4
João Guilherme Saldanha Baldaia — 5,4
Joilsa Yuzi Amaral da Costa Dias — 5,4
José João Seabra Martins — 5,4
Gustavo Adriano de Castro Eliseu Ferreira — 5,4
Rui André Seixas Guterres — 5,4
Ana Filipa Ermitão Santos — 5,3
Ana Filipa Figueiredo Sousa — 5,3
Ana Isabel da Silva Marques — 5,3
Ana Marisa Sequeira Lanção — 5,3
Ana Sofia Santos Pinto — 5,3
Ana Teresa Gonçalves Ramos — 5,3
Andreia Fernandes Rodrigues — 5,3
Catarina Viana Fernandes Machado — 5,3
Célia de Magalhães Rodrigues — 5,3
Charles Ricardo da Silva Manoel — 5,3
Cláudio Luís Silva Cadima — 5,3
Cristiana Marília Ferreira Coelho — 5,3
Cristina Maria Soeiro Costa Monteiro — 5,3
Dina Maria Teixeira Carapel — 5,3
Dolores Isabel Pereira Diogo — 5,3
Fábio José Andrade de Bastos — 5,3
Fábio Soares Lourenço — 5,3
Filipa Andreia Louzinha Afonso — 5,3
Francisco José Ramos Rebolo — 5,3
Francisco Manuel Fonseca Pimentel — 5,3
Henrique José Jesus Gonçalves — 5,3
Idalina da Conceição Monteiro Gomes — 5,3
José Eduardo Salazar Gonçalves Reimão — 5,3
José Fernandes Pereira Alves — 5,3
Lídia Alice Almeida — 5,3
Luísa Daniela Varandas da Silva — 5,3
Maria da Graça Alves Ribeiro Martins — 5,3
Maria do Rosário da Conceição Gomes — 5,3
Mariana Lourenço Pereira Nogueira — 5,3
Marlene da Rocha Vieira — 5,3
Marlene dos Santos Melo — 5,3
Marta Campos Cravo — 5,3
Marta Isabel de Sousa Maia — 5,3
Mónica Alexandra Martins de Almeida — 5,3
Mónica Sofia Martins Batista Tempero — 5,3
Pedro dos Santos Pais Damas — 5,3
Pedro Sérgio Pires de Freitas Pereira — 5,3
Rosa Manuela Domingues da Silva Santos — 5,3
Telma Vanessa Espadinha Esperança — 5,3
Tiago Emanuel Lourenço Gomes Pereira — 5,3
Andrea Patrícia Pinto Vilela Vaz — 5,1
Sandra Filipa de Jesus Taveira — 5,1
Simone Isabel dos Santos Margato Guerra — 5,1

2 — Consideram-se excluídos do procedimento concursal em apreço, todos os candidatos que obtiveram no método de seleção da Avaliação Curricular, nota inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, e conforme previsto no ponto 9.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, anteriormente mencionado.

3 — Ficam por este meio notificados todos os candidatos que, da referida homologação da lista de classificação final, e, caso assim o entendam, podem interpor recurso administrativo junto do membro do Governo responsável pela área da saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — A presente lista será afixada na Sede das instalações desta Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Avenida Estados Unidos América, n.º 75, 1749-096 Lisboa, bem como na página eletrónica www.arslvt.min-saude.pt (Procedimentos Concursais 2013).

15 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207994648

Aviso (extrato) n.º 8956/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT,IP de 03/01/2014 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Sandra Maria Henriques Florindo Martins, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Arco Ribeirinho — UCSP Montijo, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207995369

Aviso (extrato) n.º 8957/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT,IP de 09/12/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Cristina Maria Fidalgo da Cunha, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Arco Ribeirinho — UCSP Montijo, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207995352

Aviso (extrato) n.º 8958/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 08/05/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Secialina Maria dos Santos Vieira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Estuário do Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

22 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207995385

Despacho (extrato) n.º 10011/2014

Por despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de maio de 2014:

Isabel Maria dos Santos de Almeida, Enfermeira, pertencente ao mapa de Pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., autorizada a consolidação da cedência de interesse público, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para desempenho das mesmas funções no ACES Lisboa Norte — USF das Conchas.

21 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207997572

Despacho (extrato) n.º 10012/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT,I. P. de 21/07/2014 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna a Ana Margarida Vaz Pires de Lima Gonçalves, técnica superior de Serviço Social do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P/Aces Lisboa Norte para o ACES Loures-Odivelas.

23 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207995417

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 8959/2014

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluiu o respetivo internato

médico na 1.ª época de 2014, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho de 2014, aviso n.º 7161/2014, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 18/07/2014, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

1 — Ana Rita Marques Simões Cruz — 19,00 valores
2 — Maria João de Sousa Sias — 18,03 valores
3 — Vanda de Lurdes Lapão e Silva — 17,33 valores
4 — Rui Jorge Almeida Garcia — 17,10 valores
5 — Vasco Gabriel Furtado Gonçalves — 14,82 valores
6 — Ana Rita Reis Aleixo — a)
7 — Gisela Sofia dos Reis Ferreira — a)
8 — Hugo Manuel Pedrosa de Oliveira — a)
9 — Rita Andrés Xavier — a)

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

21 de julho de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207993668

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8960/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista de pessoal desligado do serviço por passar a situação de aposentado, no período entre 01 de abril a 30 de junho de 2014

Nome	Categoria	Data efeito
Maria Engrácia Neto	Assistentes Operacionais.	Mai-14
Maria Fátima Martins Agostinho Rosa.	Assistentes Operacionais.	Mai-14
Maria Luísa Viola Romão Alexandre	Assistentes Operacionais.	Abr-14
Esmeralda Maria Neves Silva	Assistentes Técnicos	Jun-14
Ivone Maria Coelho Extreia.	Assistentes Técnicos	Jun-14
João Cecílio Reis Botinas	Assistentes Técnicos	Mai-14
Maria Assunção Silva Paço	Assistentes Técnico	Jun-14
Maria Helena Moreira Silva Mira . . .	Assistentes Técnicos	Jun-14
Maria Isabel Alves Cabrita.	Assistentes Técnicos	Jun-14
Maria Luísa Negrão Vargas Porfírio	Assistentes Técnicos	Abr-14
Dina Jesus Beatriz Alves	Enfermagem.	Abr-14
Maria Suzete Sousa Gonçalves Guerra.	Enfermagem.	Jun-14
Odélia João Morais	Enfermagem.	Jun-14
Virgínia Rita Clarisse Manjua	Enfermagem.	Mai-14
Ana Luísa Diniz Mendes Victor Stilwell.	Médicos	Mai-14
Ana Maria Soares Oliveira Vicente	Médicos	Mai-14
Fernando Manuel Eusébio Pinto. . .	Médicos	Abr-14
João José Dias Patinha.	Médicos	Abr-14
José Geraldes Pereira Simões	Médicos	Jun-14

10 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

207997134

Aviso (extrato) n.º 8961/2014

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica

Nos termos dos n.os 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, retificado através da declaração de retificação n.º 673-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124 de 1 de julho de 2014, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, datada de 11 de julho de 2014, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Oftalmologia.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da respetiva especialidade a que se candidatam, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014, e cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos ternos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caraterização do(s) posto(s) de trabalho

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º A do Diploma Legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

Ao presente procedimento concursal são aplicáveis as disposições constantes do artigo 22.º C do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro que regulamenta o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aditado pelo artigo 71.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente no regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou em qualquer outro local da sua área de influência.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho acima enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 e dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000 -145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contato telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento;
c) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso, data e número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento;

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o procedimento, onde conste o resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
b) *Curriculum Vitae* — em modelo europeu, devendo o mesmo ter uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação.
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais, de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.
g) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *e*) do ponto anterior podem ser substituídas por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
11 — Composição e identificação do Júri
O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Isabel Bandeira Cavalheiro Lares, Assistente Graduada Sénior de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE,
1.º Vogal Efetivo: Dra. Elisabete Maria Medronho de Campos, Assistente Graduada de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal Efetivo: Dra. Odília Maria da Costa Conde, Assistente Graduada de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE
1.º Vogal Suplente: Dr. Filipe Vieira Lima Cabrita, Assistente de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE
2.º Vogal Suplente: Dr. João Vieira Lima Cabrita, Assistente de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., na sua sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, bem como no site da ARS Algarve, IP.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Publicitação:
O presente aviso será publicitado ainda por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

15 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

207997475

Declaração de retificação n.º 793/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 7811/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014, retifica-se que onde se lê:

«2.º Vogal Efetivo: Dra. Maria Isabel Ferreira dos Santos, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Suplente: Dra. Cristina Maria Ribeiro Marques, Assistente de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, Centro Hospitalar Lisboa Central — Hospital D. Estefânia»

deve ler-se:

«2.º vogal efetivo: Dr.ª Maria Isabel Ferreira dos Santos, assistente graduada sénior de psiquiatria da infância e da adolescência, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.
1.º vogal suplente: Dr.ª Cristina Maria Ribeiro Marques, assistente graduada sénior de psiquiatria da infância e da adolescência, Centro Hospitalar Lisboa Central — Hospital D. Estefânia»

14 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

207997386

Despacho (extrato) n.º 10013/2014

Por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Nuno Sancho Ramos, de 24.06.14, foi autorizada a Manuel dos Santos Janeiro, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento,a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 *c*) do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4/8.

15 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

207997167

Despacho (extrato) n.º 10014/2014

Por meu despacho datado de 11-07-14, foi autorizada a mobilidade interna na categoria ao Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, Renato Edmundo Proença dos Santos, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central para o mapa de pessoal dos Serviços Centrais, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, com efeitos a 14-07-14.

17 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

207997434

Direção-Geral da Saúde

Declaração de retificação n.º 794/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 1087/2014 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, renovo a designação em comissão de serviço do delegado de saúde do ACES/Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, Dr. António Maria Castro Gomes, médico assistente de saúde pública, sob proposta do conselho diretivo da Administração de Saúde Regional do Norte, I. P., ouvido o presidente do conselho de administração da respetiva Unidade de Saúde Local.»

deve ler-se:

«Ao Abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/209, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, renovo a designação em comissão de serviço do delegado de saúde do ACES/Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, Dr. António Maria Castro Gomes, médico assistente da carreira especial médica da área de saúde pública, sob proposta do conselho diretivo da Administração de Saúde Regional do Norte, I. P., com efeitos a 1 de agosto de 2013.»

24 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Graça Freitas*.

207996721

Declaração de retificação n.º 795/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 1891/2014 no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2014, retifica-se, onde se lê «médica assistente graduada da especialidade de saúde pública»

deve ler-se «médica assistente graduada da carreira especial médica da área de medicina geral e familiar».

24 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Graça Freitas*.

207996705

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 8962/2014

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista de Ordenação Final, após homologação, no *placard* da Direção de Gestão dos Recursos Humanos do INSA, IP, estando ainda disponível em www.insa.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 14661/2013, de 28 de novembro.

22 de julho de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207993327

Aviso n.º 8963/2014

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a lista de ordenação final, após homologação, no *placard* da Direção de Gestão dos Recursos Humanos do INSA, I. P., estando ainda disponível em www.insa.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do aviso n.º 2851/2014, de 21 de fevereiro.

22 de julho de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207993279

Aviso n.º 8964/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, no Departamento de Genética Humana do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA) de 02/07/2014, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, do mapa de pessoal do INSA, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 86-C/2013, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e daqueles que vierem a ocorrer, no prazo de um ano, a contar da data da publicação do aviso de abertura.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Genética Humana, ao qual compete desenvolver atividades no domínio dos determinantes genéticos da saúde e da doença, designadamente através de abordagens de índole epidemiológica, clínica, citogenética, bioquímica ou de genética molecular, e garante o planeamento e a execução do programa nacional de diagnóstico precoce, conforme previsto no artigo 8.º do anexo à Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio.

O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19 de novembro, no âmbito da execução de procedimentos laboratoriais do domínio da citogenética clássica e citogenética molecular, nomeadamente:

Execução e controlo de técnicas laboratoriais de citogenética e citogenética molecular incluindo análise de *microarray*; Execução e validação de procedimentos laboratoriais no âmbito da extração, purificação e quantificação de DNA genómico de diferentes produtos biológicos; Amplificação enzimática de DNA (PCR) nas suas diferentes modalidades/especificidades; Aperfeiçoamento de técnicas existentes e introdução de novas técnicas no domínio da citogenética e citogenética molecular; Orientação e formação do pessoal adstrito à respetiva Unidade; Estudo teórico e prático de métodos de analise laboratorial, sua validação e, se necessário, execução de técnicas altamente diferenciadas; Decisão para utilização de técnicas complementares; Avaliação e interpretação de resultados; Elaboração, emissão de relatórios e respetiva validação; Participação na organização e planeamento da Unidade; Participação em programas de Avaliações Externas de Qualidade; Responsabilidades por setores pertencentes à Unidade; Cooperação e participação em protocolos de investigação (I&D); Participação em Júris de concurso e avaliação.

5 — Local de trabalho — Instalações do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-061 Lisboa.

6 — Remuneração — Correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, com a atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pela lei do Orçamento do Estado (LOE) para o ano de 2014, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6.1 — Remuneração base de referência — 1.623,22€

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais -

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado.

b) Ser detentor de habilitação profissional que confere o grau de especialista no ramo de genética.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Departamento de Genética Humana, idênticos ao que, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização das candidaturas -

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

8.2 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.3 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, registadas com aviso de receção, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçadas à Direção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --";

b) Entregues pessoalmente na Área de Expediente, na morada indicada na alínea *a*) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --", no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

8.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração;

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do certificado comprovativo da posse do grau de especialista ou equivalente legal;

d) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a antiguidade que detém na administração pública.

f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal, bem como qual o posicionamento remuneratório.

g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato;

8.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

8.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, o método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de seleção.

9.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de atividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A nota final de estagio que confere o grau de especialista;

b) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções no ramo de atividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, trabalhos publicados, comunicações apresentadas.

10 — A classificação final e a consequente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples da classificação obtida no método de seleção aplicado.

11 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — São excluídos os candidatos que na classificação final resultante da aplicação do método de seleção obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

14 — A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, serão publicitados nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

15 — A lista de classificação final, após homologação, é afixada no placard da Direção de Gestão de Recursos Humanos e publicitada na página eletrónica do INSA.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

17 — Júri :

Presidente — Hildeberto Odório Silva Correia, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

1.º vogal efetivo — Maria do Céu Fernandes Semedo da Silva Geraldes, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º vogal efetivo — Glória de Fátima Cardoso Silva Isidro, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

1.º vogal suplente — Filomena Maria Tomé Brito, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética; e

2.º vogal suplente — Ana Paula Ramos da Silva Fialho Ambrósio, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

25 de julho de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207995896

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 8965/2014

Por Despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 2218/2014-SEAP, de 20 de junho de 2014, com a anuência do Secretário de Estado da Saúde, de 02 de maio de 2014, e a concordância, quer do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, quer da trabalhadora, foi autorizada, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a prorrogação do acordo de cedência de interesse público com a Assistente Graduada Sénior da Carreira Médica Hospitalar de Imuno-hemoterapia Maria Luísa Dias Horta Oliveira Pais, até 31 de dezembro de 2014, para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.

24 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207996154

Aviso n.º 8966/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto nos n^{os}. 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho (alterada pelas Leis n^{os}. 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro) e da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Despacho de 09 de julho de 2014, da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nos Centros de Sangue e da Transplantação de Lisboa, Coimbra e Porto.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria. Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do

sistema de requalificação (INA), que, em 24 de julho de 2014, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação.

1 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, IP (www.ipsangue.org), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), na sua atual redação, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Ref. 2014/AO1 — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para o Setor de Colheita de Sangue e Componentes Sanguíneos do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa

Ref. 2014/AO2 — 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para o Setor de Colheita de Sangue e Componentes Sanguíneos do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra

Ref. 2014/AO3 — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para o Setor de Colheita de Sangue e Componentes Sanguíneos do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto

3.1. — Descrição das Atividades:

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: conduzir veículos de transporte de materiais e ou pessoas; preparar, com antecedência, os planos de viagem (percursos, combustível necessário e tempos de deslocação) para as brigadas móveis; verificar e controlar o material e equipamentos a transportar para as brigadas segundo lista de verificação aplicável; assegurar o correto acondicionamento das cargas nos veículos, garantindo a sua integridade; zelar pela manutenção e conservação das condições de segurança e higiene dos veículos; descarregar o material e equipamentos das viaturas e distribuir pelos setores respetivos; e, colaborar com os outros grupos profissionais, sempre que solicitado, para executar tarefas genericamente correspondentes às necessidades de apoio geral.

3.2. — Perfil de competências:

Competências Técnicas: Orientação para resultados, planeamento e organização e otimização de recursos;

Competências Pessoais: Relacionamento interpessoal, trabalho de equipa e cooperação; e,

Competências Concetuais ou Conhecimentos Específicos: Conhecimentos especializados e experiência na atividade a desenvolver. Ter carta de condução das categorias exigidas, com pelo menos 2 anos.

4 — Âmbito do recrutamento: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal comum os trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artº. 6.º da LVCR.

5 — Prazo de validade: O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (5) e caduca com a sua ocupação.

6 — Local de trabalho — os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional nas instalações do IPST, IP, encontrando-se em qualquer circunstância adstritos às deslocações inerentes ao exercício das funções para que são contratados ou indispensáveis à sua formação profissional:

Ref. 2014/AO1 — Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, n.º 53 — Pav. 17, 1749-005 Lisboa

Ref. 2014/AO2 — Quinta da Vinha Moura, São Martinho do Bispo, 3041-861 Coimbra

Ref. 2014/AO3 — Rua do Bolama, n.º 133, 4200-139 Porto

7 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal comum os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

7.1. — Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções a que se candidata; e,

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

7.2. — Tenham já constituída uma relação jurídica por tempo indeterminado;

7.3. — Sejam titulares do seguinte nível habilitacional: Escolaridade mínima obrigatória; e,

7.4. — Tenham carta de condução, categorias B + C + D.

8 — Impedimentos de admissão:

8.1. — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados na carreira;

b) Sejam titulares da categoria; e,

c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPST, IP idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.2. — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artº. 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

8.3. — Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artº. 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do mencionado artigo, ou seja, candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito a candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1. — Considerando o preceituado no artigo 55.º da LVCR, na sua redação atual, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9.2. — Em cumprimento do n.º 2 do artº. 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9.3. — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artº. 55.º da LVCR, nos termos do n.º 1 do artº. 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.4. — Nos termos da alínea *ii*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1 da carreira/categoria de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

10 — Formalização das candidaturas:

10.1. — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR-2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipsangue.org, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso e da referência a que se candidatam.

10.2. — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nas instalações do IPST, I. P. (Serviço de Expediente), sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 10:00h e as 12:30h e as 14:30h e as 16:30h, até ao último dia do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, ou remetidas pelo correio

em envelope fechado, registado e com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se neste caso apresentadas dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10.3. — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4. — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.5 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
d) Comprovativos da avaliação de desempenho relativos aos três últimos anos de exercício de funções do candidato;
e) Fotocópias legíveis das habilitações profissionais e de certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;
f) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário;
g) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções onde conste as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artº. 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Métodos de Seleção:

Verificada a urgência na ocupação efetiva dos referidos postos de trabalho e a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, nos termos conjugados dos nºs. 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artº. 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados como métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular que se aplica aos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado; ou,
b) Prova de Conhecimentos, para os restantes candidatos.

13.1 — Avaliação Curricular: que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área dos postos de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; e,
c) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos de exercício de funções do candidato;

13.2. — Prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a concurso.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, com a duração máxima de uma hora, incidindo sobre o seguinte:

Lei Orgânica e Estatutos do IPST, IP (DL n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, e Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio) e Código da Estrada, na sua atual redação.

13.3. — Os candidatos nas condições referidas na alínea *a*) do ponto 13 podem afastar, mediante declaração escrita no Formulário de candidatura, a utilização do método de seleção avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos.

13.4. — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artº. 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será, ainda, utilizado como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional dos candidatos e os aspetos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

13.5 — Nos termos do n.º 12 do artº. 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, pelo que os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método complementar. As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, após homologação.

17 — Composição do Júri:

Ref. 2014/AO1

Presidente — Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz, Diretora de Departamento do DGRH do IPST, IP, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
1.º Vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Dora Patrícia Raimundo Lopes Ferreira, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;
2.º Vogal efetivo — Andreia Filipa da Conceição Moreira, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;

Suplentes

1.º Vogal — Maria de Fátima Alho Januário Antunes, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP; e,
2.º Vogal — Sara Cristina Bárbara Serápio Pires, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP.

Referências 2014/AO2 e 2014/AO3

Presidente — Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz, Diretora de Departamento do DGRH do IPST, IP, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
1.º Vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Dora Patrícia Raimundo Lopes Ferreira, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;
2.º Vogal efetivo — Maria de Fátima Alho Januário Antunes, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;

Suplentes

1.º Vogal — Eunice Carmo Aleixo Rosa, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP; e,
2.º Vogal — Sara Cristina Bárbara Serápio Pires, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

25 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207996121

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8967/2014

Recrutamento por mobilidade interna de 5 técnicos superiores e de 2 assistentes técnicos para a Agência Nacional para a Gestão do Programa ERASMUS+ Educação e Formação (AN)

A AN pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, 5 técnicos superiores e 2 assistentes técnicos para a estrutura de apoio técnico da AN prevista no n.º 24.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, de 09 de abril.

I. Mobilidade interna de 5 técnicos superiores

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna;
Carreira e categoria: Técnico superior;
N.º de postos: 5;
Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

B) Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

Dar suporte e contribuir para a implementação das ações descentralizadas do programa ERASMUS+ no âmbito da educação e da formação em Portugal;
Aconselhar e dar assistência a atuais e potenciais beneficiários ERASMUS+.
Monitorizar a qualidade dos projetos, promover o seu impacto e identificar boas práticas;
Propor atribuição de financiamento a projetos, com base nas regras comunitárias em vigor;
Consolidar/emitir documentos contratuais, e propor a transferência/recuperação de financiamento;
Monitorizar o financiamento dos projetos através da análise qualitativa/financeira dos relatórios;
Introduzir, alterar, eliminar, rever e ou manter a informação atualizada nas ferramentas eletrónicas criadas e disponibilizadas pela Comissão Europeia.
Controlar o financiamento dos programas descentralizados na sua totalidade ou com base numa amostragem que obedece a percentagens definidas pela Comissão Europeia.
Participar em reuniões nacionais ou internacionais de relevo para a implementação do Programa ERASMUS+.

C) Requisitos de admissão:

Habilitações literárias: Licenciatura ou grau académico superior em Contabilidade, Gestão, Economia ou Auditoria.
Relação jurídica: trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

D) Perfil pretendido:

Conhecimentos ou experiência profissional na área de atividade da AN;
Conhecimentos avançados do Microsoft Office, em particular folha de cálculo e bases de dados;
Conhecimento de inglês (nível B2 do QECRL); o conhecimento de outras línguas será considerado;
Espírito de iniciativa, capacidade para trabalho autónomo e de trabalhar em equipa;
Experiência em apresentações públicas e técnicas de apresentação.

E) Local de trabalho:

Agência Nacional para a Gestão do Programa ERASMUS+ Educação e Formação
Praça de Alvalade n.º 12
1749-070 Lisboa.

F) Prazo de apresentação das candidaturas:

5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

G) Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido à Diretora da Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente.

H) As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum profissional em modelo Europass, com o máximo de 5 páginas;
Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional.

I) Formalização das candidaturas

A candidatura, identificada com a menção "recrutamento por mobilidade interna — técnico superior", deve ser dirigida e enviada para o endereço indicado em *e*) ou para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento@erasmusmais.pt

J) Método de seleção

A seleção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista profissional. Durante a entrevista profissional poderá ser testado o nível de interação em inglês.

II. Mobilidade interna de 2 assistentes técnicos

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna;
Carreira e categoria: Assistente técnico;
N.º de postos: 2;
Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

B) Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

Dispor, manter e atualizar um sistema eletrónico de gestão documental;
Gerir a receção, o envio, o registo, a distribuição do correio postal da agência nacional;
Atendimento e ou reencaminhamento de questões e ou de beneficiários do programa ERASMUS+ e ou público em geral (email; telefone e presencialmente);
Em cooperação com as coordenações, organizar, manter e encerrar o arquivo (intermédio e morto);

C) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

D) Perfil pretendido:

Conhecimentos ou experiência profissional na área de atividade da AN;
Conhecimentos na ótica do utilizador do Microsoft Office, em particular folha de cálculo e bases de dados;
Conhecimentos de inglês; o conhecimento de outras línguas será considerado;
Espírito de iniciativa, capacidade para trabalho autónomo e de trabalhar em equipa;

E) Local de trabalho:

Agência Nacional para a Gestão do Programa ERASMUS+ Educação e Formação
Praça de Alvalade n.º 12
1749-070 Lisboa.

F) Prazo de apresentação das candidaturas:

5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

G) Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido à Diretora da Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente.

H) As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum profissional em modelo Europass e com o máximo de 4 páginas;
Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional.

I) Formalização das candidaturas

A candidatura, identificada com a menção "recrutamento por mobilidade interna — assistente técnico", deve ser dirigida e enviada para o endereço indicado em *e*) ou para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento@erasmusmais.pt

J) Método de seleção

A seleção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista profissional.
A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

30 de julho de 2014. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida.*
208005784

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Despacho (extrato) n.º 10015/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que foi nomeado para exercer o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, em comissão de serviço, o professor do quadro do grupo de recrutamento 530, Cesário António Gonçalves da Silva, tendo tomado posse perante o Conselho Geral Transitório no dia 2 de julho de 2014.

25 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Fernanda Ferreira Bento Cruz*.
207994056

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Aviso n.º 8968/2014

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e considerando o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 61.º e o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, para homologação, torna-se público que tomou posse como diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela, em reunião do Conselho Geral no dia 25 de julho de 2014, o professor do Quadro do Agrupamento do grupo 420, Vítor José Esteves.

28 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Augusto Fraga Pires*.
207997223

Agrupamento de Escolas São Gonçalo, Torres Vedras

Aviso n.º 8969/2014

Ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, eu, Vitor Manuel Teodoro dos Santos, Diretor do Agrupamento de Escolas São Gonçalo, Torres Vedras, designo para os cargos de subdiretor e de adjuntos os professores:

Clara Isabel Nunes de Assis, subdiretora, docente do grupo de recrutamento 220
Cristina Isabel Marques Fernandes da Costa, Adjunta, docente do grupo de recrutamento 330
Joaquina Lagareiro Franco, Adjunta, docente do grupo de recrutamento 100
Maria Carolina Antunes Ramos Leonardo, docente do grupo de recrutamento 110.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Vitor Manuel Teodoro dos Santos.*
207996973

Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo

Aviso n.º 8970/2014

Para cumprimento do normativo constante na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa da homologação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto, referente ao ano letivo 2013/2014 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início
Márcia Catarina Tavares Teixeira Miranda	110	1/9/2013
Pedro Miguel Pinto Cerqueira	260	1/9/2013
Elsa Marisa Silva Almeida	290	1/9/2013
Margarida Maria M. Teixeira Melo	290	1/9/2013
Sandra Mª Garcez Malheiro Cunha Marques	290	1/9/2013
Sandra Cristina Sousa Moura Bastos	320	1/9/2013
Maria Manuela Oliveira Abreu	420	1/9/2013
Maria Carla Ramos Amorim	510	1/9/2013
Susana Clara Monteiro Oliveira	910	1/9/2013
Adelino Silva Carvalho	910	1/9/2013
Sofia Alexandra Saraiva Costa Serra	910	1/9/2013
Helena Fernanda M. Coelho Ferreira	110	4/10/2013
Ângelo Luís Silva Pinto	550	4/10/2013
Luísa Mª Cabral R. B. Vieira Almeida	620	4/10/2013
Carla Otília Ferreira Maia	910	21/11/2013
Filipa Gonçalves Nogueira	520	9/1/2014
Carla Cristina Martins Paiva	240	17/3/2014
Teresa Maria Ribeiro Carvalho Moreira	110	24/3/2014

28 de julho de 2014. — O Diretor, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques.*
207996098

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 8971/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de maio de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, à técnica superior Ana Maria Pires Barroso, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando a trabalhadora posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, entre os níveis 19 e 23, com efeitos a 22 de maio de 2014.

28 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar*.
207996713

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1524/2014

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 15/2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Núcleo de Conservação e Valorização, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Norte, do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Maria Susana da Silva Ferreira Gonçalves Maldonado, técnica superior do mapa de postos de trabalho do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Conservação e Valorização, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Norte, do Departamento de Património Imobiliário deste Instituto.

1 de julho de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes.*

Nota Curricular

Maria Susana da Silva Ferreira Gonçalves Maldonado, licenciada em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior Técnico, em 1978, com a média final de 16,0 valores, é técnica superior do quadro do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), na Delegação do Porto.

Ingressou na Administração Pública em 1 de dezembro de 1978 como estagiária do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial até 27 de dezembro de 1979, tendo estado envolvida em diversos projetos no Departamento de Energias Convencionais.

Entre 28 de dezembro de 1979 e 4 de maio de 2008 exerceu as funções de engenheira mecânica do quadro de pessoal da Direção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), tendo prestado serviço na sede, em Lisboa, até 22 de janeiro de 1985 e, posteriormente, na Direção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, tendo atingido a categoria de Engenheira Mecânica Assessora Principal em 1996. As atividades, aí, desenvolvidas referem-se, essencialmente, à apreciação e elaboração de estudos e projetos, à fiscalização de obras, algumas das quais como coordenadora e à apreciação e elaboração de revisões de preços de empreitadas. Fez, ainda, parte de diversos júris de concursos de empreitadas e de prestações de serviço, e de comissões de apreciação de propostas.

Foi representante da DGEMN no "Grupo de Trabalho de Estudos de Gestão de Energia nos Edifícios", no "Grupo de Trabalho de preparação de um Projeto de Contrato-Programa, para fornecimento de Instalações de Aquecimento de Água por meio de Energia Solar, destinados a equipar Edifícios e Instalações do Setor Público" e num subgrupo com vista à elaboração de um estudo sobre "Regras de Qualidade a observar no projeto de edifícios, tendo em vista a Satisfação de Exigências de Conforto Térmico".

Entre 1 de junho de 2007 e 30 de novembro de 2007 esteve destacada no Instituto Português do Património Arquitetónico, no Porto.

Desde 5 de maio de 2008 exerce funções no IHRU, fazendo a triagem das reclamações dos moradores, elaboração de informações propondo soluções para resolver as reclamações, elaboração de processos de concurso e apreciação de propostas e fiscalização de obras nos bairros sociais que lhe estão atribuídos. É também responsável pelos elevadores instalados nos bairros da Delegação do Porto, analisando as propostas de realização de trabalhos, a renovação dos contratos de manutenção e pedidos de inspeção periódica obrigatória. Participou também em diversos júris de apreciação de propostas em concursos públicos de obras de grande reabilitação.

No IHRU tem estado ligada à contratação pública, incluindo a utilização de plataforma eletrónica de contratação e publicitação na BASEGOV.

Participou em diversos seminários e congressos tanto da sua área de formação como do Código dos Contratos Públicos e frequentou vários cursos, tais como "Regulamento das Características de Comportamento Térmico de Edifícios", em 1991, "Formação Pedagógica de Formadores — Nível 5 da C.E.E. — Área Comportamental", em 1994, e de "Reabilitação de Edifícios", em 2008.

É juiz-árbitro internacional de *badminton* desde 1993, tendo atingido o grau de Badminton Europe Certificated Referee em 2012.

207993027

Deliberação (extrato) n.º 1525/2014

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 16/2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Secção de Processo Executivo da Guarda, integrada na Direção de Recuperação Executiva, do Departamento de Gestão da Dívida, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), o seguinte trabalhador, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciado Luís Carlos Clemente Amaral Figueiredo, técnico superior do mapa de postos de trabalho do Instituto da Segurança Social, I. P., para exercer o cargo de Coordenador da Secção de Processo Executivo da Guarda, integrada na Direção de Recuperação Executiva, do Departamento de Gestão da Dívida deste Instituto.

21 de julho de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes.*

Nota curricular

Luís Carlos Clemente Amaral Figueiredo, casado, Licenciado no ano de 2001 em Gestão e Pós-Graduado em 2002 em Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Internacional, frequentou em 2009, o Programa Avançado para Gestores Municipais ministrado pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa e é Técnico Oficial de contas sob o N.º 75039 na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. Ingressou na Administração Pública no ano de 2001 como Técnico Superior de Gestão no Município da Mêda acumulando funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na Empresa Municipal — Nova Mêda; entre 2002 e 2005 exerceu o cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Sousa Martins da Guarda; entre 2005 e 2008 coordenou para o Municipio da Mêda o Programa Transfronteiriço Interreg III-A — entre o Município de Mêda e a Diputacion de Salamanca); em 2009 assumiu o cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração da Empresa Municipal A. D. L. — Águas de Longroiva; entre 2010 e 2012 regressou ao Município de Mêda onde desempenhou funções no âmbito do Inventário e Cadastro Patrimonial; em 2012 assumiu as funções de Técnico Superior de Gestão no ISS., I. P., no Centro Distrital da Guarda onde se encontra atualmente em funções. Ao longo da sua carreira participou em diversas formações no âmbito da Função Pública e desempenhou vários cargos cívicos.

207992971

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 8972/2014

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), na área de aprovisionamento público e gestão de recursos físicos, da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, conforme aviso de abertura n.º 9280/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de junho de 2013.

Lista unitária de ordenação final

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), na área de aprovisionamento público e gestão de recursos físicos, da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, conforme Aviso de abertura n.º 9280/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de junho de 2013.

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Carlos José Preces Ramos	16,60
2.º	Bruno Miguel Santos Silva Bonifácio	16,56
3.º	António Joaquim de Albuquerque	16,06
4.º	Tânia Sofia Valério Venâncio	15,92
5.º	Patrícia Alexandra L. F. Correia H. Figueiredo	14,92
6.º	Arminda da Conceição Cavaco Pica Calheiros	14,80
7.º	Idália Fernanda da Conceição F. Gomes	14,50
8.º	Anabela Cristina Fernandes dos Santos	12,98
9.º	Ana Luísa da Silva Dias	12,82
10.º	Alexandra Isabel Rosado dos Santos C. Dias	12,12
11.º	Filomena Zita Pereira	11,07

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo da exclusão
Abel Marques de Vasconcelos Cardoso	a)
Alda Manuela Simões Gonçalves	c)
Alexandre Miguel Francisco Trindade	c)
Ana Paula Jerónimo Antunes	a)
Ana Teresa Afonso Leandro Farinha	c)
Anastácio José Martins Lopes	a)
António Manuel Beirão Baltazar	c)
António Vítor Mascarenhas Fernandes	c)
Carlos Domingos Patrício Mendes	c)
Carlos Manuel Meruje Pires da Cruz	c)
Cristina Maria Soares Machado	c)
Dário Emanuel Cardoso Tome	c)
Gabriela Maria Cardoso Amaro	c)
Gilda Maria de Nobre Carmona Rodrigues	c)
Helena Maria Domingues de A. Lopes Xavier	b)
João Carlos Batista Torres	c)
João Leonardo Pereira Martins	c)
Lucinda Maria de Azevedo Esteves	c)
Luís António Pedrico	c)
Madalena Maria da Costa Martins Coelho	c)
Margarida Maria Alves Nogueira de Pinho	a)
Maria Clara Pereira Magalhães Gomes	c)
Maria João Justino Gaspar	a)
Maria Manuela Reis Pimenta de Andrade	a)
Nuno Pedro da Silva Couto	c)
Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves	a)
Rosa Isabel Lopes da Cruz Ferreira	c)
Rui Miguel dos Santos Afonso	a)
Rui Alexandre Neto Morgado	c)
Saul Dias Martinho	c)
Vítor Manuel Gonçalves Carvalho da Silva	c)

a) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
b) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção.
c) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de seleção «Prova de conhecimentos».

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação de 17 de julho de 2014, do conselho diretivo do Instituto Nacional Para a Reabilitação, I. P., encontra-se afixada em local visível e publico das instalações, sita na Avenida do Conde de Valbom, 63, 1069-178 Lisboa, e disponível na página eletrónica deste Instituto em www.inr.pt

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 de julho de 2014. — A Vice-Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *Marina Van Zeller*.

207994607

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 10016/2014

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do CPA, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março e artigo 17.º, dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 386/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e da Deliberação n.º 611/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de março, subdelego, com faculdade de subdelegação na Diretora da Unidade de Apoio à Direção, licenciada Dulce Maria Batista Silvestre, os poderes necessários para, no âmbito geográfico do Centro Distrital do Porto, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos:

2.1 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal e apoiar Direção do Centro Distrital no desenvolvimento das atividades de Recursos de Humanos de âmbito e responsabilidade da respetiva unidade orgânica desconcentrada;

2.2 — Apoiar, assegurar e controlar o processo de avaliação do desempenho de acordo com as regras e princípios definidos na legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e do Conselho Coordenador de Avaliação;

2.3 — Informar e orientar os colaboradores em matéria de Recursos Humanos, de acordo com as orientações do Conselho Diretivo e do DRH;

2.4 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Unidade;

2.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.9 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 — Em matéria de assuntos jurídicos:

3.1 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo Centro Distrital;

3.2 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

3.3 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

3.4 — Autorizar o pagamento de preparos, taxas de justiça, custas processuais e de parte;

3.5 — Instruir processos, designadamente disciplinares, de averiguações e de inquérito;

3.6 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e o acompanhamento dos processos em tribunal;

3.7 — Organizar e instruir processos de contraordenações, bem como promover a execução judicial de decisões proferidas nos mesmos;

3.8 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos;

3.9 — Despachar, arquivar e aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, à exceção dos casos em que venha proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria cuja competência o Conselho Diretivo, reservou ao respetivo Presidente;

3.10 — Instruir e decidir sobre requerimentos de proteção jurídica, apreciar os recursos de impugnação interpostos e remeter ao tribunal competente o processo administrativo, em conformidade com legislação em vigor;

3.11 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica.

3.12 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido Fundo;

3.13 — Articular com o IGFSS, I. P., em matéria da sua competência.

4 — Em matéria de administração geral:

4.1 — Assegurar a gestão das instalações e equipamentos que lhe estão afetos em articulação com os competentes serviços centrais;

4.2 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital até ao limite de € 5000,00;

4.3 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO);

4.4 — Gerir os recursos patrimoniais afetos ao Centro Distrital, assegurando a inventariação dos bens e facultar toda a informação relativa ao registo de bens imóveis e atualização do respetivo cadastro de acordo com as instruções recebidas do DAPO;

4.5 — Autorizar as deslocações em serviço no distrito do Porto;

4.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

4.7 — Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAPO;

4.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 1000,00;

4.9 — Garantir a operacionalidade da expedição e receção da correspondência do Centro Distrital;

4.10 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas a proferir pelo DAPO;

4.11 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Diretivo;

4.12 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €45.000,00;

4.13 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;

4.14 — Colaborar com o GAGI em projetos de qualidade de dados, assumindo a responsabilidade de gestão dos projetos a nível distrital;

4.15 — Apoiar a UDSP na atualização da Carta Social e proceder à respetiva validação;

5 — Em matéria de gestão do cliente:

5.1 — Promover, nos termos das orientações do conselho diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

5.2 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

5.3 — Autorizar o abono para falhas relativas às funções de tesouraria;

5.4 — Coordenar o Centro de Contacto.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2013 e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pela dirigente em causa, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de julho de 2014. — A Diretora-Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, *Ana Cristina Sobral Marques Venâncio*.

207993716

Despacho n.º 10017/2014

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do CPA, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março e artigo 17.º, dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 386/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e da Deliberação n.º 611/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de março, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora de Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciada Diana Maria Pereira Bessa Lage, os poderes necessários para, no âmbito geográfico do Centro Distrital do Porto, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Unidade;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, com exceção da acumulação parcial com as férias do ano seguinte;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço no desempenho de funções ao pessoal afeto às respetivas Unidades.

3 — Em matéria de Segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e das pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de Segurança Social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

3.2 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas coletivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

3.3 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

3.4 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social;

3.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

3.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

3.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

3.8 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

3.9 — Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respetivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

3.10 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de Segurança Social e à base de incidência contributiva;

3.11 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de Segurança Social, nomeadamente, incentivos ao emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respetivos procedimentos administrativos;

3.12 — Promover as ações necessárias ao tratamento das situações de pré-reforma e similares;

3.13 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

3.14 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

3.15 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

3.16 — Proceder à transferência de beneficiários;

3.17 — Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

3.18 — Prestar apoio em matéria de procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização quando tal lhe seja solicitado pela unidade desconcentrada competente do Departamento de Prestações e Contribuições (DPC);

3.19 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

3.20 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

3.21 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

3.22 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do 'Gestor do Contribuinte";

3.23 — Restituir contribuições quando for devido;

3.24 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

3.25 — Emitir extratos de contas-correntes;

3.26 — Emitir Declarações de Situação Contributiva;

3.27 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

3.28 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

3.29 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

3.30 — Participar a divida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

3.31 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as contas-correntes quando se justifique;

3.32 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de Finanças;

3.33 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;
3.34 — Promover a constituição de hipotecas e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;
3.35 — Autorizar e elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou pagamento diferido de contribuições;
3.36 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;
3.37 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2013 e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pela dirigente em causa, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de julho de 2014. — A Diretora-Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, *Ana Cristina Sobral Marques Venâncio*.
207993602

Despacho n.º 10018/2014

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, delego, sem suscetibilidade de subdelegação, a competência para a decisão dos pedidos de proteção jurídica, nos licenciados:

Maria Manuel Sá Cardoso Pinto Gonçalves — Técnica Superior.
António Joaquim Silva Azevedo — Técnico Superior.
Ana Catarina Rego Soares Silva — Técnica Superior.
Maria de Fátima Cardoso Costa Neves — Técnica Superior.
Alexandra Castro Ferreira Matos — Técnica Superior.
Joana Martins dos Santos Ascenção — Técnica Superior.
Sílvia Pires Rebelo — Técnica Superior.
Carlos Manuel Pinto Vasconcelos Monteiro — Técnico Superior.
Célia Maria Rodrigues Fidalgo — Técnica Superior.
Ana Sofia Serralha Baltazar — Técnica Superior.
Constança Maria Teixeira Fernandes Sevivas Pinho — Técnica Superior.
Rosa Guedes Rodrigues — Técnica Superior.
Ana Catarina Alves Faceira Teixeira — Técnica Superior.
Isabel Patrícia Gonçalves Costa Sá — Técnica Superior.
Alda Dores Oliveira — Técnica Superior.
Dália Miranda Lopes Eira — Técnica Superior.
Laura Maria da Conceição Madureira Reis Almeida — Técnica Superior.
Mónica Isabel Borges Lopes Simão — Técnica Superior.
Clara Maria Marques Pinto — Técnica Superior.
Andreia Isabel Baía Dias Silva Moutinho — Técnica Superior.

1 — Na competência ora delegada compreende-se, igualmente, a prática dos seguintes atos:

a) Assinar toda a correspondência atinente aos processos de proteção jurídica, nomeadamente, a dirigida aos requerentes e seus representantes, Tribunais e Ordem dos Advogados;
b) Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;
c) Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a proteção jurídica concedida;
d) Requerer a quaisquer entidades, nomeadamente, instituições bancárias e administração tributária, mediante autorização escrita do requerente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.
3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de julho de 2014. — A Diretora-Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, *Ana Cristina Sobral Marques Venâncio*.
207993554

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 8973/2014

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGF	2013/182/A3/498	Informação n.º 2211/2013	Município de Azambuja.

22 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
207994291

Aviso (extrato) n.º 8974/2014

Por Despacho de 22 de julho de 2014, do Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, torna-se público nos termos da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi dada por finda a situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 79.º e 82.º da Lei n.º 100/99, de 31 de março, da técnica verificadora superior principal do mapa de pessoal desta Direção-Geral, Maria Teresa Martins dos Santos Fidalgo Fonseca, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

23 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
207993521

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 14/2014

Aprova o Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas e os prazos de anúncio, solicitação e de atribuição de capacidade e prazos de previsão de consumo e utilização de capacidade para 2014-2015

A presente Diretiva aprova as alterações ao Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI), aprovado pela Diretiva n.º 15/2013, de 3 de setembro, designadamente nos procedimentos relativos à atribuição de capacidade nas interligações, bem como aprova novos procedimentos relativos às regras de atribuição de capacidade no Ponto Virtual de Interligação (VIP) e ao mecanismo de gestão de congestionamentos a aplicar nas interligações das redes de transporte entre Portugal e Espanha. Adicionalmente, aprovam-se alterações nos procedimentos relativos à operacionalização e utilização das *slots* nas operações de descarga e recarga de navios no Terminal de GNL, que surgiram na sequência de propostas apresentada pelo Gestor Técnico Global do SNGN, bem como novos prazos referentes à solicitação e atribuição das capacidades nas infraestruturas.

As alterações que ora se aprovam visam a adaptação do MPAI às regras do Código de Rede para os Mecanismos de Atribuição de Capacidade em Redes de Transporte de Gás (Código de Rede de CAM), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro, que completa o Regulamento (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de julho, harmonizando-se os normativos regulamentares com o Regulamento comunitário, cuja aplicação é obrigatória em novembro de 2015, bem como se aprova os procedimentos de gestão de congestionamentos, em conformidade com o disposto no Anexo I do Regulamento da Comissão Europeia n.º 715/2009 de 13 de julho alterado pela Comissão Europeia através da Decisão 2012/490/UE de 24 de Agosto.

A atividade regulatória da ERSE, visando a concretização do mercado interno europeu, deve garantir a implementação Código de Rede de CAM, cuja aplicação é obrigatória em todos os Estados-membros. Portugal e Espanha, partes integrantes da Iniciativa Regional de Gás dos países do Sul (SGRI), cuja atividade se integra na atividade da Agência para a Cooperação de Reguladores de Energia (ACER), estabeleceram no seu plano de trabalho de 2011-2014, a implementação antecipada do Código de Rede de CAM, a partir de março de 2014, acordando na atribuição de capacidade transfronteiriça através de leilões.

O Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARII), aprovado pela ERSE através do Regulamento n.º 139-C/2013, de 16 de abril, estabelece os princípios gerais do mecanismo de atribuição coordenada da capacidade nos pontos de interligação da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN). Nos termos estipulados pelo artigo 41.º do RARII, a atribuição conjunta de capacidade ocorre para um ponto virtual de interligação que agrega as interligações físicas entre Portugal e Espanha, resultando de, no mínimo, um leilão anual de capacidade na interligação, organizado de forma coordenada entre os dois operadores das redes interligadas com a supervisão das entidades reguladoras dos dois países, Portugal e Espanha.

No âmbito da aplicação antecipada do Código de Rede de CAM e para efeitos da realização dos leilões de atribuição de capacidade no VIP anual referente a 2014-2015, realizados em março de 2014 a ERSE, articuladamente com a Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia (Entidade Reguladora de Espanha), aprovou as respetivas regras através da Diretiva n.º 8/2014 e da Decisão n.º 1/2014, ambas de 3 de março. Estas regras permitiram a aplicação antecipada, ainda que parcial, das regras de atribuição de capacidade previstas no Regulamento n.º 984/2013, definindo as regras de transição e o regime que vigorará para o presente ano de atribuição de capacidade 2014-2015.

Aprova-se ainda, em anexo, para o ano de atribuição de capacidade 2014-2015, os prazos do processo de solicitação e atribuição de capacidade e do processo de previsão de consumo e utilização. Para os anos de atribuição de capacidade a partir de 2015, estes prazos serão anunciados pelo Gestor Técnico Global do SNGN, na sequência de acordo prévio da ERSE, nos termos dos procedimentos n.º 4, 5 e 6 do MPAI, na redação que ora se aprova.

A proposta de alteração do MPAI e os prazos do processo de solicitação e de atribuição de capacidade e do processo de previsão de consumo e utilização, foram submetidos a consulta prévia, num período de 30 dias, junto do membro do Governo responsável pela área da energia, da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e das entidades diretamente abrangidas pelo MPAI, nos termos dos procedimentos estabelecidos n.º 3 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da ERSE e ao abrigo do n.º 3 do artigo 47.º do Regulamento de Acesso às Redes e Infraestruturas, aprovado pelo Regulamento n.º 139-C/2013, de 16 de Abril.

Na sequência da audição dos interessados foram recebidos comentários de cinco entidades, que foram analisados e considerados na redação final que se aprova. A proposta de alteração do MPAI, o documento justificativo, os comentários recebidos, bem como a resposta da ERSE aos comentários, constituem documentos justificativos da decisão e são públicos, através da sua disponibilização na página de internet da ERSE.

Nestes termos:

Considerando os comentários recebidos das entidades consultadas, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 9.º, artigos 10.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, e do artigo 47.º do Regulamento de Acesso às Interligações e Infraestruturas (RARII), aprovado pelo Regulamento n.º 139-C/2012, de 16 de abril, deliberou:

1. Aprovar as alterações aos procedimentos n.º 1, 4, 5 e 6 do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas do Setor de Gás Natural, aprovado pela Diretiva n.º 15/2013, de 3 de setembro, que correspondem à metodologia dos estudos para a determinação da capacidade na RNTGN; ao mecanismo de atribuição de capacidade nos pontos de interligação da RNTGN ao terminal do GNL e ao armazenamento subterrâneo; ao mecanismo de atribuição de capacidade nos Terminais de GNL e ao mecanismo de atribuição de capacidade no Armazenamento Subterrâneo, com a seguinte redação:

«PROCEDIMENTO N.º 1

METODOLOGIA DOS ESTUDOS PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE NA RNTGN

2.3 PRODUTOS DE CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS NAS INTERLIGAÇÕES

Uma vez determinada a capacidade disponível para fins comerciais, de acordo com o estabelecido em 2.1.3 e 2.2.2 do presente procedimento, deverão ser quantificadas as capacidades disponíveis para fins comerciais:

a) [...]

- [...]
- [...]
- [...]
- A capacidade interruptível para fins comerciais, no sentido da Portugal-Espanha, associada a um ponto virtual de interligação (VIP – Virtual Interconnection Point), integrando as interligações de Campo Maior e Valença do Minho.

b) [...]

• A capacidade firme disponível no ponto virtual de interligação (VIP – Virtual Interconnection Point), no sentido Espanha-Portugal.

• A capacidade firme disponível no ponto virtual de interligação (VIP – Virtual Interconnection Point), no sentido Portugal-Espanha.

A capacidade disponível no VIP é soma das capacidades nas interligações físicas, quer seja harmonizada ou não harmonizada.

2.3.1 PRODUTOS DE CAPACIDADE HARMONIZADOS

[...]

[...]

A capacidade harmonizada é a designada como produto de capacidade agrupada, nos termos do Capítulo IV do Código de Rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, designado por Código de Rede de CAM, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro.

[...]

2.3.3 PRODUTOS DE CAPACIDADE INTERRUPTÍVEIS

Os produtos de capacidade interruptível são determinados levando em linha de conta os seguintes aspetos:

a) O histórico de utilização da RNTGN e da rede interligada, do lado espanhol.

b) As previsões para a procura de gás natural em Portugal e Espanha, em especial as pontas de consumo.

c) A probabilidade de ocorrência de congestionamentos físicos nas interligações, bem como em outros pontos relevantes que motivem constrangimentos na capacidade das interligações.

d) O cenário de maiores consumos no SNGN e no sistema gasista espanhol.

PROCEDIMENTO N. º 4

MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO DA RNTGN AO TERMINAL DE GNL E AO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

1.2 ÂMBITO DA APLICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NA RNTGN

[...]

a) [Eliminado]

a) [Anterior alínea b)]

b) [Anterior alínea c)].

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Operador da rede de transporte;

f) [Anterior alínea e)]

g) [Anterior alínea f)]

h) [Anterior alínea g)]

1.3 MODELO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADES NA RNTGN

[...]

As capacidades disponíveis em quaisquer das janelas de subscrição devem ser solicitadas por parte dos agentes de mercado pelo valor incremental da capacidade que pretendem vir a utilizar, sem prejuízo das obrigações definidas no parágrafo 1.6.2. do presente procedimento.

1.4 PRODUTOS DE CAPACIDADE DA RNTGN

[...]

Nos casos em que, de forma a preservar a integridade e segurança de cada infraestrutura da RPGN, se identifique uma necessidade de redução da capacidade, de tal forma que afete a utilização de direitos de utilização de capacidades previamente adquiridos, o Gestor Técnico Global do SNGN, deve proceder à comunicação, aos agentes de mercado afetados, da informação relativa à previsão de interrupção de serviços e produtos de capacidade, com indicação da data e hora de início, duração prevista e causas da interrupção.

No caso de se tratar de produtos de capacidade firme, o Gestor Técnico Global do SNGN deve reduzir os DUC previamente atribuídos aos agentes de mercado, mediante um processo de rateio proporcional, independentemente do horizonte temporal em que tenham sido contratados, compensando economicamente os titulares destes direitos nos montantes iguais a 110% dos direitos de utilização reduzidos, determinado pelo preço da tarifa associada ao respetivo produto, e, adicionalmente, ao dos prémios decorrentes da eventual aplicação do mecanismo de resolução de congestionamentos.

[...]

1.4.1 [Eliminado]

1.4.1 [Anterior 1.4.2]

1.4.2 [Anterior 1.4.3]

1.4.3 [Anterior 1.4.4]

1.4.4 [Anterior 1.4.5]

2 PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

2.1 HORIZONTE ANUAL

Neste capítulo são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de DUC no horizonte anual relativo ao produto de capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

a) [Eliminado]

b) [Eliminado]

2.1.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos anuais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Anualmente no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o horizonte anual.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

2.1.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores da infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos anuais de capacidade.

2.1.2 PRODUTOS TRIMESTRAIS DE CAPACIDADE

2.1.2.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos trimestrais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.2.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para cada um dos respetivos trimestres.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.1.2.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.2 HORIZONTE TRIMESTRAL

Neste capítulo são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade nos horizontes trimestrais referentes ao segundo, terceiro e quarto trimestres e relativo ao produto de capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

a) [Eliminado]

b) [Eliminado]

2.2.1.1 ANÚNCIO

Trimestralmente, o Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos trimestrais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6.

2.2.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Trimestralmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o trimestre seguinte.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.2.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.3 HORIZONTE MENSAL

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte mensal, relativo ao produto de capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

a) [Eliminado]

b) [Eliminado]

2.3.1 PRODUTOS MENSAIS DE CAPACIDADE

2.3.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos mensais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período mensal de atribuição.

2.3.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Mensalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes mensais.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.3.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos mensais de capacidade.

2.4 HORIZONTE SEMANAL

[...]

a) [Eliminado]

a) [Anterior alínea b)]

b) [Anterior alínea c)]

c) [Anterior alínea d)]

2.4.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade na RNTGN no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do primeiro período diário de atribuição.

2.1.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Semanalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes diários.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.4.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do TGNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos diários de capacidade.

2.5 HORIZONTE DIÁRIO

[...]

a) [Eliminado]

a) [Anterior alínea b)]

b) [Anterior alínea c)]

c) [Anterior alínea d)]

d) [Anterior alínea e)]

2.5.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade na RNTGN no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do primeiro período diário de atribuição de cada horizonte semanal.

2.5.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Diariamente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os valores de DUC que pretendem adquirir para os horizontes diários.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.5.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com a alínea anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das respetivas infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos diários de capacidade.

O acesso a capacidades adicionais acima dos DUCs contratados poderá ser posteriormente concretizado através dos processos de nomeação e renomeação, nas condições estabelecidas no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

2.6 PRAZOS

Para o ano de atribuição de capacidade com início a 1 de outubro de 2014, os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5, são aprovados pela ERSE.

Para os períodos anuais de atribuição de capacidade subsequentes o GTG é responsável por anunciar aos agentes de mercado os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5 do presente Procedimento. O anúncio deve ser divulgado na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à primeira data estabelecida.

No caso dos prazos a anunciar pelo GTG apresentarem alterações aos prazos do ano anterior, nomeadamente através da antecipação das datas estabelecidas anteriormente, deve ser dado conhecimento das alterações à ERSE com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se pretenda que vigore, tendo a ERSE o direito de indeferir as alterações das datas.

PROCEDIMENTO N.º 5

MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NOS TERMINAIS DE GNL

1.4 PRODUTOS DE CAPACIDADE DO TGNL

[...]

[...]

Nestes casos, o Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com o operador do Terminal de GNL, deve reduzir os DUC previamente atribuídos aos agentes de mercado, mediante um processo de rateio proporcional, independentemente do horizonte temporal em que tenham sido contratados, compensando economicamente os titulares destes direitos nos montantes iguais a 110% dos direitos de utilização reduzidos, determinado pelo preço da tarifa associada ao respetivo produto, e, adicionalmente, ao dos prémios decorrentes da eventual aplicação do mecanismo de resolução de congestionamentos.

[...]

1.4.1 CAPACIDADE DE RECEÇÃO E EXPEDIÇÃO DE GNL

[...]

a) Produtos mensais de capacidade de receção e expedição de GNL, a oferecer em janela de subscrição mensal própria e única para cada período mensal de atribuição, sob a forma de slot operacional e/ou slot de descarga/recarga simples para cada navio solicitado em cada janela de subscrição mensal, expressos em unidades de energia (kWh) correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais determinado nos estudos elaborados pelo operador no Terminal de GNL por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidades. Esta capacidade deverá ser solicitada sob a forma da quantidade de GNL a descarregar/carregar, expressa em unidades de energia (kWh), com referência à respetiva data de descarga/recarga. A capacidade de receção/expedição de GNL é firme no horizonte mensal, mas em termos de faturação será aplicada a tarifa anual.

b) Produtos diários de capacidade de receção e expedição de GNL, a atribuir por ordem cronológica de solicitação, a partir do momento de atribuição dos produtos mensais de capacidade, sob a forma de slot operacional e/ou slot de descarga/recarga simples para cada navio solicitado, expressos em unidades de energia (kWh), sujeito a viabilidade técnica e de disponibilidade. Esta capacidade deverá ser solicitada sob a forma da quantidade de GNL a descarregar / carregar, expressa em unidades de energia (kWh), com referência à respetiva data.

2.1.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos anuais de capacidade no Terminal de GNL, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o horizonte anual.

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.1.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) [...]

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos anuais de capacidade.

2.1.2.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos trimestrais de capacidade no Terminal de GNL, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7 anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.2.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7 anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para cada um dos respetivos trimestres.

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.1.2.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.2.1.1 ANÚNCIO

Trimestralmente, o Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos trimestrais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6.

2.2.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Trimestralmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o trimestre seguinte.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.2.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) [...]

C) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.3.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos mensais de capacidade no Terminal de GNL, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7.

2.3.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Mensalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7 os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os valores de DUC que pretendem adquirir para os horizontes dos produtos mensais de capacidade.

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

c) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.3.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos mensais de capacidade.

d) [...]

2.4.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade no Terminal de GNL No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior à data do primeiro período diário de atribuição.

2.4.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Semanalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os valores de DUC que pretendem adquirir para os horizontes dos produtos diários de capacidade.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.4.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7,, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos diários de capacidade.

2.5.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade no Terminal de GNL no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior ao período diário de atribuição de cada horizonte semanal.

2.5.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Diariamente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes diários.

b) [...]

c) [...]

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.5.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos diários de capacidade.

O acesso a capacidades adicionais acima dos DUCs contratados poderá ser posteriormente concretizado através dos processos de nomeação e renomeação, nas condições estabelecidas no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

2.6 SOLICITAÇÕES SPOT

[...]

[Eliminado]

[Eliminado]

2.6.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do terminal de GNL, divulga, relativamente a cada período mensal de atribuição, a previsão de (1) capacidade de armazenamento operacional livre e (2) as datas de disponibilidade do cais de acostagem, nos seguintes momentos:

a) No dia útil seguinte ao prazo de atribuição mensal de capacidade de receção de GNL

b) No dia útil seguinte à data de cada atribuição de capacidade em horizonte temporal spot e/ou modificação de solicitações depois de devidamente confirmadas, neste caso relativamente ao remanescente de cada mês.

2.6.2 SOLICITAÇÃO

Após a atribuição dos produtos mensais de capacidade, os agentes de mercado podem submeter solicitações de acordo com a capacidade disponível para fins comerciais não atribuída na janela de subscrição prévia.

Os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN a(s) capacidade(s) que pretendem adquirir para o remanescente de cada mês, sendo vinculativas todas as solicitações realizadas sobre a plataforma designada pelo GTG;

2.6.3 ATRIBUIÇÃO

As capacidades solicitadas desta forma são atribuídas por ordem cronológica de solicitação, depois de confirmada a verificação da viabilidade técnica, realizada pelo operador do Terminal de GNL, e da disponibilidade logística, verificada pelo Gestor Técnico Global do SNGN, sendo a respetiva atribuição realizada por ordem cronológica de registo de cada solicitação, dando prioridade às solicitações de receção de GNL destinado a aprovisionamento do mercado nacional.

2.7 PRAZOS

Para o ano de atribuição de capacidade com início a 1 de Outubro de 2014, os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5, são aprovados pela ERSE.

Para os períodos anuais de atribuição de capacidade subsequentes o GTG é responsável por anunciar aos agentes de mercado os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5 do presente Procedimento. O anúncio deve ser divulgado na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à primeira data estabelecida.

No caso dos prazos a anunciar pelo GTG apresentarem alterações aos prazos do ano anterior, nomeadamente através da antecipação das datas estabelecidas anteriormente, deve ser dado conhecimento das alterações à ERSE com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se pretenda que vigore, tendo a ERSE o direito de indeferir as alterações das datas.

PROCEDIMENTO N.º 6

MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

2.1.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada ao produto anual de capacidade no Armazenamento Subterrâneo de gás natural, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5 anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o horizonte do produto anual de capacidade.

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.1.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição do produto anual de capacidade.

2.1.2.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos trimestrais de capacidade no Armazenamento Subterrâneo de gás natural, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.2.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5 anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para cada um dos respetivos trimestres;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.1.2.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.2.1.1 ANÚNCIO

Trimestralmente, o Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos trimestrais de capacidade de armazenamento subterrâneo, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5.

2.2.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Trimestralmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o trimestre seguinte.

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.2.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.3 HORIZONTE MENSAL

2.3.1 PRODUTOS MENSAIS DE CAPACIDADE

2.3.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do armazenamento subterrâneo de gás natural, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos mensais de capacidade no armazenamento subterrâneo, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5 anterior à data do início do período mensal de atribuição.

2.3.1.2 SOLICITAÇÃO

[...]

a) Mensalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes dos produtos mensais de capacidade.

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.3.1.3 ATRIBUIÇÃO

[...]

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) [...]

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos mensais de capacidade.

2.4 PRAZOS

Para o ano de atribuição de capacidade de capacidade com início a 1 de Outubro de 2014, os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.3, são aprovados pela ERSE.

Para os períodos anuais de atribuição de capacidade subsequente o GTG é responsável por anunciar aos agentes de mercado os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.3 do presente Procedimento. O anúncio deve ser divulgado na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à primeira data estabelecida.

No caso dos prazos a anunciar pelo GTG apresentarem alterações aos prazos do ano anterior, nomeadamente através da antecipação das datas estabelecidas anteriormente, deve ser dado conhecimento das alterações à ERSE com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se pretenda que vigore, tendo a ERSE o direito de indeferir as alterações das datas.»

2. Aprovar o aditamento dos procedimentos n.º 11, 12 e 13 ao Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas do Setor de Gás Natural que correspondem ao mecanismo de atribuição de capacidade nos pontos de interligação internacional; ao mecanismo de gestão de congestionamentos aplicáveis aos pontos de interligação internacional e às regras de receção e expedição de navios no terminal, com a seguinte redação:

«PROCEDIMENTO N. º 11

MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO INTERNACIONAL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente mecanismo estabelece os procedimentos associados à atribuição da capacidade no ponto virtual de interligação (VIP), que agrega as interligações físicas entre Portugal e Espanha, segundo critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios.

O mecanismo de atribuição de capacidade nas interligações obedece ao estabelecido no Código de Rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, doravante designado por Código de Rede de CAM, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro.

A atribuição de capacidade na interligação, através do VIP, é detalhada no presente procedimento, sem prejuízo do cumprimento e aplicação das regras estabelecidas no Código de Rede de CAM.

Estão abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente procedimento as seguintes entidades:

a) Comercializadores;

b) Comercializador de último recurso grossista;

c) Clientes;

d) Operador da rede de transporte;

e) Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

Os operadores das redes interligadas são responsáveis por aplicar as regras relativas à atribuição de capacidade no VIP, definidas neste procedimento.

Em conformidade com o estabelecido no RARII e no Código de Rede de CAM, a atribuição de capacidade na interligação é da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN e do operador da rede interligada.

1.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

1.2.1 OBRIGAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DAS REDES INTERLIGADAS

De acordo com o Código de Rede de CAM, os operadores das redes interligadas devem agir de forma coordenada, relativamente às seguintes matérias:

a) Planos de manutenção. Sempre que uma ação de manutenção de um gasoduto ou de parte de uma rede de transporte tenha impacto na capacidade de transporte que pode ser oferecida numa interligação, o operador de rede de transporte deve cooperar plenamente com o operador da rede interligada, tendo o objetivo minimizar o eventual impacto no fluxo de gás natural e na capacidade nas interligações.

b) Mecanismo de determinação da capacidade técnica máxima disponível para atribuição coordenada. Os operadores das redes interligadas deverão determinar de forma coordenada a capacidade a atribuir no VIP, de forma a disponibilizar a capacidade máxima, tendo em consideração a segurança e eficiência dos sistemas dos dois países e no caso de Portugal respeitando o estabelecido no procedimento n.º 1 deste manual.

c) Disponibilizar e atribuir de forma coordenada capacidade harmonizada e não harmonizada no VIP, incluindo a capacidade disponível por via da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos estabelecidos no procedimento n.º 12.

d) Desenvolver procedimentos de comunicação para a troca de informação entre os próprios operadores de redes interligadas, e entre estes e os comercializadores, nomeadamente sobre informação relativa aos mecanismos de atribuição de capacidade no VIP.

e) Estabelecer um mecanismo de nomeação conjunta para a capacidade harmonizada.

f) Estabelecer mecanismos e procedimentos para a comunicação de interrupções da capacidade interruptível.

1.2.2 OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DE MERCADO

Podem participar no processo de atribuição de capacidade na interligação todos os agentes de mercado que estejam registados em Portugal e em Espanha.

Todos os agentes de mercado que pretendam solicitar capacidade nas interligações, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Possuir contrato de uso da rede de transporte válido.

b) Possuir garantia(s) bancária(s) suficiente(s) para fazer face às obrigações financeiras associadas à solicitação de capacidade.

c) Cumprir e aceitar as regras e prazos dos leilões de atribuição de capacidade.

As garantias exigidas aos agentes de mercado são as referentes aos contratos de transporte/uso da RNTGN nos termos da legislação aplicável, em cada um dos países interligados.

2 PRODUTOS DE CAPACIDADE

2.1 CAPACIDADE HARMONIZADA E NÃO HARMONIZADA

A capacidade harmonizada é a atribuída coordenadamente, pelos dois operadores das redes de transporte de Portugal e Espanha, em ambos os lados da fronteira, na mesma quantidade e ao mesmo agente de mercado. Esta capacidade é a designada como produto de capacidade agrupada, nos termos do Capítulo IV do Código de Rede de CAM.

Toda a capacidade firme e disponível em ambos os lados da interligação deve ser oferecida como capacidade harmonizada. Quando num período de atribuição de capacidade, existir capacidade firme disponível apenas de um lado da interligação, esta capacidade deve ser oferecida como capacidade não harmonizada. Esta capacidade não harmonizada não poderá ser oferecida para além do período de duração do contrato do outro lado da interligação.

A capacidade da interligação que é considerada firme por apenas um dos operadores de um dos lados da interligação e interruptível pelo outro, deverá ser atribuída como capacidade não harmonizada.

No caso da capacidade não harmonizada nos pontos de interligação internacional, a atribuição de capacidade será efetuada após verificação de compatibilidade de direitos de utilização de capacidade em ambos os lados de cada ponto de interligação internacional.

2.2 CAPACIDADE FIRME

Para o ponto de interligação virtual, de acordo com o Código de Rede de CAM, são disponibilizados os seguintes produtos de capacidade firme:

- Produtos anuais – produtos de capacidade com a duração de 1 ano, com início em 1 de outubro e fim a 30 de setembro;
- Produtos trimestrais – produtos de capacidade com uma duração de 3 meses, iniciando-se o primeiro trimestre em 1 de outubro;
- Produtos mensais - produtos de capacidade com a duração de 1 mês;
- Produtos diários – produtos de capacidade com a duração de 1 dia gás;
- Produtos intradiários – produtos de capacidade dentro do dia gás, atribuídos após a atribuição dos produtos diários.

Os produtos de capacidade firme deverão ser atribuídos através dos leilões descritos no ponto 3.1 deste procedimento e de acordo com o Código de Rede de CAM.

2.3 CAPACIDADE INTERRUPTÍVEL

Os produtos de capacidade interruptível a disponibilizar através de leilões de capacidade realizados de acordo com o Código de Rede de CAM e descritos no ponto 3.1 deste procedimento, têm os mesmos horizontes temporais dos produtos firmes anteriormente descritos.

A capacidade interruptível poderá ser harmonizada ou não harmonizada.

De acordo com o Código de Rede de CAM, o produto de capacidade interruptível diário em cada sentido das interligações, deve ser disponibilizado quando a capacidade firme diária disponibilizada nesse sentido for esgotada.

Os produtos de capacidade interruptível de mais longo prazo do que o dia gás, deverão ser disponibilizados apenas quando uma percentagem da capacidade firme for esgotada.

Para os produtos de capacidade interruptíveis a disponibilizar, devem ser estabelecidas as condições de interrupção, nomeadamente a probabilidade de interrupção, a definir pelo operador da rede de transporte, no caso da capacidade não harmonizada interruptível, ou pelos dois operadores das redes interligadas, no caso da capacidade harmonizada interruptível. A determinação da capacidade interruptível deve respeitar o disposto no ponto 2.3.3 do Procedimento n.º 1.

3 MODELO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADES NO VIP

Os produtos de capacidade definidos no ponto anterior são atribuídos através de leilões, com exceção do produto intradiário interruptível, que deverá ser atribuído por um mecanismo de sobrenomeação.

A capacidade harmonizada e não harmonizada, firme ou interruptível, associada a um ponto virtual de interligação (VIP), os procedimentos para a sua atribuição, bem como os respetivos prazos, são definidos pelos dois operadores das redes de transporte interligadas, através de um mecanismo coordenado de atribuição de capacidade no VIP, aplicável a cada período anual de atribuição, respeitando o estabelecido no Código de Rede de CAM e o previsto na regulamentação dos dois países, nomeadamente respeitando o disposto no presente procedimento.

A proposta conjunta do mecanismo coordenado de atribuição de capacidade no VIP, da responsabilidade dos dois operadores das redes de transporte interligadas, é submetida à ERSE, para conhecimento, com a antecedência mínima de 45 dias antes do início do período anual de atribuição de capacidade.

No caso da proposta apresentar alterações à redação em vigor no ano anterior, relativas a aspetos de natureza regulamentar, as alterações ficam sujeitas a aprovação pela ERSE, em coordenação com a Entidade Reguladora de Espanha, mediante a realização de uma consulta aos interessados.

Ficam obrigatoriamente sujeitos à aprovação da ERSE os seguintes temas:

a) Procedimentos relativos à capacidade interruptível, nomeadamente relativamente a prazos de aviso de interrupção e percentagem de capacidade firme atribuída, que determina a oferta de capacidade interruptível, caso esta percentagem seja diferente de 98%.

b) Procedimentos relativos ao mercado secundário, nomeadamente o volume mínimo a transferir entre os agentes de mercado, e as obrigações das partes para a transferência de direitos de utilização.

c) Disponibilização de leilões de capacidade para um horizonte superior a um ano.

d) Quota da capacidade a colocar em reserva, nos termos do n.º 6 e 8 do artigo 8.º do Regulamento 984/2013, de 14 de outubro.

Não carecem de aprovação da ERSE matérias de natureza operacional definidas anualmente, tais como, o calendário, os horários, os valores da capacidade disponível, as unidades de medida e os demais aspetos relativos aos procedimentos operativos da atribuição de capacidade, bem como outros de gestão das infraestruturas, desde que conformes com a regulamentação em vigor.

Não obstante o exposto, a ERSE poderá pronunciar-se decidindo sobre todas as matérias inerentes aos mecanismos de atribuição de capacidade, caso esteja em causa a promoção da integração dos mercados de gás natural, a concorrência efetiva, a segurança de abastecimento ou o cumprimento do princípio da não discriminação entre agentes de mercado no acesso à infraestrutura.

Os operadores das redes de transporte interligadas devem disponibilizar a todos os interessados, através de divulgação na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativa ao início de cada período anual de atribuição de capacidade, todo o conteúdo do mecanismo coordenado de atribuição de capacidade no VIP.

3.1 LEILÕES

Os leilões previstos para a atribuição de capacidade na interligação são:

- Leilões anuais de capacidade;
- Leilões anuais de capacidade trimestral;
- Leilões de capacidade mensal;
- Leilões de capacidade para o dia gás seguinte;
- Leilões de capacidade intradiária.

Os leilões deverão disponibilizar produtos firmes e interruptíveis, bem como produtos harmonizados e não harmonizados, entre Portugal e Espanha.

O algoritmo dos leilões é o estabelecido no Código de Rede de CAM.

Os leiloes deverão realizar-se através de uma plataforma informática da responsabilidade dos operadores das redes interligadas.

3.2 PREÇOS E TARIFAS

Os participantes nos leilões deverão pagar a tarifa de acesso à rede de transporte, em vigor em Portugal e em Espanha aplicáveis, consoante o produto de capacidade adquirido, acrescido do prémio do leilão da respetiva capacidade atribuída, se aplicável.

As receitas obtidas pela aplicação, em cada lado da interligação, da tarifa ao valor de capacidade atribuída pertencem ao operador de rede de transporte do respetivo lado. No caso de se tratar de capacidade harmonizada, as receitas adicionais relativas ao prémio do leilão serão repartidas equitativamente (50/50) entre os operadores de rede de transporte.

3.3 DIVULGAÇÃO E SUPERVISÃO DA INFORMAÇÃO DOS LEILÕES

Os operadores das redes interligadas têm a obrigação de prestar toda a informação requerida pela ERSE relativa aos leilões de atribuição de capacidade na interligação.

Sem prejuízo da informação divulgada especificamente aos agentes de mercado que participem no leilão, deverá ser disponibilizada ao público, após concluído o leilão, a seguinte informação:

- A capacidade total atribuída, firme e interruptível, em cada sentido da interligação.
- O preço final do leilão para cada produto.

À ERSE compete a fiscalização e supervisão dos mecanismos de atribuição de capacidade, nos termos definidos pelos seus Estatutos, podendo para o efeito solicitar aos operadores dos pontos da interligação e ao Gestor Técnico do Sistema a informação necessária, com a periodicidade que se afigurar adequada à situação em concreto.

4 MERCADO SECUNDÁRIO

Os operadores das redes interligadas colocarão à disposição dos agentes de mercado um procedimento que permitirá a transação da capacidade harmonizada no mercado secundário, podendo os agentes de mercado que adquiriram a capacidade no leilão revendê-la a outros agentes de mercado, através do mercado secundário. Os agentes de mercado que adquiriram inicialmente a capacidade poderão transferir a sua totalidade ou parte da capacidade atribuída, podendo ainda manter ou alterar a duração do período da capacidade que lhe foi atribuída no leilão no mercado primário. No entanto, a capacidade a transferir deve estar no formato dos produtos de capacidade standards que estão disponíveis no mercado primário para o horizonte temporal da capacidade transferida. A firmeza da capacidade atribuída manter-se-á após a transferência da capacidade, independentemente do período da transferência, ficando a responsabilidade financeira perante a REN do lado do Beneficiário.

A capacidade transacionada no mercado secundário tem de manter-se harmonizada e atribuída ao VIP. Assim, a negociação de capacidade no mercado secundário só é permitida pelos operadores das redes interligadas se a mesma for negociada, ao mesmo tempo em ambos os países interligados, para a mesma quantidade de capacidade e para o mesmo horizonte temporal publicitado no VIP, e transferida pelo mesmo agente de mercado de ambos os lados da interligação.

Para a notificação de transferência ser considerada válida, a mesma tem de ser enviada pelo Cedente para os dois operadores, e validada por estes, e confirmada pelo Beneficiário através de notificação de aceitação, enviada também para ambos os operadores, por via eletrónica, incluindo a informação supra referida.

As notificações de transferências são válidas após comunicação individual aos licitantes, com os resultados enviados aos agentes de mercado.

A notificação da transferência é realizada por via eletrónica.

5 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

À atribuição da capacidade não harmonizada referente a produtos mensais e diários, até 30 de setembro de 2014, são aplicáveis os procedimentos previstos no MPAI, na redação aprovada pela Diretiva n.º 15/2013, de 3 de setembro.

Aos processos de atribuição de capacidade no ponto virtual de interligação de gás natural entre Portugal e Espanha, relativos ao período entre 1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, são aplicáveis as disposições do Information Memorandum aprovado pela Decisão n.º 1/2014 de 3 de março.

As disposições relativas à atribuição de capacidade diária e intra-diária, mediante leilões, entram em vigor a 1 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro.

PROCEDIMENTO N.º 12

MECANISMO DE GESTÃO DE CONGESTIONAMENTOS APLICÁVEIS AOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO INTERNACIONAL

1 OBJETIVO E ÂMBITO

Este procedimento apresenta o mecanismo de gestão de congestionamentos a aplicar nas interligações das redes de transporte entre Portugal e Espanha, conforme definido no Anexo I do Regulamento da Comissão Europeia n.º 715/2009, de 13 de Julho, alterado através da Decisão da Comissão Europeia 2012/490/UE, de 28 de Agosto.

De acordo com o referido Regulamento CE, o Gestor Técnico Global do SNGN deverá aplicar os seguintes mecanismos de gestão de congestionamentos:

- Cedência de capacidade contratada;
- Perda da reserva de capacidade a longo prazo não utilizada;
- Aumento de capacidade através do regime de sobrerreserva e resgate.

Neste procedimento, os mecanismos de gestão de congestionamentos descritos estão harmonizados com as regras dos mecanismos equivalentes em Espanha, aprovadas para o operador da rede de transporte interligada.

2 MECANISMO DE CEDÊNCIA DE CAPACIDADE

2.1 ÂMBITO DA APLICAÇÃO

A cedência de capacidade é um mecanismo de aplicação voluntária, que se encontra ao dispor de todos os utilizadores de uma rede de transporte titulares de direitos de utilização de capacidade de transporte nas interligações, quer se trate de capacidade harmonizada ou não harmonizada. Ao exercerem o direito de utilização deste mecanismo, os utilizadores colocam à disposição do operador da rede de transporte a capacidade que pretendem ceder, o qual a recolocará à venda através do processo primário de leilão, na forma do produto normalizado do respetivo leilão. Os direitos e as obrigações associadas à capacidade alvo de cedência permanecem com o titular da capacidade, até ao momento em que essa capacidade, ou parte dela, for alocada a outro utilizador, o qual, na qualidade de novo titular da capacidade atribuída, passa a assumir as obrigações de pagamento e o direito de uso dessa capacidade.

2.2 REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES TITULARES DA CAPACIDADE

1. Os utilizadores têm o direito de ceder qualquer direito sobre a capacidade de que sejam titulares, através de contrato com o operador da rede de transporte, com exceção de capacidade de maturidade diária ou intradiária. A capacidade alvo de cedência poderá ser a totalidade do montante contratado ou apenas parte, e destina-se a ser recolocada no mercado primário sobre a forma de um produto normalizado de maturidade inferior ou igual à do produto original, consoante aplicável:

a) Capacidade cedida em forma de produto anual - recolocada à venda sob a forma de produtos trimestrais ou mensais;

b) Capacidade cedida em forma de produto trimestral - recolocada à venda sob a forma de produtos mensais;

2. A capacidade só pode ser cedida sem alteração da sua condição de harmonizada ou não harmonizada, devendo, no primeiro caso, o titular original da capacidade transmitir a sua intenção de cedência igualmente ao operador da rede interligada.

3. A cedência de capacidade deve ser comunicada ao operador da rede de transporte nos seguintes prazos:

a) Cedência de produtos anuais, relativamente ao leilão trimestral subsequente: a partir do dia seguinte ao final do leilão anual de capacidade, até no máximo ao 15.º dia anterior ao dia do leilão trimestral;

b) Cedência de produtos anuais, trimestrais ou mensais, relativamente ao leilão mensal subsequente: a partir do dia seguintes ao final dos respetivos leilões de capacidade (anual ou trimestral), até no máximo ao 10.º dia anterior ao dia do leilão mensal de capacidade.

4. Em qualquer caso, fora destes períodos, e sempre que o titular permaneça na posse dos direitos sobre a capacidade cedida, este é livre de reaver a capacidade previamente cedida, deixando esta de estar sujeita à colocação em leilão no horizonte seguinte.

5. A partir do momento em que a capacidade foi colocada à disposição do operador da rede de transporte, e até ao momento em que são comunicados os resultados do leilão destinado à realocação de dita capacidade, o titular original da capacidade não a poderá transacionar em mercado secundário.

6. Até que a capacidade cedida seja realocada a um novo utilizador, o titular da capacidade original está obrigado ao pagamento integral relativo ao total da capacidade cedida, de acordo com as condições do respetivo contrato. No caso da capacidade cedida ter sido integral ou parcialmente realocada a um novo utilizador, o titular original manterá a obrigação de pagamento cujo valor será a diferença, se positiva, entre o preço de aquisição original da respetiva capacidade e o preço da revenda no leilão correspondente, ficando isento de qualquer responsabilidade, se negativa.

2.2.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

1. O operador da rede de transporte está obrigado a receber toda a capacidade alvo de cedência por parte de um utilizador da rede, desde que esta cumpra com os requisitos referidos no número 1 do ponto 2.2.1.

2. É igualmente obrigação do operador da rede de transporte verificar e confirmar os prazos de comunicação da cedência da capacidade por parte do titular da capacidade.

3. No caso de se tratar de capacidade harmonizada, o operador da rede de transporte deverá comprovar esses mesmos requisitos com o operador da rede interligada, comunicando imediatamente ao titular original de capacidade qualquer irregularidade passível de inviabilizar o pedido de cedência subscrito pelo titular original. Para efeitos de determinação do momento exato da cedência, no caso de haver mais que um utilizador a ceder capacidade para o mesmo leilão, contará a data de entregue mais tarde registada em cada um dos lados da interligação.

4. A capacidade alvo de cedência deverá ser realocada aos utilizadores que a solicitem apenas quando toda a capacidade técnica disponível oferecida nesse leilão tenha sido esgotada, e antes da realocação de capacidade proveniente da aplicação do mecanismo de perda da reserva de capacidade não utilizada a longo prazo. No caso de haver mais do que um produto com origem em cedência de capacidade, o critério de realocação da capacidade será a ordem cronológica da cedência ao operador da rede de transporte.

5. O operador da rede de transporte está sujeito ao dever de informar o(s) titular(es) de capacidade alvo de cedência sobre os seguintes elementos:

a) Antes de cada leilão: a ordem de alocação a que corresponde a capacidade cedida por cada utilizador;

b) Após cada leilão: o resultado do mesmo, incluindo o montante da capacidade realocada, a parte da capacidade afeta a cada titular original, e o preço final da capacidade alocada (clearing price);

6. Ao operador da rede de transporte é concedido o direito de faturar o titular original da capacidade no montante relativo à diferença de preços apurada entre o valor original da capacidade e o valor com que foi realocada no leilão, de acordo com as regras referidas no número 6 do ponto 2.2.1.

3 MECANISMO DE PERDA DA RESERVA DE CAPACIDADE A LONGO PRAZO NÃO UTILIZADA

3.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este mecanismo consiste na redução dos direitos de capacidade de transporte dos utilizadores da rede de transporte titulares de contratos de capacidade de longo prazo (superior a 1 ano), quando e se o nível de utilização da capacidade contratada for inferior a um determinado valor pré-definido, sendo esse valor limiar de utilização apurado anualmente pelo operador da rede de transporte ou, no caso de capacidade harmonizada, em coordenação com o operador da rede interligada.

Sempre que a procura de capacidade nos leilões anuais supere a oferta de capacidade, os titulares da capacidade com um nível de utilização histórico reduzido, perderão uma percentagem da capacidade para o ano de atribuição de capacidade seguinte, percentagem que será recolocada nos leilões subsequentes de capacidade sob a forma de produtos trimestrais e mensais. Findos estes leilões, e para a parte da capacidade não alocada, os titulares originais da capacidade manterão os seus direitos e obrigações originais.

Não é considerada subutilização de capacidade por parte de um titular as situações em que a capacidade não tenha sido devidamente nomeada por motivos relacionados com indisponibilidade técnica da infraestrutura ou por motivos de força maior, nos termos da legislação em vigor.

3.2 REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES TITULARES DA CAPACIDADE

1. No caso do operador da rede de transporte verificar a existência de capacidade de longo prazo não utilizada, poderá retirar ao titular uma percentagem dessa capacidade para o ano de atribuição de capacidade seguinte. O titular dessa capacidade tem o direito de recurso, perante o operador da rede de transporte, demonstrando que a mesma foi alvo de oferta em mercado secundário em condições razoáveis.

2. Consideram-se condições razoáveis, as ofertas de capacidade a preço igual ou inferior ao maior valor entre o preço verificado na compra dessa capacidade e o valor atual de mercado, conforme apurado no último leilão ocorrido no mercado primário para produtos de capacidade equivalentes.

3. O titular original da capacidade sujeita a recolocação, nos termos deste mecanismo, mantém as obrigações de pagamento da capacidade não realocada uma vez terminado o leilão correspondente. No caso de parte ou a totalidade da capacidade retirada ter sido realocada, o titular original da capacidade ficará sujeito ao pagamento da diferença, se positiva, entre o preço de aquisição original dessa capacidade e o preço da revenda no leilão correspondente, ficando isento de qualquer responsabilidade, se negativa.

4. A capacidade retirada aos utilizadores, nos termos do presente mecanismo, não poderá ser oferecida em mercado secundário pelo seu titular, durante os seguintes períodos:

a) Para capacidade recolocada como produto trimestral - entre o 20.º dia anterior ao dia do leilão correspondente e a comunicação dos respetivos resultados do leilão;

b) Para capacidade recolocada como produto mensal - entre o 10.º dia anterior ao dia do leilão correspondente e a comunicação dos respetivos resultados do leilão.

3.2.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

1. O operador da rede de transporte é responsável pelo apuramento do nível de utilização das capacidades afetas a contratos de longo prazo, exercício que deverá ocorrer durante o mês de abril de cada ano, e ser baseado na análise dos seguintes dois períodos:

a) Entre 1 de abril e 30 de Setembro do ano anterior;

b) Entre 1 de outubro do ano anterior e 31 de março do presente ano.

2. O nível da capacidade utilizada corresponde ao valor obtido pelo quociente entre a média aritmética da capacidade diária nomeada, ou renomeada caso esta exista, e a média aritmética da capacidade contratada, para cada um dos períodos, multiplicado por 100 (cem).

3. Considera-se que ocorreu uma subutilização da capacidade sempre que o quociente apurado em ambos os períodos referidos no número 1 do ponto 3.2.2 for inferior a 80%.

4. A capacidade retirada aos titulares de capacidade resultado de subutilização de capacidade é recolocada no leilão trimestral seguinte sob a forma de produtos trimestrais.

5. No caso da capacidade retirada não ter sido integralmente realocada no leilão trimestral, será recolocada nos leilões mensais, subsequentes, até se esgotar o montante total.

6. O valor da capacidade a retirar aos agentes titulares, referida no n.º 4, é obtido pelo produto entre a percentagem de capacidade não utilizada, a qual corresponde à diferença entre o maior valor de percentagem apurado em ambos os períodos referidos no número 1 do ponto 3.2.2 e 100%, e o montante de capacidade de transporte contratada durante o ano de atribuição de capacidade seguinte.

7. A capacidade oferecida nos termos da aplicação do presente mecanismo é atribuída aos utilizadores que nela estejam interessados, após esgotada a capacidade técnica disponível e a capacidade oferecida no âmbito do mecanismo de cedência de capacidade. No caso de a capacidade a atribuir ser propriedade de mais do que um titular, o operador da rede de transporte aplicará um critério de rateio proporcional. No caso de coexistência de capacidades de um mesmo utilizador mas referentes a mais do que um contrato, deverão ser primeiramente afetados os contratos com preço de capacidade mais elevado e seguidamente aplicada a regra de rateio entre os utilizadores.

8. O operador da rede de transporte está sujeito ao dever de informar o(s) titular(es) de capacidade alvo de avaliação com os seguintes elementos:

a) Até ao dia 15 de maio (e em coordenação com o operador da rede interligada):

i. os contratos sujeitos a análise do nível de utilização;

ii. os cálculos realizados no apuramento da capacidade não utilizada, assim como a capacidade total apurada nas referidas condições de subutilização.

b) Antes de cada leilão, a capacidade a oferecer.

c) Após cada leilão, o resultado do mesmo, incluindo o montante da capacidade realocada, a parte da capacidade que diz respeito a cada titular original individualmente e o preço final da capacidade alocada (clearing price).

9. Ao operador da rede de transporte é concedido o direito de faturar o titular original da capacidade no montante relativo à diferença de preço apurada entre o preço original da capacidade e o preço com que foi realocada no leilão, de acordo com as regras referidas no número 3 do ponto 3.2.1.

4 MECANISMO DE AUMENTO DE CAPACIDADE ATRAVÉS DO REGIME DE SOBRERESERVA E RESGATE

4.1 ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O Mecanismo de aumento de capacidade através do regime de sobrerreserva e resgate assenta numa decisão conjunta dos operadores das redes interligadas de vender capacidade diária de transporte harmonizada para além da capacidade técnica da(s) interligação(ões), em situações de congestionamento contratual, e nos casos em que o nível de utilização da capacidade contratada verificado após o período de nomeações seja inferior a 100%.

Nestas circunstâncias, os operadores das redes interligadas avaliarão com base num modelo probabilístico a viabilidade de oferta de capacidade diária de transporte acrescida, tendo em conta o risco de uma eventual necessidade de recompra, caso a capacidade total renomeada não possa ser satisfeita para o presente dia gás.

Caso se verifique essa condição, os utilizadores detentores de direitos de capacidade de transporte para esse dia serão chamados a colocar ofertas de venda dos respetivos direitos, podendo beneficiar de um valor de prémio acrescido, satisfazendo desta forma as necessidades do gestor técnico para esse dia.

No caso da recompra da capacidade não ser suficiente, os operadores da rede de transporte procedem à redução da capacidade diária até ao limite das suas necessidades para esse dia.

Este mecanismo aplica-se somente à capacidade de transporte harmonizada no VIP. Os custos e proveitos deste mecanismo são repartidos entre os sistemas e os operadores da rede, em cada lado da fronteira.

4.2 REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

4.2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES TITULARES DA CAPACIDADE

1. Os titulares de direitos de capacidade de transporte diária na interligação (VIP) têm o direito de colocar a sua capacidade de transporte à venda em leilão de resgate de capacidade, anunciado pelos operadores de rede para um determinado dia, através da sinalização do par quantidade/preço da oferta, e recebendo o respetivo proveito da venda caso esta se venha a concretiza a seu favor.

2. Uma vez anunciado o início do processo de resgate de capacidade de transporte por parte do operador da rede, os utilizadores titulares de capacidade de transporte para o dia em questão estão impossibilitados de renomear em alta capacidade para esse dia.

4.2.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

1. O operador da rede de transporte é o responsável por dar início ao processo de venda de capacidade adicional (sobrereserva) e respetivo processo de resgate de capacidade na interligação, em estreita coordenação com o operador da rede interligada. Para o efeito, ele deverá obter do Gestor Técnico da respetiva rede a informação necessária para a tomada de decisão, sendo este último responsável pela definição de uma metodologia de determinação do risco associado ao processo de venda de capacidade adicional, nomeadamente o apuramento da quantidade indicada para colocação à venda no mercado primário.

2. A metodologia acima referida deve ter em conta, para um determinado dia, o histórico de utilização da capacidade (nomeações e renomeações) para dias equivalentes, as previsões de utilização recebidas no decurso do ano de atribuição de capacidade para o dia, e as perspetivas de renomeação em alta, assim como outros elementos, tais como, a previsão de consumo, as operações especiais, a qualidade e a temperatura do gás. Esta metodologia deverá ter igualmente em conta os elementos fornecidos pelo Gestor Técnico da rede interligada.

3. O valor de capacidade resultante da aplicação da referida metodologia é traduzido numa capacidade total expectável de vir a ser utilizada por parte dos utilizadores para o dia em questão e é posteriormente comparado com o valor da capacidade técnica da interligação. No caso de o primeiro ser inferior ao segundo, e a diferença ultrapassar uma determinada percentagem da capacidade técnica da interligação, definida no âmbito da metodologia, o operador de rede deverá concluir pela viabilidade de proceder à venda de capacidade adicional para esse dia.

4. Uma vez determinada a viabilidade para proceder à venda de capacidade adicional para determinado dia, o operador da rede de transporte, em coordenação com o operador da rede interligada, dará início ao referido processo, anunciando a quantidade total a oferecer na forma de produto diário a atribuir em leilão. O anúncio do processo de venda de capacidade adicional deverá indicar a hora de início do respetivo leilão, não devendo este ocorrer num intervalo inferior a 60 minutos após o seu anúncio.

5. Uma vez anunciado o leilão de venda de capacidade adicional, o operador da rede não poderá modificar o valor de capacidade anunciada.

6. O leilão de venda de capacidade adicional será executado segundo as regras definidas para um leilão diário de capacidade de transporte.

7. No caso da capacidade total contratada no VIP em determinado dia ser superior à capacidade técnica correspondente, o operador da rede, em coordenação com o operador da rede interligada, avaliará em permanência a necessidade de resgate de capacidade para esse dia.

8. Antes de optar pelo resgate sob a forma de leilão de compra de capacidade, o operador da rede deverá verificar a possibilidade de recorrer a outros mecanismos de libertação de capacidade na interligação, como sejam a utilização de gás de reservas operacionais ou a interrupção de contratos de capacidade interruptível.

9. No caso de necessidade de resgate de capacidade, o operador da rede, em coordenação com o operador da rede interligada, deverá anunciar o início do processo de resgate de capacidade, anunciando para o efeito o valor total da quantidade acordada a resgatar por meio de um leilão de compra de capacidade, assim como a hora da sua realização, não devendo este ocorrer num intervalo de tempo inferior a 60 minutos desde o seu anúncio nem após as 3 horas que antecedem o fim do dia gás.

10. O preço da capacidade diária a oferecer por parte dos utilizadores interessados não poderá exceder o preço da tarifa aplicável para esse dia acrescida de um fator multiplicativo de 1,2.

11. O operador da rede é obrigado a recomprar toda a capacidade oferecida em leilão até ao limite da quantidade requisitada. No caso de haver mais de um utilizador a oferecer capacidade ao preço de fecho, aplicar-se-á um rateio proporcional às quantidades oferecidas por cada utilizador. Caso a oferta de capacidade não ultrapasse o valor da procura, o operador da rede deverá limitar o acesso à capacidade por parte dos utilizadores que nomearam ou renomearam gás para esse dia, na proporção das suas nomeações.

12. Na situação em que ocorrem leilões de sobrerreserva ou leilões de resgate de capacidade, a proporção entre custos e proveitos, em que incorrem os operadores da rede e os utilizadores, é repartida do seguinte modo:

a) Proveitos da venda de capacidade adicional:

i. Para os utilizadores do sistema: 90%;

ii. Para o operador da rede: 10%;

b) Custos associados à recompra de capacidade:

i. Para os utilizadores do sistema: 90%;

ii. Para o operador da rede: 10%;

13. No caso de insuficiência de capacidade para recompra, os utilizadores alvo de redução de capacidade serão ressarcidos com base no preço da tarifa diária em vigor.

14. O operador da rede de transporte está sujeito ao dever de informação sobre os leilões de venda de capacidade adicional e leilões de resgate de capacidade, incluindo para cada caso:

a) A hora de realização do leilão;

b) A quantidade total colocada em leilão (venda e compra, respetivamente);

c) O preço de fecho de cada leilão;

d) A capacidade total atribuída ou resgatada e a respetiva desagregação por utilizador.

PROCEDIMENTO N. º 13

REGRAS DE RECEÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NAVIOS NO TERMINAL DE GNL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

O presente procedimento tem como objetivo a definição das regras de detalhe para a operacionalização e utilização das slots nas operações de descarga e recarga de navios no Terminal de GNL, procurando maximizar a utilização desta infraestrutura em termos de ocupação do cais de acostagem e dos tanques de armazenamento.

O acesso, a solicitação e a atribuição de direitos de utilização de capacidade (DUC) no terminal de GNL estão estabelecidos no procedimento n.º 5 do presente Manual.

1.2 ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Este procedimento tem como âmbito de aplicação as regras técnicas das seguintes capacidades no terminal de GNL:

a) Receção e expedição de GNL através de trasfega de e para navios metaneiros;

b) Armazenamento de GNL.

Estão abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente procedimento as seguintes entidades:

a) Comercializadores;

b) Comercializador de último recurso grossista;

c) Clientes elegíveis;

d) Operador do terminal de GNL;

e) Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

2 REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS CAPACIDADES ATRIBUÍDAS NO HORIZONTE MENSAL

Tendo em conta a preferência que deve ser dada à garantia do abastecimento de gás natural ao SNGN, considera-se que nas janelas de subscrição mensais serão atribuídas prioritariamente todas as operações de descarga de navios expressamente referenciadas pelos agentes de mercado como destinados ao aprovisionamento do SNGN.

2.1 SLOT OPERACIONAL DE DESCARGA

De acordo com o procedimento n.º 5 do presente manual, cada slot operacional corresponde à janela de armazenamento, a atribuir como DUC, relativa à capacidade diária de armazenamento operacional necessária para a descarga e processamento do GNL de cada navio, determinada em função da capacidade de regaseificação standard.

Assim, trata-se do direito de utilizar um conjunto de capacidades compatibilizadas entre si, que viabilizem o encadeamento de processos necessários à realização da operação de descarga e de armazenamento para regaseificação.

Em função dos dados disponibilizados pelo agente de mercado, e tomando como base a capacidade de regaseificação standard estabelecida, é definido pelo GTG um volume de armazenamento sob a forma de um envelope de armazenamento operacional.

Durante o período da slot operacional de descarga que lhe foi atribuída, o agente de mercado terá o direito a utilizar o armazenamento operacional contido no envelope definido, o qual acomoda à partida 3 dias de capacidade que refletem a incerteza da chegada do navio.

Para efeitos de faturação, a contabilização das quantidades armazenadas pelo agente de mercado no TGNL será calculada da seguinte forma:

a) Caso a existência total do agente de mercado no terminal de GNL seja inferior ou igual ao total da capacidade de armazenamento comercial previamente contratada, apenas será faturado ao agente de mercado o valor referente a esse DUC já contratado;

b) Caso a existência total do agente de mercado no terminal de GNL seja superior ao total de capacidade de armazenamento comercial previamente contratada, será faturado ao agente de mercado, para além do DUC contratado, a quantidade de armazenamento adicional utilizada.

Caso a quantidade de armazenamento adicional ultrapasse o envelope da slot operacional e interfira com os direitos de utilização de outros agentes de mercado, o acréscimo será sujeito ao respetivo agravamento previsto no MPGTG.

Após a data limite da slot operacional, as existências de armazenamento operacional do agente de mercado deverão ser nulas, pelo que o agente de mercado deverá tomar atempadamente as providências necessárias tendo em vista a retirada total das suas existências operacionais (por via de contratação adicional de DUC de armazenamento comercial ou por transação no mercado secundário).

2.2 SLOT DE DESCARGA SIMPLES

De acordo com o procedimento n.º 5 do presente manual, cada Slot de descarga simples corresponde à janela de receção de navios, atribuída ao agente de mercado que detenha DUC de armazenamento comercial suficientes, adquiridos em separado.

Trata-se do direito de utilização do cais de acostagem do terminal de GNL para efeitos de descarga de GNL por navios. A utilização deste direito deverá respeitar os limites estabelecidos para o efeito na atribuição de capacidade, nomeadamente a quantidade solicitada e o intervalo de tempo entre as respetivas datas inicial e final. Neste caso, o agente de mercado com capacidade de armazenamento comercial no terminal de GNL pode solicitar uma slot de descarga simples referente a uma quantidade de energia que terá de ser inferior ou igual ao somatório dos DUC de armazenamento comercial já adquiridos e aqueles que venha a adquirir para a data de descarga.

Cada slot de descarga simples pode ser conjugada com uma slot operacional. Trata-se de uma situação aplicável aos casos em que o agente de mercado pretenda descarregar um navio cuja quantidade total excede o somatório dos DUC de capacidade de armazenamento comercial adquiridos e a adquirir, situação em que o agente de mercado deverá contratar o remanescente, sob a forma de produto de slot operacional, de modo a permitir viabilizar a operação pretendida, usando para este efeito os códigos de cada uma das capacidades.

2.3 SLOT OPERACIONAL DE RECARGA

Trata-se do direito de utilizar um conjunto de capacidades compatibilizadas entre si, que viabilizem todo o encadeamento de processos necessários à realização da operação de descarga e subsequente carga de navios, expressamente identificados para esse fim pelo agente de mercado

Após conclusão do processo de atribuição das operações de descarga de navios para aprovisionamento do SNGN, o GTG, de forma coordenada com o operador do terminal de GNL, atribui as capacidades solicitadas depois de confirmar a disponibilidade logística, e após verificada a viabilidade técnica por parte do operador do terminal de GNL.

Assim, em função dos dados disponibilizados pelo agente de mercado, e tomando como base a duração da slot de carga, determinada em função do caudal de carga comunicado pelo operador do terminal de GNL, é definido pelo GTG um valor de espaço de armazenamento sob a forma de um envelope de armazenamento operacional.

Durante o período da slot operacional de recarga que lhe foi atribuída, o agente de mercado terá o direito a utilizar o armazenamento operacional dentro do envelope definido.

Para efeitos de faturação, a contabilização das quantidades armazenadas pelo agente de mercado no TGNL será calculada da mesma forma como no caso das slots operacionais de descarga.

2.4 SLOT DE RECARGA SIMPLES

Trata-se do direito de utilização do cais de acostagem do terminal de GNL para efeitos de recarga de GNL por navios.

A utilização deste direito deverá respeitar os limites estabelecidos para o efeito na atribuição de capacidade, nomeadamente a quantidade solicitada e o intervalo de tempo entre as respetivas datas inicial e final.

Neste contexto, o agente de mercado pode solicitar uma slot de recarga simples referente a uma quantidade de energia, a qual deverá ter sido prévia e expressamente identificada pelo agente de mercado para esse efeito, e que terá de ter valor inferior ou igual ao total de GNL armazenado e detido pelo agente de mercado no terminal de GNL (deduzido das existências mínimas obrigatórias), à data de recarga.

3 REGRAS DE SOLICITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CAPACIDADES DO HORIZONTE SPOT

No procedimento n.º5 do presente Manual é descrito o procedimento de atribuição de capacidade para solicitações spot. Estas capacidades são atribuídas por ordem cronológica de solicitação, sendo aplicado um regime de first come first serve (FCFS).

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 do procedimento n.º 5 do presente manual, devem respeitar o disposto no referido procedimento para a solicitação de capacidade em horizonte spot:

Os dados para solicitação são definidos por tipo de capacidade, não sendo possível exceder os limites das capacidades livres previamente divulgados.

No caso de solicitação de slots operacionais de descarga e de recarga, é definido pelo GTG um espaço de armazenamento sob a forma de um envelope de armazenamento operacional.

Nos casos de solicitação de descargas / recargas simples, serão seguidos os pressupostos e regras definidas no capítulo anterior relativo ao horizonte mensal.»

3. Aprovar a republicação do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas do Setor do Gás Natural, nos termos do Anexo I da presente Diretiva, da qual faz parte integrante.

4. Aprovar os prazos do processo de solicitação e de atribuição de capacidade e do processo de previsão de consumo e utilização para o ano de atribuição de capacidade 2014-2015, nos termos do Anexo II, o qual faz parte integrante da presente deliberação.

5. Proceder à publicação da presente Diretiva no Diário da República, II Série.

6. A presente diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da publicação em Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

24 de julho de 2014

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Silva Santos

ANEXO I

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DO SETOR DO GÁS NATURAL

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 OBJETO

O presente Manual de Procedimentos, previsto no Artigo 47.º do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do Setor do Gás Natural (RARII) tem por objeto estabelecer os procedimentos relativos a:

a) Metodologia dos estudos para a determinação da capacidade da RNTGN.

b) Metodologia dos estudos para a determinação da capacidade do terminal de GNL.

c) Metodologia dos estudos para a determinação da capacidade do armazenamento subterrâneo de gás natural.

d) Mecanismo de atribuição de capacidade na RNTGN.

e) Mecanismo de atribuição da capacidade de trasfega, de enchimento dos camiões cisterna e de armazenamento nos terminais de GNL.

f) Mecanismo de atribuição de capacidade no armazenamento subterrâneo de gás natural.

g) Mecanismos de resolução de congestionamentos na RNTGN.

h) Mecanismos de resolução de congestionamentos no terminal de GNL.

i) Mecanismos de resolução de congestionamentos no armazenamento subterrâneo de gás natural.

j) Outros procedimentos complementares relativos ao acesso às infraestruturas.

2 SIGLAS E DEFINIÇÕES

2.1 SIGLAS

No presente Manual de Procedimentos são utilizadas as seguintes siglas:

a) AP – Alta Pressão.

b) AS – Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural.

c) DUC – Direito de Utilização de Capacidade.

d) ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

e) GNL – Gás natural liquefeito.

f) GRMS – Estação de Medida e Compressão.

g) RARII – Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do Setor do Gás Natural.

h) RNDGN – Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

i) RNTGN – Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.

j) RNTIAT – Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL.

k) ROI – Regulamento de Operação das Infraestruturas.

l) RPGN – Rede Pública de Gás Natural.

m) SNGN – Sistema Nacional de Gás Natural.

n) TGNL – Terminal de GNL.

o) UAG – Unidade Autónoma de GNL.

p) ACER - Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia.

q) VIP – Ponto virtual de Interligação.

2.2 DEFINIÇÕES

a) Agente de mercado – entidade que transaciona gás natural nos mercados organizados ou por contratação bilateral, correspondendo aos : comercializadores, ao comercializador do SNGN, aos comercializadores de último recurso retalhistas, ao comercializador de último recurso grossista e aos clientes que adquirem gás natural nos mercados organizados ou por contratação bilateral.

b) Alta pressão – pressão cujo valor, relativamente à pressão atmosférica, é superior a 20 bar.

c) Ano de atribuição de capacidade – período compreendido entre as 00:00 de 1 de Outubro e as 24:00 de 30 de Setembro do ano seguinte.

d) Armazenamento subterrâneo de gás natural – conjunto de cavidades, equipamentos e redes que, após receção do gás na interface com a RNTGN, permite armazenar o gás natural na forma gasosa em cavidades subterrâneas, ou reservatórios especialmente construídos para o efeito e, posteriormente, voltar a injetá-lo na RNTGN através da mesma interface de transferência de custódia.

e) Baixa pressão – pressão cujo valor, relativamente à pressão atmosférica, é inferior a 4 bar.

f) Capacidade – caudal de gás natural, expresso em termos de energia por unidade de tempo.

g) Capacidade de armazenamento – quantidade de gás natural ou de GNL, expresso em termos de energia, que os agentes de mercado podem colocar no armazenamento subterrâneo ou nos tanques do terminal de GNL, num determinado período temporal.

h) Capacidade de extração – caudal máximo de gás natural, expresso em volume ou em energia que é possível movimentar no armazenamento subterrâneo de gás natural em processo de extração.

i) Capacidade harmonizada - atribuída coordenadamente, pelos dois operadores das redes de transporte de Portugal e Espanha, em ambos os lados da fronteira, na mesma quantidade e ao mesmo agente de mercado. Produto de capacidade agrupada, nos termos do Capítulo IV do Código de Rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, designado por Código de Rede de CAM, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro.

j) Capacidade de injeção – caudal máximo de gás natural, expresso em volume ou em energia que é possível movimentar no armazenamento subterrâneo de gás natural em processo de injeção.

k) Cliente – pessoa singular ou coletiva que compra gás natural para consumo próprio.

l) Comercializador – entidade registada para a comercialização de gás natural cuja atividade consiste na compra a grosso e na venda a grosso e a retalho de gás natural, em regime de livre concorrência.

m) Comercializador de último recurso grossista – entidade titular de licença de comercialização de último recurso que está obrigada a assegurar o fornecimento de gás natural aos comercializadores de último recurso retalhistas.

n) Comercializador de último recurso retalhista – entidade titular de licença de comercialização de último recurso que está obrigada a assegurar o fornecimento de gás natural a todos os consumidores com instalações ligadas à rede enquanto forem aplicáveis as tarifas reguladas ou, após a sua extinção, as tarifas transitórias, bem como o fornecimento dos clientes economicamente vulneráveis, nos termos legalmente definidos.

o) Dia gás – Até 31 de outubro de 2015 corresponde ao período compreendido entre as 00:00 e as 24:00 do mesmo dia. A partir de 1 de novembro de 2015 é o período compreendido entre as 5h00 e as 5h00 UTC do dia seguinte na hora de inverno e entre as 4h00 e as 4h00 UTC do dia seguinte na hora de verão.

p) Distribuição – veiculação de gás natural através de redes de distribuição de média ou baixa pressão, para entrega às instalações de gás natural fisicamente ligadas à rede de distribuição, excluindo a comercialização.

q) Gestão Técnica Global do SNGN – conjunto de atividades e responsabilidades de coordenação do SNGN, que asseguram a segurança e a continuidade do abastecimento de gás natural.

r) Gestor Técnico Global do SNGN – designação do operador da rede de transporte, no exercício da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

s) Infraestruturas – Infraestruturas da RPGN, nomeadamente os terminais de GNL, as instalações de armazenamento subterrâneo de gás natural, as redes de transporte e de distribuição e as unidades autónomas de gás natural.

t) Instalação de gás natural – instalação privada instalada a jusante da RPGN para uso de um ou mais clientes.

u) Interligação – conduta de transporte que transpõe uma fronteira entre estados membros vizinhos com a finalidade de interligar as respetivas redes de transporte.

v) Média Pressão – pressão cujo valor, relativamente à pressão atmosférica, é igual ou superior a 4 bar e igual ou inferior a 20 bar.

w) Operador de armazenamento subterrâneo – entidade que exerce a atividade de armazenamento subterrâneo de gás natural e é responsável, num conjunto específico de instalações, pela exploração e manutenção das capacidades de armazenamento e respetivas infraestruturas.

x) Operador de rede de distribuição – entidade concessionária ou titular de licença de distribuição de serviço público da RNDGN, responsável pelo desenvolvimento, exploração e manutenção da rede de distribuição numa área específica e, quando aplicável, das suas interligações com outras redes, bem como pela garantia de capacidade da rede a longo prazo para atender pedidos razoáveis de distribuição de gás natural.

y) Operador da rede de transporte – entidade concessionária da RNTGN, responsável, numa área específica, pelo desenvolvimento, exploração e manutenção da rede de transporte e das suas interligações com outras redes, quando aplicável, bem como pela garantia de capacidade da rede a longo prazo para atender pedidos razoáveis de transporte de gás natural.

z) Operador de terminal de GNL – entidade que exerce a atividade de receção, armazenamento e regaseificação de GNL, sendo responsável, num terminal de GNL, pela exploração e manutenção das capacidades de receção, armazenamento e regaseificação e respetivas infraestruturas.

aa) Ponto Virtual de Interligação – Ponto comercial que agrega dois ou mais pontos de interligação entre Portugal e Espanha.

bb) Prémio – Valor adicional, em percentagem com duas casas decimais, sobre o preço da tarifa aplicável à utilização da infraestrutura subjacente e ao contrato objeto de leilão em causa.

cc) Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural – conjunto das infraestruturas de serviço público destinadas à distribuição de gás natural.

dd) Rede Nacional de Transporte de Gás Natural – conjunta das infraestruturas de serviço público destinadas ao transporte de gás natural.

ee) Rede Pública de Gás Natural – conjunto das infraestruturas de serviço público destinadas à receção, ao transporte e à distribuição em gasoduto, ao armazenamento subterrâneo e à receção, armazenamento e regaseificação de GNL.

ff) Reservas de Segurança – quantidades armazenadas com o fim de serem libertadas para consumo, quando expressamente determinado pelo ministro responsável pela área da energia, para fazer face a situações de perturbação do abastecimento.

gg) Slot – Janela de tempo atribuída pelo operador do terminal de GNL a um agente de mercado para receção de um navio, armazenagem e regaseificação de GNL.

hh) *Spot* – Um *slot* que não estava previsto no horizonte anual ou mensal de programação, disponibilizado pelo operador do terminal de GNL e que não prejudica a programação de capacidade de receção de navios já atribuída a outros agentes de mercado.

ii) Terminal de GNL – conjunto de infraestruturas ligadas diretamente à rede de transporte destinadas à receção e expedição de navios metaneiros, armazenamento, tratamento e regaseificação de GNL e à sua posterior emissão para a rede de transporte, bem como o carregamento de GNL em camiões-cisterna e em navios metaneiros.

jj) Transporte – veiculação de gás natural numa rede interligada de alta pressão, para efeitos de receção e entrega a distribuidores, a comercializadores ou a grandes clientes finais.

kk) Trimestre – períodos de 3 meses para efeitos de atribuição de capacidade nas infraestruturas do SNGN nos horizontes anual e trimestral, compreendidos entre 1 de outubro e 31 de dezembro seguinte, entre 1 de janeiro e 31 de março seguinte, entre 1 de abril e 30 de junho seguinte, e entre 1 de julho e 30 de setembro seguinte.

ll) Uso das infraestruturas – utilização das infraestruturas nos termos do presente Manual Utilizador – pessoa singular ou coletiva que entrega gás natural na rede ou que é abastecida através dela, incluindo os clientes, os agentes de mercado, os comercializadores, o comercializador de último recurso grossista e os comercializadores de último recurso retalhistas.

PARTE II- PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO N.º 1
METODOLOGIA DOS ESTUDOS PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE NA RNTGN

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO E ÂMBITO

O presente procedimento tem como objetivo apresentar a metodologia dos estudos para a determinação da capacidade na Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), conforme disposto no Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do Setor do Gás Natural (RARII).

1.2 ENQUADRAMENTO

O operador da RNTGN deve efetuar os estudos necessários para a determinação da capacidade da sua infraestrutura, tendo em conta os diferentes cenários que o operador prevê que possam vir a ocorrer, quer avaliando o regime de consumos expetável para o período em estudo, quer em termos de disponibilidade de entrada de gás natural nos diversos pontos da RNTGN, considerando diferentes regimes sazonais.

1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Consideram-se pontos relevantes da RPGN, para determinação da sua capacidade, os seguintes:

a) As interligações internacionais, designadamente Campo Maior e Valença do Minho.

b) A ligação ao terminal de GNL.

c) A ligação entre a RNTGN e as instalações de armazenamento subterrâneo de gás natural.

d) As ligações entre a RNTGN e a RNDGN.

e) As ligações entre a RNTGN e as instalações consumidoras de clientes abastecidos em alta pressão.

A metodologia dos estudos para a determinação da capacidade na RNTGN, deve evidenciar, para os pontos relevantes da RPGN, os seguintes valores:

a) Capacidade técnica máxima.

b) Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas.

c) Capacidade disponível para fins comerciais.

2 METODOLOGIA DOS ESTUDOS

2.1 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CAPACIDADE

2.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA

A capacidade técnica máxima é determinada para os diferentes pontos relevantes da RNTGN, da seguinte forma:

a) Pontos de interligação – A menor das capacidades entre a capacidade nominal das infraestruturas a montante destes pontos, que determinam a capacidade máxima de entrega de gás natural nestes pontos, e a capacidade das estações de medição localizadas nos mesmos.

   A capacidade técnica máxima nas interligações, no sentido da entrada de gás natural no SNGN, será disponibilizada pelo operador da rede interligada.

   A capacidade técnica máxima nas interligações, no sentido de saída de gás natural do SNGN, é determinada o pelo operador da rede de transporte, de acordo com a capacidade das estações de transferência de custódia situadas imediatamente a montante da interligação.

b) Ponto de ligação ao terminal de GNL – A capacidade técnica máxima, no sentido da entrada de gás natural na RNTGN, corresponde à menor das capacidades entre a capacidade nominal de emissão de gás natural do terminal de GNL e a capacidade da estação de medição localizada na ligação entre a RNTGN e o terminal de GNL.

   A capacidade técnica máxima de receção de gás natural no terminal de GNL, a partir da RNTGN, em contra fluxo, corresponde à capacidade técnica máxima de entrada de gás natural na RNTGN, a partir do terminal de GNL, subtraída do caudal de emissão mínimo do terminal de GNL para a RNTGN.

c) Ponto de ligação ao armazenamento subterrâneo – As capacidades no ponto de ligação entre a RNTGN e o armazenamento subterrâneo de gás natural devem distinguir dois processos: o processo de entrega de gás natural a partir da RNTGN para injeção nas cavernas e o processo de receção de gás natural na RNTGN extraído das cavernas.

   Para a saída de gás natural da RNTGN para o armazenamento subterrâneo considera-se a menor das capacidades entre a capacidade nominal das infraestruturas de injeção do armazenamento e a capacidade da estação de medição localizada nesse ponto.

   Para a entrada de gás natural na RNTGN a partir do armazenamento subterrâneo considera-se a menor das capacidades entre a capacidade nominal das infraestruturas de extração do armazenamento e a capacidade da estação de medição localizada nesse ponto.

d) Restantes pontos de ligação – A capacidade técnica máxima dos pontos de entrega de gás natural às redes de distribuição (RNDGN) e a clientes ligados diretamente em alta pressão (AP) corresponde a capacidade nominal das estações (GRMS) localizadas nas referidas interfaces.

2.1.2 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

As capacidades máximas efetivas, considerando as restrições técnicas dos pontos relevantes da RPGN, encontram-se previstas no ponto 2.1.1 do presente procedimento, tendo em conta as restrições técnicas existentes durante o período a que se refere a determinação da capacidade. Consideram-se restrições técnicas as resultantes das seguintes limitações:

a) Indisponibilidade das infraestruturas da RNTIAT, previstas no plano anual de manutenção.

b) Indisponibilidade pontual e não prevista nas infraestruturas da RNTIAT.

c) Necessidade de garantir a interoperabilidade entre a RNTGN e as infraestruturas interligadas.

d) Necessidade de garantir o cumprimento de pressões mínimas de entrega.

No caso das interligações e na ligação entre o terminal de GNL e a RNTGN, as respetivas capacidades máximas efetivas, considerando as restrições técnicas, deverão ser previamente validadas através de processos de simulação, conforme definidos no ponto 2.2.do presente procedimento.

2.1.3 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

As capacidades disponíveis para fins comerciais dos pontos relevantes da RPGN, referenciados no ponto 1.4, serão as resultantes das respetivas capacidades máximas efetivas considerando as restrições técnicas, determinadas no ponto anterior, afetadas das quantidades necessárias para garantir o seguinte:

a) A operação das infraestruturas da RNTIAT com segurança e fiabilidade.

b) A absorção do perfil intradiário de consumos na RNTGN.

c) A utilização eficaz das reservas operacionais, constituídas pelos agentes de mercado nas infraestruturas da RNTIAT, por parte do operador da RNTGN.

No caso das interligações e na ligação entre o terminal de GNL e a RNTGN, as respetivas capacidades disponíveis para fins comerciais deverão ser previamente validadas através de processos de simulação conforme definidos no ponto seguinte 2.2.

No caso do ponto de ligação ao armazenamento subterrâneo, a capacidade disponível para fins comerciais será igual à capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas determinada no ponto 2.1.2, quer para o modo de injeção, quer para o modo de extração, em função das existências previstas na infraestrutura do armazenamento subterrâneo.

No caso dos restantes pontos de ligação, designadamente nas ligações entre a RNTGN e as redes de distribuição e entre a RNTGN e os clientes ligados em AP, as respetivas capacidades disponíveis para fins comerciais serão iguais às correspondentes capacidades máximas efetivas determinadas no ponto 2.1.2.do presente manual.

2.2 SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS NA RNTGN

A capacidade técnica máxima de transporte da RNTGN poderá limitar a capacidade máxima efetiva, considerando as restrições técnicas em alguns dos pontos relevantes da RNTGN, devendo essa capacidade ser validada através de simulações, de acordo com as regras previstas nos pontos seguintes.

Devem ser utilizado um conjunto de fórmulas de cálculo que deverão descrever o escoamento de um fluido compressível em gasodutos de transporte em alta pressão, conseguido através de um conjunto de parâmetros, nomeadamente as características da tubagem (diâmetro, comprimento, etc.), as condições de pressão e temperatura, assim como os caudais de escoamento.

Os detalhes relativos ao cálculo da capacidade na RNTGN, designadamente a obtenção e o tratamento de dados necessários à realização deste tipo de estudos são fixados no ponto 3..

2.2.1 SIMULAÇÕES PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

Para os pontos de entrada na RNTGN (interligações e terminal de GNL) e para a interligação de Valença do Minho relativa à entrega de gás natural para o sistema gasista espanhol, a capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas determinada no ponto 2.1.2 deverá ser validada através de simulações, tomando por base o seguinte:

a) Pontos de entrada na RNTGN – A maior capacidade que a RNTGN poderá transportar em cada um dos pontos de entrada (interligações e terminal de GNL), obtida por simulação e desde que não ultrapasse a capacidade técnica máxima determinada no ponto 2.1.1, considerando o seguinte:

- As atuais infraestruturas da RNTIAT.
- A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, dos pontos de saída da RNTGN.
- O cenário de consumos nos pontos de saída na RNTGN que maximize a capacidade determinada para os pontos de entrada.

b) Saída de gás natural do SNGN através da interligação de Valença do Minho – A maior capacidade que a RNTGN poderá transportar nesta interligação, obtida por simulação e desde que não ultrapasse a capacidade técnica máxima determinada no ponto 2.1.1, considerando o seguinte:

- As atuais infraestruturas da RNTIAT.
- A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas dos pontos de saída da RNTGN.
- O cenário de consumos nos pontos de saída da RNTGN que maximize a capacidade determinada para esta interligação, garantindo a interoperabilidade com a rede interligada.

2.2.2 SIMULAÇÕES PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

Com base nos requisitos necessários ao funcionamento da RNTGN, o operador desta infraestrutura procederá à simulação das novas condições de operação da rede, determinando a capacidade disponível para fins comerciais nos seguintes pontos relevantes da RPGN, tomando como base:

a) Pontos de entrada na RNTGN – A maior capacidade que a RNTGN poderá transportar em cada um dos pontos de entrada (interligações e terminal de GNL), obtida por simulação e desde que não ultrapasse a capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas determinada no ponto 2.1.2 e validada no ponto 2.2.1, tendo em conta o seguinte:

- As atuais infraestruturas da RNTIAT.
- A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas dos pontos de saída da RNTGN.
- O cenário de maiores consumos nos pontos de saída na RNTGN previsto para cada período temporal em estudo.
- O cenário de maiores consumos possíveis nos pontos de saída do mercado electroprodutor.
- A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas no ponto de ligação ao armazenamento subterrâneo no modo de injeção.
- A capacidade na interligação de Valença do Minho que maximize a capacidade nos pontos de entrada, garantindo a interoperabilidade com a rede interligada.

b) Saída de gás natural do SNGN através da interligação de Valença do Minho – A capacidade que a RNTGN poderá transportar nesta interligação, obtida por simulação e desde que não ultrapasse a capacidade máxima efetiva, considerando as restrições técnicas determinada no ponto 2.1.2 e validada no ponto 2.2.1, tendo em conta o seguinte:

- As atuais infraestruturas da RNTIAT.
- A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas dos pontos de saída da RNTGN.
- O cenário de maiores consumos nos pontos de saída na RNTGN previsto para cada período temporal em estudo.
- O cenário de maiores consumos possíveis nos pontos de saída do mercado electroprodutor.
- A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas no conjunto dos dois pontos de entrada, na interligação de Campo Maior e no terminal de GNL de Sines, garantindo a interoperabilidade, respetivamente, com a rede e a infraestrutura interligada.

2.3 PRODUTOS DE CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS NAS INTERLIGAÇÕES

Uma vez determinada a capacidade disponível para fins comerciais, de acordo com o estabelecido em 2.1.3 e 2.2.2 do presente procedimento, deverão ser quantificadas as capacidades disponíveis para fins comerciais:

a) Capacidade disponível para fins comerciais, harmonizada entre os operadores das redes de transporte em Portugal e Espanha, discriminando:

- A capacidade firme disponível para fins comerciais, no sentido da Espanha-Portugal, associada a um ponto virtual de interligação (*VIP – Virtual Interconnection Point*), integrando as interligações de Campo Maior e Valença do Minho.
- A capacidade firme disponível para fins comerciais, no sentido da Portugal-Espanha, associada a um ponto virtual de interligação (*VIP – Virtual Interconnection Point*), integrando as interligações de Campo Maior e Valença do Minho.
- A capacidade interruptível para fins comerciais, no sentido da Espanha-Portugal, associada a um ponto virtual de interligação (*VIP – Virtual Interconnection Point*), integrando as interligações de Campo Maior e Valença do Minho.

- A capacidade interruptível para fins comerciais, no sentido da Portugal-Espanha, associada a um ponto virtual de interligação (*VIP – Virtual Interconnection Point*), integrando as interligações de Campo Maior e Valença do Minho.

b) A capacidade disponível para fins comerciais, não harmonizada entre os operadores das redes de transporte em Portugal e Espanha, discriminando:

- A capacidade firme disponível no ponto virtual de interligação (*VIP – Virtual Interconnection Point*), no sentido Espanha-Portugal.
- A capacidade firme disponível no ponto virtual de interligação (*VIP – Virtual Interconnection Point*), no sentido Portugal-Espanha.

A capacidade disponível no VIP é soma das capacidades nas interligações físicas, quer seja harmonizada ou não harmonizada.

2.3.1 PRODUTOS DE CAPACIDADE HARMONIZADOS

Os produtos de capacidade firme harmonizados correspondem ao menor valor para a capacidade disponível para fins comerciais, determinados pelos operadores das redes de transporte em Portugal e Espanha, tanto no sentido Espanha-Portugal como no sentido Portugal-Espanha maximizando-se a capacidade disponível para fins comerciais alocada aos produtos harmonizados.

Os produtos de capacidade firme disponível para fins comerciais são agregados no VIP, evitando-se a descriminação por ponto de interligação.

A capacidade harmonizada é a designada como produto de capacidade agrupada, nos termos do Capítulo IV do Código de Rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, designado por Código de Rede de CAM, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro.

Os produtos de capacidade interruptível são determinados levando em linha de conta os seguintes aspetos:

a) O histórico de utilização da RNTGN e da rede interligada, do lado espanhol.

b) As previsões para a procura de gás natural em Portugal e Espanha, em especial as pontas de consumo.

c) A probabilidade de ocorrência de congestionamentos físicos nas interligações, bem como em outros pontos relevantes que motivem constrangimentos na capacidade das interligações.

d) O cenário de maiores consumos no SNGN e no sistema gasista espanhol.

2.3.2 PRODUTOS DE CAPACIDADE NÃO HARMONIZADOS

Caso, do lado português, os produtos harmonizados não integrem a totalidade da capacidade disponível para fins comerciais, a capacidade remanescente nas interligações é perfilada em produtos de capacidade não harmonizados.

2.3.3 PRODUTOS DE CAPACIDADE INTERRUPTÍVEIS

Os produtos de capacidade interruptível são determinados levando em linha de conta os seguintes aspetos:

a) O histórico de utilização da RNTGN e da rede interligada, do lado espanhol.

b) As previsões para a procura de gás natural em Portugal e Espanha, em especial as pontas de consumo.

c) A probabilidade de ocorrência de congestionamentos físicos nas interligações, bem como em outros pontos relevantes que motivem constrangimentos na capacidade das interligações.

d) O cenário de maiores consumos no SNGN e no sistema gasista espanhol.

DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE NA RNTGN

O operador da RNTGN deve efetuar simulações periódicas que visam a determinação da capacidade disponível para fins comerciais, para garantir a operação segura e eficiente da RNTGN, assim como das infraestruturas a ela interligadas. As simulações devem ser realizadas tendo como base as previsões de consumo efetuadas pelo operador da RNTGN ou as avançadas pelos agentes de mercado, as quais caracterizam num período temporal as saídas da rede, sendo possível determinar a capacidade disponível ao longo da RNTGN e nos pontos relevantes da RPGN.

A determinação da capacidade na RNTGN segue uma metodologia de estudo composta pelas seguintes etapas:

a) Recolha de dados de consumo e aprovisionamento de gás.

b) Distribuição de consumos pelos pontos de saída.

c) Definição das condições fronteira.

d) Execução da simulação.

I. RECOLHA DE DADOS DE CONSUMO E APROVISIONAMENTO DE GÁS NATURAL

O operador da RNTGN efetua a recolha e a seleção de dados de consumo e de aprovisionamento de gás que têm origem na informação disponibilizada pelos agentes de mercado no âmbito do processo de programação e acesso às infraestruturas da RNTIAT ou, na inexistência desta, recorrendo às suas previsões de consumos no SNGN, efetuadas com base no histórico registado e em fatores de crescimento expectáveis.

Após efetuada esta recolha e seleção, é efetuada uma modelação dos dados de consumo ao longo do tempo de modo a caracterizar os consumos agregados para o período em estudo, sendo esta modelação concretizada com base no histórico de consumos e traduzindo um padrão de comportamento cíclico que, se poderá assumir também para o futuro.

II. DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMOS PELOS PONTOS DE SAÍDA

Deve ser analisada a distribuição de consumos para cada ponto de saída para uma caracterização próxima da realidade, devendo esta análise ser efetuada com base nas programações enviadas pelos agentes de mercado ou, na inexistência destas, recorrendo ao histórico de consumos verificados na RNTGN de permitindo l distribuir geograficamente os consumos ao longo da rede e caracterizando de uma forma tão correta quanto possível, o escoamento de gás ao longo da mesma.

III. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FRONTEIRA

Os estudos efetuados para a determinação da capacidade da RNTGN devem ter em consideração as limitações operacionais existentes, nomeadamente as condições de pressão, temperatura e capacidades mínimas e máximas de operação.

IV. CÁLCULO DA CAPACIDADE

Para o cálculo da capacidade física da RNTGN é utilizado um software de simulação, que recorre a um conjunto de fórmulas de cálculo que descrevem o escoamento de um fluido compressível em gasodutos de transporte em alta pressão.

Abaixo apresenta-se a fórmula de Darcy/Weisbach, que inclui um determinado número de parâmetros, como por exemplo as características da tubagem (diâmetro, comprimento, etc.), as condições de pressão e temperatura, assim como os caudais de escoamento, permitindo determinar a capacidade num troço de gasoduto:

$$p_1^2 - p_2^2 = \frac{16}{\pi^2} \cdot \lambda \cdot \frac{\rho_0 \cdot P_0}{T_0} \cdot \frac{T}{d^5} \cdot I \cdot K \cdot q_0^2 \qquad \text{(SI)}$$

Em que:

p_1, p_2 pressão absoluta nos pontos de entrada e saída da RNTGN;

λ rugosidade da tubagem;

ρ_0	densidade do fluido às condições normais;
p_0	pressão normal (1,01325 bar);
T_0	temperatura normal (273,15 K);
T	temperatura de transporte;
d	diâmetro interno da tubagem;
l	comprimento da tubagem;
$K(Z/Z_0)$	coeficiente de compressibilidade;
q_0	velocidade de escoamento às condições normais.

A fórmula acima indicada é baseada num modelo de escoamento de gases em estado estacionário, e constitui uma aproximação bastante razoável para cálculos de determinação de capacidade.

PROCEDIMENTO N.º 2

METODOLOGIA DOS ESTUDOS PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE NOS TERMINAIS DE GNL

3 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

3.1 OBJETIVO

Este procedimento aplica-se como metodologia dos estudos para a determinação da capacidade dos terminais de GNL, no âmbito da determinação e divulgação da capacidade das infraestruturas da RNTIAT para efeitos de acesso às infraestruturas da RNTIAT, nos termos do Artigo 30.º do RARII.

A metodologia dos estudos para a determinação da capacidade dos terminais de GNL refere os estudos a efetuar pelo operador da infraestrutura, em coordenação com o GTG do SNGN, para determinação da capacidade que pode ser utilizada livremente para fins comerciais, de acordo com o procedimento que define o mecanismo de atribuição de capacidade dos terminais de GNL.

3.2 ENQUADRAMENTO

O operador do terminal de GNL deve efetuar os estudos necessários para a determinação da capacidade da sua infraestrutura, considerando os regimes sazonais adequados e tendo em conta diversos cenários prospetivos de utilização do terminal.

Face à estrutura de capacidades que constituem o processo de receção, armazenamento e regaseificação de GNL, considera-se que a determinação das capacidades deverá incluir abordagens individuais a cada subprocesso e uma abordagem integrada do terminal de GNL, na medida em que serão sujeitas a regras de acesso.

3.3 CAPACIDADES DOS PROCESSOS DOS TERMINAIS DE GNL

Os estudos para determinação da capacidade que pode ser utilizada livremente para fins comerciais nos terminais de GNL são efetuados sobre os seguintes processos:

a) Receção e expedição de GNL através de trasfega de navios metaneiros.

e) Regaseificação.

f) Receção de gás natural em contrafluxo a partir da RNTGN.

g) Armazenamento.

h) Enchimento de camiões-cisterna.

O conceito de capacidade do terminal GNL deve ser interpretado de uma forma integrada, em especial no tipo de utilização mais frequente desta infraestrutura, designadamente a receção de volumes apreciáveis de GNL nas trasfegas dos metaneiros (em base discreta), armazenamento e posterior emissão de gás natural para a RNTGN (fluxo continuo).

Para este tipo de utilização define-se o conceito de *slot* operacional, que, na prática, corresponde a um produto de base para a receção, armazenamento de GNL e emissão de gás natural, de uma forma integrada, ao qual estão associados os seguintes períodos:

a) Janela para a trasfega dos navios metaneiros (receção).

b) Janela de armazenamento, ou seja, o período de tempo associado ao armazenamento do GNL no terminal, de acordo com a dimensão do navio rececionado e um caudal diário de emissão de gás natural *standard*.

c) Utilização, pelo período referido na alínea anterior, dos equipamentos de bombagem e regaseificação para a emissão do caudal diário *standard*, associado à janela de armazenamento.

A figura 1-1 ilustra o conceito de *slot* operacional, como capacidade de utilização integrada de receção de metaneiros, armazenagem de GNL e emissão de gás natural para a RNTGN.

Figura 3-1 – Cadeia de operação no terminal de GNL

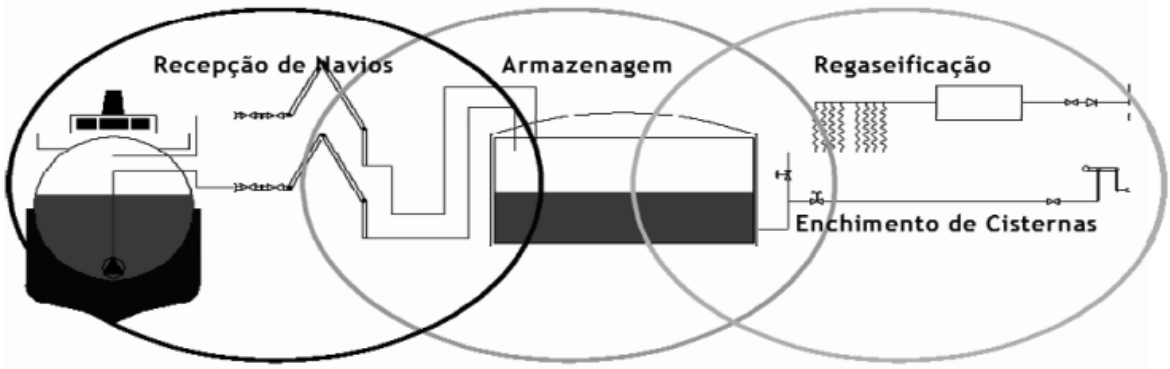

Para além dos *slots* operacionais, o conceito de capacidade no terminal de GNL inclui:

a) A **capacidade de armazenamento disponível para fins comerciais**, que corresponde ao volume disponível para armazenamento de GNL no terminal, **desagregada do conceito de *slot* operacional** e não alocada às reservas de segurança e reservas operacionais.

A unidade temporal associada a capacidade de armazenamento disponível para fins comerciais, desagregada do conceito de *slot*, corresponde a um ano, um trimestre, um mês ou um dia, dependendo do produto de capacidade considerado.

i) **A capacidade de emissão para a RNTGN desagregada do conceito de *slot* operacional**, correspondente a capacidade disponível dos equipamentos de bombagem e regaseificação, adicional à incluída nos *slots* operacionais.

Esta capacidade deve estar harmonizada com a capacidade disponível para fins comerciais na RNTGN, definida e calculada conforme o estabelecido em procedimento específico.

A capacidade de emissão para a RNTGN inclui, ainda, o **conceito de emissão mínima** a qual vincula os utilizadores do terminal de GNL. Este conceito corresponde ao caudal a partir do qual o respetivo operador garante a não utilização da tocha criogénica para queima de gás natural proveniente das evaporações diárias dos reservatórios/operações de trasfega de navios metaneiros (Boil-off gas – BOG).

j) Janelas destinadas à trasfega de GNL, a partir do terminal, para a **expedição de navios metaneiros**.

k) A **receção de gás natural** no terminal de GNL, a partir da RNTGN, **em contrafluxo**.

O contra fluxo no ponto de interface com a RNTGN assenta num conceito de capacidade virtual, viabilizada através da retenção de uma parte da quantidade total da capacidade de regaseificação atribuída.

A receção de gás natural no terminal de GNL a partir da RNTGN, em contra fluxo, corresponde, na prática, ao acerto da emissão de gás natural para a RNTGN, respeitando o caudal de emissão mínimo, entendido este como o caudal a partir do qual o respetivo operador garante a não utilização da tocha criogénica para queima de gás natural proveniente das evaporações dos reservatórios/operações de trasfega de navios metaneiros (Boil-off gas – BOG).

l) As janelas para o enchimento de camiões cisterna.

O conceito de carregamento de camiões-cisternas define o período de carga que corresponde ao tempo de permanência mais frequente de uma cisterna numa baía de enchimento.

A determinação do número de *slots* operacionais que o terminal de GNL pode disponibilizar, bem como capacidade de emissão de gás natural adicional (desagregada do conceito de *slot* operacional), tem de ser harmonizada com a capacidade de receção da RNTGN a partir do terminal de GNL, competindo ao operador da RNTGN, de acordo com o procedimento n.º 1 do presente Manual, apurar o valor da capacidade disponível para fins comerciais no ponto de ligação entre o terminal de GNL e a RNTGN.

3.4 INDISPONIBILIDADES QUE AFETAM AS CAPACIDADES DOS TERMINAIS DE GNL

As capacidades do terminal de GNL podem ser ocasionalmente diminuídas por força de ocorrências controláveis ou incontroláveis, quer sejam previstas ou não, com impacto direto na disponibilidade dos respetivos processos, como é o caso da indisponibilidade do cais de acostagem por razões de manutenção e inspeção rotineira, o que pode ocorrer num período de duas semanas alternadas em cada ano.

Outros tipos de ocorrências, externas à infraestrutura do terminal de GNL, podem afetar a disponibilização das respetivas capacidades, como é o caso da interrupção das operações do Porto de Sines, que pode ocorrer durante uma semana em cada ano, afetando a capacidade de receção e expedição de GNL através de trasfega de navios metaneiros.

Essas ocorrências devem ser devidamente identificadas no Plano Anual de Manutenção da RNTIAT e/ou no Plano de Indisponibilidades da RNTIAT, nos termos do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

4 METODOLOGIA DOS ESTUDOS PARA DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADES

4.1 JANELA PARA RECEÇÃO DE NAVIOS METANEIROS

4.1.1 DURAÇÃO DAS JANELAS DE RECEÇÃO DE NAVIOS METANEIROS

O período efetivo de descarga de um navio metaneiro no terminal GNL inclui os seguintes tempos:

a) A manobra de entrada do navio, que decorre entre a chegada do navio ao largo do Porto de Sines e a atracação no cais do terminal de GNL, incluindo a entrada a bordo do Piloto da Barra, a mobilização do trem naval de rebocagem e das equipas de terra, as manobras de acostagem e amarração e a inspeção por parte das autoridades portuárias e aduaneiras, correspondendo a um total de 12 horas.

b) A operação de trasfega de GNL, cuja duração (T) é variável em função da quantidade de GNL.

c) A manobra de saída do navio, considerada equivalente à manobra de entrada do navio.

Devido à influência de fatores externos às atividades enunciadas, deverá ser adicionalmente considerada uma margem de incerteza derivada dos atrasos devido a:

a) Condições de execução das manobras, quer sejam devidas a condições atmosféricas adversas ou condições impostas pelo despacho portuário, onde se incluem o respeito pelo período de day-light.

b) Tolerâncias previstas nos contratos comerciais estabelecidos pelos agentes de mercado, aplicáveis sobre os navios programados.

Figura 4-1 – Duração de uma janela de receção de navios metaneiros

Manobra de entrada	Operação de trasfega	Manobra de saída	Margem de incerteza para manobras	Margem de incerteza contratual
>> 12 h	>> T + 12 h	>> T + 24 h	>> T + 48 h	>> T + 120 h

com T = duração da operação de trasfega

4.1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO NAVIO

Será necessário efetuar um estudo prévio para uma avaliação da compatibilidade técnica Navio/Terminal, bem como o cumprimento com as normas internacionais e legislação aplicável, para cumprimento das condições de segurança durante as manobras de acostagem e descarga de Navios.

Apenas os navios aprovados pelo operador do terminal de GNL estão autorizados a descarregar no terminal GNL, podendo o operador recusar a acostagem de navios não certificados e aprovados. Os procedimentos técnicos associados ao uso do terminal estão estabelecidos no documento "*Regras Técnicas de Uso do Terminal de GNL*", publicado pelo operador do terminal de GNL na sua página de Internet, após ter sido dado prévio conhecimento do mesmo à ERSE.

4.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA SUBJACENTE ÀS JANELAS DE RECEÇÃO DE NAVIOS METANEIROS

A capacidade técnica máxima subjacente às janelas receção de navios metaneiros, em *slot*/ano, é dada pela seguinte expressão:

$$Ctm^{E,TRAR,NM}(RN) = \frac{365}{DTM(RN)}$$

em que:

$Ctm^{E,TRAR,NM}(RN)$ Capacidade técnica máxima, em janelas/ano, subjacente à receção de navios.

$DTM(RN)$ Duração Técnica Mínima de uma janela de receção de navios metaneiros, em dias.

4.1.4 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA, CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS, SUBJACENTE ÀS JANELAS DE RECEÇÃO DE NAVIOS METANEIROS

A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas subjacente às janelas de receção de navios metaneiros, em *slot*/ano, é dada pela seguinte expressão:

$$Cmr^{E,TRAR,NM}(RN) = \frac{365 - NDI}{DTM(RN)}$$

em que:

$Cmr^{E,TRAR,NM}(RN)$ Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, em *slot*/ano, subjacente à receção de navios.

NDI Número total de dias de indisponibilidade por ano do Porto e do Terminal de GNL.

$DTM(RN)$ Duração Técnica Mínima de uma janela de receção de navios metaneiros, em dias.

4.1.5 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS SUBJACENTE À RECEÇÃO DE NAVIOS

A capacidade disponível para fins comerciais subjacente às janelas de receção de navios metaneiros, em *slot*/ano, é equivalente à capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas e é dada pela seguinte expressão:

$$Cfc^{E,TRAR,NM}(RN) = Cmr^{E,TRAR,NM}(RN)$$

em que:

$Cfc^{E,TRAR,NM}(RN)$ Capacidade disponível para fins comerciais, em *slot*/ano, subjacente à receção de navios.

$Cmr^{E,TRAR,NM}(RN)$ Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, em *slot*/ano, subjacente à receção de navios.

4.2 ARMAZENAMENTO DE GNL

A capacidade de armazenamento de GNL, conforme referido em 1.3 do presente procedimento, é tipificada consoante se trate de capacidade associada a um dos seguintes conceitos:

a) Os *slots* operacionais, ou seja, os produtos *standard* agregados de receção, armazenamento de GNL e emissão de gás natural para a RNTGN, para os quais se define a respetiva **janela de armazenamento**,

b) ou, em alternativa, um produto desagregado do conceito de *slot* operacional (*unbundled*) para a constituição/manutenção de existências, consubstanciados em direitos de utilização de armazenamento de GNL no terminal.

4.2.1 JANELA DE ARMAZENAMENTO

A janela de armazenamento corresponde ao período de tempo associado ao armazenamento do GNL, no terminal de GNL, de acordo com a dimensão do navio rececionado e um caudal diário de emissão de gás natural *standard*.

A janela de armazenamento tem um perfil triangular, conforme se apresenta na Figura 2-2.

Figura 4-2 – Perfil de uma janela de armazenamento

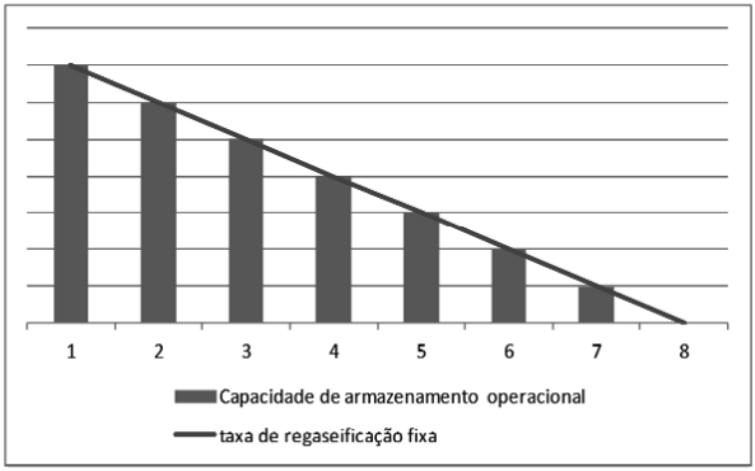

A janela de armazenamento é caracterizada por uma capacidade de armazenamento operacional máxima, correspondente a capacidade do navio metaneiro rececionado no terminal de GNL, que decresce diariamente mediante uma taxa de regaseificação fixa (caudal diário de emissão de gás natural *standard*).

A duração da janela de armazenamento é dada pela seguinte expressão:

$$DTM(JA) = \frac{ENS}{Cst^{S,TRAR,RNTGN}(R)}$$

em que:

$DTM(JA)$	Duração Técnica Máxima de uma janela de armazenamento no terminal de GNL, em dias.
ENS	Quantidade de energia associada a um navio *standard*.
$Cst^{S,TRAR,RNTGN}(R)$	Capacidade de emissão *standard* em base diária, do terminal de GNL para a RNTGN, em GWh/dia.

Definida a duração de uma janela de armazenamento, deve ser definida a capacidade de armazenamento operacional de GNL que lhe está associada. Essa capacidade de armazenamento operacional é atualizada diariamente, através da capacidade de emissão *standard*, resultando o perfil triangular da figura 2-2. A capacidade de armazenamento operacional é dada pela seguinte expressão:

$$Cop_i(JA) = ENS - \sum_{i=1}^{DTM(JA)} \left((i-1) \times Cst^{S,TRAR,RNTGN}(R) \right)$$

em que:

$Cop_i(JA)$	Capacidade de armazenamento operacional de GNL no dia *i*, associada à janela de armazenamento, em GWh.
$DTM(JA)$	Duração Técnica Máxima de uma janela de armazenamento no terminal de GNL, em dias.
ENS	Quantidade de energia associada a um navio *standard*.
$Cst^{S,TRAR,RNTGN}(R)$	Capacidade de emissão *standard* em base diária, do terminal de GNL para a RNTGN, em GWh/dia.

4.2.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA SUBJACENTE ÀS JANELAS ARMAZENAMENTO

A capacidade técnica máxima subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL, em *slot*/ano, é dada pela seguinte expressão:

$$Ctm(JA) = \frac{365}{DTM(JA)}$$

em que:

$Ctm(JA)$	Capacidade técnica máxima, em *slot*/ano, subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL.
$DTM(JA)$	Duração Técnica Máxima de uma janela de armazenamento no terminal de GNL, em dias.

4.2.1.2 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA, CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS, SUBJACENTE ÀS JANELAS ARMAZENAMENTO

A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL, em *slot*/ano, é idêntica à capacidade técnica máxima conforme estabelecido no ponto 2.2.1.1 do presente procedimento, resultando da seguinte expressão:

$$Cmr(JA) = Ctm(JA)$$

em que:

$Cmr(JA)$ Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, em *slot*/ano, subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL.

$Ctm(JA)$ Capacidade técnica máxima, em *slot*/ano, subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL.

4.2.1.3 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS SUBJACENTE ÀS JANELAS ARMAZENAMENTO

A capacidade disponível para fins comerciais, subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL, em *slot*/ano, é dada pela seguinte expressão:

$$Cfc(JA) = \min\left[Cmr(JA); \frac{ERm^{S,TRAR,RNTGN}}{ENS} \right]$$

em que:

$Cfc(JA)$ Capacidade disponível para fins comerciais, em *slot*/ano, subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL.

$Cmr(JA)$ Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, em *slot*/ano, subjacente às janelas de armazenamento para o terminal GNL.

$ERm^{S,TRAR,RNTGN}$ Quantidade máxima de energia, em base anual, possível de emitir pelo terminal de GNL para a RNTGN, em GWh, definida pelo operador da RNTGN, tendo em vista a interoperacionalidade entre o terminal de GNL e a RNTGN.

ENS Quantidade de energia associada a um navio *standard*.

4.2.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE GNL NÃO ASSOCIADA AO CONCEITO DE *SLOT* OPERACIONAL

A capacidade de armazenamento de GNL não associada ao conceito de *slot* operacional deve integrar as seguintes componentes:

a) Capacidade de armazenamento associada ao cumprimento das obrigações de serviço público, designadamente a parcela destinada a constituição de reservas de segurança.

b) A capacidade de armazenamento associada às reservas operacionais, de uso exclusivo do Gestor Técnico Global do SNGN.

4.2.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA

A capacidade técnica máxima (de armazenagem de GNL) não associada ao conceito de *slot* operacional corresponde à diferença entre a capacidade máxima útil dos reservatórios do terminal de GNL, expressa em unidades de energia e a capacidade de armazenamento operacional associada às janelas de armazenamento de GNL, definidas em 2.2.1 do presente procedimento.

A capacidade técnica máxima (de armazenagem de GNL) não associada ao conceito de *slot* operacional é dada pela seguinte expressão:

$$Ctm(AnJ)_i = CTM(\mathrm{Re}) - \sum_j \left[Cop_i(JA) \right]_j$$

em que:

$Ctm(Anj)_i$ Capacidade técnica máxima de armazenamento de GNL, não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expresso em GWh.

$CTM(\text{Re})$ Capacidade máxima útil dos reservatórios de armazenamento do terminal de GNL, expresso em GWh.

$\left[Cop_i(JA)\right]_j$ Capacidade de armazenamento operacional de GNL, no dia *i*, associada ao conceito de *slot* operacional, expressa em GWh, relativa ao agente de mercado *j*.

4.2.2.2 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

O operador do terminal de GNL, de acordo com a sua experiência e baseado no histórico da operação do terminal de GNL, pode alocar parte das reservas operacionais ao terminal de GNL.

A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, referente ao armazenamento de GNL, corresponde à capacidade técnica máxima, conforme estabelecido em 2.2.2.1 do presente procedimento, deduzida do espaço necessário à gestão da reserva operacional, a definir anualmente pelo Gestor Técnico Global do SNGN.

A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, referente à armazenagem de GNL, não associada ao conceito de *slot* operacional, é dada pela seguinte expressão:

$$Cmr(AnJ)_i = Ctm(Anj)_i - CRO(A)$$

em que:

$Cmr(Anj)_i$ Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas (referente ao armazenamento de GNL), não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expresso em GWh.

$Ctm(Anj)_i$ Capacidade técnica máxima de armazenamento de GNL, não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expresso em GWh.

$CRO(A)$ Capacidade de armazenamento de GNL associada à gestão da reserva operacional, alocada ao terminal de GNL, expresso em GWh.

4.2.2.3 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

A capacidade disponível para fins comerciais, referente à armazenagem de GNL, não associada ao conceito de *slot* operacional, é dada pela seguinte expressão:

$$Cfc(AnJ)_i = Cmr(Anj)_i$$

em que:

$Cfc(Anj)_i$ Capacidade disponível para fins comerciais (referente ao armazenamento de GNL), não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expresso em GWh.

$Cmr(Anj)_i$ Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas (referente ao armazenamento de GNL), não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expresso em GWh.

4.2.2.4 PRODUTOS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEIS PARA FINS COMERCIAIS, NÃO ASSOCIADOS AO CONCEITO DE *SLOT*

A capacidade de armazenamento de GNL não associada ao conceito de *slot* operacional, estabelecida em conformidade com o ponto 2.2.2.3 do presente procedimento, é determinada com detalhe diário, competindo ao operador do terminal de GNL perfilar essa capacidade em produtos com base anual, trimestral, mensal e diária.

A metodologia a seguir para a alocação da capacidade disponível para fins comerciais (referente ao armazenamento de GNL), não associada ao conceito de *slot* operacional, nos horizontes temporais anual, trimestral, mensal e diário deve ter em linha de conta os seguintes aspetos:

a) A previsão da procura de gás natural a satisfazer pelo terminal de GNL, incluindo a sazonalidade, periodicidade semanal e a variabilidade diária.

b) O histórico de utilização do terminal de GNL.

c) As principais fontes de aprovisionamento de GNL para o SNGN, bem como a tendência prevista e observada nos mercados à vista.

d) A dimensão dos agentes de mercado que utilizam o terminal de GNL.

Os produtos de capacidade de armazenamento disponível para fins comerciais, não associados ao conceito de *slot* operacional, deverão ser concebidos de forma a maximizarem o uso do terminal de GNL, sendo propostos anualmente pelo respetivo operador e aprovados pela ERSE.

4.3 REGASEIFICAÇÃO

A capacidade de regaseificação de gás natural no terminal de GNL, conforme referido em 1.3 do presente procedimento, é tipificada mediante os seguintes conceitos:

a) A capacidade de regaseificação associada a um *slot* operacional, ou seja, a capacidade de regaseificação associada um produto *standard* agregado de receção, armazenamento de GNL e emissão de gás natural para a RNTG,

b) ou, em alternativa, um produto desagregado do conceito de *slot* operacional (*unbundled*) para modelação das quantidades de gás natural a injetar na RNTGN, como complemento aos referidos *slots* operacionais.

4.3.1 REGASEIFICAÇÃO ASSOCIADA AO CONCEITO DE *SLOT*

Conforme referido em 2.2.1 do presente procedimento, as janelas de armazenamento estão associadas a um caudal diário *standard* para emissão de gás natural para a RNTGN. A capacidade de regaseificação associada aos *slots* operacionais corresponde a este aspeto e é dada pela seguinte expressão:

$$C_i^{S,TRAR,RNTGN}(JR) = \sum_j \left\lfloor Cst_i^{S,TRAR,RNTGN}(R) \right\rfloor_j$$

em que:

$C_i^{S,TRAR,RNTGN}(JR)$ Capacidade de emissão associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i,* em GWh/dia.

$\left\lfloor Cst^{S,TRAR,RNTGN}(R) \right\rfloor_j$ Capacidade de emissão *standard* associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i,* relativa ao agente de mercado *j*, expressa em GWh/dia.

4.3.2 REGASEIFICAÇÃO NÃO ASSOCIADA AO CONCEITO DE *SLOT*

4.3.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA

A capacidade técnica máxima (de regaseificação) não associada ao conceito de *slot* operacional é dada pela seguinte expressão:

$$Ctm\,(RnJ)_i = \min\left[24 \times Q_{\max}\,;\, Ctm_i^{E,RNTGN,TRAR}\right]$$

em que:

$Ctm(Rnj)_i$	Capacidade técnica máxima de regaseificação, não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expresso em GWh/dia.
$Q_{\max}$	Caudal máximo de regaseificação, expresso em GWh/h.
$Ctm_i^{E,RNTGN,TRAR}$	Capacidade técnica máxima, relativa ao ponto de ligação entre a RNTGN e o terminal de GNL, estabelecida pelo operador da rede de transporte, no dia *i,* expressa em GWh/dia.

4.3.2.2 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas (referente à regaseificação), não associada ao conceito de *slot* operacional é dada pela seguinte expressão:

$$Cmr\,(RnJ)_i = \min\left[24 \times Q_{nom} \times (1 - k_{ind})\,;\, Cmr_i^{E,RNTGN,TRAR}\right]$$

$$k_{ind} = \frac{TPP}{8760}$$

em que:

$Cmr(Rnj)_i$	Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas (referente à regaseificação), não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expressa em GWh/dia.
Q_{nom}	Caudal nominal de regaseificação, expressa em GWh/h.
k_{ind}	Fator de indisponibilidade, refletindo as paragens programadas e não programadas para manutenção e inspeção dos equipamentos de regaseificação.
TPP	Tempo de paragem previsto para o terminal de GNL, em base anual, expresso em horas.
$Cmr_i^{E,RNTGN,TRAR}$	Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, relativa ao ponto de ligação entre a RNTGN e o terminal de GNL, estabelecida pelo operador da rede de transporte, no dia *i,* expressa em GWh/dia.

4.3.2.3 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

A capacidade disponível para fins comerciais (referente à regaseificação), não associada ao conceito de *slot* operacional é dada pela seguinte expressão:

$$Cfc(RnJ)_i = \min\left[Cmr(RnJ)_i\,;\, Cfc_i^{E,RNTGN,TRAR}\right]$$

em que:

$Cfc(Rnj)_i$	Capacidade disponível para fins comerciais (referente à regaseificação), não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expressa em GWh/dia.

$Cmr(Rnj)_i$ Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas (referente à regaseificação), não associada ao conceito de *slot* operacional, no dia *i*, expressa em GWh/dia.

$Ctm_i^{E,RNTGN,TRAR}$ Capacidade disponível para fins comerciais, relativa ao ponto de ligação entre a RNTGN e o terminal de GNL, estabelecida pelo operador da rede de transporte, no dia *i,* expressa GWh/dia.

4.3.2.4 PRODUTOS DE CAPACIDADE DE REGASEIFICAÇÃO DISPONÍVEIS PARA FINS COMERCIAIS, NÃO ASSOCIADOS AO CONCEITO DE *SLOT*

A capacidade de regaseificação disponível para fins comerciais não associada ao conceito de *slot* operacional, estabelecida em conformidade com o ponto 2.3.2.3 do presente procedimento, é determinada com detalhe diário, competindo ao operador do terminal de GNL perfilar essa capacidade em produtos com base anual, trimestral, mensal e diária.

A metodologia a seguir para a alocação da capacidade disponível para fins comerciais nos horizontes temporais anual, trimestral, mensal e diário deve ter em linha de conta os seguintes aspetos:

a) A previsão da procura de gás natural a satisfazer pelo terminal de GNL, incluindo a sazonalidade, periodicidade semanal e a variabilidade diária.

b) O histórico de utilização do terminal de GNL.

c) A dimensão dos agentes de mercado que utilizam o terminal de GNL.

Os produtos de capacidade de regaseificação disponível para fins comerciais, não associados ao conceito de *slot* operacional, deverão ser concebidos de forma a maximizarem o uso do terminal de GNL, sendo propostos anualmente pelo respetivo operador e aprovados pela ERSE.

4.3.3 CAUDAL MÍNIMO DE EMISSÃO DO TERMINAL DE GNL PARA A RNTGN

A capacidade de regaseificação mínima, definida em cada momento pelo operador do terminal, é determinada pelo valor mais baixo a que o terminal de GNL deve operar tendo em consideração os seguintes aspetos:

a) Não ser necessário proceder à queima de GN na tocha criogénica.

b) Manter o controlo de todo o processo operativo estável.

c) Garantir o carregamento de cisternas sem necessidade de arranque de equipamentos.

d) Manter a eficiência energética do Terminal.

A metodologia de cálculo da capacidade de regaseificação mínima é definida para duas circunstâncias típicas de funcionamento integrado do terminal de GNL, com ou sem trasfega de navio metaneiro, e assenta nos estudos teóricos da infraestrutura realizados para efeitos de dimensionamento da instalação, tendo como base um conjunto alargado de parâmetros operacionais, tais como:

a) A composição do gás natural.

b) As condições de armazenamento de GNL.

c) As condições de circulação do GN e GNL.

d) As características técnicas de navios metaneiros e condições operacionais na trasfega de GNL.

e) As pressões e temperaturas de emissão para a rede.

f) As pressões e temperaturas de retorno do boil-off gas.

4.4 JANELA PARA ENCHIMENTO/EXPEDIÇÃO DE NAVIOS METANEIROS

A capacidade de expedição de GNL através de trasfega de navios metaneiros, corresponde ao conjunto de operações de arrefecimento e carga de GNL que são possíveis de realizar no terminal de GNL no período de atribuição de capacidade, o qual depende da duração efetiva de cada operação programada.

A duração de cada operação de arrefecimento e carga varia consoante as condições operacionais do navio e da disponibilidade do terminal de GNL em função das capacidades de receção de GNL previamente atribuídas, sendo determinada pelo operador do terminal de GNL para cada solicitação.

As janelas para enchimento/expedição de navios metaneiros, com as devidas ressalvas ao termo 'T' relativo às condições da trasfega propriamente dita, têm uma duração mínima semelhante à estabelecida no ponto 2.1.1 do presente procedimento, referente às janelas de receção de navios metaneiros.

4.5 RECEÇÃO DE GÁS NATURAL NO TERMINAL DE GNL, A PARTIR DA RNTGN, EM CONTRAFLUXO

A receção de gás natural no terminal de GNL a partir da RNTGN, em contrafluxo, corresponde na prática ao acerto da emissão de gás natural para a RNTGN, respeitando, no limite, o caudal de emissão mínimo referido no ponto 2.4 do presente procedimento.

A capacidade de receção de gás natural no terminal de GNL a partir da RNTGN, em contrafluxo, é apenas determinada para o horizonte temporal diário, uma vez garantida a devida articulação com os compromissos firmes existentes de utilização da capacidade de regaseificação para a RNTGN e havendo capacidade de armazenamento de GNL disponível para o efeito.

4.6 CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE CAMIÕES-CISTERNA

A capacidade de enchimento de camiões cisterna é dada pela seguinte expressão:

$$Cfc^{S,TRAR,CC} = Ctm^{S,TRAR,CC} k_{ro}$$

em que:

$Cfc^{S,TRAR,CC}$	Capacidade disponível para fins comerciais relativa ao enchimento de camiões-cisterna, expressa em janelas/ano.
$Ctm^{S,TRAR,CC}$	Capacidade técnica máxima relativa ao enchimento de camiões-cisterna expressa em janelas/ano.
k_{ro}	Coeficiente de restrição operacional, que toma em consideração os atrasos decorrentes de operações de arrefecimento e/ou inertização de cisternas, manutenção e rotinas de inspeção e de segurança, inscrição, verificação e atualização de documentação de cisternas, alterações na escala de chegada das cisternas e outras operações de rotina a efetuar pela equipa de operação.

4.7 CAPACIDADE DE EMISSÃO PARA A RNTGN

A capacidade técnica máxima, a capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas e a capacidade disponível para fins comerciais, para o ponto de ligação entre o terminal de GNL e a RNTGN, é determinada pelo operador da RNTGN, tendo em conta os dados disponibilizados pelo operador do terminal de GNL.

A metodologia para a determinação de capacidade no ponto de ligação entre o terminal de GNL e a RNTGN é descrita na Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidade na RNTGN.

PROCEDIMENTO N.º 3

METODOLOGIA DOS ESTUDOS PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE NAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

O presente procedimento tem como objetivo apresentar ama metodologia conjunta dos estudos para a determinação da capacidade do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, conforme disposto no RARII.

1.2 ENQUADRAMENTO

Os operadores do armazenamento subterrâneo de gás natural devem efetuar os estudos que considerem necessários para a determinação da capacidade das suas infraestruturas, considerando os diferentes regimes de utilização dos processos de injeção e extração previstos para o ponto de interface do armazenamento subterrâneo de gás natural com a Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), assim como as condições de pressão e temperatura do gás armazenado em cada uma das cavernas no período de estudo em questão.

1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Consideram-se processos relevantes do armazenamento subterrâneo de gás natural, que são alvo de determinação de capacidade neste documento, os seguintes:

a) Processo de injeção de Gás Natural.

b) Processo de extração de Gás Natural.

c) Processo de armazenamento de Gás Natural.

No presente documento é descrita a metodologia dos estudos referidos anteriormente, e que devem evidenciar, para os processos relevantes do armazenamento subterrâneo de gás natural, os seguintes valores:

a) Capacidade técnica máxima.

b) Capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas.

c) Capacidade disponível para fins comerciais.

As condições de pressão e temperatura do gás natural armazenado e na RNTGN, assim como os regimes de utilização dos processos de injeção, de extração e período de permanência do gás natural nas cavidades determinam o perfil de capacidades em função do ciclo de exploração do armazenamento subterrâneo de gás natural.

2 METODOLOGIA DOS ESTUDOS

2.1 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CAPACIDADE DO PROCESSO DE INJEÇÃO

2.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA

A capacidade máxima do processo de injeção é determinada pela menor das capacidades entre a capacidade nominal das unidades que constituem o circuito de injeção de gás no parque de cavernas. O valor de capacidade máxima é determinado pelas especificações técnicas dos equipamentos do processo de injeção, em função das condições de pressão e temperatura do gás natural.

2.1.2 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas será a resultante da capacidade técnica máxima, determinada no ponto 2.1.2, subtraída das restrições técnicas existentes durante o período a que se refere a determinação da capacidade. Consideram-se restrições técnicas as resultantes da:

a) Indisponibilidade dos equipamentos do processo de injeção do armazenamento subterrâneo de gás natural previstas no Plano Anual de Manutenção, de acordo com o disposto no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

b) Indisponibilidade pontual e não prevista dos equipamentos do processo de injeção do armazenamento subterrâneo de gás natural, previstas no Plano de Indisponibilidades da RNTIAT, de acordo com o disposto no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

c) Condições de pressão do gás natural no ponto de ligação à RNTGN.

d) Condições de pressão e temperatura do gás natural armazenado no parque de cavernas.

2.1.3 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

A capacidade disponível para fins comerciais será a menor dos valores entre a capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, determinada no ponto 2.1.2, e a capacidade de saída da RNTGN, determinada pelo respetivo operador de acordo com a Metodologia dos Estudos para a Determinação da Capacidade na RNTGN.

2.2 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CAPACIDADE DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO

2.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA

A capacidade máxima do processo de extração é determinada pela menor das capacidades entre a capacidade nominal das unidades que constituem o circuito de extração de gás natural no parque de cavernas. O valor de capacidade máxima é determinado pelas especificações técnicas dos equipamentos do processo de extração, em função das condições de pressão e temperatura do gás natural.

2.2.2 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

A capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas será a resultante da capacidade técnica máxima, determinada no ponto 2.2.2, subtraída das restrições técnicas existentes durante o período a que se refere a determinação da capacidade. Consideram-se restrições técnicas as resultantes da:

a) Indisponibilidade dos equipamentos do processo de extração do armazenamento subterrâneo de gás natural previstas no Plano Anual de Manutenção, de acordo com o disposto no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

b) Indisponibilidade pontual e não prevista dos equipamentos do processo de extração do armazenamento subterrâneo de gás natural, previstas no Plano de Indisponibilidades da RNTIAT, de acordo com o disposto no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

c) Condições de pressão do gás natural no ponto de ligação à RNTGN.

d) Condições de pressão e temperatura do gás natural armazenado no parque de cavernas.

2.2.3 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

A capacidade disponível para fins comerciais será o menor dos valores entre a capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, determinada no ponto 2.1.2, e a capacidade de entrada da RNTGN, determinada pelo respetivo operador de acordo com a Metodologia dos Estudos para a Determinação da Capacidade na RNTGN.

2.3 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

Para a definição da capacidade de armazenamento são definidos critérios que estão apresentados na Figura 2-1, na qual os números 0 a 5 representam os vários níveis de armazenamento de uma caverna.

Figura 2-1 – Critérios para a definição de capacidade de armazenamento

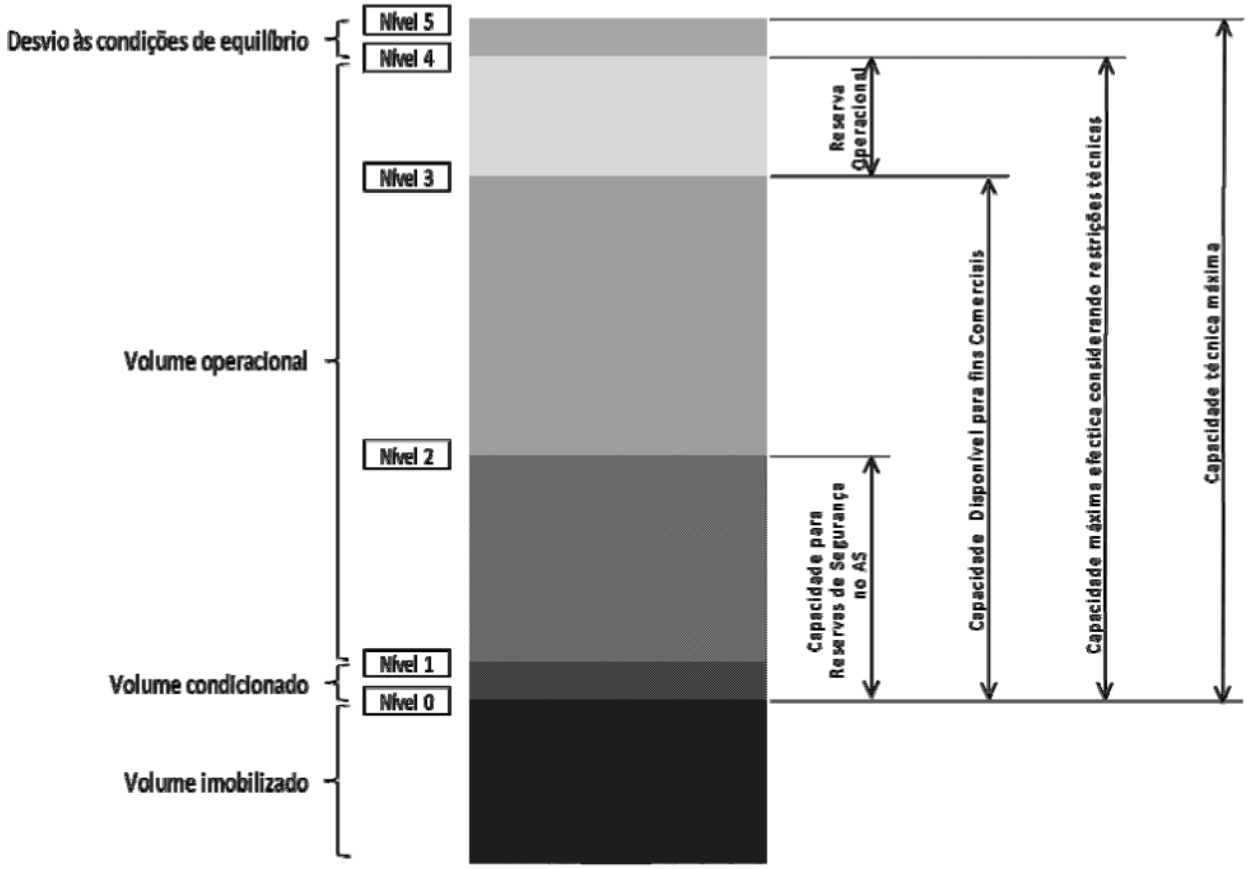

2.3.1 NÍVEL 0

As cavernas incluem, na sua construção, um volume de gás natural não utilizável, cujo valor resulta da pressão mínima absoluta que é possível atingir no seu interior, sendo este nível considerado o nível zero do armazenamento, ou seja, o nível acima do qual é possível extrair gás natural das cavernas, representado na Figura 2-1 como Volume Imobilizado.

2.3.2 NÍVEL 1 – NÍVEL MÍNIMO (VOLUME CONDICIONADO)

O nível 1 corresponde ao volume de gás natural na caverna, necessário para garantir um valor de pressão mínima operacional determinado de forma a manter os efeitos de convergência da cavidade dentro da especificação do projeto. É uma característica da caverna e da formação geológica, a determinar pelo projetista depois de ponderadas as informações geológicas e geomecânicas relevantes. Deste modo, a capacidade de armazenamento definida entre os níveis 0 e 1, Volume Condicionado, é uma capacidade condicionada e as regras da sua utilização limitam o seu uso aos períodos e regimes definidos em projeto. Assim, este volume está vocacionado para armazenamento de reservas de segurança, que não necessitam de mobilização frequente.

2.3.3 NÍVEL 2 – NÍVEL ASSOCIADO ÀS RESERVAS DE SEGURANÇA

O nível 2 corresponde ao volume de gás natural associado à constituição das reservas de segurança (volume compreendido entre os níveis 0 e 2).

A quantidade de energia alocada ao armazenamento subterrâneo de gás natural do Carriço referente às reservas de segurança, com a respetiva determinação do volume correspondente, é determinada nos termos da Metodologia de determinação da percentagem de reserva de segurança atribuível nos terminais de GNL e nas instalações de armazenamento subterrâneo.

2.3.4 NÍVEL 3 – NÍVEL COMERCIAL E CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

O nível 3 – nível comercial – corresponde à capacidade técnica máxima do armazenamento (nível 5 – nível máximo) subtraída do volume relativo à reserva operacional e do volume de desvio às condições de equilíbrio.

A capacidade de armazenamento definida entre os níveis 2 e 3 constitui a capacidade disponível para fins comerciais, cuja utilização é função das necessidades de armazenamento de cada agente de mercado e em relação à qual não existem restrições físicas à movimentação de gás natural.

2.3.5 NÍVEL 4 – NÍVEL SISTEMA E CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA APÓS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

O Gestor Técnico Global do SNGN dispõe todos os anos de um volume de gás natural e de uma capacidade de armazenamento como reserva operacional para a gestão da RNTGN, em condições de permanente segurança e fiabilidade, cuja constituição e mobilização decorre nos termos do Regulamento de Operação das Infraestruturas. A capacidade de armazenamento atribuída à reserva operacional é designada por volume para reservas operacionais.

O nível 4 – nível sistema – corresponde à capacidade técnica máxima do armazenamento (nível 5 – nível máximo) subtraída do volume de desvio às condições de equilíbrio.

A capacidade de armazenamento atribuída pelo Gestor Técnico Global do SNGN para efeitos de reserva operacional está compreendida entre os níveis 3 e 4.

A capacidade de armazenamento definida entre os níveis 0 e 4 constitui a capacidade máxima efetiva após restrições técnicas.

2.3.6 NÍVEL 5 – NÍVEL MÁXIMO E CAPACIDADE TÉCNICA MÁXIMA

A operação das cavernas ao longo do ciclo de exploração introduz um desvio variável entre o volume máximo de gás armazenável em condições estacionárias de equilíbrio e o volume de gás armazenável em condições de utilização dinâmica do sistema. A capacidade de armazenamento equivalente ao valor deste desvio é designada por volume de desvio às condições de equilíbrio.

O desvio às condições de equilíbrio é determinado tecnicamente pelo operador do armazenamento e publicado semanalmente.

A pressão máxima admissível na sapata da cavidade define o nível máximo atingível na caverna em causa, em condições de equilíbrio, sendo específico de cada caverna. Na Figura 2-1, o nível máximo corresponde ao nível 5. A capacidade técnica máxima corresponde à capacidade definida entre o nível 0 e o nível 5 – nível máximo.

O volume de gás correspondente ao nível máximo é determinado pela aplicação dos seguintes fatores:

a) Pressão máxima admissível na sapata da caverna, determinada pelas características geológicas da formação salina.

b) Profundidade de instalação da última sapata cimentada.

c) Volume geométrico da caverna.

d) Temperatura média do gás natural armazenado determinada pelo regime de exploração das cavidades.

e) Características físico-químicas médias do gás natural armazenado.

2.3.7 CAPACIDADE MÁXIMA EFETIVA CONSIDERANDO AS RESTRIÇÕES TÉCNICAS

A capacidade máxima efetiva considerando restrições técnicas será a resultante da capacidade técnica máxima, determinada no ponto 2.3.6, subtraída das restrições técnicas do desvio às condições de equilíbrio, bem como das restrições existentes durante o período a que se refere a determinação da capacidade, nomeadamente devido a:

a) Indisponibilidade dos equipamentos do processo de armazenamento previstas no Plano Anual de Manutenção, de acordo com o disposto no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

b) Indisponibilidade pontual e não prevista dos equipamentos do processo de armazenamento, previstas no Plano de Indisponibilidades da RNTIAT, de acordo com o disposto no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

c) Indisponibilidade devido a condições limite de pressão do gás natural no ponto de ligação à RNTGN.

d) Indisponibilidade devido a condições limite de pressão e temperatura do gás natural armazenado.

2.3.8 CAPACIDADE DISPONÍVEL PARA FINS COMERCIAIS

A capacidade disponível para fins comerciais é a que resulta da capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas, determinada no ponto 2.3.7, subtraída da capacidade atribuída ao Gestor Técnico Global do SNGN para as reservas operacionais, nos termos do Regulamento de Operação das Infraestruturas.

2.4 PERFIL DE CAPACIDADE DE INJEÇÃO E DE EXTRAÇÃO

Existem condicionantes operacionais à utilização das capacidades máximas efetivas de injeção e de extração de gás natural nas cavernas do armazenamento subterrâneo de gás natural. Estas condicionantes estão associadas à fração de capacidade de armazenamento fisicamente tomada na caverna em utilização, da temperatura média do gás natural armazenado e do regime de injeção ou extração imposto, afetando as condições de pressão e temperatura, do gás e da sua envolvente, com consequências na capacidade real.

2.5 CAPACIDADE NO PONTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RNTGN E O ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

A capacidade técnica máxima, a capacidade máxima efetiva considerando as restrições técnicas e a capacidade disponível para fins comerciais, para o ponto de ligação entre a RNTGN e o armazenamento subterrâneo de gás natural do Carriço, é determinada pelo operador da RNTGN, tendo em conta os dados disponibilizados pelo operador do armazenamento.

Os valores de capacidade determinados pelo operador da RNTGN poderão criar constrangimentos na capacidade disponível para fins comerciais associados aos processos de extração e injeção de gás natural nas cavidades de armazenamento. Deve ser adotado o menor valor de entre a capacidade disponível para o ponto de ligação entre a RNTGN e o armazenamento subterrâneo de gás natural do Carriço e o valor de capacidade obtido em função do equipamento de injeção/extração instalado na infraestrutura de armazenamento.

A metodologia para a determinação da capacidade no ponto de ligação entre a RNTGN e o armazenamento subterrâneo de gás natural é descrita na Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidade na RNTGN.

PROCEDIMENTO N. º 4
MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO DA RNTGN AO TERMINAL DE GNL E AO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

O presente mecanismo estabelece os procedimentos associados à atribuição da capacidade na infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural, segundo critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios.

1.2 ÂMBITO DA APLICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NA RNTGN

Este documento tem como âmbito de aplicação a atribuição das seguintes capacidades na RNTGN:

a) A ligação ao terminal de GNL; e

b) A ligação entre a RNTGN e as instalações de armazenamento subterrâneo de gás natural.

Estão abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente procedimento as seguintes entidades:

a) Comercializadores;

b) Comercializador de último recurso grossista;

c) Comercializadores de último recurso retalhistas;

d) Clientes elegíveis;

e) Operador da rede de transporte;

f) Operador do terminal e GNL de Sines;

g) Operadores do Armazenamento Subterrâneo; e

h) Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

1.3 MODELO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADES NA RNTGN

O acesso a capacidades na Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) é realizado através da oferta de produtos sob a forma de Direitos de Utilização de Capacidade (DUC), que são adquiridos ao longo das várias janelas de subscrição, tornando-se propriedade dos agentes de mercado a partir do momento de cada atribuição.

As capacidades disponíveis em quaisquer das janelas de subscrição devem ser solicitadas por parte dos agentes de mercado pelo valor incremental da capacidade que pretendem vir a utilizar, sem prejuízo das obrigações definidas no parágrafo 1.6.2. do presente procedimento.

1.4 PRODUTOS DE CAPACIDADE DA RNTGN

O Gestor Técnico Global do SNGN deve garantir que os DUC previamente adquiridos nos processos de atribuição possam ser utilizados sem restrições pelos respetivos agentes de mercado, sem prejuízo do cumprimento dos limites admissíveis para as variáveis de segurança de cada infraestrutura da RPGN.

Nos casos em que, de forma a preservar a integridade e segurança de cada infraestrutura da RPGN, se identifique uma necessidade de redução da capacidade, de tal forma que afete a utilização de direitos de utilização de capacidades previamente adquiridos, o Gestor Técnico Global do SNGN, deve proceder à comunicação, aos agentes de mercado afetados, da informação relativa à previsão de interrupção de serviços e produtos de capacidade, com indicação da data e hora de início, duração prevista e causas da interrupção.

No caso de se tratar de produtos de capacidade firme, o Gestor Técnico Global do SNGN deve reduzir os DUC previamente atribuídos aos agentes de mercado, mediante um processo de rateio proporcional, independentemente do horizonte temporal em que tenham sido contratados, compensando economicamente os titulares destes direitos nos montantes iguais a 110% dos direitos de utilização reduzidos, determinado pelo preço da tarifa associada ao respetivo produto, e, adicionalmente, ao dos prémios decorrentes da eventual aplicação do mecanismo de resolução de congestionamentos.

Excetuam-se as situações de operação em regime de emergência no âmbito da segurança de abastecimento, tal como previstas no Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, não se enquadrando no âmbito de aplicação deste procedimento.

1.4.1 CAPACIDADE DE ENTRADA A PARTIR DO PONTO DE INTERFACE COM O TERMINAL DE GNL (REGASEIFICAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL DE GNL)

As capacidades da infraestrutura da RNTGN, disponibilizadas na forma de produtos de capacidade, são definidas da seguinte forma:

a) Produtos anuais de capacidade no ponto de interface com o Terminal de GNL, a oferecer em janela de subscrição anual própria e única para o período anual de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias do período compreendido entre 1 de outubro e 30 de setembro seguinte, expresso em unidades de energia por unidade de tempo (kWh/dia), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais de regaseificação comercial na infraestrutura do Terminal de GNL determinado nos estudos elaborados pelo operador do Terminal de GNL por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidade, deduzido da quota de reserva de capacidade destinada a disponibilizar no horizonte temporal mensal;

b) Produtos trimestrais de capacidade no ponto de interface com o Terminal de GNL, a oferecer em janelas de subscrição próprias, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias de cada um dos quatro trimestres, compreendidos entre 1 de outubro e 31 de dezembro seguinte, entre 1 de janeiro e 31 de março seguinte, entre 1 de abril e 30 de junho seguinte e entre 1 de julho e 30 de setembro seguinte, expresso em unidades de energia por unidade de tempo (kWh/dia), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais de regaseificação comercial na infraestrutura do Terminal de GNL não atribuída na janela de subscrição prévia;

c) Produtos mensais de capacidade no ponto de interface com o Terminal de GNL, a oferecer em janela de subscrição mensal própria e única para cada período mensal de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias do respetivo mês, expresso em unidades de energia por unidade de tempo (kWh/dia), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais de regaseificação comercial na infraestrutura do Terminal de GNL não atribuída nas janelas de subscrição prévias, adicionado da quota de reserva de capacidade destinada a disponibilizar no horizonte temporal mensal.

d) Produtos diários de capacidade no ponto de interface com o Terminal de GNL, a oferecer em janelas de subscrição semanais e/ou diárias próprias para cada período diário de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade para cada dia, expresso em unidades de energia por unidade de tempo (kWh/dia), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais de regaseificação comercial na infraestrutura do Terminal de GNL não atribuída na janela de subscrição prévia.

1.4.2 CAPACIDADE DE ENTRADA A PARTIR DO PONTO DE INTERFACE COM O ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL (EXTRAÇÃO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL)

As capacidades da infraestrutura da RNTGN, disponibilizadas na forma de produtos de capacidade, são definidas da seguinte forma:

a) Produtos diários de capacidade no ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural, a oferecer nas janelas de subscrição semanais e/ou diárias para cada período diário de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade para cada dia, expresso em unidades de energia por unidade de tempo (kWh/dia), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais no ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural determinado nos estudos elaborados pelo operador da RNTGN por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidades.

1.4.3 CAPACIDADE DE SAÍDA PELO PONTO DE INTERFACE COM O ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL (INJEÇÃO NO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL)

As capacidades da infraestrutura da RNTGN, disponibilizadas na forma de produtos de capacidade, são definidas da seguinte forma:

a) Produtos diários de capacidade no ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural, a oferecer nas janelas de subscrição semanais e/ou diárias para cada período diário de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade para cada dia, expresso em unidades de energia por unidade de tempo (kWh/dia), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais no ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural determinado nos estudos elaborados pelo operador da RNTGN por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidades.

1.4.4 CAPACIDADE DE SAÍDA PELO PONTO DE INTERFACE COM O TERMINAL DE GNL (CONTRAFLUXO)

As capacidades da infraestrutura da RNTGN, disponibilizadas na forma de produtos de capacidade, são definidas da seguinte forma:

a) Produtos diários de capacidade no ponto de saída para o Terminal de GNL em contrafluxo, a oferecer nas janelas de subscrição diárias para cada período diário de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade para cada dia, expresso em unidades de energia por unidade de tempo (kWh/dia), correspondendo ao valor de capacidade determinado no ponto de interface com o Terminal de GNL, após a confirmação da utilização considerada firme no horizonte diário.

1.5 COMPETÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

Em conformidade com o estabelecido no artigo 38.º do RARII, a atribuição de capacidade na RNTGN é da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com os operadores das infraestruturas interligadas.

O Gestor Técnico Global do SNGN procede em cada momento de atribuição à verificação de cumprimento dos requisitos de participação de cada agente de mercado no acesso às capacidades, conforme descrito no ponto seguinte.

1.6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

1.6.1 DIREITOS DOS AGENTES DE MERCADO

A capacidade na RNTGN atribuída por aplicação do presente procedimento sob a forma de DUC, fica à disposição dos agentes de mercado respetivos, a partir do momento de atribuição.

A capacidade na RNTGN atribuída por aplicação do presente procedimento em cada horizonte temporal não é sujeita a revisão, correspondendo desta forma a um DUC que poderá ser transacionado em mercado secundário, nos termos do artigo 34.º do RARII.

1.6.2 OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DE MERCADO

Sem prejuízo dos direitos referidos na no ponto anterior, todos os agentes de mercado que pretendam solicitar capacidade na infraestrutura da RNTGN, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Possuir contrato(s) de uso da infraestrutura válido(s).

b) Possuir garantia(s) bancária(s) suficiente(s) para fazer face às obrigações financeiras associadas a solicitação de capacidade.

c) Cumprir os prazos definidos para cada uma das janelas de subscrição.

As solicitações de capacidade que não sejam efetuadas com respeito pelos requisitos acima descritos são consideradas sem efeito.

Cada um dos produtos atribuídos na forma de Direito de Utilização de Capacidade tem subjacente uma obrigação de pagamento de um preço em função da capacidade atribuída independentemente do uso da mesma, podendo ser acrescido de um preço resultante da realização de leilão de resolução de congestionamento, suportado por cada agente de mercado, quando aplicável.

Todos os agentes de mercado com uma relação contratual com a infraestrutura da RNTGN estão obrigados a participar nos processos de programação de capacidade, informando o Gestor Técnico Global do SNGN sobre a capacidade que preveem utilizar na infraestrutura em cada horizonte temporal, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

1.7 PROCEDIMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÃO

É da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN disponibilizar a informação para efeitos do acesso à infraestrutura da RNTGN, conforme previsto no RARII, nomeadamente disponibilizar, nas suas plataformas de Internet, os meios a utilizar pelos agentes de mercado para os processos de atribuição de capacidade.

O Gestor Técnico Global do SNGN deve divulgar, sob a forma de notas de operação, as regras de detalhe complementares a este manual, com vista à operacionalização dos procedimentos em que se verifique necessidade de adequação, com prévia aprovação da ERSE.

As solicitações efetuadas pelos agentes de mercado para os diferentes horizontes temporais, são comunicadas através do preenchimento de modelo próprio definido pelo Gestor Técnico Global do SNGN do SNGN.

O Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com o operador da RNTGN, deve disponibilizar aos agentes de mercado, através das suas plataformas de Internet, a seguinte informação relativamente a cada processo de atribuição:

a) A capacidade disponível em cada janela de subscrição do processo de atribuição de capacidade;

b) A capacidade atribuída individualmente a cada agente de mercado em cada horizonte temporal.

2 PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

2.1 HORIZONTE ANUAL

Neste capítulo são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de DUC no horizonte anual relativo ao produto de capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

2.1.1 PRODUTOS ANUAIS DE CAPACIDADE

2.1.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos anuais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no ponto 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos anuais:

a) Anualmente no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o horizonte anual.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos anuais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

2.1.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura interligada e do TGNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para o produto de capacidade anual:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos da RNTGN.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores da infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos anuais de capacidade.

2.1.2 PRODUTOS TRIMESTRAIS DE CAPACIDADE

2.1.2.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos trimestrais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.2.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos trimestrais:

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para cada um dos respetivos trimestres.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos trimestrais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações de capacidade devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.1.2.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura interligada e do TGNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para os produtos de capacidade trimestrais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos da RNTGN.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.2 HORIZONTE TRIMESTRAL

Neste capítulo são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade nos horizontes trimestrais referentes ao segundo, terceiro e quarto trimestres e relativo ao produto de capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

2.2.1 PRODUTOS TRIMESTRAIS DE CAPACIDADE

2.2.1.1 ANÚNCIO

Trimestralmente, o Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos trimestrais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6.

2.2.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos trimestrais:

a) Trimestralmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o trimestre seguinte.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos trimestrais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações de capacidade devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.2.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura interligada e do TGNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para os produtos de capacidade trimestrais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos da RNTGN.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.3 HORIZONTE MENSAL

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte mensal, relativo ao produto de capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

2.3.1 PRODUTOS MENSAIS DE CAPACIDADE

2.3.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos mensais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do início do período mensal de atribuição.

2.3.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos mensais:

a) Mensalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes mensais.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos mensais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações de capacidade devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.3.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura interligada e do TGNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para os produtos de capacidade mensais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos da RNTGN.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos mensais de capacidade.

2.4 HORIZONTE SEMANAL

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte semanal, relativos aos seguintes produtos de capacidade:

a) Capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

b) Capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) Capacidade de saída pelo ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

2.4.1 PRODUTOS DIÁRIOS DE CAPACIDADE

2.4.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade na RNTGN no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do primeiro período diário de atribuição.

2.4.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos diários:

a) Semanalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes diários.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos diários devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações devem incluir ainda a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.4.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura interligada, do AS e do TGNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição das capacidades solicitadas para os produtos de capacidade diários:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos da RNTGN.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os respetivos operadores das infraestruturas do TGNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos diários de capacidade.

2.5 HORIZONTE DIÁRIO

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte diário, relativos aos seguintes produtos de capacidade:

a) Capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Terminal de GNL.

b) Capacidade de entrada a partir do ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) Capacidade de saída pelo ponto de interface com o Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

d) Capacidade de saída pelo ponto de interface com o Terminal de GNL, em contrafluxo.

2.5.1 PRODUTOS DIÁRIOS DE CAPACIDADE

2.5.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade na RNTGN no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, anterior à data do primeiro período diário de atribuição de cada horizonte semanal.

2.5.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos diários:

a) Diariamente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os valores de DUC que pretendem adquirir para os horizontes diários.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos diários devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos na RNTGN.

2.5.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura interligada, do AS e do TGNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição das capacidades solicitadas para os produtos de capacidade diários:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com a alínea anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 7, que se refere ao Mecanismo de Resolução de congestionamentos na RNTGN.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere o subcapítulo anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos da RNTGN.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das respetivas infraestruturas do Terminal de GNL e do AS dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos diários de capacidade.

O acesso a capacidades adicionais acima dos DUCs contratados poderá ser posteriormente concretizado através dos processos de nomeação e renomeação, nas condições estabelecidas no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

2.6 PRAZOS

Para o ano de atribuição de capacidade com início a 1 de outubro de 2014, os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5, são aprovados pela ERSE.

Para os períodos anuais de atribuição de capacidade subsequentes o GTG é responsável por anunciar aos agentes de mercado os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5 do presente Procedimento. O anúncio deve ser divulgado na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à primeira data estabelecida.

No caso dos prazos a anunciar pelo GTG apresentarem alterações aos prazos do ano anterior, nomeadamente através da antecipação das datas estabelecidas anteriormente, deve ser dado conhecimento das alterações à ERSE com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se pretenda que vigore, tendo a ERSE o direito de indeferir as alterações das datas.

PROCEDIMENTO N.º 5
MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NOS TERMINAIS DE GNL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

O presente mecanismo estabelece os procedimentos associados à atribuição da capacidade na infraestrutura do Terminal de GNL, segundo critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios.

1.2 ÂMBITO DA APLICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NOS TERMINAIS DE GNL

Este documento tem como âmbito de aplicação a atribuição das seguintes capacidades no Terminal de GNL:

a) receção e expedição de GNL através de trasfega de e para navios metaneiros;

b) armazenamento.

Estão abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente procedimento as seguintes entidades:

a) Comercializadores.

b) Comercializador de último recurso grossista.

c) Comercializadores de último recurso retalhistas.

d) Clientes elegíveis.

e) Operador do terminal de GNL

f) Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

1.3 MODELO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADES NO TGNL

O acesso a capacidades no Terminal de GNL é realizado através da oferta de produtos sob a forma de Direitos de Utilização de Capacidade (DUC), que são adquiridos ao longo das várias janelas de subscrição, tornando-se propriedade dos agentes de mercado a partir do momento de cada atribuição.

As capacidades disponíveis em qualquer janela de subscrição devem ser solicitadas por parte dos agentes de mercado pelo valor incremental da capacidade que pretendem vir a utilizar, sem prejuízo das obrigações definidas no parágrafo 1.6.2.

No caso da capacidade de receção e expedição de GNL, esta pode ser solicitada nas seguintes formas:

- *Slot* operacional, correspondente à janela de armazenamento a atribuir como DUC com valores de capacidade diária de armazenamento operacional necessária para a descarga e processamento do GNL de cada navio solicitado, determinada pela capacidade de regaseificação standard.

- *Slot* de descarga simples, correspondente à janela de receção de navios, com atribuição viabilizada pelo agente de mercado com DUC de armazenamento comercial suficientes adquiridos em separado.

Ainda no caso da capacidade de receção e expedição de GNL, são aceites solicitações *spot*, sujeitas a verificação de viabilidade técnica, realizada pelo operador do Terminal de GNL, e de disponibilidade logística, verificada pelo Gestor Técnico Global do SNGN, sendo a respetiva atribuição realizada por ordem cronológica de registo de cada solicitação, dando prioridade às solicitações de receção de GNL destinado a aprovisionamento do mercado nacional.

No caso da capacidade de regaseificação para a RNTGN, esta é atribuída de forma harmonizada pelo mesmo valor de capacidade de entrada na RNTGN de acordo com os procedimentos previstos no Mecanismo de Atribuição de Capacidade da RNTGN.

No caso da capacidade de enchimento de camiões-cisterna, esta é disponibilizada sob a forma de quantidade de camiões-cisterna de GNL a carregar, expresso em número de cargas diárias, correspondendo ao valor de capacidade disponível determinada nos estudos elaborados pelo operador do Terminal de GNL por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidades. A respetiva solicitação é realizada através do Plano Semanal de Cargas, nos termos do Manual de Gestão Logística do Abastecimento de UAG.

1.4 PRODUTOS DE CAPACIDADE DO TGNL

O operador do Terminal de GNL, em coordenação com o Gestor Técnico Global do SNGN, deve garantir que os DUC previamente adquiridos nos processos de atribuição possam ser utilizados sem restrições pelos respetivos agentes de mercado, sem prejuízo do cumprimento dos limites admissíveis para as variáveis de segurança de cada infraestrutura da RPGN.

Nos casos em que, de forma a preservar a integridade e segurança de cada infraestrutura da RPGN, se identifique uma necessidade de redução da capacidade, de tal forma que afete a utilização de direitos de utilização de capacidades previamente adquiridos, o operador do Terminal de GNL, em coordenação com o Gestor Técnico Global do SNGN, deve proceder à comunicação, aos agentes de mercado afetados, da informação relativa à previsão de interrupção de serviços e produtos firmes, com indicação da data e hora de início, duração prevista e causas da interrupção.

Nestes casos, o Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com o operador do Terminal de GNL, deve reduzir os DUC previamente atribuídos aos agentes de mercado, mediante um processo de rateio proporcional, independentemente do horizonte temporal em que tenham sido contratados, compensando economicamente os titulares destes direitos nos montantes iguais a 110% dos direitos de utilização reduzidos, determinado pelo preço da tarifa associada ao respetivo produto, e, adicionalmente, ao dos prémios decorrentes da eventual aplicação do mecanismo de resolução de congestionamentos.

Excetuam-se as situações de operação em regime de emergência no âmbito da segurança de abastecimento, tal como previstas no Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, não se enquadrando no âmbito de aplicação deste procedimento.

1.4.1 CAPACIDADE DE RECEÇÃO E EXPEDIÇÃO DE GNL

As capacidades da infraestrutura do Terminal de GNL, disponibilizadas na forma de produtos de capacidade, são definidas como:

a) Produtos mensais de capacidade de receção e expedição de GNL, a oferecer em janela de subscrição mensal própria e única para cada período mensal de atribuição, sob a forma de *slot* operacional e/ou slot de descarga/recarga simples para cada navio solicitado em cada janela de subscrição mensal, expressos em unidades de energia (kWh) correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais determinado nos estudos elaborados pelo operador no Terminal de GNL por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação de Capacidades. Esta capacidade deverá ser solicitada sob a forma da quantidade de GNL a descarregar/carregar, expressa em unidades de energia (kWh), com referência à respetiva data de descarga/recarga.A capacidade de receção/expedição de GNL éfirme no horizonte mensal, mas em termos de faturação será aplicada a tarifa anual.

b) Produtos diários de capacidade de receção e expedição de GNL, a atribuir por ordem cronológica de solicitação, a partir do momento de atribuição dos produtos mensais de capacidade, sob a forma de slot operacional e/ou slot de descarga/recarga simples para cada navio solicitado, expressos em unidades de energia (kWh), sujeito a viabilidade técnica e de disponibilidade. Esta capacidade deverá ser solicitada sob a forma da quantidade de GNL a descarregar / carregar, expressa em unidades de energia (kWh), com referência à respetiva data.

1.4.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO COMERCIAL

As capacidades da infraestrutura do Terminal de GNL, disponibilizadas na forma de produtos de capacidade, são definidas como:

a) Produto anual de capacidade de armazenamento, a oferecer em janela de subscrição anual própria e única para o período anual de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias do período compreendido entre 1 de outubro e 30 de setembro seguinte, expresso em unidades de energia (kWh), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais, determinado nos estudos elaborados pelo operador do Terminal por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação da Capacidade, deduzido da quota de reserva de capacidade destinada a disponibilizar no horizonte temporal mensal.

b) Produtos trimestrais de capacidade de armazenamento, a oferecer em janelas de subscrição próprias, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias de cada um dos quatro trimestres, compreendidos entre 1 de outubro e 31 de dezembro seguinte, entre 1 de janeiro e 31 de março seguinte, entre 1 de abril e 30 de junho seguinte e entre 1 de julho e 30 de setembro seguinte, expresso em unidades de energia (kWh), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais não atribuída na janela de subscrição prévia.

c) Produtos mensais de capacidade de armazenamento, a oferecer em janela de subscrição mensal própria e única para cada período mensal de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias do respetivo mês, expresso em unidades de energia (kWh), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais não atribuída nas janelas de subscrição prévias, adicionado da quota de reserva de capacidade destinada a disponibilizar no horizonte temporal mensal.

d) Produtos diários de capacidade de armazenamento, a oferecer nas janelas de subscrição semanais e/ou diárias próprias para cada período diário de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade para cada dia, expresso em unidades de energia (kWh), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais não atribuída nas janelas de subscrição prévias.

Não deverá ser solicitada capacidade por parte dos agentes de mercado para o valor de existências mínimas a constituir no TGNL. O valor será indicado pelo GTG após a receção das previsões de utilização anuais, estando os agentes a partir desse momento, obrigados a constituí-lo e a pagar pelo mesmo.

1.5 COMPETÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

A atribuição de capacidade no Terminal de GNL é da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com o operador do Terminal de GNL.

No âmbito das suas competências, o Gestor Técnico Global do SNGN procede em cada momento de atribuição à verificação de cumprimento dos requisitos de participação de cada agente de mercado no acesso às capacidades, conforme descrito no capítulo seguinte.

1.6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

1.6.1 DIREITOS DOS AGENTES DE MERCADO

A capacidade no Terminal de GNL, atribuída por aplicação do presente procedimento sob a forma de DUC, fica à disposição dos agentes de mercado respetivos, a partir do momento de atribuição.

A capacidade no Terminal de GNL atribuída por aplicação do presente procedimento em cada horizonte temporal não é sujeita a revisão, correspondendo desta forma a um DUC que poderá ser transacionado em mercado secundário, nos termos do artigo 34.º do RARII.

1.6.2 OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DE MERCADO

Sem prejuízo dos direitos referidos na alínea anterior, todos os agentes de mercado que pretendam solicitar capacidade na infraestrutura do Terminal de GNL, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Possuir contrato(s) de uso da infraestrutura válido(s).

b) Possuir garantia(s) bancária(s) suficiente(s) para fazer face as obrigações financeiras associadas a solicitação de capacidade.

c) Cumprir os prazos definidos para cada uma das janelas de subscrição.

As solicitações de capacidade que não sejam efetuadas com respeito pelos requisitos acima descritos são consideradas sem efeito.

Cada um dos produtos atribuídos na forma de DUC tem subjacente uma obrigação de pagamento de um preço em função da capacidade atribuída independentemente do uso da mesma, podendo ser acrescido de um preço resultante da realização de leilão de resolução de congestionamento, suportado por cada agente de mercado, quando aplicável.

Todos os agentes de mercado com uma relação contratual com a infraestrutura do Terminal de GNL estão obrigados a participar nos processos de programação de capacidade, informando o Gestor Técnico Global do SNGN sobre a capacidade que preveem utilizar na infraestrutura em cada horizonte temporal, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

1.7 PROCEDIMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÃO

É da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN disponibilizar a informação para efeitos do acesso à infraestrutura do Terminal de GNL, conforme previsto no RARII, nomeadamente disponibilizar, nas suas plataformas de Internet, os meios a utilizar pelos agentes de mercado para os processos de atribuição de capacidade.

O Gestor Técnico Global do SNGN deve divulgar, sob a forma de notas de operação, as regras de detalhe complementares a este Manual, com vista à operacionalização dos procedimentos em que se verifique necessidade de adequação, com prévia aprovação da ERSE.

As solicitações efetuadas pelos agentes de mercado para os diferentes horizontes temporais, são comunicadas através do preenchimento de modelo próprio definido pelo GTG do SNGN.

O Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com o operador do Terminal de GNL, deve disponibilizar aos agentes de mercado, através das suas plataformas de Internet, a seguinte informação relativamente a cada processo de atribuição:

a) A capacidade disponível em cada janela de subscrição do processo de atribuição de capacidade.

b) A capacidade atribuída individualmente a cada agente de mercado em cada horizonte temporal.

2 PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

2.1 HORIZONTE ANUAL

Neste capítulo são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de DUC no horizonte anual, relativos à capacidade de armazenamento comercial.

2.1.1 PRODUTOS ANUAIS DE CAPACIDADE

2.1.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos anuais de capacidade no Terminal de GNL, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos anuais:

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o horizonte anual.

b) Nesta solicitação, os agentes de mercado devem indicar as quantidades associadas à constituição das reservas de segurança no Terminal de GNL.

c) Os valores das solicitações sobre os produtos anuais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

d) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.1.1.3 ATRIBUIÇÃO

O GTG, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para o produto de capacidade anual:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Terminal de GNL.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, dos DUC atribuídos no âmbito da atribuição dos produtos anuais de capacidade.

2.1.2 PRODUTOS TRIMESTRAIS DE CAPACIDADE

2.1.2.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos trimestrais de capacidade no Terminal de GNL, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7 anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.2.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos trimestrais:

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7 anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para cada um dos respetivos trimestres.

b) Nesta solicitação, os agentes de mercado devem indicar as quantidades associadas à constituição das reservas de segurança no Terminal de GNL.

c) Os valores das solicitações sobre os produtos trimestrais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

d) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.1.2.3 ATRIBUIÇÃO

O GTG, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição das capacidades solicitadas para os produtos de capacidade trimestrais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Terminal de GNL.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.2 HORIZONTE TRIMESTRAL

Neste capítulo são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade nos horizontes trimestrais referentes ao segundo, terceiro e quarto trimestres e relativos à capacidade de armazenamento comercial.

2.2.1 PRODUTOS TRIMESTRAIS DE CAPACIDADE

2.2.1.1 ANÚNCIO

Trimestralmente, o Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos trimestrais de capacidade na RNTGN, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.6.

2.2.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos trimestrais:

a) Trimestralmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o trimestre seguinte.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos trimestrais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações de capacidade devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.2.1.3 ATRIBUIÇÃO

O GTG, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição das capacidades solicitadas para os produtos de capacidade trimestrais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Terminal de GNL.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.3 HORIZONTE MENSAL

Neste capítulo são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte mensal, relativos aos seguintes produtos de capacidade:

a) Capacidade de receção de GNL.

b) Capacidade de armazenamento comercial.

2.3.1 PRODUTOS MENSAIS DE CAPACIDADE

2.3.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos mensais de capacidade no Terminal de GNL, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7.

2.3.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos mensais:

a) Mensalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7 os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os valores de DUC que pretendem adquirir para os horizontes dos produtos mensais de capacidade.

b) No caso da solicitação de capacidade para a receção de GNL, esta deve ser efetuada até ao dia 10 do mês anterior à data de início do período mensal de atribuição.

c) Nesta solicitação, os agentes de mercado devem indicar as quantidades associadas à constituição das reservas de segurança no Terminal de GNL.

d) Os valores das solicitações sobre os produtos mensais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

e) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

f) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.3.1.3 ATRIBUIÇÃO

O GTG, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição das capacidades solicitadas para os produtos de capacidade mensais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Terminal de GNL.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos mensais de capacidade.

d) No caso da atribuição de capacidade para a receção de GNL, esta será efetuada até ao dia 16 do mês anterior à data do início do período mensal de atribuição.

2.4 HORIZONTE SEMANAL

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte semanal, relativos à capacidade de armazenamento comercial.

2.4.1 PRODUTOS DIÁRIOS DE CAPACIDADE

2.4.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade no Terminal de GNL No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior à data do primeiro período diário de atribuição.

2.4.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos diários:

a) Semanalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os valores de DUC que pretendem adquirir para os horizontes dos produtos diários de capacidade.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos diários devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações devem incluir ainda a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.4.1.3 ATRIBUIÇÃO

O GTG, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição das capacidades solicitadas para os produtos de capacidade diários:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Terminal de GNL.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7,, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos diários de capacidade.

2.5 HORIZONTE DIÁRIO

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte diário, relativos à capacidade de armazenamento comercial.

2.5.1 PRODUTOS DIÁRIOS DE CAPACIDADE

2.5.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Terminal de GNL, divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos diários de capacidade no Terminal de GNL no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, anterior ao período diário de atribuição de cada horizonte semanal.

2.5.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos diários:

a) Diariamente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes diários.

b) Os valores das solicitações sobre os produtos diários devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

c) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

d) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

2.5.1.3 ATRIBUIÇÃO

O GTG, de forma coordenada com os operadores do Terminal de GNL, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição das capacidades solicitadas para os produtos de capacidade diários:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 8, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos nos terminais de GNL.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Terminal de GNL.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.7, o GTG informa os agentes de mercado e o operador da infraestrutura do Terminal de GNL, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos diários de capacidade.

O acesso a capacidades adicionais acima dos DUCs contratados poderá ser posteriormente concretizado através dos processos de nomeação e renomeação, nas condições estabelecidas no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

2.6 SOLICITAÇÕES *SPOT*

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade para solicitações *spot*, relativos à capacidade de receção e expedição de GNL.

2.6.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do terminal de GNL, divulga, relativamente a cada período mensal de atribuição, a previsão de (1) capacidade de armazenamento operacional livre e (2) as datas de disponibilidade do cais de acostagem, nos seguintes momentos:

a) No dia útil seguinte ao prazo de atribuição mensal de capacidade de receção de GNL

b) No dia útil seguinte à data de cada atribuição de capacidade em horizonte temporal *spot* e/ou modificação de solicitações depois de devidamente confirmadas, neste caso relativamente ao remanescente de cada mês.

2.6.2 SOLICITAÇÃO

Após a atribuição dos produtos mensais de capacidade, os agentes de mercado podem submeter solicitações de acordo com a capacidade disponível para fins comerciais não atribuída na janela de subscrição prévia.

Os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN a(s) capacidade(s) que pretendem adquirir para o remanescente de cada mês, sendo vinculativas todas as solicitações realizadas sobre a plataforma designada pelo GTG;

2.6.3 ATRIBUIÇÃO

As capacidades solicitadas desta forma são atribuídas por ordem cronológica de solicitação, depois de confirmada a verificação da viabilidade técnica, realizada pelo operador do Terminal de GNL, e da disponibilidade logística, verificada pelo Gestor Técnico Global do SNGN, sendo a respetiva atribuição realizada por ordem cronológica de registo de cada solicitação, dando prioridade às solicitações de receção de GNL destinado a aprovisionamento do mercado nacional.

2.7 PRAZOS

Para o ano de atribuição de capacidade com início a 1 de Outubro de 2014, os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5, são aprovados pela ERSE.

Para os períodos anuais de atribuição de capacidade subsequentes o GTG é responsável por anunciar aos agentes de mercado os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.5 do presente Procedimento. O anúncio deve ser divulgado na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à primeira data estabelecida.

No caso dos prazos a anunciar pelo GTG apresentarem alterações aos prazos do ano anterior, nomeadamente através da antecipação das datas estabelecidas anteriormente, deve ser dado conhecimento das alterações à ERSE com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se pretenda que vigore, tendo a ERSE o direito de indeferir as alterações das datas.

PROCEDIMENTO N.º 6
MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

O presente mecanismo estabelece os procedimentos associados à atribuição da capacidade na infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, segundo critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios.

1.2 ÂMBITO DA APLICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NA INFRAESTRUTURA DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL.

Estão abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente procedimento as seguintes entidades:

a) Comercializadores.

b) Comercializadores de último recurso retalhista.

c) Comercializador de último recurso grossista.

d) Clientes elegíveis.

e) Operadores dos armazenamentos subterrâneos de gás natural.

f) Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

1.3 MODELO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADES NO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

O acesso à capacidade no Armazenamento Subterrâneo é realizado através da oferta de produtos sob a forma de DUC, que são adquiridos ao longo das várias janelas de subscrição, tornando-se propriedade dos agentes de mercado a partir do momento de cada atribuição.

As capacidades disponíveis em qualquer janela de subscrição devem ser solicitadas por parte dos agentes de mercado pelo valor incremental da capacidade que pretendem vir a utilizar, sem prejuízo das obrigações definidas no parágrafo 1.6.2.

Tendo em conta a existência de uma única instalação de superfície, comum a todo o complexo de infraestrutura de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, e havendo ainda a necessidade de otimizar a exploração integrada da infraestrutura, o processo de atribuição de capacidade no Armazenamento Subterrâneo é único para a totalidade da infraestrutura de armazenamento, não havendo diferenciação entre cavidades de armazenamento subterrâneo de ambos os operadores para este efeito.

Os procedimentos de atribuição da capacidade no ponto de ligação entre o Armazenamento Subterrâneo de gás natural e a Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), relativa aos processos de injeção e de extração de gás natural no Armazenamento Subterrâneo de gás natural, são objeto do Mecanismo de Atribuição de Capacidade da RNTGN.

1.4 PRODUTOS DE CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

1.4.1 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

As capacidades da infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, disponibilizadas na forma de produtos de capacidade, são definidas como:

a) Produto anual de capacidade de armazenamento, a oferecer em janela de subscrição anual própria e única para o período anual de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias do período compreendido entre 1 de outubro e 30 de setembro seguinte, expresso em unidades de energia (kWh), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais determinado nos estudos elaborados pelos operadores do Armazenamento Subterrâneo de gás natural por aplicação da respetiva Metodologia dos Estudos para a Determinação da Capacidade, deduzido da quota de reserva de capacidade destinada a disponibilizar no horizonte temporal mensal.

b) Produtos trimestrais de capacidade de armazenamento, a oferecer em janelas de subscrição próprias, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias de cada um dos quatro trimestres, compreendidos entre 1 de outubro e 31 de dezembro seguinte, entre 1 de janeiro e 31 de março seguinte, entre 1 de abril e 30 de junho seguinte e entre 1 de julho e 30 de setembro seguinte, expresso em unidades de energia (kWh), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais não atribuída na janela de subscrição prévia.

c) Produtos mensais de capacidade de armazenamento, a oferecer em janela de subscrição mensal própria e única para cada período mensal de atribuição, sob a forma de DUC com um valor de capacidade diária constante para todos os dias do respetivo mês, expresso em unidades de energia (kWh), correspondendo ao valor de capacidade disponível para fins comerciais não atribuída nas janelas de subscrição prévias, adicionado da quota de reserva de capacidade destinada a disponibilizar no horizonte temporal mensal.

1.5 COMPETÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

Em conformidade com o estabelecido no artigo 40.º do RARII, a atribuição de capacidade no Armazenamento Subterrâneo é da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com os operadores dos armazenamentos subterrâneos de gás natural.

O Gestor Técnico Global do SNGN procede em cada momento de atribuição à verificação de cumprimento dos requisitos de participação de cada agente de mercado no acesso às capacidades, conforme descrito no parágrafo seguinte.

1.6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

1.6.1 DIREITOS DOS AGENTES DE MERCADO

A capacidade no Armazenamento Subterrâneo de gás natural, atribuída por aplicação do presente procedimento sob a forma de DUC, fica à disposição dos agentes de mercado respetivos, a partir do momento de atribuição.

A capacidade no Armazenamento Subterrâneo atribuída por aplicação do presente procedimento para cada horizonte temporal não é sujeita a revisão, correspondendo desta forma a um DUC que poderá ser transacionado em mercado secundário, nos termos do artigo 34.º do RARII.

1.6.2 OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DE MERCADO

Sem prejuízo dos direitos referidos na ponto anterior, todos os agentes de mercado que pretendam solicitar capacidade na infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) possuir contrato(s) de uso da infraestrutura válido(s).

b) possuir garantia(s) bancária(s) suficiente(s) para fazer face às obrigações financeiras associadas a solicitação de capacidade.

c) cumprir os prazos definidos para cada uma das janelas de subscrição.

As solicitações de capacidade que não sejam efetuadas com respeito pelos requisitos acima descritos são consideradas sem efeito.

Cada um dos produtos atribuídos na forma de DUC tem subjacente uma obrigação de pagamento de um preço em função da capacidade atribuída independentemente do uso da mesma, podendo ser acrescido de um preço resultante da realização de leilão de resolução de congestionamento, suportado por cada agente de mercado, quando aplicável.

Todos os agentes de mercado com uma relação contratual com a infraestrutura de Armazenamento Subterrâneo de gás natural estão obrigados a participar nos processos de programação de capacidade, informando o Gestor Técnico Global do SNGN, assim como os operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, sobre a capacidade que preveem utilizar na infraestrutura de armazenamento em cada horizonte temporal, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

1.7 PROCEDIMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÃO

É da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN disponibilizar a informação para efeitos do acesso à infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, conforme previsto no RARII, nomeadamente disponibilizar, nas suas plataformas de Internet, os meios a utilizar pelos agentes de mercado para os processos de atribuição de capacidade.

O Gestor Técnico Global do SNGN deve divulgar, sob a forma de notas de operação, as regras de detalhe complementares a este Manual, com vista à operacionalização dos procedimentos em que se verifique necessidade de adequação, com prévia aprovação da ERSE.

As solicitações efetuadas pelos agentes de mercado para os diferentes horizontes temporais, são comunicadas através do preenchimento de modelo próprio definido pelo Gestor Técnico Global do SNGN.

O Gestor Técnico Global do SNGN, em coordenação com os operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, deve disponibilizar aos agentes de mercado, através das suas plataformas de Internet, a seguinte informação relativamente a cada processo de atribuição:

a) A capacidade disponível em cada janela de subscrição do processo de atribuição de capacidade.

b) A capacidade atribuída individualmente a cada agente de mercado em cada horizonte temporal.

2 PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

2.1 HORIZONTE ANUAL

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de DUC no horizonte anual, relativos aos produtos de capacidade de armazenamento.

2.1.1 PRODUTO ANUAL DE CAPACIDADE

2.1.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada ao produto anual de capacidade no Armazenamento Subterrâneo de gás natural, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade do produto anual:

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5 anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o horizonte do produto anual de capacidade.

b) Nesta solicitação, os agentes de mercado devem indicar as quantidades associadas à constituição das reservas de segurança no Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) Os valores das solicitações sobre o produto anual devem ser expressos nas unidades definidas para o respetivo produto, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

d) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.1.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para o produto de capacidade anual:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição do produto anual de capacidade.

2.1.2 PRODUTOS TRIMESTRAIS DE CAPACIDADE

2.1.2.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos trimestrais de capacidade no Armazenamento Subterrâneo de gás natural, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, anterior à data do início do período anual de atribuição.

2.1.2.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos trimestrais:

a) Anualmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5 anterior à data do início do período anual de atribuição, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para cada um dos respetivos trimestres;

b) Nesta solicitação, os agentes de mercado devem indicar as quantidades associadas à constituição das reservas de segurança no Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) Os valores das solicitações de capacidade sobre os produtos trimestrais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

d) As referidas solicitações de capacidade devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.1.2.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, devem cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para os produtos de capacidade trimestrais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.2 HORIZONTE TRIMESTRAL

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade nos horizontes trimestrais referentes ao segundo, terceiro e quarto trimestres e relativos aos produtos de capacidade.

2.2.1 PRODUTOS TRIMESTRAIS DE CAPACIDADE

2.2.1.1 ANÚNCIO

Trimestralmente, o Gestor Técnico Global do SNGN divulga a capacidade disponível para fins comerciais associada aos produtos trimestrais de capacidade de armazenamento subterrâneo, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5.

2.2.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos trimestrais:

a) Trimestralmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para o trimestre seguinte.

b) Nesta solicitação, os agentes de mercado devem indicar as quantidades associadas à constituição das reservas de segurança no Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) Os valores das solicitações sobre os produtos trimestrais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

d) As referidas solicitações de capacidade devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.2.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, devem cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para os produtos de capacidade trimestrais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição dos produtos trimestrais de capacidade.

2.3 HORIZONTE MENSAL

Neste ponto, são descritos os procedimentos aplicáveis aos processos de atribuição de capacidade no horizonte mensal, relativos ao produto de capacidade de armazenamento de gás natural.

2.3.1 PRODUTOS MENSAIS DE CAPACIDADE

2.3.1.1 ANÚNCIO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com o operador do armazenamento subterrâneo de gás natural, divulga a capacidade disponível para fins comerciais, associada aos produtos mensais de capacidade no armazenamento subterrâneo, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5 anterior à data do início do período mensal de atribuição.

2.3.1.2 SOLICITAÇÃO

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 devem respeitar o seguinte procedimento para a solicitação de capacidade dos produtos mensais:

a) Mensalmente, no prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, os agentes de mercado solicitam ao Gestor Técnico Global do SNGN os DUC que pretendem adquirir para os horizontes dos produtos mensais de capacidade.

b) Nesta solicitação, os agentes de mercado devem indicar as quantidades associadas à constituição das reservas de segurança no Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) Os valores das solicitações sobre os produtos mensais devem ser expressos nas unidades definidas para os respetivos produtos, não sendo possível exceder o limite da capacidade disponível para fins comerciais previamente anunciada para a respetiva janela de subscrição.

d) As referidas solicitações devem incluir a indicação de prémio(s) sobre o preço de referência associado à capacidade solicitada nos termos das regras estabelecidas para cada processo de leilão de DUC.

e) No caso da capacidade total solicitada a que se referem as alíneas anteriores exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, deve ser aplicado o Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

2.3.1.3 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores da infraestrutura do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de DUC para os produtos de capacidade mensais:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais ou, tenham resultado da aplicação do Procedimento n.º 9, que se refere ao Mecanismo de Resolução de Congestionamentos no Armazenamento Subterrâneo.

b) No caso da capacidade total solicitada a que se refere a alínea anterior exceder o valor do respetivo anúncio de capacidade disponível para fins comerciais, devem ser aplicados os procedimentos definidos no Mecanismo de Resolução de Congestionamentos do Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c) No prazo estabelecido de acordo com o ponto 2.5, o Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, das capacidades atribuídas no âmbito do processo de atribuição dos produtos mensais de capacidade.

2.4 PRAZOS

Para o ano de atribuição de capacidade de capacidade com início a 1 de Outubro de 2014, os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.3, são aprovados pela ERSE.

Para os períodos anuais de atribuição de capacidade subsequente o GTG é responsável por anunciar aos agentes de mercado os prazos relativos aos processos de atribuição de capacidade para os horizontes descritos nos pontos 2.1 a 2.3 do presente Procedimento. O anúncio deve ser divulgado na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à primeira data estabelecida.

No caso dos prazos a anunciar pelo GTG apresentarem alterações aos prazos do ano anterior, nomeadamente através da antecipação das datas estabelecidas anteriormente, deve ser dado conhecimento das alterações à ERSE com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se pretenda que vigore, tendo a ERSE o direito de indeferir as alterações das datas.

PROCEDIMENTO N.º 7

MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS NA RNTGN

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETO E ÂMBITO

O presente mecanismo estabelece as disposições aplicáveis à resolução de congestionamentos na Rede Nacional de Transporte de GN nomeadamente através da organização de leilões ou outros mecanismos objetivos transparentes e não discriminatórios, para atribuição de direitos de utilização de capacidade (DUC) aos diferentes agentes de mercado durante o período de congestionamento.

Estão abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente mecanismo as seguintes entidades:

a) Comercializadores.

b) Comercializadores de último recurso retalhistas.

c) Comercializador de último recurso grossista.

d) Clientes elegíveis.

e) Operador do Terminal de GNL

f) Operador das instalações de Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

g) Gestor Técnico Global do SNGN.

1.2 PRINCÍPIOS GERAIS

O Mecanismo de Resolução de Congestionamentos processa-se em observância dos seguintes princípios gerais:

a) O presente mecanismo aplica-se à capacidade disponível para fins comerciais da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural e à capacidade de entrada pelo ponto de interface com o Terminal de GNL.

b) Caso se verifique a inviabilidade de um processo de atribuição de capacidade na RNTGN a atribuição aos diferentes agentes de mercado, no período em questão, decorre como estabelecido no processo de resolução de congestionamentos especificado em 2.1.

c) Os agentes de mercado com direitos de utilização da capacidade na RNTGN (DUC), têm a obrigação de pagar o termo de "capacidade contratada" da Tarifa de Uso da Rede de Transporte, independentemente da sua utilização.

d) De acordo com o definido no RARII, e salvo em casos fortuitos ou de força maior, os agentes de mercado que vejam impossibilitada a concretização da utilização efetiva de um DUC previamente atribuído por incumprimento por parte do operador da RNTGN, têm o direito a uma compensação de acordo com o definido na alínea seguinte. Nesta situação, a atribuição de capacidade será realizada através de rateio por todos os detentores de DUC afetados.

e) A compensação a receber pelos agentes de mercado na situação descrita na alínea anterior consiste num montante igual a 110% do valor que resulta da soma do preço resultante do processo de atribuição do DUC afetado com o termo de "capacidade contratada" da Tarifa de Uso da Rede de Transporte ou, no caso de um DUC afetos à capacidade de entrada pelo ponto de interface com o Terminal de GNL, com o termo "capacidade de regaseificação contratada" da Tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito. A compensação a receber pelos agentes de mercado será aplicada à diferença entre o DUC que o agente de mercado detinha e a capacidade atribuída com a implementação do rateio previsto na alínea anterior.

f) A ERSE aprova, sob proposta do operador da rede de transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, os documentos complementares de regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento. Estas Regras podem ser diferentes para congestionamentos decorrentes da atribuição anual, trimestral e mensal de capacidade e para os congestionamentos decorrentes da atribuição diária de capacidade.

2 PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS

2.1 ATRIBUIÇÃO DE DUC NO PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS

Caso se verifique uma situação de congestionamento num processo de atribuição de capacidade na RNTGN, o Gestor Técnico Global do SNGN realizará um processo de leilão para atribuição de DUC.

Os procedimentos serão definidos em documento complementar com as regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento de capacidade ocorrido na respetiva janela de subscrição e tendo em conta os princípios definidos em 2.3.

As situações de congestionamento na atribuição de capacidade na RNTGN devem ser divulgadas publicamente pelo operador desta infraestrutura, e pelo Gestor Técnico Global do SNGN, nomeadamente nas suas páginas de Internet e comunicadas à ERSE.

Dando cumprimento ao estabelecido no RARII, o operador desta infraestrutura enviará à ERSE um relatório com a identificação das situações de congestionamento verificadas no ano anterior, analisando comparativamente as soluções de melhoria da infraestrutura que permitam ultrapassar as situações de congestionamento.

No caso da atribuição de capacidade na Rede Nacional de Transporte de Gás Natural resultando numa situação de congestionamento, o operador da RNTGN, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN e em coordenação com os operadores das restantes infraestruturas envolvidas, deverá proceder de acordo com a forma e calendário seguintes:

a) No caso dos produtos anual e trimestral:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão até ao quinto dia útil após o fecho da respetiva janela de subscrição, nos termos estabelecidos no Mecanismo de Atribuição da Capacidade da RNTGN.

b) No caso do produto mensal:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão até ao segundo dia útil após o fecho da respetiva janela de subscrição, nos termos estabelecidos no Mecanismo de Atribuição da Capacidade da RNTGN

c) No caso do produto diário, no horizonte semanal:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão para atribuição de capacidade até às 16:00h de quinta-feira anterior à data do primeiro período diário de atribuição.

d) No caso do produto diário, no horizonte diário:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão para atribuição de capacidade até às 17:00h do dia anterior ao período diário de atribuição.

2.2 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUC EM CASO DE CONGESTIONAMENTO

De forma a participarem nos processos de leilão, os agentes de mercado devem cumprir os requisitos estabelecidos previamente pelo Gestor Técnico Global do SNGN ou por entidade por este definida, nos termos determinados nos documentos complementares com as regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento, sendo as referidas regras aprovadas previamente pela ERSE. O cumprimento destes requisitos tem como finalidade assegurar as adequadas condições operacionais, nomeadamente o acesso dos agentes de mercado aos sistemas informáticos. Os agentes de mercado que participem em processos de leilão devem obedecer às seguintes regras:

a) Dispor de condições operacionais adequadas, nomeadamente procedimentos de segurança que permitam minimizar o risco de uso indevido dos meios informáticos utilizados.

b) Observar elevados padrões de integridade, de conduta e de correção na negociação.

c) Atuar com o devido cuidado e diligência.

d) Abster-se de praticar qualquer ato ou de adotar quaisquer condutas que possam prejudicar a integridade, a transparência ou o regular funcionamento da negociação, bem como induzir em erro os outros participantes.

2.3 REGRAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUC EM CASO DE CONGESTIONAMENTO

O operador da rede transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN pode, sob sua responsabilidade, subcontratar a organização e realização de leilões em caso de congestionamento nas infraestruturas da RNTIAT, assumindo os custos que daí advenham, constituindo, assim, um custo da gestão global do sistema a repercutir na tarifa de uso global do sistema.

O Gestor Técnico Global do SNGN e os colaboradores que lhe prestem, a título permanente ou ocasional, quaisquer serviços no âmbito da organização de leilões, ou as entidades a quem o Gestor Técnico Global do SNGN adjudique algumas das suas funções, estão sujeitos a segredo profissional nos termos e condições definidos nos códigos de conduta do operador da rede de transporte.

O Gestor Técnico Global do SNGN deve organizar o procedimento de atribuição de DUC em caso de congestionamento, de acordo com os seguintes princípios:

a) A oferta vinculativa de cada agente corresponde à solicitação de capacidade formulada no horizonte temporal correspondente e no qual foi declarada a inviabilidade da programação.

b) Os Leilões são explícitos e anónimos.

c) Devem ser utilizados meios informáticos adequados, a definir pelo Gestor Técnico Global do SNGN.

d) Quando não estiver disponível uma plataforma informática para realização dos leilões, as condições técnicas para a sua utilização devem incluir mecanismos que permitam efetuar o registo auditável das fases de negociação, até à fase de atribuição final de DUC.

e) O Gestor Técnico Global do SNGN deve publicar antecipadamente a data de realização dos leilões, caso estes ocorram. Por motivos justificados, o Gestor Técnico Global do SNGN pode sempre adiar a realização de leilões, devendo informar previamente a ERSE e prestando atempada informação aos agentes de mercado, suspendendo, se for o caso, o processo de atribuição de capacidades até se encontrar resolvido o respetivo motivo justificado.

Os procedimentos de detalhe de funcionamento do leilão são definidos nas regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento, documentos complementares ao presente procedimento, que, sem prejuízo de outras definições, devem contemplar os seguintes aspetos:

a) Devem definir o número máximo, os tipos, o formato, a validação, e os procedimentos de modificação ou cancelamento das ofertas apresentadas pelos agentes de mercado a leilão.

b) Os termos e condições em que o Gestor Técnico Global do SNGN ou a entidade que o represente na gestão do leilão, pode cancelar, por sua iniciativa, as ofertas apresentadas pelos agentes de mercado.

c) Os termos e condições em que os agentes de mercado admitidos a cada leilão podem ser objeto de suspensão ou de exclusão.

d) Os contatos da entidade organizadora do leilão especificando os números telefónicos que são objeto de gravação de chamadas.

e) A forma de determinação do preço do leilão e de satisfação das ofertas.

f) Os procedimentos de recurso a adotar nos casos de incapacidade temporária de acesso aos meios informáticos necessários à participação no leilão devido a problemas técnicos.

g) As situações em que pode haver lugar à suspensão ou cancelamento do Leilão, definindo os procedimentos a adotar em conformidade.

h) Os procedimentos a adotar para o registo, compensação e liquidação dos direitos adquiridos nos leilões, bem como as garantias a prestar pelos agentes de mercado.

2.4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

2.4.1 MEIOS DE COMUNICAÇÃO TRANSITÓRIOS

Sempre que não estiver operacional a plataforma de negociação informática para a realização dos leilões de atribuição de capacidade aos agentes de mercado, as comunicações a efetuar entre estes e a entidade que assegure a gestão do leilão serão asseguradas através de correio eletrónico, fax, ou por meios telefónicos que prevejam a gravação de chamadas nos termos e condições definidas nas Regras para a Atribuição de DUC em Caso de Congestionamento.

2.4.2 CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO TROCADA

O Gestor Técnico Global do SNGN e os restantes operadores das infraestruturas envolvidas devem salvaguardar a confidencialidade de todas as informações que lhe tenham sido prestadas pelos agentes de mercado que participem no processo de resolução de congestionamentos.

2.5 RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações relativas às medidas ou procedimentos adotados no âmbito do presente procedimento devem ser dirigidas ao operador da rede de transporte, na sua atividade de Gestor Técnico Global do SNGN, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data em que o reclamante teve conhecimento do fato que motiva a reclamação, devendo ser dado conhecimento das mesmas à ERSE.

O prazo para a apreciação da reclamação é de 5 dias, contados a partir da data da apresentação da mesma ou da prestação de informações complementares.

PROCEDIMENTO N.º 8
MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS NOS TERMINAIS DE GNL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETO E ÂMBITO

O presente mecanismo estabelece as disposições aplicáveis à resolução de congestionamentos no Terminal de GNL, nomeadamente através da organização de leilões ou outros mecanismos objetivos transparentes e não discriminatórios, para atribuição de DUC aos diferentes agentes de mercado durante o período de congestionamento.

Estão abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente mecanismo as seguintes entidades:

a) Comercializadores.

b) Comercializadores de último recurso retalhistas.

c) Comercializador de último recurso grossista.

d) Clientes elegíveis.

e) Operador do Terminal de GNL

f) Gestor Técnico Global do SNGN.

1.2 PRINCÍPIOS GERAIS

O Mecanismo de Resolução de Congestionamentos processa-se em observância dos seguintes princípios:

a) Aplica-se à capacidade de armazenamento disponível para fins comerciais no Terminal de GNL.

b) Aos eventuais congestionamentos verificados na interface com a RNTGN aplica-se o estabelecido no Mecanismo de Resolução de Congestionamento da RNTGN.

c) Caso se verifique a inviabilidade de uma atribuição de capacidade de armazenamento no Terminal de GNL a atribuição aos diferentes agentes de mercado, no período em questão, decorre como estabelecido no processo de resolução de congestionamentos especificado em 2.1.

d) Os agentes de mercado com direitos de utilização da capacidade de armazenamento no Terminal de GNL (DUC), têm a obrigação de pagar o termo "Capacidade de armazenamento contratada", independentemente da sua utilização.

e) De acordo com o definido no RARII, e salvo em casos fortuitos ou de força maior, os agentes de mercado que vejam impossibilitada a concretização da utilização efetiva de um DUC previamente atribuído por incumprimento por parte do operador do Terminal GNL e/ou operador da RNTGN, têm o direito a uma compensação de acordo com o definido na alínea seguinte. Nesta situação, a atribuição de capacidade será realizada através de rateio por todos os detentores de DUC afetados.

f) A compensação a receber pelos agentes de mercado na situação descrita na alínea anterior consiste num montante igual a 110% do valor que resulta da soma do preço resultante do processo de atribuição do DUC afetado com o termo de "capacidade de armazenamento contratada" da Tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito. A compensação a receber pelos agentes de mercado será aplicada à diferença entre o DUC que o agente de mercado detinha e a capacidade atribuída com a implementação do rateio previsto na alínea anterior.

g) A ERSE aprova, sob proposta do operador da rede de transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, os documentos complementares de regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento. Estas regras podem ser diferentes para congestionamentos decorrentes da atribuição anual, trimestral e mensal de capacidade e para os congestionamentos decorrentes da atribuição diária de capacidade.

2 PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS

2.1 ATRIBUIÇÃO DE DUC NO PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS

Caso se verifique uma situação de congestionamento num processo de atribuição de capacidade no Terminal de GNL, o Gestor Técnico Global do SNGN realizará um processo de leilão para atribuição de DUC.

Os procedimentos serão definidos em documento complementar, com as regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento de capacidade ocorrido na respetiva janela de subscrição e tendo em conta os princípios definidos em 2.3.

As situações de congestionamento na atribuição de capacidade de armazenamento no Terminal de GNL devem ser divulgadas publicamente pelo operador desta infraestrutura, e pelo Gestor Técnico Global do SNGN, nomeadamente nas suas páginas de *Internet* e comunicadas à ERSE.

Dando cumprimento ao estabelecido no RARII, o operador desta infraestrutura enviará à ERSE um relatório com a identificação das situações de congestionamento verificadas no ano anterior, analisando comparativamente as soluções de melhoria da infraestrutura que permitam ultrapassar as situações de congestionamento.

No caso da atribuição de capacidade de armazenamento no Terminal de GNL resultar numa situação de congestionamento, o operador da rede de transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, em coordenação com o operador do terminal de GNL, deverá proceder de acordo com a forma e calendário seguintes:

a) No caso dos produtos anual e trimestral:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão até ao quinto dia útil após o fecho da respetiva janela de subscrição, nos termos estabelecidos no Mecanismo de Atribuição da Capacidade do Terminal de GNL.

b) No caso do produto mensal:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão até ao segundo dia útil após o fecho da respetiva janela de subscrição, nos termos estabelecidos no Mecanismo de Atribuição da Capacidade do Terminal de GNL

c) No caso do produto diário, no horizonte semanal:

O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão para atribuição de capacidade até às 16:00h de quinta-feira anterior à data do primeiro período diário de atribuição.

d) No caso do produto diário, no horizonte diário:

O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão para atribuição de capacidade até às 17:00h do dia anterior ao período diário de atribuição.

2.2 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUC EM CASO DE CONGESTIONAMENTO

De forma a participarem nos processos de leilão, os agentes de mercado devem cumprir os requisitos estabelecidos previamente pelo Gestor Técnico Global do SNGN ou de entidade por si definida, nos termos definidos nos documentos complementares com as regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento, sendo as referidas regras aprovadas pela ERSE. O cumprimento destes requisitos tem como finalidade assegurar as adequadas condições operacionais, nomeadamente o acesso dos agentes de mercado aos sistemas informáticos. Os agentes de mercado que participem em processos de leilão devem:

a) Dispor de condições operacionais adequadas, nomeadamente procedimentos de segurança que permitam minimizar o risco de uso indevido dos meios informáticos utilizados.

b) Observar elevados padrões de integridade, de conduta e de correção na negociação.

c) Atuar com o devido cuidado e diligência.

d) Abster-se de praticar qualquer ato ou de adotar quaisquer condutas que possam prejudicar a integridade, a transparência ou o regular funcionamento da negociação, bem como induzir em erro os outros participantes.

2.3 REGRAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUC EM CASO DE CONGESTIONAMENTO

O operador da rede transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN pode, sob sua responsabilidade, subcontratar a organização e realização do processo de leilões, assumindo os custos que daí advenham, constituindo, assim, um custo da gestão global do sistema a repercutir na tarifa de uso global do sistema.

O Gestor Técnico Global do SNGN e os colaboradores que lhe prestem, a título permanente ou ocasional, quaisquer serviços no âmbito da organização de leilões, ou as entidades a quem o Gestor Técnico Global do SNGN adjudique algumas das suas funções, estão sujeitos a segredo profissional nos termos e condições definidos nos códigos de conduta do operador da rede de transporte.

O Gestor Técnico Global do SNGN deve organizar o procedimento de atribuição de DUC em caso de congestionamento, de acordo com os seguintes princípios:

a) A oferta vinculativa de cada agente corresponde à solicitação de capacidade formulada no horizonte temporal correspondente.

b) Os Leilões são explícitos e anónimos.

c) Devem ser utilizados meios informáticos adequados, a definir pelo Gestor Técnico Global do SNGN.

d) Quando não estiver disponível uma plataforma informática para realização dos leilões, as condições técnicas para a sua utilização devem incluir mecanismos que permitam efetuar o registo auditável das fases de negociação, até à fase de atribuição final de DUC.

e) O Gestor Técnico Global do SNGN deve publicar antecipadamente a data de realização dos leilões, caso estes ocorram. Por motivos justificados, o Gestor Técnico Global do SNGN pode sempre adiar a realização dos leilões, devendo informar previamente a ERSE e prestando atempada informação aos agentes de mercado, suspendendo, se for o caso, o processo de atribuição de capacidades até se encontrar resolvido o respetivo motivo justificado.

Os procedimentos de detalhe de funcionamento do leilão são definidos nas regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento, documentos complementares ao presente procedimento, que, sem prejuízo de outras definições, devem contemplar os seguintes aspetos:

a) Devem definir o número máximo, os tipos, o formato, a validação, e os procedimentos de modificação ou cancelamento das ofertas apresentadas pelos agentes de mercado a leilão.

b) Os termos e condições em que o Gestor Técnico Global do SNGN ou a entidade que o represente na gestão do leilão, pode cancelar, por sua iniciativa, as ofertas apresentadas pelos agentes de mercado.

c) Os termos e condições em que os agentes de mercado admitidos a cada leilão podem ser objeto de suspensão ou de exclusão.

d) Os contatos da entidade organizadora do leilão especificando os números telefónicos que são objeto de gravação de chamadas.

e) A forma de determinação do preço do leilão e de satisfação das ofertas.

f) Os procedimentos de recurso a adotar nos casos de incapacidade temporária de acesso aos meios informáticos necessários à participação no leilão devido a problemas técnicos.

g) As situações em que pode haver lugar à suspensão ou cancelamento do Leilão, definindo os procedimentos a adotar em conformidade.

h) Os procedimentos a adotar para o registo, compensação e liquidação dos direitos adquiridos nos leilões, bem como as garantias a prestar pelos agentes de mercado.

2.4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

2.4.1 MEIOS DE COMUNICAÇÃO TRANSITÓRIOS

Sempre que a plataforma de negociação informática para a realização dos leilões de atribuição de capacidade aos agentes de mercado não estiver operacional, as comunicações a efetuar entre estes e a entidade que assegure a gestão do leilão serão asseguradas através de correio eletrónico, fax, ou por meios telefónicos que prevejam a gravação de chamadas nos termos e condições definidas nas Regras para a Atribuição de DUC em Caso de Congestionamento.

2.4.2 CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO TROCADA

O Gestor Técnico Global do SNGN e o operador do Terminal de GNL devem salvaguardar a confidencialidade de todas as informações que lhe tenham sido prestadas pelos agentes de mercado que participem no processo de resolução de congestionamentos.

2.5 RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações relativas às medidas ou procedimentos adotados no âmbito do presente procedimento devem ser dirigidas ao operador da rede de transporte, na sua atividade de Gestor Técnico Global do SNGN, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data em que o reclamante teve conhecimento do fato que motiva a reclamação, devendo ser dado conhecimento das mesmas à ERSE.

O prazo para a apreciação da reclamação é de 5 dias, contados da data da apresentação da mesma ou da prestação de informações complementares.

PROCEDIMENTO N.º 9
MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS NO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETO E ÂMBITO

O presente mecanismo estabelece as disposições aplicáveis à resolução de congestionamentos da capacidade de armazenamento nas instalações do armazenamento subterrâneo nomeadamente através da organização de leilões ou outros mecanismos objetivos transparentes e não discriminatórios, para atribuição de direitos de utilização de capacidade (DUC) aos diferentes agentes de mercado durante o período de congestionamento.

Estão abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente mecanismo as seguintes entidades:

a) Comercializadores.

b) Comercializadores de último recurso retalhistas.

c) Comercializador de último recurso grossista.

d) Clientes elegíveis.

e) Operadores das instalações de armazenamento subterrâneo de gás natural.

f) Gestor Técnico Global do SNGN.

1.2 PRINCÍPIOS GERAIS

O Mecanismo de Resolução de Congestionamentos processa-se em observância com os seguintes princípios gerais:

a) Aplica-se à capacidade disponível para fins comerciais de armazenamento nas infraestruturas de armazenamento subterrâneo de gás natural.

b) Aos eventuais congestionamentos verificados na interface com a RNTGN aplica-se o estabelecido no Mecanismo de Resolução de Congestionamento da RNTGN.

c) Caso se verifique que o agregado das solicitações de capacidade seja superior a capacidade disponível para fins comerciais a atribuição de DUC aos diferentes agentes de mercado da capacidade de armazenamento nesta infraestrutura, no período em questão, decorre como estabelecido no processo de resolução de congestionamentos especificado em 2.1.

d) Os agentes de mercado com direitos de utilização da capacidade de armazenamento subterrâneo (DUC), têm a obrigação de pagar o termo de "Capacidade de Armazenamento Contratada" da Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo, independentemente da sua utilização.

e) De acordo com o definido no RARII, e salvo em casos fortuitos ou de força maior, os agentes de mercado que vejam impossibilitada a concretização da utilização efetiva de um DUC previamente atribuído por incumprimento por parte do operador do armazenamento subterrâneo e/ou do operador da RNTGN, têm o direito a uma compensação de acordo com o definido na alínea seguinte. Nesta situação, a atribuição de capacidade será realizada através de rateio por todos os detentores de DUC afetados.

f) A compensação a receber pelos agentes de mercado na situação descrita na alínea anterior consiste num montante igual a 110% do valor que resulta da soma do preço resultante do processo de atribuição do DUC afetado com o termo de "capacidade de armazenamento contratada" da Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo. A compensação a receber pelos agentes de mercado será aplicada à diferença entre o DUC que o agente de mercado detinha e a capacidade atribuída com a implementação do rateio previsto na alínea anterior.

g) A ERSE aprova, sob proposta do operador da rede de transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, os documentos complementares de regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento. Estas Regras podem ser diferentes para congestionamentos decorrentes da atribuição anual, trimestral e mensal de capacidade de armazenamento.

2 PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS

2.1 ATRIBUIÇÃO DE DUC NO PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS

Caso se verifique uma situação de congestionamento num processo de atribuição de capacidade no armazenamento subterrâneo, o Gestor Técnico Global do SNGN realizará um processo de leilão para atribuição de DUC.

Os procedimentos serão definidos em documento complementar com as regras para a atribuição de DUC em caso de congestionamento de capacidade ocorrido na respetiva janela de subscrição e tendo em conta os princípios definidos em 2.3.

As situações de congestionamento na atribuição de capacidade no armazenamento subterrâneo devem ser divulgadas publicamente pelo operador desta infraestrutura, nomeadamente na sua página de *Internet* e comunicadas à ERSE.

Dando cumprimento ao estabelecido no RARII, o operador desta infraestrutura enviará à ERSE um relatório com a identificação das situações de congestionamento verificadas no ano anterior, analisando comparativamente as soluções de melhoria da infraestrutura que permitam ultrapassar as situações de congestionamento.

No caso da atribuição de capacidade de armazenamento resultar numa situação de congestionamento, o operador da rede de transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, deverá proceder de acordo com a forma e calendário seguintes:

a) No caso dos produtos anual e trimestral:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão até ao quinto dia útil após o fecho da respetiva janela de subscrição, nos termos estabelecidos no Mecanismo de Atribuição da Capacidade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

b) No caso do produto mensal:

   O Gestor Técnico Global do SNGN deve realizar um processo de leilão até ao segundo dia útil após o fecho da respetiva janela de subscrição, nos termos estabelecidos no Mecanismo de Atribuição da Capacidade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

2.2 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUC EM CASO DE CONGESTIONAMENTO

De forma a participarem nos processos de leilão, os agentes de mercado devem cumprir os requisitos estabelecidos previamente pelo Gestor Técnico Global do SNGN ou de entidade por si definida, nos termos definidos nos documentos complementares com as regras para a atribuição de DUC, sendo as referidas regras aprovadas pela ERSE. O cumprimento destes requisitos tem como finalidade assegurar as adequadas condições operacionais, nomeadamente o acesso dos agentes de mercado aos sistemas informáticos. Os agentes de mercado que participem em processos de leilão devem obedecer às seguintes regras:

a) Dispor de condições operacionais adequadas, nomeadamente procedimentos de segurança que permitam minimizar o risco de uso indevido dos meios informáticos utilizados.

b) Observar elevados padrões de integridade, de conduta e de correção na negociação.

c) Atuar com o devido cuidado e diligência.

d) Abster-se de praticar qualquer ato ou de adotar quaisquer condutas que possam prejudicar a integridade, a transparência ou o regular funcionamento da negociação, bem como induzir em erro os outros participantes.

2.3 REGRAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUC EM CASO DE CONGESTIONAMENTO

O operador da rede transporte, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN pode, sob sua responsabilidade, subcontratar a organização e realização do processo de leilões assumindo os custos que daí advenham, constituindo, assim, um custo da gestão global do sistema a repercutir na tarifa de uso global do sistema.

O Gestor Técnico Global do SNGN e os colaboradores que lhe prestem, a título permanente ou ocasional, quaisquer serviços no âmbito da organização de leilões, ou as entidades a quem o Gestor Técnico Global do SNGN adjudique algumas das suas funções, estão sujeitos a segredo profissional nos termos e condições definidos nos códigos de conduta do operador da rede de transporte.

O Gestor Técnico Global do SNGN deve organizar o procedimento de atribuição de DUC em caso de congestionamento, de acordo com os seguintes princípios:

a) A oferta vinculativa de cada agente corresponde a solicitação de capacidade formulada no horizonte temporal correspondente.

b) Os Leilões são explícitos e anónimos.

c) Devem ser utilizados meios informáticos adequados, a definir pelo Gestor Técnico Global do SNGN.

d) Quando não estiver disponível uma plataforma informática para realização dos leilões, as condições técnicas para a sua utilização devem incluir mecanismos que permitam efetuar o registo auditável das fases de negociação, até à fase de atribuição final de DUC.

e) O Gestor Técnico Global do SNGN deve publicar antecipadamente a data de realização dos leilões, caso estes ocorram. Por motivos justificados, o Gestor Técnico Global do SNGN pode sempre adiar a realização dos leilões, devendo informara ERSE e prestando atempada informação aos agentes de mercado, suspendendo, se for o caso, o processo de atribuição de capacidades até se encontrar resolvido o respetivo motivo justificado.

Os procedimentos de detalhe de funcionamento do leilão são definidos nas regras para a atribuição de DUC, documentos complementares ao presente procedimento, que, sem prejuízo de outras definições, devem contemplar os seguintes aspetos:

a) Devem definir o número máximo, os tipos, o formato, a validação, e os procedimentos de modificação ou cancelamento das ofertas apresentadas pelos agentes de mercado a leilão.

b) Os termos e condições em que o Gestor Técnico Global do SNGN ou a entidade que o represente na gestão do leilão, pode cancelar, por sua iniciativa, as ofertas apresentadas pelos agentes de mercado.

c) Os termos e condições em que os agentes de mercado admitidos a cada leilão podem ser objeto de suspensão ou de exclusão.

d) Os contatos da entidade organizadora do leilão especificando os números telefónicos que são objeto de gravação de chamadas.

e) A forma de determinação do preço do leilão e de satisfação das ofertas.

f) Os procedimentos de recurso a adotar nos casos de incapacidade temporária de acesso aos meios informáticos necessários à participação no leilão devido a problemas técnicos.

g) As situações em que pode haver lugar à suspensão ou cancelamento do Leilão, definindo os procedimentos a adotar em conformidade.

h) Os procedimentos a adotar para o registo, compensação e liquidação dos direitos adquiridos nos leilões, bem como as garantias a prestar pelos agentes de mercado.

2.4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

2.4.1 MEIOS DE COMUNICAÇÃO TRANSITÓRIOS

Sempre que não estiver operacional a plataforma de negociação informática para a realização dos leilões de atribuição de capacidade aos agentes de mercado, as comunicações a efetuar entre estes e a entidade que assegure a gestão do leilão serão asseguradas através de correio eletrónico, fax, ou por meios telefónicos que prevejam a gravação de chamadas nos termos e condições definidas nas Regras para a Atribuição de DUC em Caso de Congestionamento.

2.4.2 CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO TROCADA

O Gestor Técnico Global do SNGN e os operadores do armazenamento subterrâneo devem salvaguardar a confidencialidade de todas as informações que lhe tenham sido prestadas pelos agentes de mercado que participem no processo de resolução de congestionamentos.

2.5 RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações relativas às medidas ou procedimentos adotados no âmbito do presente procedimento devem ser dirigidas ao operador da rede de transporte, na sua atividade de Gestor Técnico Global do SNGN, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data em que o reclamante teve conhecimento do fato que motiva a reclamação, devendo ser dado conhecimento das mesmas à ERSE.

O prazo para a apreciação da reclamação é de 5 dias, contados da data da apresentação da mesma ou da prestação de informações complementares.

PROCEDIMENTO N.º 10

METODOLOGIA DE DETERMINAÇÃO DA PERCENTAGEM DE RESERVA DE SEGURANÇA ATRIBUÍVEL NOS TERMINAIS DE GNL E NAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO E REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE DE RESERVAS DE SEGURANÇA

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

Este procedimento estabelece as regras aplicáveis à Metodologia de determinação das percentagens das reservas de segurança atribuíveis no TGNL e no AS e as Regras de atribuição da capacidade para reservas de segurança, nos termos do Artigo 35.º do RARII.

Este procedimento refere os estudos a efetuar pelo Gestor Técnico Global do SNGN, para determinação da parcela de capacidade que pode ser utilizada para Reservas de Segurança em cada uma das infraestruturas de armazenamento, assim como as respetivas regras de atribuição.

1.2 ENQUADRAMENTO

A atribuição de capacidade para reservas de segurança é realizada, pelo Gestor Técnico Global do SNGN, de acordo com as solicitações de produtos de capacidade de armazenamento comercial no TGNL e no AS, como definido nos Mecanismos de Atribuição de Capacidades do TGNL e do AS, através da atribuição de Direitos de Utilização de Capacidade (DUC).

O Gestor Técnico Global do SNGN deve efetuar os estudos necessários para a determinação das percentagens das reservas de segurança atribuíveis no TGNL e no AS, considerando as necessidades globais de reservas de segurança do SNGN de acordo com a legislação em vigor.

A percentagem das reservas de segurança atribuíveis no TGNL e no AS determina as capacidades de armazenamento que devem ser consideradas para efeitos de atribuição de capacidade para reservas de segurança nos casos de ocorrência de congestionamento nos respetivos processos de atribuição, como uma parcela das capacidades disponíveis para fins comerciais nas infraestruturas do TGNL e do AS.

1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.3.1 CAPACIDADE PARA RESERVAS DE SEGURANÇA

Os estudos para determinação das percentagens das reservas de segurança atribuíveis no TGNL e no AS são efetuados sobre os seguintes processos:

a) armazenamento de GNL no TGNL;

b) armazenamento de GN no AS.

Os estudos são referidos às capacidades úteis destes processos, excluindo os respetivos níveis de existências mínimos.

1.3.2 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE PARA RESERVAS DE SEGURANÇA

A capacidade para reservas de segurança deve satisfazer as necessidades de capacidade de armazenamento indicadas pelos agentes de mercado para efeitos de constituição de reservas de segurança, de acordo com as regras definidas nos mecanismos de atribuição de capacidade do TGNL e do AS, até ao limite da capacidade disponível para fins comerciais anunciada em cada infraestrutura.

O Gestor Técnico Global do SNGN é responsável por validar as quantidades indicadas pelos agentes de mercado para efeitos de constituição de reservas de segurança. Essa validação é realizada com base na estimativa de procura apresentada pelos agentes de mercado e no histórico de consumos e será utilizada para efeitos de atribuição de capacidade para reservas de segurança somente nos casos de ocorrência de congestionamento.

1.3.3 DISTRIBUIÇÃO DA CAPACIDADE PARA RESERVAS DE SEGURANÇA

A capacidade para reservas de segurança pode ser distribuída pelas infraestruturas do TGNL e do AS.

A capacidade atribuível para reservas de segurança no AS é determinada sobre o valor do anúncio de capacidade disponível para fins comerciais calculado de acordo com a metodologia dos estudos para a determinação de capacidades desta infraestrutura.

A capacidade atribuível para reservas de segurança no TGNL e num navio em trânsito corresponde ao valor determinado pela diferença entre a capacidade total de reservas de segurança e a capacidade atribuível para reservas de segurança no armazenamento subterrâneo, até ao limite do valor de capacidade disponível para fins comerciais calculado de acordo com a metodologia dos estudos para a determinação de capacidades desta infraestrutura.

2 METODOLOGIA DE DETERMINAÇÃO DAS PERCENTAGENS DAS RESERVAS DE SEGURANÇA NAS INFRAESTRUTURAS

2.1 PERCENTAGEM DA RESERVA DE SEGURANÇA ATRIBUÍVEL NO AS

A percentagem da reserva de segurança atribuível no AS corresponde à razão entre o valor da capacidade total para reservas de segurança e a capacidade disponível para fins comerciais de armazenamento de GN do AS, dada pela seguinte expressão:

$$\%RSAS = \frac{CARSAS}{CDFCAS}$$

em que:

% RSAS — percentagem da reserva de segurança atribuível no AS

CARSAS — corresponde ao menor valor entre (1) o somatório das quantidades indicadas pelos agentes de mercado para efeitos de constituição de reservas de segurança no AS; (2) o valor da capacidade total de reservas de segurança (CATRS) determinado pelo Gestor Técnico Global do SNGN com base na estimativa de procura apresentada pelos agentes de mercado e no histórico de consumos; e (2) a CDFCAS;

CDFCAS — corresponde ao valor de capacidade disponível para fins comerciais de armazenamento de GN do AS, determinado de acordo com a metodologia dos estudos para a determinação de capacidades do AS.

2.2 PERCENTAGEM DA RESERVA DE SEGURANÇA ATRIBUÍVEL NO TGNL

A percentagem da reserva de segurança atribuível no TGNL corresponde à razão entre o excedente do valor da capacidade total para reservas de segurança relativamente à capacidade disponível para fins comerciais de armazenamento de GN do AS e a capacidade disponível para fins comerciais de armazenamento de GNL do TGNL, dada pela seguinte expressão:

$$\%RSTGNL = \frac{(CARS - CDFCAS)}{CDFCTGNL}$$

com:

$$Min(CARS - CDFCAS) = 0$$

em que:

% RSTGNL — percentagem da reserva de segurança atribuível no TGNL

CATRS — corresponde ao valor da capacidade total de reservas de segurança determinado pelo Gestor Técnico Global do SNGN com base na estimativa de procura apresentada pelos agentes de mercado e no histórico de consumos.

CDFCTGNL — corresponde ao valor de capacidade disponível para fins comerciais de armazenamento de GNL, determinado de acordo com a metodologia dos estudos para a determinação de capacidades do TGNL.

3 REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE PARA RESERVAS DE SEGURANÇA

3.1 ANÚNCIO E SOLICITAÇÃO

Para efeitos de atribuição de capacidade para reservas de segurança, são considerados os anúncios e as solicitações de capacidade de armazenamento realizados de acordo com os Mecanismos de Atribuição de Capacidade do Terminal de GNL e do Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

3.2 ATRIBUIÇÃO

O Gestor Técnico Global do SNGN, de forma coordenada com os operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, deve cumprir o seguinte procedimento para a atribuição de capacidade para reservas de segurança em cada janela de subscrição:

a) Consideram-se atribuídos os DUC referentes às capacidades totais de armazenamento (CAT) que, tendo sido objeto de solicitação de acordo com o subcapítulo anterior, no seu total agregado não excedam o valor das capacidades disponíveis para fins comerciais (CAT < CDFC), determinadas de acordo com as Metodologias dos Estudos para a Determinação de Capacidade nas infraestruturas do Terminal de GNL e do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, considerando-se automaticamente atribuídas para reservas de segurança as capacidades indicadas para esse efeito pelos agentes de mercado (CARS).

b1) Se não for possível satisfazer as capacidades totais solicitadas por todos os agentes de mercado (CAT > CDFC), mas caso o somatório das capacidades para reservas de segurança indicadas pelos agentes de mercado seja inferior ao total de capacidade disponibilizada (CARS < CDFC), encontram-se atribuídas para reservas de segurança as capacidades indicadas para esse efeito pelos agentes de mercado (CARS);

b2) As quantidades remanescentes de capacidades de armazenamento solicitadas em cada infraestrutura, face às quantidades remanescentes de capacidade disponível para fins comerciais em cada infraestrutura, após aplicação das regras de atribuição definidas nos parágrafos anteriores, são objeto de aplicação dos procedimentos definidos nos respetivos Mecanismos de Resolução de Congestionamento.

c1) Se não for possível satisfazer as capacidades totais solicitadas por todos os agentes de mercado (CAT > CDFC) e caso o somatório das capacidades para reservas de segurança indicadas pelos agentes de mercado seja superior ao total de capacidade disponibilizada (CARS > CDFC), o Gestor Técnico Global do SNGN procede à validação das capacidades para reservas de segurança indicadas pelos agentes de mercado (CARS) , com base na estimativa de procura apresentada por cada agente de mercado e no respetivo histórico de consumos, procedendo à atribuição destas últimas até ao limite das capacidades para reservas de segurança, com respeito pela percentagem da reserva de segurança atribuível no TGNL e no AS, determinada de acordo com a metodologia apresentada no capítulo anterior.

c2) O Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição de capacidade para reservas de segurança, conforme previsto nos Mecanismos de Atribuição de Capacidade do Terminal de GNL e do Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

c3) As quantidades remanescentes de capacidades de armazenamento solicitadas em cada infraestrutura, face às quantidades remanescentes de capacidade disponível para fins comerciais em cada infraestrutura, após aplicação das regras de atribuição definidas nos parágrafos anteriores, são objeto de aplicação dos procedimentos definidos nos respetivos Mecanismos de Resolução de Congestionamento.

d1) Se não for possível satisfazer as capacidades totais solicitadas por todos os agentes de mercado (CAT > CDFC) e caso o somatório das capacidades para reservas de segurança indicadas pelos agentes de mercado no AS for superior ao total de capacidade disponibilizada nessa infraestrutura ($CARSAS^{SOLIC} > CDFCAS$), o Gestor Técnico Global do SNGN procede à validação das capacidades para reservas de segurança indicadas pelos agentes de mercado, com base na estimativa de procura apresentada por cada agente de mercado e no respetivo histórico de consumos.

d2) Caso o somatório das capacidades para reservas de segurança no AS validadas pelo Gestor Técnico Global do SNGN se mantenha superior ao total de capacidade disponibilizada nessa infraestrutura ($CARSAS^{VALID} > CDFCAS$), a ERSE, após informação recebida do Gestor Técnico Global do SNGN, define e estabelece uma capacidade de referência para reservas de segurança no AS ($CARSAS_{REF}$).

d3) O Gestor Técnico Global do SNGN procede à atribuição da capacidade para reservas de segurança no AS a cada agente de mercado i, de acordo com o seguinte critério:

- Se $CARSAS_i^{VALID} < CARSAS_{REF}$, então $CARSAS_i^{ATRIB} = CARSAS_i^{VALID}$

- Se $CARSAS_i^{VALID} > CARSAS_{REF}$, então $CARSAS_i^{ATRIB} = CARSAS_{REF}$

d4) O Gestor Técnico Global do SNGN informa os agentes de mercado e os operadores das infraestruturas do Terminal de GNL e do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, dos DUC atribuídos no âmbito do processo de atribuição de capacidade para reservas de segurança, conforme determinado no ponto anterior.

d5) As quantidades remanescentes de capacidades de armazenamento solicitadas em cada infraestrutura, face às quantidades remanescentes de capacidade disponível para fins comerciais em cada infraestrutura, após aplicação das regras de atribuição definidas nos parágrafos anteriores, são objeto de aplicação dos procedimentos definidos nos respetivos Mecanismos de Resolução de Congestionamento.

PROCEDIMENTO N.º 11
MECANISMO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO INTERNACIONAL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente mecanismo estabelece os procedimentos associados à atribuição da capacidade no ponto virtual de interligação (VIP), que agrega as interligações físicas entre Portugal e Espanha, segundo critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios.

O mecanismo de atribuição de capacidade nas interligações obedece ao estabelecido no Código de Rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, doravante designado por Código de Rede de CAM, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro.

A atribuição de capacidade na interligação, através do VIP, é detalhada no presente procedimento, sem prejuízo do cumprimento e aplicação das regras estabelecidas no Código de Rede de CAM.

Estão abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente procedimento as seguintes entidades:

a) Comercializadores;

b) Comercializador de último recurso grossista;

c) Clientes;

d) Operador da rede de transporte;

e) Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

Os operadores das redes interligadas são responsáveis por aplicar as regras relativas à atribuição de capacidade no VIP, definidas neste procedimento.

Em conformidade com o estabelecido no RARII e no Código de Rede de CAM, a atribuição de capacidade na interligação é da responsabilidade do Gestor Técnico Global do SNGN e do operador da rede interligada.

1.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE

1.2.1 OBRIGAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DAS REDES INTERLIGADAS

De acordo com o Código de Rede de CAM, os operadores das redes interligadas devem agir de forma coordenada, relativamente às seguintes matérias:

a) Planos de manutenção. Sempre que uma ação de manutenção de um gasoduto ou de parte de uma rede de transporte tenha impacto na capacidade de transporte que pode ser oferecida numa interligação, o operador de rede de transporte deve cooperar plenamente com o operador da rede interligada, tendo o objetivo minimizar o eventual impacto no fluxo de gás natural e na capacidade nas interligações.

b) Mecanismo de determinação da capacidade técnica máxima disponível para atribuição coordenada. Os operadores das redes interligadas deverão determinar de forma coordenada a capacidade a atribuir no VIP, de forma a disponibilizar a capacidade máxima, tendo em

consideração a segurança e eficiência dos sistemas dos dois países e no caso de Portugal respeitando o estabelecido no procedimento n.º 1 deste manual.

c) Disponibilizar e atribuir de forma coordenada capacidade harmonizada e não harmonizada no VIP, incluindo a capacidade disponível por via da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos estabelecidos no procedimento n.º 12.

d) Desenvolver procedimentos de comunicação para a troca de informação entre os próprios operadores de redes interligadas, e entre estes e os comercializadores, nomeadamente sobre informação relativa aos mecanismos de atribuição de capacidade no VIP.

e) Estabelecer um mecanismo de nomeação conjunta para a capacidade harmonizada.

f) Estabelecer mecanismos e procedimentos para a comunicação de interrupções da capacidade interruptível.

1.2.2 OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DE MERCADO

Podem participar no processo de atribuição de capacidade na interligação todos os agentes de mercado que estejam registados em Portugal e em Espanha.

Todos os agentes de mercado que pretendam solicitar capacidade nas interligações, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Possuir contrato de uso da rede de transporte válido.

b) Possuir garantia(s) bancária(s) suficiente(s) para fazer face às obrigações financeiras associadas à solicitação de capacidade.

c) Cumprir e aceitar as regras e prazos dos leilões de atribuição de capacidade.

As garantias exigidas aos agentes de mercado são as referentes aos contratos de transporte/uso da RNTGN nos termos da legislação aplicável, em cada um dos países interligados.

2 PRODUTOS DE CAPACIDADE

2.1 CAPACIDADE HARMONIZADA E NÃO HARMONIZADA

A capacidade harmonizada é a atribuída coordenadamente, pelos dois operadores das redes de transporte de Portugal e Espanha, em ambos os lados da fronteira, na mesma quantidade e ao mesmo agente de mercado. Esta capacidade é a designada como produto de capacidade agrupada, nos termos do Capítulo IV do Código de Rede de CAM.

Toda a capacidade firme e disponível em ambos os lados da interligação deve ser oferecida como capacidade harmonizada. Quando num período de atribuição de capacidade, existir capacidade firme disponível apenas de um lado da interligação, esta capacidade deve ser oferecida como capacidade não harmonizada. Esta capacidade não harmonizada não poderá ser oferecida para além do período de duração do contrato do outro lado da interligação.

A capacidade da interligação que é considerada firme por apenas um dos operadores de um dos lados da interligação e interruptível pelo outro, deverá ser atribuída como capacidade não harmonizada.

No caso da capacidade não harmonizada nos pontos de interligação internacional, a atribuição de capacidade será efetuada após verificação de compatibilidade de direitos de utilização de capacidade em ambos os lados de cada ponto de interligação internacional.

2.2 CAPACIDADE FIRME

Para o ponto de interligação virtual, de acordo com o Código de Rede de CAM, são disponibilizados os seguintes produtos de capacidade firme:

- Produtos anuais – produtos de capacidade com a duração de 1 ano, com início em 1 de outubro e fim a 30 de setembro;
- Produtos trimestrais – produtos de capacidade com uma duração de 3 meses, iniciando-se o primeiro trimestre em 1 de outubro;
- Produtos mensais - produtos de capacidade com a duração de 1 mês;
- Produtos diários – produtos de capacidade com a duração de 1 dia gás;

- Produtos intradiários – produtos de capacidade dentro do dia gás, atribuídos após a atribuição dos produtos diários.

Os produtos de capacidade firme deverão ser atribuídos através dos leilões descritos no ponto 3.1 deste procedimento e de acordo com o Código de Rede de CAM.

2.3 CAPACIDADE INTERRUPTÍVEL

Os produtos de capacidade interruptível a disponibilizar através de leilões de capacidade realizados de acordo com o Código de Rede de CAM e descritos no ponto 3.1 deste procedimento, têm os mesmos horizontes temporais dos produtos firmes anteriormente descritos.

A capacidade interruptível poderá ser harmonizada ou não harmonizada.

De acordo com o Código de Rede de CAM, o produto de capacidade interruptível diário em cada sentido das interligações, deve ser disponibilizado quando a capacidade firme diária disponibilizada nesse sentido for esgotada.

Os produtos de capacidade interruptível de mais longo prazo do que o dia gás, deverão ser disponibilizados apenas quando uma percentagem da capacidade firme for esgotada.

Para os produtos de capacidade interruptíveis a disponibilizar, devem ser estabelecidas as condições de interrupção, nomeadamente a probabilidade de interrupção, a definir pelo operador da rede de transporte, no caso da capacidade não harmonizada interruptível, ou pelos dois operadores das redes interligadas, no caso da capacidade harmonizada interruptível. A determinação da capacidade interruptível deve respeitar o disposto no ponto 2.3.3 do Procedimento n.º 1.

3 MODELO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADES NO VIP

Os produtos de capacidade definidos no ponto anterior são atribuídos através de leilões, com exceção do produto intradiário interruptível, que deverá ser atribuído por um mecanismo de sobrenomeação.

A capacidade harmonizada e não harmonizada, firme ou interruptível, associada a um ponto virtual de interligação (VIP), os procedimentos para a sua atribuição, bem como os respetivos prazos, são definidos pelos dois operadores das redes de transporte interligadas, através de um mecanismo coordenado de atribuição de capacidade no VIP, aplicável a cada período anual de atribuição, respeitando o estabelecido no Código de Rede de CAM e o previsto na regulamentação dos dois países, nomeadamente respeitando o disposto no presente procedimento.

A proposta conjunta do mecanismo coordenado de atribuição de capacidade no VIP, da responsabilidade dos dois operadores das redes de transporte interligadas, é submetida à ERSE, para conhecimento, com a antecedência mínima de 45 dias antes do início do período anual de atribuição de capacidade.

No caso da proposta apresentar alterações à redação em vigor no ano anterior, relativas a aspetos de natureza regulamentar, as alterações ficam sujeitas a aprovação pela ERSE, em coordenação com a Entidade Reguladora de Espanha, mediante a realização de uma consulta aos interessados.

Ficam obrigatoriamente sujeitos à aprovação da ERSE os seguintes temas:

a) Procedimentos relativos à capacidade interruptível, nomeadamente relativamente a prazos de aviso de interrupção e percentagem de capacidade firme atribuída, que determina a oferta de capacidade interruptível, caso esta percentagem seja diferente de 98%.

b) Procedimentos relativos ao mercado secundário, nomeadamente o volume mínimo a transferir entre os agentes de mercado, e as obrigações das partes para a transferência de direitos de utilização.

c) Disponibilização de leilões de capacidade para um horizonte superior a um ano.

d) Quota da capacidade a colocar em reserva, nos termos do n.º 6 e 8 do artigo 8.º do Regulamento 984/2013, de 14 de outubro.

Não carecem de aprovação da ERSE matérias de natureza operacional definidas anualmente, tais como, o calendário, os horários, os valores da capacidade disponível, as unidades de medida e os demais aspetos relativos aos procedimentos operativos da atribuição de capacidade, bem como outros de gestão das infraestruturas, desde que conformes com a regulamentação em vigor.

Não obstante o exposto, a ERSE poderá pronunciar-se decidindo sobre todas as matérias inerentes aos mecanismos de atribuição de capacidade, caso esteja em causa a promoção da integração dos mercados de gás natural, a concorrência efetiva, a segurança de abastecimento ou o cumprimento do princípio da não discriminação entre agentes de mercado no acesso à infraestrutura.
Os operadores das redes de transporte interligadas devem disponibilizar a todos os interessados, através de divulgação na sua página na internet, e com a antecedência mínima de 20 dias relativa ao início de cada período anual de atribuição de capacidade, todo o conteúdo do mecanismo coordenado de atribuição de capacidade no VIP.

3.1 LEILÕES

Os leilões previstos para a atribuição de capacidade na interligação são:

- Leilões anuais de capacidade;
- Leilões anuais de capacidade trimestral;
- Leilões de capacidade mensal;
- Leilões de capacidade para o dia gás seguinte;
- Leilões de capacidade intradiária.

Os leilões deverão disponibilizar produtos firmes e interruptíveis, bem como produtos harmonizados e não harmonizados, entre Portugal e Espanha.

O algoritmo dos leilões é o estabelecido no Código de Rede de CAM.

Os leiloes deverão realizar-se através de uma plataforma informática da responsabilidade dos operadores das redes interligadas.

3.2 PREÇOS E TARIFAS

Os participantes nos leilões deverão pagar a tarifa de acesso à rede de transporte, em vigor em Portugal e em Espanha aplicáveis, consoante o produto de capacidade adquirido, acrescido do prémio do leilão da respetiva capacidade atribuída, se aplicável.

As receitas obtidas pela aplicação, em cada lado da interligação, da tarifa ao valor de capacidade atribuída pertencem ao operador de rede de transporte do respetivo lado. No caso de se tratar de capacidade harmonizada, as receitas adicionais relativas ao prémio do leilão serão repartidas equitativamente (50/50) entre os operadores de rede de transporte.

3.3 DIVULGAÇÃO E SUPERVISÃO DA INFORMAÇÃO DOS LEILÕES

Os operadores das redes interligadas têm a obrigação de prestar toda a informação requerida pela ERSE relativa aos leilões de atribuição de capacidade na interligação.

Sem prejuízo da informação divulgada especificamente aos agentes de mercado que participem no leilão, deverá ser disponibilizada ao público, após concluído o leilão, a seguinte informação:

- A capacidade total atribuída, firme e interruptível, em cada sentido da interligação.
- O preço final do leilão para cada produto.

À ERSE compete a fiscalização e supervisão dos mecanismos de atribuição de capacidade, nos termos definidos pelos seus Estatutos, podendo para o efeito solicitar aos operadores dos pontos da interligação e ao Gestor Técnico do Sistema a informação necessária, com a periodicidade que se afigurar adequada à situação em concreto.

4 MERCADO SECUNDÁRIO

Os operadores das redes interligadas colocarão à disposição dos agentes de mercado um procedimento que permitirá a transação da capacidade harmonizada no mercado secundário, podendo os agentes de mercado que adquiriram a capacidade no leilão revendê-la a outros agentes de mercado, através do mercado secundário. Os agentes de mercado que adquiriram inicialmente a capacidade poderão transferir a sua totalidade ou parte da capacidade atribuída, podendo ainda manter ou alterar a duração do período da capacidade que lhe foi atribuída no leilão no mercado primário. No entanto, a capacidade a transferir deve estar no formato dos produtos de capacidade *standards* que estão disponíveis no mercado primário para o horizonte temporal da capacidade transferida.. A firmeza da capacidade atribuída manter-se-á após a transferência da capacidade, independentemente do período da transferência, ficando a responsabilidade financeira perante a REN do lado do Beneficiário.

A capacidade transacionada no mercado secundário tem de manter-se harmonizada e atribuída ao VIP. Assim, a negociação de capacidade no mercado secundário só é permitida pelos operadores das redes interligadas se a mesma for negociada, ao mesmo tempo em ambos os países interligados, para a mesma quantidade de capacidade e para o mesmo horizonte temporal publicitado no VIP, e transferida pelo mesmo agente de mercado de ambos os lados da interligação.

Para a notificação de transferência ser considerada válida, a mesma tem de ser enviada pelo Cedente para os dois operadores, e validada por estes, e confirmada pelo Beneficiário através de notificação de aceitação, enviada também para ambos os operadores, por via eletrónica, incluindo a informação supra referida.

As notificações de transferências são válidas após comunicação individual aos licitantes, com os resultados enviados aos agentes de mercado.

A notificação da transferência é realizada por via eletrónica.

5 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

À atribuição da capacidade não harmonizada referente a produtos mensais e diários, até 30 de setembro de 2014, são aplicáveis os procedimentos previstos no MPAI, na redação aprovada pela Diretiva n.º 15/2013, de 3 de setembro.

Aos processos de atribuição de capacidade no ponto virtual de interligação de gás natural entre Portugal e Espanha, relativos ao período entre 1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, são aplicáveis as disposições do *Information Memorandum* aprovado pela Decisão n.º 1/2014 de 3 de março.

As disposições relativas à atribuição de capacidade diária e intra-diária, mediante leilões, entram em vigor a 1 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro.

PROCEDIMENTO N.º 12

MECANISMO DE GESTÃO DE CONGESTIONAMENTOS APLICÁVEIS AOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO INTERNACIONAL

1 OBJETIVO E ÂMBITO

Este procedimento apresenta o mecanismo de gestão de congestionamentos a aplicar nas interligações das redes de transporte entre Portugal e Espanha, conforme definido no Anexo I do Regulamento da Comissão Europeia n.º 715/2009, de 13 de Julho, alterado através da Decisão da Comissão Europeia 2012/490/UE, de 28 de Agosto.

De acordo com o referido Regulamento CE, o Gestor Técnico Global do SNGN deverá aplicar os seguintes mecanismos de gestão de congestionamentos:

- Cedência de capacidade contratada;
- Perda da reserva de capacidade a longo prazo não utilizada;
- Aumento de capacidade através do regime de sobrerreserva e resgate.

Neste procedimento, os mecanismos de gestão de congestionamentos descritos estão harmonizados com as regras dos mecanismos equivalentes em Espanha, aprovadas para o operador da rede de transporte interligada.

2 MECANISMO DE CEDÊNCIA DE CAPACIDADE

2.1 ÂMBITO DA APLICAÇÃO

A cedência de capacidade é um mecanismo de aplicação voluntária, que se encontra ao dispor de todos os utilizadores de uma rede de transporte titulares de direitos de utilização de capacidade de transporte nas interligações, quer se trate de capacidade harmonizada ou não harmonizada. Ao exercerem o direito de utilização deste mecanismo, os utilizadores colocam à disposição do operador da rede de transporte a capacidade que pretendem ceder, o qual a recolocará à venda através do processo primário de leilão, na forma do produto normalizado do respetivo leilão. Os direitos e as obrigações associadas à capacidade alvo de cedência permanecem com o titular da capacidade, até ao momento em que essa capacidade, ou parte dela, for alocada a outro utilizador, o qual, na qualidade de novo titular da capacidade atribuída, passa a assumir as obrigações de pagamento e o direito de uso dessa capacidade.

2.2 REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES TITULARES DA CAPACIDADE

1. Os utilizadores têm o direito de ceder qualquer direito sobre a capacidade de que sejam titulares, através de contrato com o operador da rede de transporte, com exceção de capacidade de maturidade diária ou intradiária. A capacidade alvo de cedência poderá ser a totalidade do montante contratado ou apenas parte, e destina-se a ser recolocada no mercado primário sobre a forma de um produto normalizado de maturidade inferior ou igual à do produto original, consoante aplicável:
   a) Capacidade cedida em forma de produto anual - recolocada à venda sob a forma de produtos trimestrais ou mensais;
   b) Capacidade cedida em forma de produto trimestral - recolocada à venda sob a forma de produtos mensais;
2. A capacidade só pode ser cedida sem alteração da sua condição de harmonizada ou não harmonizada, devendo, no primeiro caso, o titular original da capacidade transmitir a sua intenção de cedência igualmente ao operador da rede interligada.
3. A cedência de capacidade deve ser comunicada ao operador da rede de transporte nos seguintes prazos:
   a) Cedência de produtos anuais, relativamente ao leilão trimestral subsequente: a partir do dia seguinte ao final do leilão anual de capacidade, até no máximo ao 15.º dia anterior ao dia do leilão trimestral;
   b) Cedência de produtos anuais, trimestrais ou mensais, relativamente ao leilão mensal subsequente: a partir do dia seguintes ao final dos respetivos leilões de capacidade (anual ou trimestral), até no máximo ao 10.º dia anterior ao dia do leilão mensal de capacidade.
4. Em qualquer caso, fora destes períodos, e sempre que o titular permaneça na posse dos direitos sobre a capacidade cedida, este é livre de reaver a capacidade previamente cedida, deixando esta de estar sujeita à colocação em leilão no horizonte seguinte.
5. A partir do momento em que a capacidade foi colocada à disposição do operador da rede de transporte, e até ao momento em que são comunicados os resultados do leilão destinado à realocação de dita capacidade, o titular original da capacidade não a poderá transacionar em mercado secundário.
6. Até que a capacidade cedida seja realocada a um novo utilizador, o titular da capacidade original está obrigado ao pagamento integral relativo ao total da capacidade cedida, de acordo com as condições do respetivo contrato. No caso da capacidade cedida ter sido integral ou parcialmente realocada a um novo utilizador, o titular original manterá a obrigação de pagamento cujo valor será a diferença, se positiva, entre o preço de aquisição original da respetiva capacidade e o preço da revenda no leilão correspondente, ficando isento de qualquer responsabilidade, se negativa.

2.2.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

1. O operador da rede de transporte está obrigado a receber toda a capacidade alvo de cedência por parte de um utilizador da rede, desde que esta cumpra com os requisitos referidos no número 1 do ponto 2.2.1.
2. É igualmente obrigação do operador da rede de transporte verificar e confirmar os prazos de comunicação da cedência da capacidade por parte do titular da capacidade.

3. No caso de se tratar de capacidade harmonizada, o operador da rede de transporte deverá comprovar esses mesmos requisitos com o operador da rede interligada, comunicando imediatamente ao titular original de capacidade qualquer irregularidade passível de inviabilizar o pedido de cedência subscrito pelo titular original. Para efeitos de determinação do momento exato da cedência, no caso de haver mais que um utilizador a ceder capacidade para o mesmo leilão, contará a data de entregue mais tarde registada em cada um dos lados da interligação.

4. A capacidade alvo de cedência deverá ser realocada aos utilizadores que a solicitem apenas quando toda a capacidade técnica disponível oferecida nesse leilão tenha sido esgotada, e antes da realocação de capacidade proveniente da aplicação do mecanismo de perda da reserva de capacidade não utilizada a longo prazo. No caso de haver mais do que um produto com origem em cedência de capacidade, o critério de realocação da capacidade será a ordem cronológica da cedência ao operador da rede de transporte.

5. O operador da rede de transporte está sujeito ao dever de informar o(s) titular(es) de capacidade alvo de cedência sobre os seguintes elementos:

   a) Antes de cada leilão: a ordem de alocação a que corresponde a capacidade cedida por cada utilizador;

   b) Após cada leilão: o resultado do mesmo, incluindo o montante da capacidade realocada, a parte da capacidade afeta a cada titular original, e o preço final da capacidade alocada (clearing price);

6. Ao operador da rede de transporte é concedido o direito de faturar o titular original da capacidade no montante relativo à diferença de preços apurada entre o valor original da capacidade e o valor com que foi realocada no leilão, de acordo com as regras referidas no número 6 do ponto 2.2.1.

3 MECANISMO DE PERDA DA RESERVA DE CAPACIDADE A LONGO PRAZO NÃO UTILIZADA

3.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este mecanismo consiste na redução dos direitos de capacidade de transporte dos utilizadores da rede de transporte titulares de contratos de capacidade de longo prazo (superior a 1 ano), quando e se o nível de utilização da capacidade contratada for inferior a um determinado valor pré-definido, sendo esse valor limiar de utilização apurado anualmente pelo operador da rede de transporte ou, no caso de capacidade harmonizada, em coordenação com o operador da rede interligada.

Sempre que a procura de capacidade nos leilões anuais supere a oferta de capacidade, os titulares da capacidade com um nível de utilização histórico reduzido, perderão uma percentagem da capacidade para o ano de atribuição de capacidade seguinte, percentagem que será recolocada nos leilões subsequentes de capacidade sob a forma de produtos trimestrais e mensais. Findos estes leilões, e para a parte da capacidade não alocada, os titulares originais da capacidade manterão os seus direitos e obrigações originais.

Não é considerada subutilização de capacidade por parte de um titular as situações em que a capacidade não tenha sido devidamente nomeada por motivos relacionados com indisponibilidade técnica da infraestrutura ou por motivos de força maior, nos termos da legislação em vigor.

3.2 REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES TITULARES DA CAPACIDADE

1. No caso do operador da rede de transporte verificar a existência de capacidade de longo prazo não utilizada, poderá retirar ao titular uma percentagem dessa capacidade para o ano de atribuição de capacidade seguinte. O titular dessa capacidade tem o direito de recurso, perante o operador da rede de transporte, demonstrando que a mesma foi alvo de oferta em mercado secundário em condições razoáveis.

2. Consideram-se condições razoáveis, as ofertas de capacidade a preço igual ou inferior ao maior valor entre o preço verificado na compra dessa capacidade e o valor atual de mercado, conforme apurado no último leilão ocorrido no mercado primário para produtos de capacidade equivalentes.

3. O titular original da capacidade sujeita a recolocação, nos termos deste mecanismo, mantém as obrigações de pagamento da capacidade não realocada uma vez terminado o leilão correspondente. No caso de parte ou a totalidade da capacidade retirada ter sido realocada, o titular original da capacidade ficará sujeito ao pagamento da diferença, se positiva, entre o preço de aquisição original dessa capacidade e o preço da revenda no leilão correspondente, ficando isento de qualquer responsabilidade, se negativa.

4. A capacidade retirada aos utilizadores, nos termos do presente mecanismo, não poderá ser oferecida em mercado secundário pelo seu titular, durante os seguintes períodos:

   a) Para capacidade recolocada como produto trimestral - entre o 20.º dia anterior ao dia do leilão correspondente e a comunicação dos respetivos resultados do leilão;

   b) Para capacidade recolocada como produto mensal - entre o 10.º dia anterior ao dia do leilão correspondente e a comunicação dos respetivos resultados do leilão.

3.2.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

1. O operador da rede de transporte é responsável pelo apuramento do nível de utilização das capacidades afetas a contratos de longo prazo, exercício que deverá ocorrer durante o mês de abril de cada ano, e ser baseado na análise dos seguintes dois períodos:

   a) Entre 1 de abril e 30 de Setembro do ano anterior;

   b) Entre 1 de outubro do ano anterior e 31 de março do presente ano.

2. O nível da capacidade utilizada corresponde ao valor obtido pelo quociente entre a média aritmética da capacidade diária nomeada, ou renomeada caso esta exista, e a média aritmética da capacidade contratada, para cada um dos períodos, multiplicado por 100 (cem).

3. Considera-se que ocorreu uma subutilização da capacidade sempre que o quociente apurado em ambos os períodos referidos no número 1 do ponto 3.2.2 for inferior a 80%.

4. A capacidade retirada aos titulares de capacidade resultado de subutilização de capacidade é recolocada no leilão trimestral seguinte sob a forma de produtos trimestrais.

5. No caso da capacidade retirada não ter sido integralmente realocada no leilão trimestral, será recolocada nos leilões mensais, subsequentes, até se esgotar o montante total.

6. O valor da capacidade a retirar aos agentes titulares, referida no n.º 4, é obtido pelo produto entre a percentagem de capacidade não utilizada, a qual corresponde à diferença entre o maior valor de percentagem apurado em ambos os períodos referidos no número 1 do ponto 3.2.2 e 100%, e o montante de capacidade de transporte contratada durante o ano de atribuição de capacidade seguinte.

7. A capacidade oferecida nos termos da aplicação do presente mecanismo é atribuída aos utilizadores que nela estejam interessados, após esgotada a capacidade técnica disponível e a capacidade oferecida no âmbito do mecanismo de cedência de capacidade. No caso de a capacidade a atribuir ser propriedade de mais do que um titular, o operador da rede de transporte aplicará um critério de rateio proporcional. No caso de coexistência de capacidades de um mesmo utilizador mas referentes a mais do que um contrato, deverão ser primeiramente afetados os contratos com preço de capacidade mais elevado e seguidamente aplicada a regra de rateio entre os utilizadores.

8. O operador da rede de transporte está sujeito ao dever de informar o(s) titular(es) de capacidade alvo de avaliação com os seguintes elementos:

   a) Até ao dia 15 de maio (e em coordenação com o operador da rede interligada):

      i. os contratos sujeitos a análise do nível de utilização;

      ii. os cálculos realizados no apuramento da capacidade não utilizada, assim como a capacidade total apurada nas referidas condições de subutilização.

   b) Antes de cada leilão, a capacidade a oferecer.

   c) Após cada leilão, o resultado do mesmo, incluindo o montante da capacidade realocada, a parte da capacidade que diz respeito a cada titular original individualmente e o preço final da capacidade alocada (clearing price).

9. Ao operador da rede de transporte é concedido o direito de faturar o titular original da capacidade no montante relativo à diferença de preço apurada entre o preço original da capacidade e o preço com que foi realocada no leilão, de acordo com as regras referidas no número 3 do ponto 3.2.1.

4 MECANISMO DE AUMENTO DE CAPACIDADE ATRAVÉS DO REGIME DE SOBRERESERVA E RESGATE

4.1 ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O Mecanismo de aumento de capacidade através do regime de sobrerreserva e resgate assenta numa decisão conjunta dos operadores das redes interligadas de vender capacidade diária de transporte harmonizada para além da capacidade técnica da(s) interligação(ões), em situações de congestionamento contratual, e nos casos em que o nível de utilização da capacidade contratada verificado após o período de nomeações seja inferior a 100%.

Nestas circunstâncias, os operadores das redes interligadas avaliarão com base num modelo probabilístico a viabilidade de oferta de capacidade diária de transporte acrescida, tendo em conta o risco de uma eventual necessidade de recompra, caso a capacidade total renomeada não possa ser satisfeita para o presente dia gás.

Caso se verifique essa condição, os utilizadores detentores de direitos de capacidade de transporte para esse dia serão chamados a colocar ofertas de venda dos respetivos direitos, podendo beneficiar de um valor de prémio acrescido, satisfazendo desta forma as necessidades do gestor técnico para esse dia.

No caso da recompra da capacidade não ser suficiente, os operadores da rede de transporte procedem à redução da capacidade diária até ao limite das suas necessidades para esse dia.

Este mecanismo aplica-se somente à capacidade de transporte harmonizada no VIP. Os custos e proveitos deste mecanismo são repartidos entre os sistemas e os operadores da rede, em cada lado da fronteira.

4.2 REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

4.2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES TITULARES DA CAPACIDADE

1. Os titulares de direitos de capacidade de transporte diária na interligação (VIP) têm o direito de colocar a sua capacidade de transporte à venda em leilão de resgate de capacidade, anunciado pelos operadores de rede para um determinado dia, através da sinalização do par quantidade/preço da oferta, e recebendo o respetivo proveito da venda caso esta se venha a concretiza a seu favor.
2. Uma vez anunciado o início do processo de resgate de capacidade de transporte por parte do operador da rede, os utilizadores titulares de capacidade de transporte para o dia em questão estão impossibilitados de renomear em alta capacidade para esse dia.

4.2.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

1. O operador da rede de transporte é o responsável por dar início ao processo de venda de capacidade adicional (sobrereserva) e respetivo processo de resgate de capacidade na interligação, em estreita coordenação com o operador da rede interligada. Para o efeito, ele deverá obter do Gestor Técnico da respetiva rede a informação necessária para a tomada de decisão, sendo este último responsável pela definição de uma metodologia de determinação do risco associado ao processo de venda de capacidade adicional, nomeadamente o apuramento da quantidade indicada para colocação à venda no mercado primário.
2. A metodologia acima referida deve ter em conta, para um determinado dia, o histórico de utilização da capacidade (nomeações e renomeações) para dias equivalentes, as previsões de utilização recebidas no decurso do ano de atribuição de capacidade para o dia, e as perspetivas de renomeação em alta, assim como outros elementos, tais como, a previsão de consumo, as operações especiais, a qualidade e a temperatura do gás. Esta metodologia deverá ter igualmente em conta os elementos fornecidos pelo Gestor Técnico da rede interligada.
3. O valor de capacidade resultante da aplicação da referida metodologia é traduzido numa capacidade total expectável de vir a ser utilizada por parte dos utilizadores para o dia em questão e é posteriormente comparado com o valor da capacidade técnica da interligação. No caso de o primeiro ser inferior ao segundo, e a diferença ultrapassar uma determinada percentagem da capacidade técnica da interligação, definida no âmbito da metodologia, o operador de rede deverá concluir pela viabilidade de proceder à venda de capacidade adicional para esse dia.
4. Uma vez determinada a viabilidade para proceder à venda de capacidade adicional para determinado dia, o operador da rede de transporte, em coordenação com o operador da rede interligada, dará início ao referido processo, anunciando a quantidade total a oferecer na forma de produto

diário a atribuir em leilão. O anúncio do processo de venda de capacidade adicional deverá indicar a hora de início do respetivo leilão, não devendo este ocorrer num intervalo inferior a 60 minutos após o seu anúncio.

5. Uma vez anunciado o leilão de venda de capacidade adicional, o operador da rede não poderá modificar o valor de capacidade anunciada.

6. O leilão de venda de capacidade adicional será executado segundo as regras definidas para um leilão diário de capacidade de transporte.

7. No caso da capacidade total contratada no VIP em determinado dia ser superior à capacidade técnica correspondente, o operador da rede, em coordenação com o operador da rede interligada, avaliará em permanência a necessidade de resgate de capacidade para esse dia.

8. Antes de optar pelo resgate sob a forma de leilão de compra de capacidade, o operador da rede deverá verificar a possibilidade de recorrer a outros mecanismos de libertação de capacidade na interligação, como sejam a utilização de gás de reservas operacionais ou a interrupção de contratos de capacidade interruptível.

9. No caso de necessidade de resgate de capacidade, o operador da rede, em coordenação com o operador da rede interligada, deverá anunciar o início do processo de resgate de capacidade, anunciando para o efeito o valor total da quantidade acordada a resgatar por meio de um leilão de compra de capacidade, assim como a hora da sua realização, não devendo este ocorrer num intervalo de tempo inferior a 60 minutos desde o seu anúncio nem após as 3 horas que antecedem o fim do dia gás.

10. O preço da capacidade diária a oferecer por parte dos utilizadores interessados não poderá exceder o preço da tarifa aplicável para esse dia acrescida de um fator multiplicativo de 1,2.

11. O operador da rede é obrigado a recomprar toda a capacidade oferecida em leilão até ao limite da quantidade requisitada. No caso de haver mais de um utilizador a oferecer capacidade ao preço de fecho, aplicar-se-á um rateio proporcional às quantidades oferecidas por cada utilizador. Caso a oferta de capacidade não ultrapasse o valor da procura, o operador da rede deverá limitar o acesso à capacidade por parte dos utilizadores que nomearam ou renomearam gás para esse dia, na proporção das suas nomeações.

12. Na situação em que ocorrem leilões de sobrerreserva ou leilões de resgate de capacidade, a proporção entre custos e proveitos, em que incorrem os operadores da rede e os utilizadores, é repartida do seguinte modo:

    a) Proveitos da venda de capacidade adicional:

    i. Para os utilizadores do sistema: 90%;

    ii. Para o operador da rede: 10%;

    b) Custos associados à recompra de capacidade:

    i. Para os utilizadores do sistema: 90%;

    ii. Para o operador da rede: 10%;

13. No caso de insuficiência de capacidade para recompra, os utilizadores alvo de redução de capacidade serão ressarcidos com base no preço da tarifa diária em vigor.

14. O operador da rede de transporte está sujeito ao dever de informação sobre os leilões de venda de capacidade adicional e leilões de resgate de capacidade, incluindo para cada caso:

    a) A hora de realização do leilão;

    b) A quantidade total colocada em leilão (venda e compra, respetivamente);

    c) O preço de fecho de cada leilão;

    d) A capacidade total atribuída ou resgatada e a respetiva desagregação por utilizador.

PROCEDIMENTO N. º 13

REGRAS DE RECEÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NAVIOS NO TERMINAL DE GNL

1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

O presente procedimento tem como objetivo a definição das regras de detalhe para a operacionalização e utilização das *slots* nas operações de descarga e recarga de navios no Terminal de GNL, procurando maximizar a utilização desta infraestrutura em termos de ocupação do cais de acostagem e dos tanques de armazenamento.

O acesso, a solicitação e a atribuição de direitos de utilização de capacidade (DUC) no terminal de GNL estão estabelecidos no procedimento n.º 5 do presente Manual.

1.2 ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Este procedimento tem como âmbito de aplicação as regras técnicas das seguintes capacidades no terminal de GNL:

a) Receção e expedição de GNL através de trasfega de e para navios metaneiros;

b) Armazenamento de GNL.

Estão abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente procedimento as seguintes entidades:

a) Comercializadores;

b) Comercializador de último recurso grossista;

c) Clientes elegíveis;

d) Operador do terminal de GNL;

e) Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

2 REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS CAPACIDADES ATRIBUÍDAS NO HORIZONTE MENSAL

Tendo em conta a preferência que deve ser dada à garantia do abastecimento de gás natural ao SNGN, considera-se que nas janelas de subscrição mensais serão atribuídas prioritariamente todas as operações de descarga de navios expressamente referenciadas pelos agentes de mercado como destinados ao aprovisionamento do SNGN.

2.1 *SLOT* OPERACIONAL DE DESCARGA

De acordo com o procedimento n.º 5 do presente manual, cada *slot* operacional corresponde à janela de armazenamento, a atribuir como DUC, relativa à capacidade diária de armazenamento operacional necessária para a descarga e processamento do GNL de cada navio, determinada em função da capacidade de regaseificação standard.

Assim, trata-se do direito de utilizar um conjunto de capacidades compatibilizadas entre si, que viabilizem o encadeamento de processos necessários à realização da operação de descarga e de armazenamento para regaseificação.

Em função dos dados disponibilizados pelo agente de mercado, e tomando como base a capacidade de regaseificação *standard* estabelecida, é definido pelo GTG um volume de armazenamento sob a forma de um envelope de armazenamento operacional.

Durante o período da *slot* operacional de descarga que lhe foi atribuída, o agente de mercado terá o direito a utilizar o armazenamento operacional contido no envelope definido, o qual acomoda à partida 3 dias de capacidade que refletem a incerteza da chegada do navio.

Para efeitos de faturação, a contabilização das quantidades armazenadas pelo agente de mercado no TGNL será calculada da seguinte forma:

a) Caso a existência total do agente de mercado no terminal de GNL seja inferior ou igual ao total da capacidade de armazenamento comercial previamente contratada, apenas será faturado ao agente de mercado o valor referente a esse DUC já contratado;

b) Caso a existência total do agente de mercado no terminal de GNL seja superior ao total de capacidade de armazenamento comercial previamente contratada, será faturado ao agente de mercado, para além do DUC contratado, a quantidade de armazenamento adicional utilizada.

Caso a quantidade de armazenamento adicional ultrapasse o envelope da *slot* operacional e interfira com os direitos de utilização de outros agentes de mercado, o acréscimo será sujeito ao respetivo agravamento previsto no MPGTG.

Após a data limite da *slot* operacional, as existências de armazenamento operacional do agente de mercado deverão ser nulas, pelo que o agente de mercado deverá tomar atempadamente as providências necessárias tendo em vista a retirada total das suas existências operacionais (por via de contratação adicional de DUC de armazenamento comercial ou por transação no mercado secundário).

2.2 *SLOT* DE DESCARGA SIMPLES

De acordo com o procedimento n.º 5 do presente manual, cada *Slot* de descarga simples corresponde à janela de receção de navios, atribuída ao agente de mercado que detenha DUC de armazenamento comercial suficientes, adquiridos em separado.

Trata-se do direito de utilização do cais de acostagem do terminal de GNL para efeitos de descarga de GNL por navios. A utilização deste direito deverá respeitar os limites estabelecidos para o efeito na atribuição de capacidade, nomeadamente a quantidade solicitada e o intervalo de tempo entre as respetivas datas inicial e final. Neste caso, o agente de mercado com capacidade de armazenamento comercial no terminal de GNL pode solicitar uma *slot* de descarga simples referente a uma quantidade de energia que terá de ser inferior ou igual ao somatório dos DUC de armazenamento comercial já adquiridos e aqueles que venha a adquirir para a data de descarga.

Cada *slot* de descarga simples pode ser conjugada com uma *slot* operacional. Trata-se de uma situação aplicável aos casos em que o agente de mercado pretenda descarregar um navio cuja quantidade total excede o somatório dos DUC de capacidade de armazenamento comercial adquiridos e a adquirir, situação em que o agente de mercado deverá contratar o remanescente, sob a forma de produto de *slot* operacional, de modo a permitir viabilizar a operação pretendida, usando para este efeito os códigos de cada uma das capacidades.

2.3 *SLOT* OPERACIONAL DE RECARGA

Trata-se do direito de utilizar um conjunto de capacidades compatibilizadas entre si, que viabilizem todo o encadeamento de processos necessários à realização da operação de descarga e subsequente carga de navios, expressamente identificados para esse fim pelo agente de mercado

Após conclusão do processo de atribuição das operações de descarga de navios para aprovisionamento do SNGN, o GTG, de forma coordenada com o operador do terminal de GNL, atribui as capacidades solicitadas depois de confirmar a disponibilidade logística, e após verificada a viabilidade técnica por parte do operador do terminal de GNL.

Assim, em função dos dados disponibilizados pelo agente de mercado, e tomando como base a duração da *slot* de carga, determinada em função do caudal de carga comunicado pelo operador do terminal de GNL, é definido pelo GTG um valor de espaço de armazenamento sob a forma de um envelope de armazenamento operacional.

Durante o período da *slot* operacional de recarga que lhe foi atribuída, o agente de mercado terá o direito a utilizar o armazenamento operacional dentro do envelope definido.

Para efeitos de faturação, a contabilização das quantidades armazenadas pelo agente de mercado no TGNL será calculada da mesma forma como no caso das *slots* operacionais de descarga.

2.4 *SLOT* DE RECARGA SIMPLES

Trata-se do direito de utilização do cais de acostagem do terminal de GNL para efeitos de recarga de GNL por navios.

A utilização deste direito deverá respeitar os limites estabelecidos para o efeito na atribuição de capacidade, nomeadamente a quantidade solicitada e o intervalo de tempo entre as respetivas datas inicial e final.

Neste contexto, o agente de mercado pode solicitar uma *slot* de recarga simples referente a uma quantidade de energia, a qual deverá ter sido prévia e expressamente identificada pelo agente de mercado para esse efeito, e que terá de ter valor inferior ou igual ao total de GNL armazenado e detido pelo agente de mercado no terminal de GNL (deduzido das existências mínimas obrigatórias), à data de recarga.

3 REGRAS DE SOLICITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CAPACIDADES DO HORIZONTE SPOT

No procedimento n.º5 do presente Manual é descrito o procedimento de atribuição de capacidade para solicitações *spot.* Estas capacidades são atribuídas por ordem cronológica de solicitação, sendo aplicado um regime de *first come first serve (*FCFS).

Os agentes de mercado que cumpram os requisitos enunciados no parágrafo 1.6 do procedimento n.º 5 do presente manual, devem respeitar o disposto no referido procedimento para a solicitação de capacidade em horizonte *spot*:

Os dados para solicitação são definidos por tipo de capacidade, não sendo possível exceder os limites das capacidades livres previamente divulgados.

No caso de solicitação de *slots* operacionais de descarga e de recarga, é definido pelo GTG um espaço de armazenamento sob a forma de um envelope de armazenamento operacional.

Nos casos de solicitação de descargas / recargas simples, serão seguidos os pressupostos e regras definidas no capítulo anterior relativo ao horizonte mensal.

PARTE III - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. NORMA REMISSIVA

Aos procedimentos administrativos previstos no presente Manual, não especificamente nele regulados, aplicam-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

2. PRAZOS

Sem prejuízo de outra indicação específica, os prazos estabelecidos no presente procedimento, que não tenham natureza administrativa, são prazos contínuos.

Os prazos previstos no parágrafo anterior contam-se nos termos gerais do Código Civil.

Salvo indicação em contrário, quaisquer prazos fixados para o cumprimento do presente Manual contam-se das 00:00h às 24:00h.

3. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO MANUAL

A fiscalização da aplicação do presente Manual integra as competências da ERSE, nos termos dos seus Estatutos e demais legislação aplicável.

Para efeitos do disposto no número anterior, a ERSE aprovará as normas e os procedimentos aplicáveis às ações de fiscalização realizadas diretamente ou mediante uma terceira entidade, designadamente às auditorias previstas e necessárias

4. REGIME SANCIONATÓRIO

A inobservância das disposições estabelecidas no presente Manual, está sujeita ao regime sancionatório da ERSE, considerando designadamente o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

Toda a informação e documentação obtida no âmbito da aplicação do presente Manual, incluindo a resultante de auditorias, inspeções, petições, queixas, denúncias e reclamações, pode ser utilizada para efeitos de regime sancionatório nos termos previstos na Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

5. INFORMAÇÃO A ENVIAR À ERSE

Salvo indicação em contrário pela ERSE, toda a informação a enviar à ERSE pelos sujeitos intervenientes no SNGN, nos termos previstos no presente Manual, deve ser apresentada em formato eletrónico.

6. DIVULGAÇÃO

A divulgação do presente Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas processa-se nos termos previstos no RARII.

7. APLICAÇÃO NO TEMPO

As condições gerais e específicas, previstas no presente regulamento, aplicam-se aos contratos existentes à data da sua entrada em vigor, salvaguardando-se os efeitos já produzidos.

8. ENTRADA EM VIGOR

O presente Manual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes.

As disposições que carecem de ser desenvolvidas nos termos previstos no presente Manual entram em vigor com a publicação dos respetivos atos que as aprovam.

A regulamentação que integra os documentos previstos no presente Manual, já aprovados pela ERSE ao abrigo de regulamentos anteriores, mantém-se em vigor até à aprovação de novos documentos que os venham substituir, devendo-se, na sua aplicação, ter em conta as disposições do presente Manual.

ANEXO II

APROVA OS PRAZOS DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE E DO PROCESSO DE PREVISÃO DE CONSUMO E UTILIZAÇÃO PARA O ANO DE ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE EM 2014-2015

1. Prazos para o anúncio, solicitação e atribuição de capacidade nas várias infraestruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) previstos nos procedimentos n.º4, n.º 5 e n.º 6 do MPAI:

Horizonte	Produto	Anúncio	Solicitação	Atribuição
Anual	Anual	Até 19/06/2014	Até 10/07/2014	Dia seguinte ao fecho do processo de solicitação
Anual	Trimestral	Até 17/07/2014	31/07/2014	Dia seguinte ao fecho do processo de solicitação
Trimestral	Trimestral	Até ao dia 10 do mês que antecede o mês anterior ao período trimestral de atribuição	Até ao último dia do mês que antecede o mês anterior ao período trimestral de atribuição	Dia seguinte ao fecho do processo de solicitação
Mensal	Mensal	Dia 8 do mês anterior	Dia 20 do mês anterior	Dia seguinte ao fecho do processo de solicitação
Semanal	Diário	Até às 12h de 5.ª feira	Até às 14h de 5.ª feira	Até às 15h de 5.ª feira
Diário	Diário	Até às 12h	Até às 14h	Até às 15h

No caso dos prazos estabelecidos serem dias de feriado ou de fim-de-semana, os prazos passam para o dia útil anterior, para o caso da solicitação e, para o dia útil seguinte, no caso da atribuição.

2. Prazos para processo de previsão de consumo e previsão da utilização da capacidade das infraestruturas previstos no ponto 3.5 do Procedimento n.º 3 do MPGTG.

Horizonte	Anúncio	Previsão do consumo	Previsão de Utilização
Anual	Até 19 de Junho	Até 10 de Julho	Até 16 de Agosto
Mensal	Até dia 8 do mês anterior	Até dia 12 do mês anterior	Até dia 25 do mês anterior
Semanal	Até 13:00 da 4.ª feira anterior ao respetivo período semanal	-	Até 18:00 da 4.ª feira anterior ao respetivo período semanal

3. Prazos para os processos de nomeação e renomeação previstos no ponto 3.6 do Procedimento n.º 3 do MPGTG.

Horizonte	Anúncio	Solicitação	Atribuição
Nomeação	Até 10:00	Até 13:00	Até 15:00
Renomeação	-	Até 21:00	Duas (2) horas após a hora certa seguinte à renomeação.

Período semanal é o período compreendido entre as 00:00 de Sábado e as 24:00 da sexta-feira seguinte.

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 10019/2014

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio o professor Doutor António Manuel Rodrigues Barbosa para Diretor do Departamento de Finanças.

7 de julho de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207997678

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Regulamento n.º 342/2014

Regulamento de Especializações e de Atribuição do Nível de Especialização

A OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, atribui aos engenheiros técnicos o nível de especialização, horizontal ou transversal, numa área restrita da atividade de engenharia, de um determinado colégio especialidade, nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º e da alínea *k*) do n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto e tendo como base a Grelha de Atos de Engenharia por especialidade a praticar pelos engenheiros técnicos constantes da lei e do Regulamento n.º 189/2012, de 23 de maio alterado e republicado pelo Regulamento n.º 442/2013, de 20 de novembro e considerando que ato de Engenharia do engenheiro técnico é o ato profissional que só pode ser praticado pelo detentor de um curso de ensino superior de engenharia, de acordo com a seguinte definição:

> "Ato de engenharia de engenheiro técnico é o ato praticado por indivíduos que, sendo membros efetivos da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, dispõem de uma sólida formação científica de base (incluindo obrigatoriamente matemática) acompanhada da capacidade de aplicar esta formação a modelos gerais (formação em ciências de engenharia e da sua especialidade), e que possuem competências, saberes e capacidades para perspetivar, conceber, planear, projetar, executar, controlar, operar, gerir, manter, comunicar, liderar, inovar, experimentar, fiscalizar e auditar sistemas, componentes, processos, produtos e serviços".

Estabelece o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro, que compete às associações públicas profissionais de inscrição obrigatória elencar e divulgar as especialidades e especializações, quando legalmente criadas e atribuídas, que conferem aos respetivos membros qualificação para a elaboração de projetos, direção de obras e direção de fiscalização de obras.

Sendo ainda que, esta qualificação pode ser transversal a várias especialidades da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos.

A especialização é um nível de competência específica, numa área restrita de atividade.

A condição de Engenheiro Técnico Especialista ou de Engenheiro Técnico Sénior não colide com a condição de um Engenheiro Técnico pertencer a um núcleo de especialização numa determinada área restrita do seu colégio de especialidade.

Finalmente, as especializações são criadas pelo Conselho Diretivo Nacional, sob proposta do Conselho da Profissão, sempre que seja necessário proceder ao enquadramento de requisitos de regulação profissional.

Assim:

O Conselho Diretivo Nacional, mediante proposta do Conselho da Profissão, e ao abrigo do disposto nas alíneas *c*) e *f*) do artigo 2.º e da línea *k*) do n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, delibera aprovar o seguinte regulamento:

Regulamento de Especializações e de Atribuição do Nível de Especialização

1.º Sem prejuízo de outros que venham a ser criados, consideram-se criados os seguintes núcleos de especialização dos colégios de especialidade da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos:

1 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia civil:

a) Núcleo de especialização em acústica;
b) Núcleo de especialização em avaliação de imóveis;
c) Núcleo de especialização em térmica;
d) Núcleo de especialização em certificação energética;
e) Núcleo de especialização em auditoria energética;
f) Núcleo de especialização em segurança contra incêndios;
g) Núcleo de especialização em segurança;
h) Núcleo de especialização em auditoria;
i) Núcleo de especialização em produção cartográfica;
j) Núcleo de especialização em hidráulica predial e urbana;
k) Núcleo de especialização em instalações e redes de gás;
l) Núcleo de especialização em recursos hídricos;
m) Núcleo de especialização em infraestruturas de transportes;
n) Núcleo de especialização em obras fluviais e marítimas;
o) Núcleo de especialização em pré fabricação.

2 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia eletrónica e de telecomunicações:

a) Núcleo de especialização em projeto, instalação e manutenção de infraestruturas de telecomunicações;
b) Núcleo de especialização em redes de comunicações móveis;
c) Núcleo de especialização em redes de fibra ótica;
d) Núcleo de especialização em sistemas de alarme e domótica;
e) Núcleo de especialização em redes de transmissão;
f) Núcleo de especialização em redes de comunicação de dados e internet;
g) Núcleo de especialização em redes de televisão e dados;
h) Núcleo de especialização em projeto, instalação e manutenção de sistemas eletrónicos;
i) Núcleo de especialização em segurança;
j) Núcleo de especialização em auditoria.

3 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia de energia e sistemas de potência:

a) Núcleo de especialização em projeto, instalação, manutenção e inspeção infraestruturas elétricas;
b) Núcleo de especialização em projeto, instalação, manutenção e inspeção de instalações elétricas de elevação;
c) Núcleo de especialização em projeto, instalação, manutenção e inspeção de sistemas de instrumentação e automação;
d) Núcleo de especialização em projeto, instalação e manutenção de infraestruturas de telecomunicações;
e) Núcleo de especialização em energias renováveis;
f) Núcleo de especialização em produção de energia;
g) Núcleo de especialização em climatização;
h) Núcleo de especialização em auditoria de instalações elétricas;
i) Núcleo de especialização em acústica;
j) Núcleo de especialização em certificação energética;
k) Núcleo de especialização em auditoria de eficiência energética;
l) Núcleo de especialização de segurança contra incêndios.

4 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia mecânica:

a) Núcleo de especialização em projeto, construção e manutenção de estruturas mecânicas;
b) Núcleo de especialização em manutenção industrial;
c) Núcleo de especialização em certificação energética;
d) Núcleo de especialização em climatização;
e) Núcleo de especialização em segurança conta incêndios;
f) Núcleo de especialização em projeto, manutenção e inspeção de instalações mecânicas de elevação;
g) Núcleo de especialização em acústica;
h) Núcleo de especialização em térmica;
i) Núcleo de especialização em auditoria energética;
j) Núcleo de especialização em segurança contra incêndios;
k) Núcleo de especialização em instalações de combustíveis e derivados do petróleo;
l) Núcleo de especialização em segurança;
m) Núcleo de especialização em auditoria.

5 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia química e biológica:

a) Núcleo de especialização em bioengenharia;
b) Núcleo de especialização em processos químicos;
c) Núcleo de especialização em qualidade alimentar;
d) Núcleo de especialização em certificação energética;
e) Núcleo de especialização em segurança;
f) Núcleo de especialização em auditoria;
g) Núcleo de especialização em segurança contra incêndios;
h) Núcleo de especialização em climatização;
i) Núcleo de especialização em instalações de combustíveis e derivados do petróleo.

6 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia informática:

a) Núcleo de especialização em sistemas empresariais;
b) Núcleo de especialização em sistemas embebidos;
c) Núcleo de especialização em infraestruturas informáticas;
d) Núcleo de especialização em segurança;
e) Núcleo de especialização em auditoria.

7 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia geotécnica e minas:

a) Núcleo de especialização em exploração e transformação de massas minerais;
b) Núcleo de especialização em geotecnia mineira;
c) Núcleo de especialização em estudos geotécnicos de terrenos e prospeção de georrecursos;
d) Núcleo de especialização em geoambiente;
e) Núcleo de especialização em segurança;
f) Núcleo de especialização em auditoria.

8 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia agrária:

a) Núcleo de especialização em controlo fitossanitário;
b) Núcleo de especialização em ordenamento e exploração cinegética;
c) Núcleo de especialização em avaliação de prédios rústicos;
d) Núcleo de especialização em produção cartográfica;
e) Núcleo de especialização em qualidade e segurança alimentar;
f) Núcleo de especialização em produção vegetal;
g) Núcleo de especialização em produção animal;
h) Núcleo de especialização em produção florestal;
i) Núcleo de especialização em segurança;
j) Núcleo de especialização em auditoria.

9 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia geográfica/topográfica:

a) Núcleo de especialização em produção cartográfica;
b) Núcleo de especialização em avaliação de imóveis;
c) Núcleo de especialização em segurança;
d) Núcleo de especialização em auditoria.

10 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia do ambiente:

a) Núcleo de especialização em tratamento de efluentes urbanos e industriais;
b) Núcleo de especialização em tratamento de resíduos sólidos;
c) Núcleo de especialização em controlo da poluição atmosférica;
d) Núcleo de especialização em certificação energética;
e) Núcleo de especialização em segurança;
f) Núcleo de especialização em auditoria.

11 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia de segurança:

a) Núcleo de especialização em segurança contra incêndios;
b) Núcleo de especialização em segurança;
c) Núcleo de especialização em auditoria;
d) Núcleo de especialização em saúde ocupacional.

12 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia aeronáutica:

a) Núcleo de especialização em segurança;
b) Núcleo de especialização em auditoria.

13 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia de transportes:

a) Núcleo de especialização em segurança rodoviária;
b) Núcleo de especialização em segurança;
c) Núcleo de especialização em auditoria.

14 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia de proteção civil:

a) Núcleo de especialização em segurança contra incêndios;
b) Núcleo de especialização em segurança;
c) Núcleo de especialização em auditoria.

15 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia alimentar:

a) Núcleo de especialização em qualidade e segurança alimentar;
b) Núcleo de especialização em produção alimentar;
c) Núcleo de especialização em segurança;
d) Núcleo de especialização em auditoria.

16 — Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia industrial e da qualidade:

a) Núcleo de especialização em segurança;
b) Núcleo de especialização em auditoria.

2.º O nível de especialização é atribuído aos Engenheiros Técnicos, que o requeiram:

a) Fazendo prova de serem detentores de conhecimentos específicos e habilitação de base na respetiva área restrita de atividade de engenharia;
b) Tendo, pelo menos 5 anos de exercício da profissão, sendo 3 anos no âmbito da especialização requerida;
c) Satisfaçam os requisitos de formação específica, sempre que regulamentarmente definida, homologada ou não.

3.º O processo de atribuição do nível de especialização tem início com a apresentação, por escrito e pelo próprio, do respetivo requerimento, em impresso próprio, dirigido ao Bastonário da Ordem, e apresentação do currículo profissional devidamente comprovado, incluindo, de entre outros, os certificados de habilitação e ou de formação, sempre que esta seja exigida.

4.º O candidato poderá incluir a documentação que julgar de interesse para a apreciação do seu pedido.

5.º Após a apresentação do pedido são verificadas as condições de admissibilidade.

6.º A apreciação do processo e a emissão de parecer sobre a atribuição do nível de especialização é efetuado pela Direção do Colégio de especialidade respetivo, a solicitação do Conselho da Profissão.

7.º A apreciação do parecer da Direção do Colégio de especialidade e a decisão de atribuição do nível de especialização competem ao Conselho da Profissão, sendo esta decisão homologada pelo Conselho Diretivo Nacional.

8.º Do ato de homologação de indeferimento do pedido proferido pelo Conselho Diretivo Nacional cabe recurso para a Assembleia de Representantes, a interpor no prazo de 30 dias.

9.º O Conselho Diretivo Nacional fixa os emolumentos devidos pelos pedidos de atribuição do nível de especialização.

10.º Ao membro da OET detentor de um nível de especialização, é permitido o uso da designação de Engenheiro Técnico «Especialidade» especializado em <nome do núcleo de especialização que integra>.

11.º Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Diretivo Nacional.

12.º O presente regulamento anula e substitui o Regulamento n.º 475/2012, de 20 de novembro.

25 de julho de 2014. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

207993416

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 449/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 26 de fevereiro de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doctor Henrik Bertil Hellkvist, na categoria de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

24 de julho de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207994015

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 10020/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Artes e Letras foi aprovada, por Despacho Reitoral de 16 de setembro de 2009, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 107/2006.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 17 de setembro de 2009, para entrar em vigor no ano letivo de 2009/2010.

20 de dezembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Artes e Letras
3 — Designação do ciclo de estudos: Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	90	
Filosofia	FIL	6	
Letras e Humanidades	LH	6	
Marketing	MK	6	
Ciências da Comunicação ou Psicologia	CC/P		12
Subtotal		108	12
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Atelier de Comunicação Estratégica	CC	Semestral	320	OT:15;TP:90	12	
Escrita Criativa	LH	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	
Estética	FIL	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	
Metologias de Investigação para as Ciências da Comunicação	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Marketing	MK	Semestral	160	TP:48	6	
Modelos de Comunicação Estratégica	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	
Teoria da Argumentação	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	
Oficina de Imagem Publicitária	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	Optativa.
Produção Jornalística	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	Optativa.
Psicologia	P	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	Optativa.
Oficina de Redação e Criatividade Publicitária	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	Optativa.
Assessoria de Comunicação	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	Optativa.
Comunicação Política	CC	Semestral	160	OT:15; TP:45	6	Optativa.

Devem escolher-se duas unidades curriculares optativas.

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Estágio com relatório	CC	Anual	1600	OT:32	60	

207994972

Edital n.º 709/2014

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 postos de trabalho e provimento das respetivas vagas na categoria de professor associado na área disciplinar de Ciências do Desporto do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2014/R/8 de 18 de fevereiro e n.º 2014/R/48 de 17 de julho, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Concursos e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

Doutor Jorge Augusto Pinto Silva Mota, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Augusto Cordeiro Sarmento, professor catedrático aposentado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático aposentado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor João Paulo Vilas Boas Soares Campos, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor António José Rocha Martins da Silva, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 55 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas

científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas, criação artística e literária, nomeadamente vinculada a espaços de exposição com acesso público com um mínimo de 5 dias e no âmbito da Arquitetura, do Cinema, do Design e do Urbanismo.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 30 %

A — A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (*i*) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (*ii*) criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (*iii*) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (*iv*) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

B — Valor Pedagógico e Científico do Relatório.

É composto, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra.

b) O grau de atualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de atividades pedagógicas de caráter laboratorial.

c) Clareza e adequação dos objetivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Avaliação das candidaturas

5.7.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.7.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.7.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.7.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.7.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 100.º e seguintes do

Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.7.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo,* com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.9.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.8 — Seriação

5.8.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.8.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.9 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.9.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.8.

5.9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Concursos e Atos Académicos).

5.9.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.9.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.9.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.10 — Recrutamento

5.10.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.10.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.10.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.10.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, datados e assinados, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, indicando os cinco que considera mais relevantes, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso, acompanhada de uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, em que um deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato

eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito.

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica)

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt — Secção de recrutamento de docentes.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 de julho de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207992388

Edital n.º 710/2014

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Economia do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2014/R/9 de 18 de fevereiro e n.º 2014/R/49 de 17 de julho, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Concursos e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Miguel Pedro Brito St. Aubyn, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires, professora catedrática da Universidade de Évora;
Doutora Maria Adelaide Pedrosa Silva Duarte, professora associada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
Doutor Paulo Manuel Marques Rodrigues, professor associado da Universidade do Algarve;
Doutora Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa, professora associada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Tiago Miguel Guterres Neves Sequeira, professor associado da Universidade da Beira Interior;
Doutor Paulo Jorge Maçãs Nunes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:
5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.
5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;
b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;
d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 60 %
A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites: Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;
b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;
c) Reconhecimento pela comunidade científica: Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas, criação artística e literária, nomeadamente vinculada a espaços de exposição com acesso público com um mínimo de 5 dias e no âmbito da Arquitetura, do Cinema, do Design e do Urbanismo.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 30 %
A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:
Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;
b) Produção de material pedagógico e sua relevância: Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;
c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino: Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;
d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento: Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;
e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições: Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 10 %
A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:
5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;
b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;
c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;
b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;
c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.
d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.8.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Auxiliar. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Concursos e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;
b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;
d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.
6 — Audições Públicas e documentação complementar
6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.
6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50 do ECDU, documentação complementar.
7 — Instrução da candidatura
7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;
b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, datados e assinados, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, indicando os cinco que considera mais relevantes, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso, acompanhada de uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, em que um deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito.
c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;
d) Doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;
h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica)

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.
7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.
7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.
7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt — Secção de recrutamento de docentes.
7.7 — Apreciação formal das candidaturas
7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.
7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.
7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.
7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.
b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.
7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.
8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17-07-2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207992355

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 10021/2014

Por despacho de 26 de fevereiro de 2014 do reitor da Universidade de Évora:

Doutora Marta Sequeira Carneiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 15 de setembro de 2014, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009), republicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o conselho científico da Escola de Artes regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Artes o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como professor auxiliar, requerido pela Doutora Marta Sequeira Carneiro.

2 — O relatório de atividade apresentado pela requerente recebeu pareceres do Prof. Doutor José Pinto Duarte, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, e do Prof. Doutor João Sousa Morais, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por maioria.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do conselho científico da Escola de Artes de 12 de fevereiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Artes, *Christine Mathilde Thérèse Zurbach,* professora associada c/agregação.

25 de julho de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207992736

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Contrato (extrato) n.º 450/2014

Por despacho do Diretor de 05 de maio de 2014, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014:

António Manuel Barreto Espadinha de Menezes Cordeiro, Assistente Convidado com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30 %), alterada a situação contratual, para contrato de trabalho em funções públicas em regime de tempo parcial (21,5 %), na categoria de prof. auxiliar convidado, pelo período de dois anos, com efeitos a 06 de maio de 2014. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

23 de maio de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

207998074

Faculdade de Letras

Aviso n.º 8975/2014

1 — Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 24/06/2014, nos termos do disposto nos artigos 9.º, 11.º, 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril (Estatuto da Carreira de Investigação Científica), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* um concurso externo internacional para o recrutamento de um posto de trabalho de investigador principal da carreira de investigação científica do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na área científica de Arqueologia e Pré-História, área de História, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto e cabimentado no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa para o ano de 2014.

2 — O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e em dois jornais diários de circulação nacional.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro; subsidiariamente pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e os requisitos especiais estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

4.2 — A falta de preenchimento de requisito geral ou especial de admissão a concurso determina a exclusão da candidatura.

5 — Vencimento base e regalias sociais — O vencimento base da categoria de investigador principal, em regime de dedicação exclusiva, é calculado nos termos do Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, sujeito às reduções remuneratórias e descontos legalmente previstos. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito nos n.os 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na área de investigação em Idade do Ferro no Ocidente peninsular Ibérico e contactos inter-regionais entre o Mediterrâneo e o Ocidente Peninsular, com enquadramento na missão da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no âmbito de disciplinas integradas na área de História.

7 — Local e condições de trabalho

7.1 — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

7.2 — As condições de trabalho são as previstas no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril

8 — Composição do júri — O júri, aprovado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 26/06/2014, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos da delegação de competências publicada por Despacho n.º 9310/2014, *Diário da República* 2.ª série n.º 136, de 17 de julho.

Vogais:

Doutora Manuela Martins, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Doutor Francisco Caramelo, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Luis Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta

Doutora Carmen Aranegui, Professora Catedrática da Universidade de Valência;

Doutor Vítor Serrão, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Doutor Arnaldo do Espírito Santo, Professor Catedrático, Emérito, da Universidade de Lisboa.

9 — Prazo para apresentação de candidaturas — Os candidatos devem apresentar as respetivas candidaturas no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso na BEP.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através de requerimento redigido em folhas de papel A4, dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome;
b) Filiação;
c) Naturalidade;
d) Nacionalidade;
e) Data de nascimento;
f) Número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou passaporte e serviço emissor;
g) Uma única morada de contacto;
h) Um contacto telefónico;
i) Um contacto de correio eletrónico.

11 — Instrução das candidaturas

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado, realçando a obra científica do candidato;

b) Oito exemplares do relatório das atividades de investigação científica desenvolvidas pelo candidato e suas interações com a atividade pedagógica pré ou pós-graduada;

c) Um exemplar de todas as obras científicas publicadas a título individual e coletivo em formato pdf., com a menção expressa das 10 obras consideradas mais relevantes;

d) Documentos comprovativos das situações académicas e profissionais invocadas.

12 — Exclusão de candidaturas — A falta de apresentação dos documentos exigidos nas alíneas do n.º 11 do presente aviso determina a exclusão da candidatura.

13 — Entrega de candidaturas

13.1 — Os requerimentos de candidatura devem ser entregues até ao termo do prazo fixado no presente Aviso, pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento (das 09H30 às 17H30), ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Da avaliação dos candidatos

14.1 — A avaliação dos candidatos consiste na apreciação:

a) Do *curriculum vitae* e da obra científica;
b) Do relatório de atividades previsto na alínea *b*) do n.º 11 do presente Aviso.

14.2 — Os parâmetros da avaliação são os referidos no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as seguintes ponderações:

a) Qualidade do trabalho científico e técnico (55 %);
b) Experiência profissional (25 %);
c) Formação Profissional (3 %);
d) Contributos em atividades de orientação científica (10 %);
e) Participação em órgãos de gestão (2 %)
f) Prestação de serviços à comunidade (5 %).

14.3 — Os parâmetros de avaliação serão avaliados segundo os critérios abaixo indicados:

a) Qualidade do trabalho científico e técnico (55 %);

i) Publicações, com destaque para revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional (40 %);
ii) Comunicações, conferências e organização de encontros científicos (10 %);
iii) Prémios, bolsas e outras distinções (5 %).

b) Experiência profissional (25 %);

i) Liderança e participação em projetos de investigação, bem como a constituição de equipas científicas (10 %);
ii) Atividades de docência a nível pré e pós graduado, incluindo a interação com o trabalho de investigação, expressas no relatório apresentado (10 %)
iii) Participação em júris de seriação para desempenho de atividades de cariz universitário (5 %).

c) Formação Profissional (3 %);

Realização de estágios ou cursos de formação relevantes na área científica a que se destina o concurso ou áreas científicas afins (3 %).

d) Contributos em atividades de orientação científica (10 %);

Orientação de dissertações académicas, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação (10 %).

e) Participação em órgãos de gestão (2 %);
f) Prestação de serviços à comunidade (5 %).

15 — Sistema de classificação final — O mérito absoluto dos candidatos é expresso pela fórmula de "Recusado" ou "Aprovado".

16 — No caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, o júri vota primeiramente o mérito absoluto de cada um dos candidatos e em seguida classifica-os em mérito relativo, atribuindo-se as ponderações definidas no n.º 14 do presente Aviso.

17 — Publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — A publicitação das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final será efetuada no local de estilo, sito no átrio do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e na página eletrónica da FLUL, em http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2014-2http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-procconc-ano-de-2013, sendo os candidatos notificados nos termos dos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

18 — Extinção do procedimento concursal de recrutamento — O concurso extingue-se pelo preenchimento do posto de trabalho pelo candidato ordenado em 1.º lugar.

19 — Período Experimental — Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, a contratação é feita por um período experimental de três anos.

20 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente aviso foi aprovado pelo júri do concurso, em reunião de 23/07/2014.

23/07/2014. — O Presidente do Júri, *Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

207997589

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 10022/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Maria Rafaela Pinheiro Cardoso, vinculada por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 08 de julho de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Maria Rafaela Pinheiro Cardoso

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia e Doutor João José Rio Tinto de Azevedo, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Doutora Maria Rafaela Pinheiro Cardoso, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 20 de janeiro de 2014, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Doutora Maria Rafaela Pinheiro Cardoso.

28 de julho de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, Prof. *Miguel Ayala Botto.*

207996398

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 10023/2014

Delegação de Competências nos Pró-Reitores

Ao abrigo do disposto no artigo 88, n.º 4 do RJIES e do artigo 40, n.º 3 dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos artigos 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Pró-Reitores da Universidade do Porto as competências relativas ao desenvolvimento de projetos específicos de que ficam incumbidos nos seguintes termos:

1.1 — No Pró-Reitor Professor Doutor Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito, a coordenação do Gabinete do Reitor e a coadjuvação direta ao Reitor, incluindo relações com empresas, inovação e empreendedorismo despachando todos os assuntos que decorram neste âmbito.

1.2 — No Pró-Reitor Professor Doutor Manuel José Fontes de Carvalho, a coadjuvação direta ao Reitor, nomeadamente o despacho de assuntos no âmbito das relações estudantis, dimensão social do apoio aos estudantes e empregabilidade.

1.3 — Na Pró-reitora Professora Doutora Patrícia Andreia Bastos Teixeira Lopes Couto Viana, a coadjuvação direta ao Reitor, nomeadamente o despacho de assuntos no âmbito do planeamento estratégico e participações empresariais.

1.4 — No Pró-reitor Professor Doutor Fernando Manuel Gomes Remião, a coadjuvação ao Vice-Reitor Professor Doutor Pedro Teixeira, nomeadamente o despacho de assuntos no âmbito da inovação pedagógica e desporto.

2 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

3 — O presente despacho considera-se efetuado por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da presente data e sendo divulgado, para além da publicação no *Diário da República,* no sistema de informação da Universidade do Porto.

30 de junho de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

207996227

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 10024/2014

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 9 de junho de 2014, foi o Doutor José António do Carmo da Silva Sá dos Reis, Assistente Convidado, desta Faculdade, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 21 de maio de 2014. Este docente está posicionado no 1.º escalão, índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

18 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Cândido Mendes Martins da Agra*.

207995547

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 10025/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho n.º 9612/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 141, de 24 de julho.

25 de julho de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Batista da Costa Carvalho.*

207993765

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 10026/2014

1 — Através dos despachos n.os 5867/2014 e 5868/2014 ambos de 11.04.2014, publicados no DR, 2.ª série n.º 85 de 05 de maio, delegaram, respetivamente, o Conselho de Gestão e o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa novas competências nos Presidentes/Diretores das Escolas sem autonomia financeira do Instituto, em matéria de autorização de despesas e pagamentos, no âmbito da execução do orçamento atribuído a cada Escola.

Assim, por força destes despachos ficou o Presidente Escola Superior de Comunicação Social habilitado a autorizar despesas e pagamentos até ao montante de 75.000€.

2 — Considerando que o n.º 2 de ambos os despachos supra referidos autoriza o Presidente Escola Superior de Comunicação Social a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, a competência delegada nos Vice Presidentes de forma a garantir a observância do principio da segregação de funções, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no âmbito dos despachos supra citados, subdelego:

2.1 — No Vice-Presidente Professor André do Couto Sendin, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 75.000€ desde que respeitadas as regras previstas para a contratação pública.

2.2 — No Vice-Presidente Professora Lucília José da Costa Mendes Gomes Justino a competência para autorizar pagamentos até ao montante de 75.000€ desde que a despesa não tenha sido por si autorizada.

3 — Nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 3 do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados pelos dirigentes indicados no ponto anterior em datas anteriores à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

23 de junho de 2014. — O Presidente da Escola Superior de Comunicação Social, *Prof. Doutor Jorge Veríssimo*.

207994834

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 10027/2014

1 — Através dos despachos n.os 5867/2014 e 5868/2014 ambos de 11.04.2014, publicados no DR, 2.ª série n.º 85 de 05 de maio, delegaram, respetivamente, o Conselho de Gestão e o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa novas competências nos Presidentes/Diretores das Escolas sem autonomia financeira do Instituto, em matéria de autorização de despesas e pagamentos, no âmbito da execução do orçamento atribuído a cada Escola.

Assim, por força destes despachos ficou o Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa habilitado a autorizar despesas e pagamentos até ao montante de 75.000€.

2 — Considerando que o n.º 2 de ambos os despachos supra referidos autoriza o Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, a competência delegada nos Vice-Presidentes e no Diretor de Serviços, de forma a garantir a observância do principio da segregação de funções, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no âmbito dos despachos supra citados, subdelego:

2.1 — Nos Vice-presidentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Professor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro e Professor Luís Jorge Oliveira Carrasco Lança, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 75.000€ desde que respeitadas as regras previstas para a contratação pública.

3 — Nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 3 do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados pelos dirigentes indicados no ponto anterior em datas anteriores à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

4 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 19/2014 de 4 de junho.

25 de julho de 2014. — O Presidente da ESTeSL, *Prof. Coordenador João Lobato*.

207994364

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Deliberação n.º 1526/2014

1 — Em reunião de 9 de julho de 2014, nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Técnico-científico deliberou delegar no seu Presidente, Prof. João Manuel Simões da Rocha, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Deliberar sobre as equivalências e sobre a creditação de competências adquiridas;

b) Dar parecer sobre os júris de provas de Mestrado e submetê-los a homologação do Presidente do ISEP;

c) Homologar as classificações atribuídas a unidades curriculares do ISEP relativamente a alunos que participem em programas de cooperação internacional;

d) Deliberar sobre pareceres relativos a licenças sabáticas quando a proposta do relator é favorável à aprovação do relatório;

e) Deliberar sobre as propostas de renovações de contratos de docentes, quando precedidas de parecer favorável do Departamento a que o docente está afeto.

2 — As delegações agora estabelecidas são feitas sem prejuízo do poder de avocação, sempre que o Conselho entenda conveniente, previsto no art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos definitivos no âmbito deste despacho entretanto praticados pelo Presidente desde 3 de julho de 2014.

9 de julho de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207993076

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 8976/2014

Torna-se público que Maria Alexandra Vieira Frazão, exerceu funções de técnica superior, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, neste Instituto Politécnico, e denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 12/07/2014.

28 de julho de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
207996673

Despacho (extrato) n.º 10028/2014

Por despacho de 10 de julho de 2014, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

João Paulo de Sousa Areosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 10/07/2014 a 09/08/2014, com a remuneração mensal de 1110,32 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

22 de julho de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
207996332

Despacho (extrato) n.º 10029/2014

Por despacho de 10 de julho de 2014, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Sandra Cristina Nunes Machado Ramos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/07/2014 a 10/09/2014.

28 de julho de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
207996413

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1527/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 21 de maio de 2014, foi ao Dr. João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, assistente graduado, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 36 horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

28 de julho de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.
207996843

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10030/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de julho de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente, Maria Cristina Pereira Resina Rodrigues, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Diaverum Investimento e Serviços, L.da

28 de julho de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.
207995433

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1528/2014

Por deliberação de 03 de julho de 2014 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada à Médica Interna da Especialidade de Medicina Interna Larisa Veverita, a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, ao abrigo do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a partir de 29 de julho de 2014.

18 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.
207997045

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 8977/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações subsequentes, torna-se público que, a CIM Viseu Dão Lafões, representada pelo seu Secretário Executivo e nos termos da deliberação do Conselho Intermunicipal, datado de 4 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Intermunicipal, se encontra aberto um procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na Unidade de Cooperação Territorial e Promoção da Região, previsto e não ocupado, conforme caracterização do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, aprovado para o ano de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (adiante abreviadamente designada por LVCR), conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações subsequentes e após consultado o INA.

2 — Local de trabalho: Sede da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções na Unidade de Cooperação Territorial e Promoção da Região, nomeadamente, elaborar candidaturas a fundos comunitários que tenham como objetivo principal a promoção, divulgação dos recursos endógenos do território, assim como o desenvolvimento territorial de toda a região Viseu Dão Lafões;

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, nível 15 a que corresponderá o valor de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

5 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo n.º 8.º da LVCR:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

Idade — mínimo de 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no mesmo regime, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Considerando os princípios jurídico administrativos da economia processual, da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade da Administração Pública no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6, do artigo 6.º da LVCR, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, nos termos da autorização da Assembleia Intermunicipal de 30 de agosto de 2013, renovada de acordo com o n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

8 — Habilitações literárias para o posto de trabalho: Licenciatura;

9 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

9.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril;

9.2 — As candidaturas deverão conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9.3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário tipo (disponível nos serviços da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e na página eletrónica desta Entidade em www.cimvdl.pt), em formato A4, entregue pessoalmente nos serviços desta Comunidade (das 9.00h às 13h00 m e das 14.00h às 18h00m) ou remetido por correio registado com aviso de receção, no prazo fixado no ponto n.º 9.1 deste aviso, para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, nele devendo constar os seguintes elementos: fotocópias de certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae,* e demais documentação supracitada;

9.4 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

10 — Métodos de seleção: No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC), nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

10.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos a ocupar, e que são os seguintes, habilitação académica (HA); experiência profissional (EP); formação profissional (FP) e avaliação de desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + EP + FP + AD/4$$

No caso do candidato não ter avaliação de desempenho a fórmula será a seguinte:

$$AC = HA + EP + FP/3$$

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A ponderação dos parâmetros é definida da seguinte forma:

10.2 — Habilitação Académica (HA)

Doutoramento — 20 valores
Mestrado — 16 valores
Licenciatura — 15 valores

10.3 — Experiência Profissional (EP)

Pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade no qual o procedimento é aberto.

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 2 valores;
Até um ano — 13 valores;
De 1 a 3 anos — 16 valores;
Superior a 3 anos — 20 valores;

10.4 — Formação Profissional (FP)

Serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, em função da relação com as exigências e com as competências necessárias ao exercício das funções, na área específica de atividade referida no ponto 3 deste aviso, até ao limite máximo de 20 valores;

Sem formação relevante para o exercício de funções — 7 valores;

Com ações de formação relevantes — por cada 7 horas de formação acrescentam 1 valor até ao limite de 91 horas.

10.5 — Avaliação de desempenho (AD);

Será considerada a avaliação do desempenho obtida no SIADAP nos anos 2011, 2012 e 2013, obtida pelos candidatos, em função do cumprimento ou da execução de atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

O valor obtido é resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas de acordo com a seguinte escala:

Desempenho relevante convertido em excelente — 20 valores;
Desempenho relevante ou muito bom — 18 valores;
Desempenho adequado ou bom — 16 valores;
Sem Avaliação de Desempenho — 15 valores;
Desempenho inadequado ou necessita de desenvolvimento ou insuficiente — 8 valores.

10.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar as competências, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Desta forma, este método permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais de cada candidato, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A aplicação deste método baseia-se na aplicação de um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências adequado para o posto de trabalho a ocupar, avaliando, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores:

EP = Experiência profissional,
CC = Capacidade de comunicação,
RI = Relacionamento interpessoal.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.7 — A avaliação final (AF) dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de

seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (AC \times 70\ \%) + (EAC \times 30\ \%)$$

10.8 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e disponibilizada na sua página eletrónica.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

15 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — A lista unitária de ordenação final (OF) dos candidatos, após homologação pelo Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Elisabete Rodrigues Costa Leitão (Técnica Superior);
1.º Vogal Efetivo: José Carlos de Oliveira Almeida (Técnico Superior);
2.º Vogal Efetivo: Sandra Isabel Nunes Carvalho (Técnica Superior);
Vogal Suplente: André Dinis Mota da Costa (Técnico Superior).

17.1 — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

17.2 — O Júri pode socorrer-se de outras entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República,* na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Não existe na Comunidade Intermunicipal reserva de recrutamento constituída pelo que nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a referida reserva;

19.1 — Após consulta ao INA, verificou-se que não existe qualquer reserva de recrutamento que pudesse ocupar o posto de trabalho ora aberto.

25 de julho de 2014. — O Secretário Executivo, *Dr. Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

307993862

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Regulamento n.º 343/2014

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, no uso da competência prevista no artigo 35.º n.º 1 alíneas *c*) e *t*), todos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de abril de 2014 e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, após submissão a apreciação pública nos termos legais, foi aprovado o Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal, o qual entrará em vigor após publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-alandroal.pt.

17 de julho de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

Nota justificativa

1 — O património municipal representa um importante esforço financeiro e de investimento, que mobiliza recursos do orçamento municipal, do Orçamento do Estado e, também, dos orçamentos comunitários. Neste contexto, o seu controlo e gestão dinâmica constituem um instrumento fundamental para a prossecução das atribuições do Município e necessitam, para o efeito, de ser suportados em inventário atualizado, que permita conhecer, a qualquer momento, a natureza, o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens.

Assim e na sequência da entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro de 2000, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n. ° 169/99, de 19 de setembro, torna-se imperativo aprovar um Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal.

2 — O presente Regulamento articula-se e é, também, parte integrante do sistema de controlo interno do Município, determinando a adoção de procedimentos que contribuem para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, a preparação de informação financeira fiável e, por esta via, incrementar a eficiência das operações.

A articulação com o sistema de controlo interno do Município e o cumprimento do princípio da segregação de funções impõem, ainda, que se proceda à definição de responsabilidades funcionais na execução e atualização do cadastro e inventário do património municipal.

3 — Assinala-se, por fim, que o Município de Alandroal integra o universo das autarquias que aplicam o POCAL do regime simplificado, o que significa que aplica unicamente a contabilidade orçamental.

Assim, nos termos e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a Assembleia Municipal aprova, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte Regulamento de Cadastro e Inventário do Património Municipal de Alandroal:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Património e gestão

1 — O património municipal é constituído pelo conjunto de bens, do domínio público e do domínio privado, direitos e obrigações, com conteúdo económico de que o Município é titular como pessoa coletiva de direito público.

2 — A gestão do património municipal compreende, nomeadamente, a afetação dos bens às diversas unidades orgânicas municipais de acordo com as respetivas necessidades, a sua adequada utilização face às atividades desenvolvidas e a rendibilidade da utilidade económica dos bens.

3 — Todos os bens do domínio privado do Município, bem como todos os bens do domínio público que estejam sob administração ou controlo da autarquia, afetos ou não à sua atividade operacional, estão sujeitos a cadastro e inventário.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação e gestão dos bens móveis e imóveis, do domínio público e do domínio privado, que constituem o património do Município, incluindo direitos e obrigações, e enuncia as responsabilidades funcionais para o efeito.

2 — O Cadastro e Inventário do Património Municipal integra os seguintes inventários de base:

a) Cadastro e Inventário de Bens Móveis;
b) Cadastro e Inventário de Equipamentos de Transporte;
c) Cadastro e Inventário de Bens Imóveis.

3 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Bens do domínio privado, todos os bens imóveis, incluindo os prédios rústicos, urbanos e mistos e os direitos a eles inerentes, e todos os bens móveis corpóreos, que se encontrem no comércio jurídico-privado e de que o Município seja titular, bem como os bens que se encontrem

cedidos temporariamente ao Município e não se encontrem afetos ao uso do público em geral;

b) Bens do domínio público, os bens imóveis e móveis que qualquer norma jurídica classifique como coisa pública ou que se encontrem afetos ao uso do público em geral e ainda outros bens que não estejam no comércio jurídico-privado;

c) Cadastro, a relação dos bens que fazem parte do ativo imobilizado do Município;

d) Inventário, a relação dos bens que fazem parte do ativo imobilizado do Município, devidamente classificados, valorizados e atualizados, de acordo com os classificadores e critérios de valorimetria definidos no POCAL.

Artigo 3.º

Cadastro e Inventário de Bens Móveis

1 — O Cadastro e Inventário dos Bens Móveis integra todos os bens móveis do domínio privado do Município, incluindo as participações sociais, com exceção dos bens não duradouros.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, são bens não duradouros os que têm consumo imediato, em regra, com uma duração útil estimada inferior a 1 ano.

Artigo 4.º

Cadastro e Inventário de Equipamentos de Transporte

1 — O Cadastro e Inventário de Equipamentos de Transporte abrange os veículos que constituam meios de tração mecânica, com capacidade de transitar por si próprios nas vias terrestres ou fluviais, sujeitos a registo, e ainda equipamentos rolantes com potencialidade para transitarem na via pública ou em zonas de obras.

2 — A inventariação de equipamentos de transporte pressupõe a existência de título de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto no caso em que confira a posse, como no caso em que confira o direito de utilização a favor do Município.

Artigo 5.º

Cadastro e Inventário de Bens Imóveis

1 — O Cadastro e Inventário de Bens Imóveis integra todos os bens imóveis do domínio público e do domínio privado, rústicos, urbanos ou mistos.

2 — Os bens imóveis do domínio público são os classificados pela Constituição ou por lei, individualmente ou mediante a identificação por tipos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto.

3 — Para efeitos de inventariação, os bens imóveis são agrupados pelas seguintes classes:

a) Urbanos;
b) Rústicos;
c) Outros.

4 — São considerados bens imóveis urbanos, do domínio público ou privado:

a) Habitações — edifícios com fins residenciais, como habitações sociais, casas de rendimento ou outras;

b) Edificações para serviços — edifícios para escritórios, para instalação de serviços públicos, cujas atividades operativas sejam de natureza administrativa, cultural, ou social e semelhantes, tais como as instalações de escolas, centros de saúde e outros com finalidade operativa;

c) Palácios, monumentos, museus, bibliotecas, arquivos, teatros e outros semelhantes de relevância histórica e cultural;

d) Bens cultuais — edifícios destinados ao exercício do culto religioso;

e) Elementos e conjuntos construídos que representem testemunhos relevantes para a história, cultura, memória e identidade nacional, regional ou local de natureza arqueológica ou outros de relevância histórica e cultural;

f) Edificações com fins industriais — edifícios destinados a processos produtivos de natureza industrial, agrícola e semelhantes, quando não situados em terrenos rústicos;

g) Construções diversas — parques de viaturas, parques desportivos, piscinas, armazéns e arquivos ou outras de natureza operacional;

h) Terrenos classificados como espaço natural ou zona verde, de lazer, jardins públicos, praças públicas ou para instalação de infraestruturas ou equipamentos públicos dentro do perímetro urbano, arranjos exteriores circundantes de loteamentos municipais dentro do perímetro urbano;

i) Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva, situados em aglomerado urbano ou em zona diferenciada de aglomerado urbano, cuja utilização futura esteja prevista em instrumento de ordenamento do território aprovado pelas entidades competentes, incluindo os lotes de terreno para indústria ou para construção de habitação.

5 — São considerados bens imóveis rústicos, do domínio público ou privado:

a) Terrenos não incluídos em plano de urbanização, destinados ou suscetíveis de se destinarem à agricultura, silvicultura, pecuária, floresta ou outra exploração, como pedreiras, deles fazendo parte integrante as construções auxiliares necessárias à atividade operativa, bem como o capital arbóreo de exploração ou de outras plantações;

b) Terrenos não incluídos em planos de urbanização, integrados na rede nacional de áreas protegidas, incluindo o capital arbóreo de proteção, outras plantações ou a biodiversidade;

c) Terrenos classificados como espaço natural, zona verde ou de lazer, fora do perímetro urbano, que não integrem a rede nacional de áreas protegidas;

d) Infraestruturas, designadamente, ferroviárias, rodoviárias, respetivas obras de arte, estradas, pontes, túneis, viadutos, muros de suporte.

6 — São considerados outros imóveis, do domínio público ou privado:

a) Património natural, como nascentes de águas minerais naturais, recursos geotérmicos;

b) Cemitérios públicos;

c) Praças, ruas, travessas, caminhos, largos;

d) Estação de tratamento de águas, poços e reservatórios, com as respetivas infraestruturas de distribuição;

e) Barragens de utilidade pública;

f) Lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis com os leitos e margens.

7 — A inventariação dos bens imóveis pressupõe a existência de título de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto nos casos em que confira a posse como o direito de uso, a favor do Município.

8 — A classificação dos bens imóveis para efeito de inventariação constitui uma referência para o Município e não prevalece sobre a classificação para efeitos fiscais ou de ordenamento do território.

CAPÍTULO II

Cadastro e inventário

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 6.º

Âmbito do Inventário

1 — O Inventário compreende a determinação dos elementos patrimoniais ativos, constituídos pelos bens e direitos do Município, e a determinação dos elementos patrimoniais passivos, constituídos pelas obrigações do Município.

2 — O Inventário abrange a aquisição, a administração e o abate dos bens, nos termos previstos no presente Regulamento.

3 — A aquisição rege-se pelo regime jurídico aplicável à aquisição de bens e à realização de despesas públicas, bem como pelo sistema de controlo interno do Município, de acordo com o definido no POCAL.

4 — A administração compreende a afetação, a conservação e a transferência do bem.

5 — O abate consiste na saída do bem do Cadastro e Inventário respetivo, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Elementos que devem constar do Inventário

Deve constar do Inventário os seguintes elementos:

a) Imobilizado (classe 4 do POCAL) — participações de capital em outras entidades; títulos e obrigações; imóveis afetos ou não à atividade operacional da autarquia, desde que integrados no domínio privado; bens do domínio público geridos ou administrados pelo Município;

b) Existências (classe 3 do POCAL) — mercadorias; matérias-primas subsidiárias e de consumo;

c) Dívidas de e a terceiros (classe 2 do POCAL) — utentes, contribuintes e clientes; Estado e outros entes públicos; instituições de crédito; fornecedores;

d) Disponibilidades (classe 1 do POCAL) — caixa e depósitos em instituições de crédito; títulos negociáveis.

Artigo 8.º

Regras gerais de inventariação

1 — Os bens devem manter-se em Inventário, desde o momento da aquisição até ao momento do abate.
2 — A aquisição e as alterações patrimoniais do bem devem ser registadas, nos termos previstos no presente Regulamento.
3 — A ficha de identificação do bem e a ficha de inventário são individuais para cada bem e devem ser mantidas permanentemente atualizadas.
4 — É efetuada anualmente:

a) Reconciliação entre os registos das fichas do Imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e de amortizações acumuladas;
b) Verificação física dos bens do ativo imobilizado do Município, por amostragem e conferência dos registos, devendo proceder-se à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

Artigo 9.º

Operações de inventariação

A inventariação compreende as seguintes operações sequenciais:

a) Arrolamento — levantamento ou contagem física dos bens, mediante elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;
b) Classificação — agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes e atribuição a cada bem do código de classificação;
c) Descrição — enunciação das características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;
d) Avaliação — atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis.

SECÇÃO II

Responsabilidades Funcionais

Artigo 10.º

Setor de Património

Sem prejuízo do disposto no Regulamento Orgânico, cabe ao Setor de Património da Câmara Municipal:

a) Assegurar o registo inicial, as alterações e o abate dos bens;
b) Coordenar, controlar e atribuir os números de inventário;
c) Coordenar, controlar e atribuir a codificação por localização prevista no presente Regulamento;
d) Elaborar as fichas, mapas e relatórios anuais de inventário previstos no presente Regulamento;
e) Assegurar a cobertura pelo seguro dos bens do património municipal;
f) Manter atualizados os registos e inscrições matriciais dos imóveis, bem como de todos os demais bens sujeitos a registo;
g) Proceder à atualização anual, incluindo as amortizações e reavaliações permitidas por lei;
h) Coordenar o processo de alienação dos bens classificados como dispensáveis;
i) Manter atualizada a relação de bens propriedade do Município e temporariamente cedidos a entidades terceiras, da qual conste a identificação do beneficiário e a natureza, data da autorização, prazo e valor da cedência;
j) Coordenar e realizar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização;
k) Assegurar a realização de todas as ações relacionadas com o abate dos bens móveis, imóveis e veículos, em conformidade com o disposto no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 11.º

Outros Setores e Serviços

1 — Sem prejuízo das demais competências previstas no Regulamento Orgânico, cabe especificamente aos Setores e Serviços da Câmara Municipal no domínio da gestão patrimonial:

a) Assegurar a conservação e manutenção dos bens que lhes tenham sido afetos;
b) Manter atualizada a folha de carga dos bens que lhes tenham sido afetos;
c) Fornecer todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo Setor de Património;
d) Participar ao Setor de Património as necessidades de reparação dos bens que lhes tenham sido afetos;
e) Participar ao Setor de Património qualquer desaparecimento de bens e qualquer facto relacionado com o seu estado operacional ou de conservação.

2 — Cabe, ainda, especificamente, aos responsáveis dos seguintes serviços municipais disponibilizar ao Setor de Património:

a) Gabinete Jurídico — cópia de todas as escrituras celebradas (compra e venda, permuta, cessão, doação, etc.), dos registos dos bens e dos contratos de empreitadas;
b) Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo — cópia dos alvarás de loteamento, acompanhados de planta síntese, donde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público; conta final das empreitadas; cópia da relação das obras concluídas por administração direta;
c) Serviço de Contabilidade — cópia da ordem de pagamento e cópia do respetivo título de aquisição ou venda do bem;
d) Serviço de Biblioteca — o arrolamento e descrição dos livros e outras publicações que nela se encontrem.

3 — Entende-se por folha de carga, o documento onde estão descritos todos os bens existentes num Setor ou Serviço, com discriminação por sala.

CAPÍTULO III

Suportes documentais

Artigo 12.º

Documentos

1 — Os documentos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

a) Ficha de identificação do bem;
b) Ficha de inventário;
c) Código de classificação e de atividade;
d) Mapas de inventário;
e) Conta patrimonial ou mapa síntese dos bens inventariados.

2 — Os documentos referidos no número anterior podem ser elaborados e mantidos atualizados em suporte informático.

Artigo 13.º

Ficha de identificação do bem

1 — A ficha de identificação do bem compreende toda a informação relevante para a caracterização do bem, tendo em conta a sua origem e as relações económico-financeiras que lhe estão associadas, com vista à sua inventariação, eventuais alterações e outros factos patrimoniais que ocorram ao longo do período de vida útil de cada bem do ativo imobilizado.
2 — Na ficha de identificação deve ser registado o tipo de aquisição, nos seguintes termos:

01 — aquisição por compra em estado novo;
02 — aquisição por compra em estado de uso;
03 — aquisição por cessão;
04 — aquisição por transferência, troca ou permuta;
05 — aquisição por doação, herança, legado, ou perdido a favor do Município;
06 — aquisição por dação em cumprimento;
07 — locação;
08 — produção em oficinas próprias;
09 — outros.

Artigo 14.º

Regras de identificação dos bens

1 — Os bens móveis identificam-se a partir da sua designação, marca, modelo e atribuição do respetivo código de classificação, ano e custo de aquisição, custo de produção ou valor de avaliação.
2 — Os equipamentos de transporte identificam-se através da matrícula, da marca, do modelo, do combustível, da cilindrada e da atribuição do código de classificação, do número de registo, do tipo de veículo e do ano e custo de aquisição, de construção ou valor de avaliação.

3 — Os bens imóveis identificam-se com a atribuição do código de classificação, indicação geográfica da freguesia; e, dentro desta, a morada; confrontações; denominação do imóvel, se a tiver; domínio (público ou privado); espécie de imóvel (urbano, rústico ou outros); natureza dos direitos de utilização; classificação, se for classificado; caracterização física (áreas, número de pisos, estado de conservação); ano de construção das edificações, inscrição matricial; registo na conservatória; custo de aquisição, de construção ou valor de avaliação.

Artigo 15.º

Ficha de Inventário

1 — Os bens são registados nas fichas de inventário, I — 1 a I — 11 a seguir discriminadas, cujo conteúdo consta do POCAL:

a) Imobilizado incorpóreo (l-1);
b) Bens imóveis (l-2), que engloba infraestruturas, terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções respeitantes a bens do domínio público e a investimentos em imóveis e imobilizações corpóreas;
c) Equipamento básico (l-3);
d) Equipamento de transporte (l-4);
e) Ferramentas e utensílios (l-5);
f) Equipamento administrativo (l-6);
g) Taras e vasilhame (l-7);
h) Outro imobilizado corpóreo (l-8);
i) Partes de capital (I-9);
j) Títulos (I-10);
k) Existências (I-11).

2 — A ficha de inventário compreende:

a) As alterações patrimoniais, que correspondem aos factos patrimoniais ocorridos, incluindo o abate;
b) As amortizações, que correspondem aos decréscimos do valor contabilístico dos bens sofridos em função do tempo decorrido, do seu uso e obsolescência.

3 — As alterações patrimoniais que alterem o valor do bem ou a sua vida útil são registadas nos seguintes termos:

AV — acréscimo de vida útil;
GR — acréscimo de valor com ou sem acréscimo de vida útil, por força de grandes reparações ou beneficiação;
DE — desvalorização excecional, por razões de obsolescência, deterioração, etc.;
VE — valorização excecional, por razões de mercado.

4 — São, ainda, registados na ficha de inventário os seguintes factos patrimoniais, nos termos a seguir indicados:

01 — alienação a título oneroso;
02 — alienação a título gratuito;
03 — furto/roubo;
04 — destruição ou demolição;
05 — transferência, troca ou permuta;
06 — devolução;
07 — sinistro e incêndio;
08 — outros.

5 — Na ficha de inventário de cada bem deve constar o local onde o mesmo se encontra.
6 — As fichas de inventário são agregadas nos Livros de Inventário do Imobilizado, de Títulos e de Existências.

Artigo 16.º

Código de classificação dos bens

1 — Na elaboração das fichas a que alude o artigo anterior, o código de classificação do bem representa a respetiva identificação e é constituído por dois campos, correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação do POCAL.
2 — O número de inventário obedece à estrutura prevista no CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), publicada no D.R., 2.ª série, n.º 91, de 17/04/2000, e compreende:

a) Código de atividade;
b) Código da classe;
c) Código do tipo de bem;
d) Código do bem;
e) Número do bem.

3 — O código de atividade identifica a direção, departamento, divisão, repartição, secção, setor ou gabinete ao qual o bem esteja afeto, de acordo com o organograma da Câmara Municipal em vigor.
4 — Para efeitos do disposto na alínea *e*) do número anterior, o número do bem é atribuído a cada um dos bens de forma sequencial, não devendo ser dado o mesmo número a outro bem mesmo depois de abatido.
5 — A classificação do POCAL compreende os códigos da classificação funcional e da classificação económica.
6 — Quando o código da classificação funcional não for identificável, o subcampo correspondente preenche-se com zeros.

Artigo 17.º

Mapas de inventário

1 — Os mapas de inventário são mapas de apoio elaborados por código de contas do POCAL e de acordo com o classificador geral.
2 — Todos os bens constitutivos do património municipal são agrupados em mapas de inventário, que constituem um instrumento de apoio com a informação agregada por tipo de bens e por código de atividade, bem como por qualquer outra forma que venha a ser julgada conveniente para a salvaguarda do património e o incremento da eficiência das operações.

Artigo 18.º

Conta patrimonial ou mapa síntese dos bens inventariados

1 — A conta patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal, a elaborar no final de cada exercício económico de acordo com o modelo estabelecido no CIBE.
2 — Na conta patrimonial, são evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificados no património durante o exercício económico findo.
3 — A conta patrimonial será subdividida segundo a classificação funcional e de acordo com o classificador geral.

CAPÍTULO IV

Alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 19.º

Formas de alienação

1 — A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado é efetuada em hasta pública ou por concurso público.
2 — A alienação de bens móveis pode ser realizada por negociação direta, quando a lei o permitir.
3 — Não sendo celebrada escritura é elaborado um auto, do qual consta a descrição dos bens alienados e o respetivo valor de alienação.
4 — A alienação de imóveis é comunicada à Repartição de Finanças e à Conservatória do Registo Predial.

Artigo 20.º

Abate

1 — As situações suscetíveis de originarem abate ao Inventário são as seguintes:

a) Alienação;
b) Furto, extravio e roubo;
c) Destruição;
d) Cessão;
e) Declaração de incapacidade do bem para satisfazer a sua finalidade;
f) Troca ou permuta;
g) Transferência;
h) Incêndio.

2 — O abate de bem ao Inventário deve constar da ficha de inventário, nos termos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento.
3 — A cada abate corresponde um auto, do qual deve constar, nomeadamente, informação de justificação do abate, código de classificação do bem, valor da aquisição inicial ou, quando tal não seja possível, valor registado no inventário, data de aquisição e ou data de entrada em funcionamento, valor contabilístico à data do abate e valor de alienação quando for o caso.
4 — Quando se tratar de alienação, o abate é registado com a respetiva escritura, quando exigível, ou com o auto de alienação, se for o caso.
5 — No caso de furto, extravio, roubo ou incêndio, o abate é registado com o auto da ocorrência homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

6 — No caso de abate por incapacidade do bem para satisfazer a sua finalidade, os serviços responsáveis pela administração do bem devem apresentar a correspondente proposta ao Setor de Património.

7 — Nos casos em que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado deve ser elaborado auto de abate, passando a constituir sucata ou monos.

Artigo 21.º

Cessão

1 — A cessão de bens obedece às normas legais em vigor.

2 — A cessão de bens a outras entidades é titulada por um auto de cessão, do qual constam a identificação do beneficiário, a data da autorização de cedência, o prazo e a natureza gratuita ou onerosa da mesma.

Artigo 22.º

Transferência

1 — Os bens móveis são afetos aos serviços municipais utilizadores, de acordo com despacho superior, acrescendo à folha de carga respetiva com prévio conhecimento ao Setor de Património.

2 — A transferência de bens móveis entre gabinetes, salas, secções, divisões, departamentos, direções ou quaisquer serviços da Câmara Municipal carece de autorização escrita do responsável do serviço a que o bem se encontra afeto.

CAPÍTULO V

Furtos, roubos, incêndios, extravios e danos

Artigo 23.º

Procedimento

1 — Em caso de furto, roubo, incêndio, extravio ou dano em bem do património municipal, cabe ao responsável pela administração do bem:

a) Lavrar o auto de ocorrência, do qual conste a identificação do bem, com indicação do respetivo código de classificação, valor da aquisição inicial ou, quando tal não seja possível, o valor registado no inventário, e valor contabilístico à data do facto;

b) Remeter o auto de ocorrência ao Setor de Património no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da ocorrência;

c) Participar às autoridades competentes, sem prejuízo de eventual processo disciplinar quando aplicável.

2 — O auto de ocorrência é anexado no final do exercício à conta patrimonial.

3 — Nas situações previstas no n.º 1, o Município tem direito a ser indemnizado nos termos da lei, pelos prejuízos causados.

CAPÍTULO VI

Seguros

Artigo 24.º

Seguros

1 — Todos os bens móveis, equipamentos de transporte e imóveis do Município devem estar adequadamente segurados.

2 — Ficam isentos da obrigação referida no número anterior as máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula.

CAPÍTULO VII

Valorimetria do património

Artigo 25.º

Critérios aplicáveis ao imobilizado

1 — O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

2 — Considera-se custo de aquisição de um bem, a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual.

3 — Considera-se custo de produção de um bem, a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obradireta e de outros gastos de fabrico, diretos e indiretos, suportados para o colocar no seu estado atual, com exceção dos custos de distribuição, de administração geral e financeiros.

4 — Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros suportados aos resultados do exercício, nos financiamentos destinados a imobilizado os respetivos custos podem ser imputados à compra ou produção dos bens, durante o período em que estiverem em curso e desde que isso se mostre mais adequado e consistente.

5 — O imobilizado obtido a título gratuito é considerado pelo valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial, definidos nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à sua natureza, explicitados nos anexos às demonstrações financeiras.

6 — Não sendo exequível valorizar o ativo obtido a título gratuito nos termos previstos no número anterior, o imobilizado assume o valor zero até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta.

7 — O disposto no número anterior é aplicável à inventariação inicial de ativos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça.

8 — Os bens de imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e definam os respetivos critérios de valorização.

Artigo 26.º

Critérios aplicáveis às existências

1 — As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — O custo de aquisição e o custo de produção das existências são determinados nos termos previstos para o imobilizado.

3 — Se o custo de aquisição ou o custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

4 — Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos são valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.

5 — Considera-se custo de mercado, o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.

6 — Considera-se custo de reposição de um bem, o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.

7 — Considera-se valor realizável líquido de um bem, o seu esperado preço de venda, deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

8 — Nos casos em que na data do balanço inicial ou do balanço anual se verifique obsolescência, deterioração física parcial, quebra de preços ou outros fatores análogos, deve ser aplicado o critério previsto no n.º 3.

9 — Nas situações previstas nos n.os 3 e 4, as diferenças são consideradas na provisão para depreciação de existências, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de subsistir os motivos que a originaram.

10 — Os métodos de custeio das saídas de armazém a adotar são o custo específico ou o custo médio ponderado.

11 — Nas atividades de carácter plurianual os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, alternativamente, mediante a manutenção dos respetivos custos até ao acabamento.

12 — A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao seu nível de execução global e resulta da relação entre o total dos custos incorridos e a soma deste com os estimados para completar a sua execução.

Artigo 27.º

Critérios aplicáveis às dívidas de e a terceiros

1 — As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

2 — As dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira são registadas ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.

Artigo 28.º

Critérios aplicáveis às disponibilidades

1 — As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.

2 — As disponibilidades de caixa são validadas mediante a realização de um balanço físico das mesmas e os depósitos em instituições finan-

ceiras são objeto de validação mediante a realização das necessárias reconciliações bancárias.

3 — As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.

4 — Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo seu custo de aquisição, devendo incluir todos os gastos de compra e respetivas comissões, ou pelo preço de mercado se este for inferior ao custo de aquisição.

5 — No caso em que o preço de mercado for inferior ao custo de aquisição, deve constituir-se ou reforçar-se a provisão pela diferença entre os respetivos preços de aquisição e de mercado, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição ou reforço.

CAPÍTULO VIII

Amortizações

Artigo 29.º

Regras gerais

1 — As amortizações destinam-se a registar a perda de valor de um bem ou repartir o seu custo pelos exercícios abrangidos pela sua vida útil.

2 — O método de cálculo das amortizações é o das quotas constantes.

3 — A quota anual de amortização determina-se mediante a aplicação a cada elemento do ativo imobilizado em funcionamento da respetiva taxa de amortização definida no classificador geral constante do Anexo I à Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), publicada no D.R., 2.ª série, n.º 91, de 17/04/2000.

4 — No caso dos bens adquiridos em estado de uso, dos bens sujeitos a grandes reparações e beneficiações que aumentem o seu valor ou de bens cujo classificador geral não defina a taxa de amortização, mas a mesma se justifique, o cálculo da taxa de amortização é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$A=V/N$$

em que:

TA = valor da amortização a aplicar;

V = valor contabilístico ou resultante de avaliação;

N = número de anos de vida útil estimada, deduzido o número de anos já decorrido no caso de bem adquirido em estado de uso.

5 — As despesas de instalação são amortizadas no prazo máximo de cinco anos.

Artigo 30.º

Amortização dos bens móveis e do equipamento de transporte

1 — São objeto de amortização todos os bens móveis e todo o equipamento de transporte, em ambos os casos incluindo as grandes reparações e beneficiações a que tenham sido sujeitos, que aumentem o seu valor e ou a duração provável da sua utilização.

2 — Considera-se grande reparação aquela cujo custo exceda 30 % do valor patrimonial líquido do bem.

3 — A taxa de amortização aplicável aos bens móveis e aos equipamentos de transporte sujeitos a grandes reparações e beneficiações é determinada nos termos previstos no n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 31.º

Amortização dos bens imóveis

1 — São objeto de amortização, os imóveis sujeitos a depreciação, como as edificações para fins residenciais, serviços, indústria e comércio, bem como as construções diversas e as infraestruturas que lhes estejam associadas e, ainda, as obras de grande reparação, ampliação e remodelação a que tenham sido sujeitos.

2 — A taxa de amortização aplicável aos imóveis sujeitos a grandes reparações e beneficiações é determinada nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º

Artigo 32.º

Bens não sujeitos a amortizações

1 — Não estão sujeitos ao regime de amortizações os seguintes bens:

a) Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, e bens integrados em coleções e antiguidades;

b) Veículos automóveis antigos com relevância histórica;

c) Capital arbóreo de exploração ou de proteção ou outro tipo de plantações;

d) Bens imóveis que pela sua complexidade ou particularidade apresentem dificuldades técnicas inultrapassáveis de inventariação ou de avaliação;

e) Bens imóveis que se valorizem pela sua raridade;

f) Terrenos, de um modo geral.

2 — A qualificação dos bens a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*) e *e*) do número anterior será proposta pela Câmara Municipal à Direção regional de Cultura do Alentejo para obtenção da sua concordância.

Artigo 33.º

Bens amortizados

Os bens totalmente amortizados mas ainda em condições de produzirem benefícios para a entidade contabilística devem manter-se em inventário e podem ser objeto de avaliação.

Artigo 34.º

Reavaliação

Os bens do imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respetivos critérios de valorização.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

Bens em regime de locação

Os bens adquiridos através da celebração de contratos de locação estão sujeitos ao regime de amortizações previsto no presente Regulamento e devem ser registados no inventário do seguinte modo:

a) Após a celebração do contrato, deverão ser registados no inventário pelo valor correspondente ao custo do bem;

b) As amortizações anuais relacionadas com a vida útil técnico-económica dos bens seguem a regra das quotas constantes a que se refere o artigo 28.º;

c) Se não existir certeza razoável de que o locatário opte pela titularidade do bem no final do contrato, o bem locado deve ser amortizado durante o período do contrato, se este for inferior ao da vida útil;

d) No final do contrato, se o locatário não exercer a opção de compra, devolve os bens ao locador e procede ao seu abate no inventário;

e) No final do contrato, se o locatário exercer a opção de compra e os bens tiverem vida útil, permanecem no inventário e seguem as regras do presente Regulamento.

Artigo 36.º

Entrega e controlo de existências

1 — Os armazéns apenas fazem entregas mediante a apresentação de requisição interna, devidamente autorizada.

2 — As sobras de materiais dão, obrigatoriamente, entrada em armazém, através da competente Guia de Devolução ou Reentrada.

3 — Os registos nas fichas de existências são efetuados pelo responsável do armazém ou por quem o mesmo designar.

4 — As fichas de existências em armazém devem estar permanentemente atualizadas.

5 — As fichas referidas no número anterior poderão ser elaboradas e mantidas atualizadas mediante suporte informático.

6 — As existências são anualmente sujeitas a inventariação física, por utilização de testes de amostragem, devendo, ao longo do ano, serem contados todos os bens.

7 — A gestão de *stocks* dos armazéns municipais incumbe ao responsável do armazém, ao qual cabe fornecer informar atualizada periódica da situação dos *stocks* existentes.

Artigo 37.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que não estiver presente no presente Regulamento aplica-se o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), publicada no D.R., 2.ª série, n.º 91, de 17/04/2000, ou o diploma que proceder à sua adaptação às autarquias locais.

Artigo 38.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga os regulamentos, posturas e deliberações que contrariem o regime nele previsto.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação do *Diário da República.*

307973847

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 711/2014

Apreciação Pública do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de polícia

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião extraordinária de 21 de julho de 2014 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.

Mais torna público que, o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas), nas Freguesias do concelho, bem como, na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o período de apreciação pública.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o *Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia*, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Ana Paula Lontro Correia*, Chefe da Divisão Orçamental e Administrativa, em regime de substituição, o subscrevo.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

307991829

Edital n.º 712/2014

Apreciação Pública do Projeto de Postura de Trânsito para a Localidade de Vale das Urzes — Pocariça

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião ordinária de 19 de maio de 2014 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Postura de Trânsito para a Localidade de Vale das Urzes — Pocariça.

Mais torna público que, o Projeto de Postura de Trânsito para a Localidade de Vale das Urzes — Pocariça, encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas), nas Freguesias do concelho, bem como, na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o período de apreciação pública.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o Projeto de Postura de Trânsito para a Localidade de Vale das Urzes — Pocariça, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Ana Paula Lontro Correia,* Chefe da Divisão Orçamental e Administrativa, em regime de substituição, o subscrevo.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

307992306

Edital n.º 713/2014

Apreciação Pública do Projeto de Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião extraordinária de 21 de julho de 2014 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa.

Mais torna público que o Projeto de Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa, encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas), nas Freguesias do concelho, bem como, na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o período de apreciação pública.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o Projeto de Alteração ao Regulamento mencionado em título, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Ana Paula Lontro Correia*, Chefe da Divisão Orçamental e Administrativa, em regime de substituição, o subscrevo.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

307992696

Edital n.º 714/2014

Apreciação Pública do Projeto de Regulamento de Trânsito do Município de Alenquer

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião extraordinária de 21 de julho de 2014 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento de Trânsito do Município de Alenquer.

Mais torna público que, o Projeto de Regulamento de Trânsito do Município de Alenquer, encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas), nas Freguesias do concelho, bem como, na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o período de apreciação pública.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o Projeto de Regulamento de Trânsito do Município de Alenquer, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Ana Paula Lontro Correia,* Chefe da Divisão Orçamental e Administrativa, em regime de substituição, o subscrevo.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

307991456

Edital n.º 715/2014

Apreciação pública do projeto de Regulamento de Venda Ambulante, de Feiras e de Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Carácter não Sedentário

Pedro Miguel Ferreira Folgado, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião extraordinária de 21 de julho de 2014 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* o projeto de Regulamento de Venda Ambulante, de Feiras e de Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Carácter não Sedentário.

Mais torna público que o projeto de Regulamento de Venda Ambulante, de Feiras e de Prestação de Serviços de Restauração e Bebidas de Carácter não Sedentário encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça de Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9 às 17 horas), nas freguesias do concelho, bem como na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o período de apreciação pública.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas por escrito dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o projeto de Regulamento mencionado em título, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Ana Paula Lontro Correia*, chefe da Divisão Orçamental e Administrativa, em regime de substituição, o subscrevo.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

307991286

Edital n.º 716/2014

Apreciação pública do projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade

Pedro Miguel Ferreira Folgado, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião extraordinária de 21 de julho de 2014 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* o projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade.

Mais torna público que o Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça de Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9 às 17 horas), nas freguesias do concelho, bem como na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o período de apreciação pública.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o projeto de Regulamento mencionado em título, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Ana Paula Lontro Correia,* chefe da Divisão Orçamental e Administrativa, em regime de substituição, o subscrevo.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

307991967

Edital n.º 717/2014

Apreciação Pública do Projeto de Alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alenquer — (2.ª Alteração).

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião extraordinária de 14 de julho de 2014 e em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alenquer — (2.ª Alteração), conforme segue:

Mais torna público que, o citado projeto de alteração, encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas), nas Freguesias do concelho, bem como, na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o período de apreciação pública.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o presente Projeto de Alteração ao Regulamento, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Ana Paula Lontro Correia,* Chefe da Divisão Orçamental e Administrativa, em regime de substituição, o subscrevo.

25 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal*, Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

Projeto de Alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alenquer.

(2.ª Alteração)

De acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, 2.ª série, n.º 134-15 de julho de 2013, a nomenclatura do projeto passará a ter a seguinte redação: Regulamento da Componente de Apoio à Família (1.º CEB)/Atividades de Animação e de Apoio à Família (JI), nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alenquer.

A nota justificativa passa a ter a seguinte redação:

Considerando a importância do desenvolvimento [...]

[...] Considerando a legislação que cria o Indexante dos Apoios Sociais e novas regras de atualização das pensões e outras prestações sociais do sistema de segurança social — Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 323/2009 de 24 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro e lei n.º 83-C/2013 de 31 de setembro, valor utilizado no cálculo das comparticipações familiares; [...]

[...] No uso da sua competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º com remissão para a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, [...]

Assim, apresenta-se o seguinte Projeto de Alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alenquer — (2.ª Alteração), o qual nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, vai ser submetido à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 1.º

Projeto de Alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alenquer (2.ª Alteração).

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

[...]

1 — O presente regulamento tem por objeto as normas de funcionamento dos serviços da componente de apoio à família/atividades de animação e de apoio à família:

. . . . . .

Artigo 2.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Prolongamento de horário

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3 — Atividades nas interrupções letivas
4 — Transportes Escolares:
Os circuitos de transportes escolares estabelecidos de acordo com o regulamento de transportes escolares do município serão assegurados por veículos das Juntas de Freguesia, da Câmara Municipal ou outros parceiros e destinam-se também às crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino pré-escolar da rede pública do concelho.

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Nos estabelecimentos de ensino que reúnam as necessárias condições técnicas e humanas para o efeito, funcionará o serviço de refeição, o prolongamento de horário e as atividades nas interrupções letivas.
3 — . . . . . .
4 — O transporte escolar referido no número anterior tem natureza gratuita.

Artigo 5.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — Caso o número de inscrições seja superior à capacidade do espaço, equipamentos e recursos humanos disponíveis, têm preferência as crianças, cujo agregado familiar faça prova, mediante a apresentação de declaração sob compromisso de honra, de que não dispõe de condições em termos profissionais e familiares para suprir as suas necessidades.
8 — No caso de persistir uma procura superior à oferta, será dada prioridade aos alunos abrangidos pelos escalões mais baixos da Ação Social Escolar.

Artigo 6.º

[...]

Eliminar "No caso da Educação Pré-escolar"

1 — Serviço de Refeições e prolongamento de horário

a) O serviço de refeições tem um valor fixo diário, cujo montante é anualmente definido pelo Ministério da Educação.
b) No caso específico do serviço de refeições, os alunos inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação socioeconómica de carência, revelando necessidades de apoio financeiro para fazerem face aos encargos relacionados com o prosseguimento de estudos, podem candidatar-se aos auxílios económicos enquadrados nas medidas de Ação Social Escolar.
c) Poderão ser equiparadas às situações previstas na alínea anterior, casos de reconhecida necessidade social, devidamente fundamentadas, propostos pelo respetivo órgão de gestão e submetidos à apreciação do executivo camarário.
d) A frequência nas atividades de apoio à família e CAF está sujeita a uma comparticipação familiar calculada de acordo com o Indexante dos Apoios Sociais. O valor mensal da comparticipação familiar é determinado pelo posicionamento no escalão do Abono de Família.
e) Sempre que se verifique alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, poderá ser reavaliado o processo. Para tal, o encarregado de educação deverá fazer prova da nova situação, sendo que a alteração se torna efetiva no mês seguinte ao da entrega da documentação.
f) A não apresentação da declaração de abono de família implica a atribuição de escalão máximo de comparticipação familiar.
g) Sempre que, através de uma análise socioeconómica do agregado familiar, se concluir pela onerosidade dos encargos com a comparticipação familiar, pode o seu pagamento ser reduzido ou dispensado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
h) A frequência do prolongamento de horário, apenas num dos períodos (manhã ou tarde) corresponde a 50 % do valor da comparticipação.

Tabela de comparticipações do serviço de apoio à família 2010/2011

(Estes valores serão atualizados de acordo com o Despacho emitido anualmente pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social)

Abono família	Escalão	Serviço de refeição (Despacho 18987/2009 de 17/08)		Serviço de prolongamento	
		Comparticipação	Valor da refeição	% Aplicada	Valor do IAS
1	A	0 %	Valor da refeição	1 %	Valor do IAS
2	B	50 %	Valor da refeição	3 %	Valor do IAS
3	3	100 %	Valor da refeição	5 %	Valor do IAS
4	4	100 %	Valor da refeição	8,5 %	Valor do IAS

2 — . . . . . .
Eliminar "No caso do 1.º Ciclo do Ensino Básico"
3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Aos encarregados de educação cujos seus educandos estejam abrangidos pelo escalão A da ação social escolar será atribuída isenção de pagamento de acordo com o seguinte procedimento: cálculo efetuado com base em 25 % das vagas totais atribuídas a cada Agrupamento, respeitando a quota/percentagem, correspondente ao número de crianças inscritas ao número de agrupamentos existentes (4) e aos quatro escalões do Abono de Família.

4 — Eliminar este ponto.

Artigo 8.º

[...]

1 — Os pagamentos são pré pagos e poderão ser efetuados através de numerário, diretamente na tesouraria da CMA e por multibanco.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Os agregados familiares que tenham mais do que um educando a frequentar em simultâneo jardins de infância e escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública do concelho, e que usufruam de prolongamento

de horário, pagarão pelo primeiro educando o valor correspondente ao seu escalão de comparticipação e pelos restantes o valor correspondente ao 3.º escalão, desde que o respetivo agregado esteja posicionado no 4.º escalão.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Alteração ao Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

207994112

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 8978/2014

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Almada, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovou na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2014, a alteração ao "Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada" (aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2005 e publicitado pelo Edital n.º 59/VIII/2005 de 1 de julho de 2005, com as alterações introduzidas por deliberação da Assembleia Municipal de Almada de 29 de junho de 2012) cujo respetivo projeto foi, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a apreciação pública, através do Edital n.º 132/XI-1.º/2013-14 de 2 de maio, afixado nos lugares de estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 37 de 21 de fevereiro de 2014.

Cumpridos que estão os requisitos legais aplicáveis e para os devidos efeitos legais, faz-se igualmente público que foi alterada a redação dos artigos 13.º, 21.º, 34.º e 35.º e aditado o artigo 47.º, com consequente renumeração dos artigos subsequentes, todos do "Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada", de acordo com a seguinte redação:

«Artigo 13.º

Título de Estacionamento

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3 — Por deliberação do órgão competente, poderão ser criados e aplicados outros títulos de estacionamento, sob proposta da entidade gestora, a qual deverá conter as respetivas regras de aplicação, bem como respeitar os princípios gerais do presente regulamento e as normas legais em vigor, nomeadamente no que concerne à reserva de lugares para estacionamento de residentes, assim como a rotatividade de estacionamento nas zonas de duração limitada.

Artigo 21.º

Exclusividade

1 — . . . . . .
2 — No período diurno, havendo disponibilidade de lugares, é permitido o estacionamento aos utentes portadores de título pré-comprado de estacionamento, excecionando-se a UGEC da Costa da Caparica.

Artigo 34.º

Características e validade

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — Sem prejuízo das medidas previstas no presente regulamento e no código da estrada, nomeadamente do levantamento de auto de contraordenação, bloqueamento e remoção do veículo, o veículo que não apresente o título de estacionamento válido, está obrigado ao pagamento de uma quantia a título de compensação pelos prejuízos resultantes da ocupação indevida do local de estacionamento.

Artigo 35.º

Características e validade

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — O título pré-comprado de estacionamento terá a duração máxima de 3 horas.

Artigo 47.º

Pagamento de ocupação indevida

A quantia referida no n.º 5, do artigo 34.º a aplicar será o triplo da tarifa correspondente ao tempo máximo permitido na respetiva zona de estacionamento de duração limitada onde a ocupação indevida ocorrer.»

B — O novo "Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada" com alterações referidas nos artigos 13.º, 21.º, 34.º e 35.º e aditamento do artigo 47.º, com consequente renumeração dos artigos seguintes, é o constante do anexo 1 da deliberação camarária de 16 de abril de 2014.

A presente alteração entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

30 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Estêvão Miguel Judas.*

307991431

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 8979/2014

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — limpeza das instalações.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), consultado o INA, informou este organismo que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado, bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal de Bragança, tomada em sua sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (m/f), área de atividade — limpeza das instalações, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Este procedimento rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as sucessivas alterações, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de limpeza de zonas comuns do Mercado Municipal, recolha de resíduos, limpeza de contentores e assistência e limpeza da praça alimentar.

4 — Local de trabalho — Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social — Serviço de Mercados e Feiras (Mercado Municipal).

5 — Posicionamento remuneratório — Será objeto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o consagrado na alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 12 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,

na redação dada pela Lei n.º 3- B/2010 de 28 de abril e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal:

Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 1, atualmente 485,00€, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos do trabalhador:

6.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar-se em situação de requalificação.

6.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se desenvolve o presente procedimento.

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego publico que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

11 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *a*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de seleção:

Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos referidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6. ° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e n.os 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Prova de conhecimentos de natureza oral e prática (PC);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhe-ão aplicados, a não ser que o candidato tenha exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13 — Prova de Conhecimentos (PC):

13.1 — Tipo, forma e duração — A prova individual de conhecimentos é de natureza oral e prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.

14 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35\ PC + 35\ AP + 30\ EPS)/100$$

ou

$$OF = (35\ AC + 35\ EAC + 30\ EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
AC = Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

16 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

17 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de "per si "sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

19 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt.

22 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.0 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Vogais Efetivos: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Vogais suplentes: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior — área de atividade — Engenharia Civil e Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

25 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão pro-

fissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

307973839

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 8980/2014

Processo n.º 6634/2014

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 6 de março, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D.L. 26/2010, de 30 de março), por despacho de 14-07-2014 do Ex.mo Senhor Presidente do Município, foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 03/2002, de 6 de março, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, por Nuno Rafael Carvalho, Unipessoal, L.da, Contribuinte Fiscal n.º 507413814, com sede na Quinta do Mosteiro, lote 106 da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, nomeadamente que a fração "AA" da qual é proprietário, situada no local acima referido, a qual se destinava a serviços, passe a destinar-se a comércio e ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU- Serviço de Atendimento Único, no Edifício do município, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos lugares públicos do costume, na sede da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

15 de julho de 2014. — O Presidente do Município, *Dr. Serafim China Pereira.*

307980448

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 8981/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira de policia municipal, categoria de agente municipal graduado principal, com o trabalhador Luís Manuel Reis Garcia, por ter transitado para a carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Graduado Principal, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, tendo a remuneração base sido fixada nos termos do disposto no anexo II, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17/03, com as alterações definidas pelos Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, Decreto-Lei n.º 23/2002, de 01/02, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28/03, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19/03 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, para o escalão 2, índice 316, com efeitos à data de 19 de março de 2014.

16 de julho de 2014. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme despacho n.º 58/2014, de 4 de junho, *Paula Gomes da Silva*.

307982724

MUNICÍPIO DE FARO

Despacho n.º 10031/2014

Por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, de 30 de janeiro de 2014, foi aprovado novo modelo de estrutura nuclear.

A Câmara Municipal, em reunião de 20 de março de 2014, aprovou, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 62, de 28/03/2014, entrando em vigor no dia 01/04/2014.

Com a publicação da presente estrutura orgânica, nomeadamente a estrutura nuclear e a estrutura flexível do Município, as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessam por extinção ou reorganização da respetiva unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Assim torna-se público que:

1 — Por despacho N.º 12/2014/CM, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 21 de março de 2014, proferido no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi determinada, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a manutenção das comissões de serviço, pelos períodos restantes das mesmas, sem prejuízo de eventuais renovações posteriores, nos termos e condições legalmente previstas, dos dirigentes abaixo indicados, nas unidades orgânicas nuclear e flexíveis, mantidas na nova estrutura orgânica, produzindo efeitos a 01 de abril de 2014:

Maria Antónia Martins do Nascimento, Diretora do Departamento de Administração e Finanças;

Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos;

Natércia Maria Rodrigues Mendonça Palma, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

2 — Por despachos N.os 11/2014/CM, 17/2014/CM, 13/2014/CM, 10/2014/CM, 08/2014/CM, 16/2014/CM, 07/2014/CM, 06/2014/CM e 09/2014/CM, de 31 de março de 2014, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferidos no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram designados, nos termos do n.º 1, com a observância do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pelo artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em regime de substituição, a partir de 01 de abril de 2014, os técnicos superiores abaixo indicados por apresentarem o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos das respetivas unidades orgânicas, sendo dotados da necessária competência e aptidão para o exercício dos respetivos cargos, conforme evidenciado pelas notas curriculares abaixo indicadas, até à conclusão dos procedimentos concursais tendentes à designação de novos titulares:

Luís Filipe Silva Barros, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo;

Ana Paula Marques Gordinho, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;

Filipe Manuel Ramos Rosa Cunha, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e da Regeneração Urbana;

Marta Lígea Valente Palma Luz, Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais;

Elisabete Maria Rodrigues de Lemos, Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade;

Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, Diretora do Departamento de Ação Social e Educação;

José Manuel Rosa Domingos, Chefe de Divisão de Educação;

João José Pedroso Correia Vargues, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção Turística;

Marco António Gonçalves Lopes, Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro;

Sandra Cristina Marques Martins, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Bibliotecas e Arquivos;

Vítor Manuel Mosca Filipe, Chefe de Divisão de Desporto;

Kevin Martins Ferreira, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações;

José Maria Mendonça Maurício, Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações.

Notas Curriculares:

Cargo: Diretor do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo.

Luís Filipe Silva Barros, Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico em 1989, com especialização em estruturas e construção (cálculo automático de estruturas, engenharia sísmica, dimensionamento de fundações, betão III e projeto assistido por computador), com média final de treze valores; Inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 24065; Após a conclusão do curso em dezembro de 1989, cumpriu o serviço militar entre 2 de abril de 1990 e 29 de março de 1991, tendo sido louvado em 25 de março de 1991, pelo Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 e promovido ao posto de Alferes em 29 de março de 1991; Entre 15/7/1991 a 31/12/1991, prestou serviços de engenharia civil, em regime liberal, para a Câmara Municipal de Faro; Em 2/1/1992, iniciou o estágio da Carreira de Eng. Civil que terminou ao tomar posse em 2/11/1993, como Eng.º Civil de 2.ª Classe; Em 13/8/1996, tomou posse como Eng.º Civil de 1.ª classe, tendo sido posteriormente posicionado na categoria de Eng.º Civil Principal, com efeitos desde 11/3/2000; Foi nomeado Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Faro em 5 de setembro de 1996, cargo que exerceu até 7 de março de 1997; Em 11 de março de 1997, foi nomeado Chefe de Divisão de Obras Municipais, tendo exercido o cargo até 24 de outubro de 2001; Em 24 de outubro de 2001, foi nomeado Diretor de Departamento de Obras e Equipamentos Municipais, tendo desenvolvido as suas funções até 30 de junho de 2002, data em que entrou em licença sem vencimento de longa duração; Em 01 de julho de 2002, ingressou na empresa Construções Santo António do Alto, Faro, L.da, exercendo funções de direção e gestão, atividade que exerceu até 30 de outubro de 2011; No segundo semestre de 2002, prestou serviços de engenharia para a Comissão de Coordenação da Região do Algarve, na análise de projetos sujeitos a candidaturas a financiamentos Europeus; Em 2 de novembro de 2011, voltou a reintegrar o mapa de pessoal da Câmara Municipal, como Técnico Superior. Formação profissional relevante: Curso sobre "Utilização de sistemas CAD", realizado de 13/12/1993 a 17/12/1993 e de 10/01/1994 a 14/1/1994, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 30 horas; Curso sobre o "Decreto-Lei n.º 405/93", realizado de 20/6/1994 a 24/6/1994, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 35 horas; Seminário Técnico sobre "Elaboração de Projetos de Redes de Gás", realizado no dia 14/4/1994, no Hotel Continental em Lisboa; Seminário sobre "Empreitadas de Obras Públicas", realizado no dia 26/5/1995, promovido pela AMAL; Curso sobre o "Novo Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 55/95", realizado de 2/4/1996 a 3/4/1996, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 14 horas; Seminário sobre Engenharia Sísmica, realizado na Universidade do Algarve; Curso sobre o "Winproject", realizado de 2/10/96 a 4/10/96, na CiberFaro, com o apoio do Profap, num total de 20 horas; Conferência sobre a "Expo 98 — A Obra e os Projetos", realizada no dia 14/3/1997, promovido pela Delegação Distrital da Ordem dos Engenheiros e Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve; Curso sobre o "Novo Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais", realizado de 21/4/97 a 24/4/97, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 28 horas; Curso sobre "CAD Avançado", realizado em janeiro de 1998, na empresa Proformação, L.da, com o apoio do Profap, num total de 30 horas; Ação de formação sobre o "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação", realizada entre 14/12/2000 e 15/12/2000, em Albufeira, num total de 15 horas; Ação de formação sobre o "Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas", realizada entre 18/12/2000 e 19/12/2000, em Albufeira, num total de 15 horas; Curso de formação sobre o "Arquimedes" e Controlo de Obra, no dia 25/9/2002, em Lisboa na Top — Informática, com a duração de 8 horas; Presença na apresentação da plataforma tecnológica IDEAlg, na CCDR Algarve, em 25 de maio de 2012; Ação de formação sobre Segurança contra Incêndio em Edifícios, no Auditório da Biblioteca Municipal de Silves, em 20 de novembro de 2012; Presença na sessão de esclarecimento sobre o novo Sistema de Industria Responsável, na AMAL, em 15 de janeiro de 2013; Palestra sobre "Ordenamento do Território e Planeamento e Gestão Costeira", na UALG, em 13 de novembro de 2013; IV Jornadas dos Recursos Hídricos, no Instituto Politécnico de Beja, em 26 de novembro de 2013; Palestra sobre "Ordenamento e Indústria Extrativa", na UALG, em 4 de dezembro de 2013; Conferência sobre "O ordenamento do território e as alterações climáticas", na CCDRA, em 6 de março de 2014; Frequência do curso Pós-Graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Urbanismo e da Construção, na CCDRA, de 6 de março de 2014 a 27 de junho de 2014.

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

Ana Paula Marques Gordinho, licenciada em Arquitetura, pela Universidade Lusíada de Lisboa. De 15 de fevereiro de 2001 a junho de 2008, exerceu funções de Arquiteta na Divisão de Gestão Urbanística na Câmara Municipal de Faro, nomeadamente na apreciação de projetos de obras de edificação, vistorias em todas as classes de espaços do PDM de Faro com fins de utilização de eventos, vários estudos urbanísticos, coordenação da equipa de gestão urbanística do Departamento de Urbanismo (2003 a 2005), participação na revisão de Regulamentos Municipais e proposta de novos Regulamentos; Desde julho de 2008, exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Faro; Em agosto de 2009, após procedimento concursal, foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, o qual foi desempenhado ininterruptamente; Em 08 de agosto de 2013, foi designada Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição; Destaca-se a formação profissional mais relevante: Curso de formação profissional "Gestão Pública na Administração Local (Gepal)"; "Auto-CAD14 - Desenho Tri-dimensional + Architectural Desktop"; "Prática de Arquitetura — Metodologia de Projeto"; "Prática de Arquitetura — Proposta de Honorários"; " Planeamento Urbanístico e Desenho Urbano"; "Loteamentos Urbanos"; "Turismo no Espaço Rural e Turismo de natureza"; "Formação RCCTE"; "Acessibilidade e Design Universal"; "Alterações ao regime Jurídico de Urbanização e da Edificação"; Curso de Especialização "Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios", Curso de Gestão Pública na Administração Local. Seminários: "As novas provocações à Arquitetura"; "Barreiras Arquitetónicas — A Cidade para Todos"; "Acessibilidades"; " Alterações ao Regime Jurídico da urbanização e da Edificação".

Cargo: Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana.

Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, licenciado em Arquitetura, pela Universidade Técnica de Lisboa, em 1995. De maio de 1997 a junho de 1999, colaborou no Atelier Teresa Correia, Arquitetura e Urbanismo L.da, onde desenvolveu projetos de Arquitetura, Planos de Pormenor, Operações de Loteamento Urbano e Projetos de Remodelação e Execução; Em março de 2001 a maio de 2005, Ingressou na Câmara Municipal de Faro, com a categoria de técnico superior, Arquiteto, desenvolvendo as suas funções no Departamento de Urbanismo; De maio de 2005 até abril de 2008, exerceu funções ligadas à Coordenação na área de Planeamento Urbano e Ordenamento do Território; Em abril de 2008, após procedimento concursal, foi nomeado para o cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, o qual foi desempenhado ininterruptamente; Em 08 de agosto de 2013, foi designado Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana, em regime de substituição; Destaca-se a formação profissional mais relevante: Curso de Técnico de Qualidade. Seminário "Memórias dos Processos Construtivos"; 1.º Fórum Internacional de Urbanismo: "Requalificação Urbana de Bairros Sociais", "Novas Arquiteturas versus Arquiteturas tradicionais: que Ambiente Urbano?"; "Os Novos Diplomas do Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território"; A importância da Participação Pública no processo de Avaliação de Impacte Ambiental; Seminário "Os Planos Diretores Municipais e o Ambiente"; Loteamentos Urbanos; Workshop "Métodos de Determinação e Representação de Riscos Costeiros"; Execução de Planos de Urbanização e de Pormenor; Medições de Acústica Ambiental e Acústica em Edifícios e mapas de Ruído; Turismo Sustentável: Ordenamento ou Constrangimento; Jornadas Técnicas "Estratégias de Sustentabilidade e Agenda 21 Local; Algumas Experiências"; Acessibilidade e Design Universal.

Cargo: Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais.

Marta Lígia Valente Palma Luz, licenciada em Engenharia Civil (Ramo Planeamento e Urbanismo), pela Universidade da Beira Interior, em 2003. De março 2003 a novembro 2003, realizou Estágio Profissional, no Departamento de Obras e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Faro, efetuando a elaboração de processos de concursos públicos e acompanhamento e fiscalização de obras; De dezembro de 2003 a dezembro 2004, exerceu funções de técnica superior, na área de Engenharia Civil, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Câmara Municipal de Faro; Em 26/04/2006 tomou posse no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, com a categoria de técnico superior, na área de Engenharia Civil. Em 9 de agosto de 2010, após procedimento concursal foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais, o qual foi desempenhado ininterruptamente; Em 08 de agosto de 2013, foi designada Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, em regime de substituição; Destaca-se a formação profissional mais relevante: Curso de "Formação de Peritos Qualificados no âmbito do Sistema de Certificação Energética — Vertente RCCTE"; Curso de Formação Profissional "Código dos Contratos Públicos"; Curso de Formação Profissional "Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho"; Curso de formação Profissional "Regime Jurídico das Despesas Públicas e da Contratação Pública"; Curso de Formação em Ética e Deontologia Profissional; Curso de "Projetistas de Redes de Gás"; Seminário "Oportunidades de Intervenção no Meio Edificado para Uma Maior Eficiência Energética"; Seminário "Novo Regime de Contratação Pública, Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro"; Acção de Formação "Curso de Iniciação ao Cypecad — Módulo 1"; Acção de Formação "Curso de Iniciação ao Cypecad — Módulo 2"; Formação Profissional "Fiscalização de Obras e Controlo Ambiental"; Palestra "Erosões Localizadas Junto de Encontros e Pilares de Pontes".

Cargo: Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade.

Elisabete Maria Rodrigues Lemos, licenciada em Engenharia Civil, pela Universidade do Algarve. Em 03/09/2001, ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, como Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe, da carreira de Engenheiro Técnico Civil. De 14 de maio de 2003 a 10 de abril de 2005, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Trânsito, em regime de substituição. Em 11 de abril de 2005, após procedimento concursal, foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Trânsito; Em 11 de abril de 2008, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Mobilidade e Trânsito; Em 11 de abril de 2011 para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, o qual foi desempenhado ininterruptamente; Em 08 de agosto de 2013, foi designada Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, em regime de substituição; Destaca-se a formação profissional mais relevante: Curso de formação profissional "Gestão Pública na Administração Local (Gepal)"; Curso de formação profissional "Códigos dos Contratos Públicos"; Curso de formação profissional "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP"; Curso de formação profissional "Acessibilidade Para Todos"; Curso de formação profissional "Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Execução e Fiscalização de Obras"; Curso de formação profissional "Loteamentos Urbanos".

Cargo: Diretora de Departamento de Ação Social e Educação.

Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa — Delegação de Beja, com Pós-Graduação em Mediação. É técnica superior, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro. Funções exercidas: De janeiro a 16 de abril de 1997, técnica superior de serviço social inserida no Projeto Parcerias para o Desenvolvimento Social — Loulé Interior enquadrado na Medida I do Subprograma Integrar; A 17 de abril de 1997, ingressa no Centro Regional de Segurança Social do Algarve com contrato de trabalho a termo certo, como técnica superior de Serviço Social; De 1998 a 2002 foi elemento integrante da Equipa Coordenadora Regional do Projeto Integrado de Apoio à Pessoa em Situação de Dependência, no âmbito da parceria estabelecida entre o C.R.S.S. do Algarve e a A.R.S. Algarve — Despacho Conjunto 407/98; A 01 de setembro de 1999, ingressa na função pública, na Carreira de Técnico Superior de Serviço Social; De 1999 a 2001, foi representante do Centro Regional de Segurança Social do Algarve no Conselho Regional de Saúde Mental do Algarve; De 3 de fevereiro de 2000 até 6 de junho de 2001, desempenhou a função de Assessora na área de Ação Social, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve; De 7 de junho de 2001 a 15 de outubro de 2002, foi nomeada Assessora Especializada, em Comissão de Serviço, no Gabinete de Apoio à Decisão, do Senhor Administrador Delegado Regional do Algarve, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social; De 15 de julho 2002 a outubro de 2002, enquanto assessora especializada do Gabinete de apoio à Decisão desempenhou cumulativamente atividades ao nível do acompanhamento e avaliação em sede de fiscalização de beneficiários do RSI, no Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Algarve; Em 1 de janeiro de 2003 a 31 de março de 2005, passou a prestar apoio técnico direto à Diretora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social nas suas atividades de direção, gestão, coordenação e controlo; Em 10 de janeiro de 2005, foi merecedora de louvor por parte da Diretora Distrital do CDSSS de Faro, face ao desempenho no desenvolvimento da candidatura aos apoios criados no âmbito dos incêndios; Em 01 de abril de 2005 ingressou no Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais; Em 12 de maio de 2005, foi merecedora de Público Louvor da Diretora Distrital do CDSSS de Faro, pelo trabalho notável de dedicação, competência e seriedade, desempenhados enquanto sua assessora; Em 01 de fevereiro de 2008, passou do Núcleo de Respostas Sociais para o Núcleo de Qualificação de Famílias e Território — Setor de Projetos e Promoção de Autonomia, onde exerceu funções até 13 de novembro de 2012. Em 14 de novembro de 2012, foi nomeada em regime de substituição no cargo de Chefe de Setor da Rede Social e Programas, funções que exerce até à presente data.

Cargo: Chefe de Divisão de Educação.

José Manuel Rosa Domingos, licenciado em Antropologia, em 27 de julho de 2001; De outubro de 1983 a fevereiro de 2000 — Docente do Ensino Básico e Secundário; De 1 de março de 2000 a 1 de março de 2002 — Contrato a Termo Certo, na Câmara Municipal de Faro (Divisão de Educação); De 20 de março de 2002 a 20 de junho de 2002 — Contrato de Tarefa, na Câmara Municipal de Faro (Divisão de Educação); De 1 de outubro de 2002 a 9 de maio de 2004 — Contrato de Provimento Administrativo, na Câmara Municipal de Faro (Divisão de Educação); Em 10 de maio de 2004 — Nomeação definitiva no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Faro; De 6 de junho de 2008 a 21 de janeiro de 2010 — Nomeado Coordenador Funcional da Divisão de Educação; De 22 de janeiro de 2010 até 31 de agosto de 2013, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Educação; De 01 de setembro de 2013 até à presente data, exerceu funções de coordenação no serviço de educação. Formação profissional mais relevante: Curso de "Especialização por Objetivos, POPH Faro 7.1."; Curso sobre "Novo Código de Contratação Pública"; Curso sobre "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP"; Curso de "Organização de Emergência"; Curso de "Gestão do Stress"; Curso de "Segurança contra Incêndios"; Curso de formação profissional "Gestão Pública na Administração Local (Gepal)"; Ação de Formação "Segurança Rodoviária"; Ação de Formação "Cidades, espelho do mundo no futuro"; Ação de Formação "A importância Geoestratégica da Industria Militar na atualidade"; Seminário "Empreendedorismo na Escola"; Seminário "Carta Educativa"; Seminário "Educação e Saúde"- Seminário "As Escolas e o Património"; Seminário "A Educação para a cidadania"; Seminário "Segurança Educação Rodoviária"; Seminário "Segurança — Primeiros Socorros nos Estabelecimentos de Ensino"; Seminário "A Escola e a Cultura de Autoproteção; Congresso "Que perspetivas educativas para o século XXI?"; Encontro "Estratégia para Requalificação da Rede Escolar"; Jornada de "Prevenção e Segurança na Floresta de Betão".

Cargo: Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção Turística.

João José Pedroso Correia Vargues, licenciado em economia. Desde 15 de março de 2010 até 31 de março de 2014, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Planeamento Estratégico no Município de Faro, nele desempenhou funções ligadas à gestão dos processos de candidaturas e meios de financiamento, de Coordenação técnica da Rede Urbana para a Competitividade e Inovação "Algarve Central", bem como da respetiva Operação Simplex Autárquico; coordenando o Serviço de Apoio às Atividades Económicas (atendimento e orientação empresarial), bem como de acompanhamento interno ao Município de todas as iniciativas de investimento empresarial local), e concretizou iniciativas de estímulo e apoio ao empreendedorismo, em conjunto com o IEFP, UAlg/CRIA, a ANDC, o BES e o Millenium Bcp,; assegurou a criação e manutenção do Sistema de Indicadores Internos de Atividade, baseado na recolha dos dados estatísticos relacionados com a atividade desenvolvida por todos os Serviços Municipais, bem como de organização e manutenção do sistema estatístico local, o qual abrange todos os indicadores de caracterização local e regional nas áreas económica, ambiental e social, produzidos pelas entidades oficiais. Coordenou, tecnicamente a elaboração do Plano Estratégico de Faro, 2013, e é o responsável técnico pela candidatura aos IBM Smarter Cities Chalenge 2012, dedicada à Economia do Mar e sua implementação. Desempenhou ainda funções como Diretor do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento na Câmara Municipal de Faro e foi Chefe de Divisão de Planeamento e Programação de Investimentos na Câmara Municipal de Tavira.

Cargo: Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro.

Nome: Marco António Gonçalves Lopes.

Em 13 de setembro de 1999 — Licenciatura em História (Ramo de Património Cultural), pela Universidade de Évora.

Em 17 de fevereiro de 2006 — Curso de Mestrado em Museologia, pela Universidade de Évora.

Currículo Profissional:

De 1 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2002 — Exerceu funções na Câmara Municipal de Tavira com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo;

De 2 de setembro de 2002 até 31 de agosto de 2011 — Exerceu funções de Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na Câmara Municipal de Tavira;

De 01 de setembro de 2011 até à presente data — Exerceu funções no cargo de Chefe de Divisão de Museus, Arqueologia e Restauro na Câmara Municipal de Faro;

No ano letivo de 2007/2008 — Formador nas áreas de Cidadania e História Local, na Universidade dos Tempos Livres em Vila Real de Santo António;

Nos anos letivos de 2008/2009; 2009/2010 e 2010/2011 — Formador de vários módulos em Cursos ministrados pelos, Centro de Formação de Faro (IEFP — Areal Gordo); Centro de Emprego de Vila Real de Santo António e Centro de Formação de Faro (IEFP — Areal Gordo);

Autor de diversas publicações em vários catálogos de exposições e revistas, particularmente na Câmara Municipal de Tavira;

Participação em Conferências relacionadas com a área de Museologia e Património, promovidas pela Câmara Municipal de Tavira, Escolas, Universidade do Algarve e Universidade de Évora.

Formação:

Jornadas do Património "Museus ao Serviço do Património, de Cultura e das Comunidades);

"VII Jornadas do Património do Algarve";

Encontro APOM 2002, sobre "Ensino, Formação e Profissionalização em Museologia";

Seminário sobre "Património a Preservar — Estratégias";

Seminário sobre "Sistema de Interpretação do Património. Revisão de Experiências concretas";

Seminário Internacional sobre "Programação Museológica";

Seminário sobre "A Herança Árabe nas Estruturas Urbanas do Algarve";

"XXVI Encontro de Serviços Educativos de Museus" — O Serviço Educativo no Museu — sensibilização e divulgação do património;

Iº Colóquio de Gestão do Património Arqueológico;

Encontros no Ecomuseu Municipal do Seixal — Partilha de experiências de trabalho em museologia;

Cargo: Dirigente Intermédio de 3.º Grau da unidade de Bibliotecas e Arquivos.

Sandra Cristina Marques Martins, licenciada em Comunicação Social, pela Universidade da Beira Interior, em 26 de julho de 1994; De julho a dezembro de 1994, Assistente de Produção no programa exibido pela SIC "Caça ao Tesouro; Realizou um estágio de Relações Públicas na LPM Comunicação, em Lisboa, durante 4 meses, onde desempenhou funções de assessoria de imprensa, criação, conceção e produção de ações de comunicação; No ano letivo de 1996/97, exerceu funções de docente num curso do 2.º Ciclo — PRODEP II, no concelho de Loulé;

De março de 1997 a maio de 2000, exerceu funções de Diretora Comercial da Publirádio, empresa de publicidade, sedeada em Faro; Desempenhou funções de técnica superior de Comunicação Social, durante dois anos, na Câmara Municipal de Faro em Regime de Contrato a Termo Certo; Em 29 de outubro de 2003, ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, na categoria de técnica superior de 2.ª Classe, da carreira técnica superior de Comunicação Social; Em 06 de outubro de 2008, técnica superior de 1.ª Classe, da carreira técnica superior de Comunicação Social; Em 02 de agosto de 2010, nomeada Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos, em regime de substituição; Em 01 de junho de 2011, após procedimento concursal, foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos, o qual foi desempenhado ininterruptamente. Formação profissional mais relevante: Curso de Especialização em "Ciências Documentais, ramo de Biblioteca e Documentação"; Curso de Formação Profissional "Estatuto de Pessoal Dirigente"; Ação de Formação "Organização e Gestão de Dossiers de Informação Impressos e Eletrónicos"; Ação de Formação "Ir Até à Lerlândia e Viajar Nela — Educação precoce e definição de bebés leitores"; Ação de Formação "De Portas Abertas para a Diferença": Ação de Formação "Como a Criança se Torna Leitor"; Curso de Formação Profissional "Protocolo"; Ação de Formação "Orquestra de Palavras"; Ação de Formação "Laboratório de Letras — Da Voz aos Livros"; Curso de Formação Profissional "Técnicas de Liderança"; Ação de Formação "A Produção de Eventos Culturais em Bibliotecas, Arquivos e Museus"; Curso Breve de Geografia "Portugal de Ontem, de Hoje e de Amanhã"; Curso de Formação de "Novas Técnicas de Informática na Hotelaria — Escritório"; Ação de Formação "A União Europeia na Internet"; Ação de Formação "Conta Contos"; Curso "Ser e Parecer Eis a Questão: Marketing, Comunicação e Relações Públicas em Bibliotecas"; Participação em vários Seminários; Encontros, Conferências, Colóquios e Palestras.

Cargo: Chefe de Divisão de Desporto.

Vítor Manuel Mósca Filipe, licenciado em ensino de Educação Física, pela Universidade do Algarve. Na época de 1998/99, treinou a equipa de "Escolas", do Sporting Clube Farense; Nas épocas balneares de 1999 e 2000, organizou torneios de futebol de praia na Ilha de Tavira em colaboração com a Câmara Municipal de Tavira; Em 1999/2000, lecionou no projeto de Iniciação Desportiva realizado entre a Câmara Municipal de Faro e o Sporting Clube Farense (apoio ao 1.º Ciclo), na modalidade de futebol; Em 1999/2000, lecionou no projeto de Iniciação Desportiva realizado entre a Câmara Municipal de Faro e o Sporting Clube Farense (apoio ao 1.º Ciclo), na modalidade de futebol; Na época balnear de 2000, trabalhou no Projeto de "Animação de Praias", nomeadamente na "Animação Infantil", promovido pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Faro; Em 2000/2001, realizou um estágio profissional na qualidade de Técnico Superior de 2.ª Classe, na Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Faro; No ano letivo de 2001/02, coordenou, ao serviço do Sporting Clube Farense um projeto de Iniciação Desportiva promovido pela Autarquia e treinou a equipa de "Infantis" do Sporting Clube Farense; Na época desportiva de 2002/03, treinou a equipa de "Iniciados" do Sporting Clube Farense; Entre 2003 e 2005, treinou a equipa de juniores do Louletano Desportos Clube; Entre 2006 e 2008, treinou a equipa sénior do Grupo Desportivo e Cultural de Machados; Em 2006/07 orientou estágios curriculares do curso técnico de desporto na Escola EB 2,3 Pinheiro e Rosa em Faro e do curso superior de Desporto e Turismo da Universidade do Algarve; Em 2007 foi júri da Prova de Aptidão Tecnológica, do 12.º ano, no âmbito do Curso Tecnológico de Desporto da Escola Secundária de Pinheiro e Rosa; Desde 2010 é vogal do Conselho Jurisdicional da Associação de Boxe do Algarve; De 1 de junho de 2001 a 31 de maio de 2003, exerceu funções de técnico superior na área de educação física na Câmara Municipal de Faro com contrato de trabalho a termo certo; Em Maio de 2004, ingressou no quadro da Câmara Municipal de Faro, como técnico superior de 2.ª classe, na área de educação física, exercendo funções de colaboração, lecionação e coordenação em várias áreas de atividades na divisão de desporto e juventude. Destaca-se a formação profissional mais relevante: ação de formação sobre "Gestão de Instalações Desportivas", ação de formação sobre "Adaptação ao Meio Aquático para Bebés"; ação de formação sobre "Desenvolvimento da Motricidade Infantil no Ensino Pré-Escolar"; ação de formação sobre "Manutenção de Piscinas"; ação de formação sobre "Sistema de Gestão Documental (SGD); participou em vários seminários e jornadas sobre temas da área do desporto; Em 10/03/2012, organizou e participou no "encontro Municipal de Dirigentes Desportivos"; Em 03 de dezembro de 2013, foi designado Chefe de Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Faro, em Regime de Substituição.

Cargo: Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

Kevin Martins Ferreira, natural de Sydney (Austrália), com nacionalidade Portuguesa, nascido a 5 de junho de 1969, Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Ramo de Sistemas e Computadores no Instituto Superior Técnico, com média final de 17 valores (1992) e Mestre pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa (1996) em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, com certificações em: Auditor interno ISO 27001 (certificação BV); Certificação (nível expert) em ferramenta de gestão ITIL e Certificação ITIL V3 foundation. Desenvolve atividades profissionais, académicas e científicas de: Coordenador regional da equipa de apoio local do Instituto de Informática, Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, no Algarve (2009 a 2014). Acumula com funções de coordenador da equipa nacional de gestão da ferramenta ITIL utilizada pelo Instituto de Informática; Exerceu funções equiparadas à de diretor de informática do Centro Distrital de Segurança Social de Faro (como quadro do IIES), entre 2006 e 2009; Diretor técnico do projeto Algarve Digital, Globalgarve (2004 a 2006); Consultor Científico Sénior convidado, nas áreas de redes e comunicações e processamento paralelo na PDM&FC (2003 a 2004); Investigador cientifico convidado, no grupo de Sistemas e Processamento de Sinal (SIPS) no INESC-Lisboa (2003 a 2006). Exerceu ainda funções equiparadas à de diretor de informática de Centro Regional de Segurança Social do Algarve (1998 a 2003); Docente no ensino superior, no Instituto Superior Técnico, na Secção de Eletrónica, entre 1992 e 1999 e Investigador científico, no grupo de Sistemas e Processamento de Sinal, no INESC-Lisboa entre 1992 e 1998. Outras informações relevantes: Foi revisor de vários artigos científicos para conferências internacionais (2004); Formador e responsável por vários módulos formativos no FUNDETEC (1990 a 1995). Várias publicações científicas em conferências internacionais (uma em revista cientifica internacional).

Cargo: Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações.

José Maria Mendonça Maurício, licenciado em Direito, pela Universidade de Coimbra, em 2 de dezembro de 1985.

Currículo Profissional

De 05/1988 a 01/02/1991 — Exercício de Advocacia numa Sociedade de Advogados, com sede em Albufeira, Vale do Lobo e Lisboa.

De 01/02/1991 a 15/07/2000 — Exercício de Advocacia num Escritório de Advogados em Faro.

De 17/07/2000 a 31/01/2003 — Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Algarve, com a função de Jurista.

De 20/02/2003 até 19/02/2007 — Contrato de Trabalho a Termo Certo, na Câmara Municipal de Faro, Técnico Superior de 2.ª Classe, Direito.

De 26/02/2007 até 25/02/2009 — Prestação de Serviços, na Câmara Municipal de Faro, como Jurista.

De 01/10/2008 até 14/03/2010 — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na Câmara Municipal de Faro, com a categoria de Técnico Superior, na área de Direito.

Desde 15/03/2010 até à presente data — Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Contraordenações, na Câmara Municipal de Faro.

Formação: Curso de Formação Profissional "Regime Jurídico das Urbanizações e Edificações"; Curso de Formação Profissional "O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE); "POPH — Ciclo de Conferências dos Estagiários das Carreiras Téc. Sup. Téc. — Algarve/Faro 4.1"; Curso de Formação Profissional "Código do Procedimento Administrativo"; Curso de Formação Profissional "Análise Prática do

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; Curso de Formação Profissional "O Direito do Urbanismo e a Análise Prática do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; Seminário sobre "Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro"; Seminário —"Novo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios"; Seminário "O Sistema de Execução de Planos e a Perequação"; Ação de Formação "A importância da Participação Pública no Processo de Avaliação de Impacte Ambiental"; Jornada de Estudo sobre o "Código de Processo nos Tribunais Administrativos".

21 de julho de 2014. — O Vereador da Câmara Municipal de Faro, *José António Cavaco.*

207994445

Edital n.º 718/2014

Plano de Pormenor da Lejana

Publicitação da Contratualização da elaboração

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, em reunião de câmara de 29 de maio de 2014, foi deliberado recorrer à contratualização prevista nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, e manifestar a intenção de aprovar a proposta de contrato a celebrar entre o Município de Faro e o Banco Português de Gestão, determinando a publicitação da referida proposta, por um período de 10 dias úteis, nos termos e para efeitos no disposto non.º 2 do artigo 77.º e no n.º 2 do artigo 149.º, ambos do referido regime jurídico.

Durante o processo de audição pública os interessados poderão proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de contratualização. Estas deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, por correio ou por correio eletrónico (geral@cm-faro.pt),com indicação expressa de "Plano de Pormenor da Lejana" e com a identificação e morada de contacto do signatário.

Durante o referido período os interessados poderão consultar o processo nos seguintes locais:

Loja do Munícipe (LM) — Loja do Cidadão, no Mercado Municipal de Faro, no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro Mercado Municipal, Faro;

Instalações do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo de S. Francisco, 39 Faro;

Página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

9 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

207992452

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 8982/2014

Provimento do cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o meu Despacho, datado de 01 de julho de 2014, a nomear, com efeitos no dia 01 de julho de 2014, o candidato Pedro Miguel dos Santos Dias, no cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, em Comissão de Serviço, por três anos, e a respetiva nota curricular relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

«Ao abrigo da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no âmbito do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

1) Foi dado cumprimento ao estabelecido n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; tendo sido efetuado Procedimento de Recrutamento e Seleção para o provimento de cargo de Chefe de Divisão Municipal — cargo de Direção Intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica flexível "Divisão de Urbanismo e Planeamento", aberto conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 14 de fevereiro de 2014, e deliberação da Assembleia Municipal do dia 22 de fevereiro de 2014, publicado no "Diário da República", 2.ª série, n.º 92, datado de 14 de maio de 2014 (Aviso n.º 6091/2014), publicitado na Bolsa de Emprego Público, no dia 14 de maio de 2014 (n.º OE201405/0149), e no jornal de expansão nacional "Público", na sua edição de 16 de maio de 2014;

2) O recrutamento para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau é feito de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

3) Durante o prazo determinado para a apresentação de candidaturas, apresentou-se ao procedimento, Pedro Miguel dos Santos Dias;

4) Findo o procedimento de recrutamento e seleção, o Júri elaborou uma proposta de designação nos termos da terceira ata de reunião de júri realizada em 18 de junho de 2014, do candidato, Pedro Miguel dos Santos Dias, por considerar que o mesmo reúne os requisitos gerais para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, em virtude de possuir conhecimentos e experiência na área de urbanismo e planeamento, capacidade de liderança e direção, empenho em motivar uma equipa, bem como a capacidade de comunicação, que o tornam apto a desempenhar funções nas áreas de urbanismo e planeamento, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover;

5) Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao Procedimento de Recrutamento e Seleção para o provimento, em Comissão de Serviço, para o Cargo de Chefe de Divisão Municipal — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica flexível "Divisão de Urbanismo e Planeamento".

Determino que:

1 — É nomeado em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, o Técnico Superior, Pedro Miguel dos Santos Dias;

2 — Esta nomeação produz efeitos no dia 01 de julho de 2014, por urgente conveniência de serviço.

Nota curricular

Nome: Pedro Miguel dos Santos Dias.

Data de Nascimento: 26 de janeiro de 1976.

Habilitações Literárias: Licenciatura em Engenharia Civil.

Experiência Profissional na Administração Local:

É Trabalhador ao serviço do Município de Idanha-a-Nova e detentor de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, possuindo como antiguidade na carreira e na função pública, catorze anos, três meses e catorze dias.

É licenciado em Engenharia Civil pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão, em Comissão de Serviço, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, desde 01 de outubro de 2002.»

1 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

307944402

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Regulamento n.º 344/2014

Regulamento

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Mação aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2014, o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo de Mação.

24 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo de Mação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Mação.

Artigo 2.º

Finalidades

1 — A atribuição de bolsas de estudo por parte desta Câmara visa as seguintes finalidades:

a) Apoiar a continuação dos estudos a jovens cujas possibilidades económicas não lhes permita fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;
b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes na área geográfica do concelho de Mação, contribuindo assim para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

2 — Encontram-se abrangidos pelo presente regulamento todos os estudantes que se matriculem ou estejam matriculados em estabelecimentos de ensino superior público português, situado em território nacional.
3 — Só poderão ter direito à atribuição de bolsa de estudo da Câmara Municipal de Mação os estudantes que estão ou irão estar matriculados e inscritos numa licenciatura, licenciatura com mestrado integrado ou em cursos de mestrado, que dão acesso ao 1.º e 2.º ciclos de formação superior e ao grau de licenciado e mestre.
4 — A atribuição da bolsa será mantida durante a frequência do respetivo curso, não abrangendo estágios que não constem do plano de curso.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

1 — Pode candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo da Câmara Municipal de Mação o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

a) Ter aproveitamento escolar e

a.a) 60 % do número de ECTs em que estava inscrito;
a.b) 36 ECTs, se estava inscrito em unidades curriculares que totalizavam menos de 60 ECTs;
a.c) Estar inscrito num mínimo de 30 ECTs, salvo no caso de se encontrar inscrito a um número de ECTs inferior, em virtude de se encontrar a finalizar o respetivo ciclo de estudos;

b) Ser residente há mais de dois anos no concelho de Mação;
c) Ter estudado em escolas do concelho de Mação, pelo menos oito anos do seu percurso escolar, sendo desses oito anos a obrigatória frequência do 1.º ciclo do ensino básico e ainda aqueles que terminem o ciclo de estudos no concelho;
d) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir.

2 — Caso o estudante que usufrua de bolsa opte por mudar de curso, a sua candidatura será aceite, mas analisada como nova candidatura, e não como uma renovação.
3 — Os estudantes poderão usufruir deste apoio durante o período correspondente à duração normal do curso.

Artigo 4.º

Números e valores

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, quanto às bolsas de estudo a atribuir em cada ano letivo, observar-se-á o seguinte:

a) A Câmara Municipal de Mação, fixará o número de bolsas a atribuir, tendo em conta as renovações de bolsas de estudo;
b) Cada bolsa terá o valor de € 150 mensais, cujo aumento será indexado ao do salário mínimo nacional.

2 — Sempre que se verificar a atribuição de outra bolsa por parte de outra entidade, poderá o valor da bolsa atribuída pela Câmara Municipal de Mação ser reduzido a metade.
3 — Até 31 de janeiro do ano subsequente à atribuição da bolsa, os bolseiros deverão fazer prova, através de declaração, da atribuição de bolsa por outra entidade.
4 — Da redução prevista no n.º 2, só poderão aproveitar os bolseiros que usufruam de bolsas iguais ou inferiores a 75 % do salário mínimo nacional.

Artigo 5.º

Pagamento das bolsas de estudo

1 — O montante anual atribuído a cada bolsa de estudo corresponde ao período de 10 meses e será pago em duas vezes (dezembro e fevereiro), de modo a coincidir com as datas de pagamento das propinas, e altura em que a necessidade de comprar material escolar é maior.
2 — As prestações serão pagas ou postas à disposição do bolseiro quando maior de idade, ou do responsável pela sua educação se aquele for menor de idade.

CAPÍTULO II

Candidatura

Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

a) O estudante, quando for maior de idade;
b) O responsável pela sua educação, quando o estudante for menor.

Artigo 7.º

Prazo de apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura terá de ser feita entre 1 de setembro e 15 de outubro de cada ano civil.

Artigo 8.º

Instrução do processo de candidatura

Os candidatos deverão instruir o seu processo de candidatura com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Mação;
b) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário da respetiva classificação (média), se o estudante for candidato ao ingresso no ensino superior;
d) Certidão de estudos com a discriminação por disciplinas do aproveitamento relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, se o estudante já frequentar o ensino superior;
e) Certificado de matrícula no estabelecimento do ensino superior;
f) Fotocópia da declaração de rendimentos para efeitos fiscais de todo o agregado familiar, acompanhada de fotocópia da declaração da entidade patronal (no caso de rendimentos provenientes de trabalho dependente);
g) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar, passada pela repartição de finanças da área de residência;
h) Atestado de residência de há mais de dois anos no concelho de Mação passado pela respetiva junta de freguesia;
i) Atestado com a confirmação da composição do agregado familiar passado pela junta de freguesia da área de residência;
j) Declaração do escalão de rendimento do agregado familiar da segurança social;
l) Outros documentos que o júri entenda necessários durante a análise do processo.

Artigo 9.º

Classificação dos candidatos

1 — A classificação dos candidatos caberá a um júri constituído por um técnico responsável pela contabilidade da Câmara Municipal de Mação, por um técnico responsável pela Ação social escolar e por um professor do ensino secundário de uma das escolas do concelho, convidado especialmente para o efeito.

2 — Os membros do executivo municipal poderão assistir às reuniões relativas à apreciação das candidaturas.
3 — Compete ao júri referido no n.º 1:

a) Apreciar as candidaturas e selecionar as que cumprem os requisitos de admissão previstos neste Regulamento;
b) Avaliar as candidaturas selecionadas e proceder à seleção e ordenação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento;
c) Apresentar à Câmara Municipal relatório do processo de análise das candidaturas e lista provisória dos candidatos a beneficiarem da atribuição das bolsas de estudo;
d) Concluído o prazo para a apresentação de reclamações, apresentar à Câmara Municipal relatório final do processo de análise das candidaturas e lista definitiva ordenada dos candidatos a beneficiarem da atribuição das bolsas de estudo.

4 — O júri elaborará a lista ordenada resultante da classificação dos candidatos até ao dia 15 de novembro de cada ano civil.
5 — Na classificação dos candidatos o júri utilizará obrigatoriamente os seguintes critérios, a que atribuirá uma pontuação, determinando o resultado obtido o escalonamento dos candidatos:

1.º Condição económica — menor rendimento *per capita,* ressalvando-se os rendimentos provenientes da categoria B e restantes do IRS, casos em que o cálculo será subdividido em 50 % da pontuação para o rendimento global líquido e 50 % da pontuação tendo em conta os valores brutos englobados nas categorias em causa;
2.º Maior número de irmãos estudantes no ensino superior;
3.º Maior número de irmãos estudantes no ensino obrigatório;
4.º Melhor aproveitamento escolar, no caso de já frequentar o ensino superior;
§ único. Em caso de empate no critério estabelecido no n.º 4.º, será critério de desempate o número de créditos obtidos no ano anterior; se o empate subsistir, serão contabilizados todos os créditos obtidos até à data, e posteriormente a sua média.
5.º Menor idade do candidato;
6.º Antiguidade de residência no concelho;
7.º Maior distância do estabelecimento de ensino superior que frequentem em relação ao local de residência.

6 — Da lista referida no n.º 4 do presente artigo constarão, relativamente a cada estudante que se tenha candidato:

a) Nome completo;
b) Posição obtida;
c) Admitido ou excluído (com fundamento no presente Regulamento).

7 — A lista a que se refere o número anterior será afixada, para consulta dos interessados, até ao dia 15 de novembro de cada ano civil na Câmara Municipal de Mação e na sede de todas as juntas de freguesia do concelho, e dela se dará conhecimento individual aos concorrentes.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — Os candidatos poderão reclamar da lista referida, num prazo de cinco dias úteis a contar do dia em que foram afixados os resultados, e impreterivelmente até às 16 horas do último dia.
2 — A reclamação referida no número anterior implica a apresentação de exposição por escrito, fundamentada e dirigida ao júri de classificação dos candidatos, que decidirá de acordo e nos termos do presente Regulamento.
3 — Da decisão tomada pelo júri referido no número anterior caberá recurso para a Câmara Municipal de Mação.
4 — Da decisão referida será dado conhecimento por escrito ao interessado e ao júri de classificação dos candidatos.

Artigo 11.º

Resultado final

1 — No início do mês de dezembro, o júri elaborará e remeterá ao executivo camarário a lista definitiva de atribuição de bolsas de estudo para aprovação.
2 — Para a aprovação referida no n.º 1, a Câmara Municipal de Mação poderá solicitar ao júri de classificação dos candidatos os documentos e ou informações que achar convenientes.
3 — Depois da aprovação referida no número anterior, a Câmara Municipal de Mação publicará em edital a lista definitiva dos candidatos contemplados com bolsas de estudo, da qual também se dará conhecimento aos interessados.

CAPÍTULO III

Renovação de bolsas

Artigo 12.º

Direito à renovação

1 — Têm direito à renovação de bolsas todos os estudantes que já foram contemplados com bolsas de estudo pela Câmara Municipal de Mação e que cumulativamente tenham cumprido na íntegra as normas do presente Regulamento.
2 — Os pretendentes à renovação de bolsa de estudo deverão instruir o respetivo processo de candidatura, dentro do prazo estabelecido para o efeito, com os documentos indicados no artigo 8.º, excetuando os documentos discriminados nas alíneas *b*), *c*) e *j*).
3 — Os pretendentes à renovação de bolsa de estudo deverão, ainda, instruir o respetivo processo, com o certificado de matrícula.
4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º deste Regulamento, não poderá ser analisada como uma renovação a candidatura de estudante que usufrua de bolsa e que opte por mudar de curso.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos bolseiros

Artigo 13.º

Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal de Mação:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados neste Regulamento as prestações da bolsa atribuída;
b) Poder consultar o fundo documental da Câmara Municipal de Mação, sempre que os seus trabalhos escolares o exigirem;
c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 14.º

Deveres dos bolseiros

1 — Constituem deveres gerais dos bolseiros da Câmara Municipal de Mação:

a) Manter a Câmara ao corrente do andamento dos seus estudos;
b) Não mudar de curso, nem de estabelecimento de ensino sem disso dar conhecimento à Câmara;
c) Participar à Câmara toda e qualquer circunstância ocorrida posteriormente à atribuição da bolsa que tenha trazido melhoria significativa a sua condição económica, bem como mudanças de residência.

2 — O bolseiro terá obrigatoriamente de assinar um compromisso para com a Câmara, em como se obriga a apresentar os seus serviços a esta durante um mês das férias escolares, ficando liberto deste compromisso, caso seja demonstrado não haver qualquer possibilidade de prestar serviço na Câmara Municipal de Mação.
3 — Caso a Câmara Municipal de Mação solicite ao bolseiro a sua disponibilidade nos termos do número anterior, e o mesmo não responder ao solicitado ou não der justificação válida para a não comparência, tais factos implicam a cessação da bolsa.

CAPÍTULO V

Suspensão e cessação da bolsa

Artigo 15.º

Suspensão da bolsa

1 — O não cumprimento pelo bolseiro de qualquer dos deveres estabelecidos no artigo anterior determinará a suspensão das mensalidades da bolsa.
2 — O levantamento da suspensão referida no número anterior acontecerá depois da situação em falta por parte do bolseiro ficar completamente esclarecida, o que implica a aquiescência por parte do executivo camarário, sob proposta do vereador responsável pelo pelouro da educação.
3 — Se, nos termos do número anterior, a situação em falta não ficar completamente esclarecida, a suspensão referida transformar-se-á automaticamente em cessação da bolsa.
4 — Para além da cessação da bolsa referida no n.º 3, o bolseiro terá de devolver a quantia recebida nesse ano.

Artigo 16.º

Cessação da bolsa

Para além do disposto no artigo anterior, são ainda causas da cessação da bolsa:

a) A inexatidão das declarações prestadas à Câmara Municipal de Mação pelo bolseiro ou pelo seu representante;
b) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação dos dois benefícios, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º;
c) Desistência durante o ano de todos ou alguns exames indispensáveis à matrícula do ano letivo seguinte, salvo motivo de força maior comprovado);
d) Mudança de residência para outro concelho;
e) O não cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 14.º

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 17.º

Estabelecimentos de ensino superior

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por estabelecimentos de ensino superior todos aqueles que ministrem cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, designadamente:

a) Universidades;
b) Institutos politécnicos;
c) Institutos superiores;
d) Escolas superiores.

Artigo 18.º

Outras disposições

1 — A Câmara Municipal de Mação reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino superior informações relativas aos alunos bolseiros.
2 — O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos que demora o seu curso, conforme o previsto, sendo acrescido a estes um ano de tolerância.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mação.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

1 — As disposições do presente Regulamento entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República.*
2 — A entrada em vigor das presentes normas revoga na íntegra o anterior regulamento para atribuição de bolsas de estudo.

307991626

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 8983/2014

Hélder António Guerra de Sousa Silva, presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I daLei n.º 75/2013, de 12 setembro, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *c*) n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, a aprovação definitiva, em sessão da Assembleia Municipal realizada em 15 de julho de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Mafra, de 10 de julho de 2014, da alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), publicada pelo aviso n.º 5207/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, com a redação final decorrente da apreciação pública do respetivo projeto. A alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização entra em vigor 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* encontrando-se disponível, na sua versão final, para consulta, na página eletrónica do Município, em www.cm-mafra.pt.

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

307987885

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 8984/2014

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 2 de julho de 2014, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25, da Lei n.º 2/2004, na redação dada pela Lei n.º 49/2012, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dou por finda, a partir de 2 de julho de 2014 a comissão de serviço, da Dirigente--Chefe de Divisão Municipal de Ambiente e Conservação da Natureza, Eng.ª Andrea Susana Silva Pinho Ferreira.

21 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves,* Dr.

307980075

Aviso (extrato) n.º 8985/2014

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 7 de julho de 2014, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, republicada e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o lugar/cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Municipal de Ação Social, da trabalhadora Maria da Luz Sá Pinto, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2014.

21 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves,* Dr.

307980212

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 8986/2014

Torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 02/2011 de 06 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Palmela irá proceder à abertura de um período de discussão pública sobre a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Palmela — Zona Industrial da Biscaia.

A discussão pública decorre num período de 30 dias, a partir da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para a formulação de reclamações, observações ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

Os interessados poderão consultar a documentação relativa a esta alteração, nos locais a seguir identificados:

Câmara Municipal de Palmela — Divisão de Atendimento, Largo do Município em Palmela, no seguinte horário: segunda-feira, das 08h30 às 14h00, de terça a sexta-feira, das 08h30 às 15h30, com prolongamento de horário à quarta-feira, até às 19h00;
Câmara Municipal de Palmela — Gabinete de Planeamento Estratégico, Rua do Parque n.º 1 em Palmela, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30;
Junta de Freguesia de Palmela, Rua Serpa Pinto n.º 13 e 13.ª, 2950-218 Palmela, segunda, terça, quinta e sexta-feira, das 08h30 às 17h30 e quarta-feira das 08h30 às 18h30.

As reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou em www.cm-palmela.pt, ou, caso pretendam ser ouvidos, os interessados devem comunicar essa intenção junto dos serviços supracitados ou através dos seguintes contactos telefónicos:

Câmara Municipal de Palmela — 212 336 600
Junta de Freguesia de Palmela — 212 351 231

Para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo Editais de igual teor.

28 de julho de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara, *Adília Maria Prates Candeias*.

207995328

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 8987/2014

Exoneração do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação

Faz-se público que, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por ter cessado a relação jurídica de emprego público que

possuía com o Ministério da Educação e Ciência, determinei, a seu pedido, a exoneração do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Peniche, Raul Fernando Conceição Santos, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2014, inclusive.

30 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

307990484

Aviso n.º 8988/2014

Designação do secretário do gabinete de apoio à vereação

Faz-se público que, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado aos municípios pelo n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos a partir de hoje, inclusive, o senhor Raul Fernando Conceição Santos, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, para desempenhar as funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Peniche.

1 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Nome: Raul Fernando Conceição Santos
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 10 de setembro de 1955
2 — Habilitações Académicas: Licenciatura do Curso de Formação Especializada em Comunicação Educacional e Gestão da Informação.
Ingressou na Função Publica em 06 de janeiro de 1975, como professor.
Vogal e Secretário do Conselho Diretivo da Escola Secundária de Peniche nos anos Letivos 87/88 e 88/89.
Foi Vereador de Educação e Desporto, na Câmara Municipal de Peniche, no mandato de 1990 a 1993.
Administrador do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche de 8 de janeiro de 1990 a 17 de janeiro de 1994.
Desde 1 de setembro de 2007, que exerce funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vice-presidente da Câmara Municipal de Peniche, em regime de comissão de serviço.
Presidente da Junta de Freguesia da Conceição, concelho de Peniche, entre 2009 e 2013; e membro de Assembleia Municipal, por inerência.
Desde 19 de outubro de 2013, que exerce as funções de Secretário de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Peniche.

307990702

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 8989/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em educação cujo edital foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116 de 19 de junho de 2014, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201406/0141, para se pronunciarem, se assim o entenderem, sobre a intenção de exclusão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.* Para o efeito deverão utilizar o formulário disponível na nossa página eletrónica em www.cmpb.pt, no menu Serviços/DAGF/Recursos Humanos/Formulários.

A ata com a relação dos candidatos a excluir e respetivos motivos de exclusão encontra-se afixada no placard desta Câmara Municipal, sito na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, bem como disponível na página eletrónica.

Os candidatos ficam, ainda, notificados que o processo pode ser consultado no Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal todos os dias úteis da semana, das 09.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

16 de julho de 2014. — A Presidente do Júri, *Maria Cristina Abreu da Fonseca*.

307980131

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 8990/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho de 29 de outubro de 2013, e após anuência da Câmara Municipal de Lagos, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna neste Município, da colaboradora Mónica Cristina Santos Camacho Nicolau, na categoria do Assistente Técnico, com a posição 01 e o nível remuneratório 5, a que corresponde o vencimento de 683,13€, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua versão atualizada.

8 de abril de 2014. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

307923067

Aviso n.º 8991/2014

Comissão de serviço em regime de substituição

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho da Presidente da Câmara, abaixo indicado, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi nomeado em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o Técnico Superior, Arqtº. Fernando Rui Evaristo Neves Custódio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte comissão de serviço:

Arquiteto Fernando Rui Evaristo Neves Custódio, no cargo de Chefe da Divisão de Obras e Gestão Urbanística, por despacho de 30/04/2014, com efeitos a 01 de maio de 2014.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

1 de maio de 2014. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

307923189

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 8992/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 12 de maio de 2014 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea *a*) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com vista ao recrutamento excecional de trabalhadores, aprovado em sessão da assembleia municipal de 24 de abril de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da referida portaria, a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento do concurso comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande para o ano de 2014, encontrando-se preenchidos os requisitos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2014, com aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2014, nos seguintes termos:

1 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, um lugar na carreira e categoria de técnico superior na área de serviço social.

1.1 — Descrição sumária das funções: conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e mais concretamente:

Prestar apoio técnico, interno e externo, nas áreas de ação social e educação. Assegurar a emissão de pareceres, nas áreas do apoio social aos agregados familiares carenciados; na gestão do parque habitacional;

na gestão de rendas sociais; no programa de habitação degradada e realojamento. Dinamização de atividades e ateliê nos bairros sociais e formação de grupos. Cooperação com as IPSS do concelho em projetos com fins sociais. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e estudos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

As funções a exercer serão desempenhadas na área da Divisão de Ação Social e Educação do Município da Ribeira Grande.

2 — Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do Município da Ribeira Grande.

3 — Validade do procedimento do concurso: o procedimento do concurso é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 83-C/2013, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

5 — Âmbito de recrutamento: para cumprimento do estabelecido no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), seguindo-se trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, de entre os trabalhadores atrás mencionados, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável seguindo-se candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento do concurso: podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e específicos, estipulados, respetivamente, no artigo 8.º e n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, a seguir referidos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 51.º da LVCR, nomeadamente licenciatura em Serviço Social.

7 — Prazo e forma apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Formalização — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível no Gabinete de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Ribeira Grande ou na página da Internet (www.cm-ribeiragrande.pt) e entregues pessoalmente no referido Gabinete, mediante passagem de recibo comprovativo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Município da Ribeira Grande, Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande. Não se aceitam candidaturas via correio eletrónico.

Do formulário tipo devem constar, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos identificativos do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, quando exista.

7.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações (caso seja detentor de certificado de habilitações estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação), fotocópia de certificados relevantes para as áreas, fotocópia do documento de identificação, fotocópia do respetivo currículo atualizado, datado e assinado e ainda, quando se tratar de candidatos vinculados (em qualquer dos regimes), a respetiva declaração de vínculo, contendo a descrição pormenorizada das funções exercidas e posição remuneratória detida à data da candidatura.

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município da Ribeira Grande ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem atualizados e arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no formulário de candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de seleção: conforme o artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são:

Prova de conhecimentos;
Avaliação psicológica.

10.1 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50 valores.

Esta prova poderá assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, sendo que para os procedimentos *a*) e *b*):

Prova de conhecimentos é de realização individual, com consulta da legislação (não são permitidas anotações na legislação de consulta para a prova escrita, relativamente a todas as referencias), terá a duração de uma hora e trinta minutos (a que acrescem trinta minutos de tolerância) e incidirá sobre os seguintes temas:

10.1.1 — Temas:

Diplomas legais, nas suas versões atualmente em vigor:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho e Funções Públicas;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 147/99, de 1 de setembro — Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio — Regime de Renda Apoiada;
Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de março — Pro habita, Programa de Financiamento de Acesso à Habitação;
Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho — Rendimentos Social de Inserção;
Regulamento de Apoio à Habitação Degradada no Município da Ribeira Grande;
Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município da Ribeira Grande;
Regulamento do Cartão do Idoso do Município da Ribeira Grande.

10.1.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a bibliografia ou a legislação necessária à preparação dos temas indicados no número anterior, será divulgada até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos, através de publicação na página da Internet do Município da Ribeira Grande (www.cm-ribeiragrande.pt) e afixada em local visível e público das suas instalações.

10.2 — Avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo que:

a) Por cada candidato submetido será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com *Reduzido* e *Insuficiente* é eliminatória do procedimento.

10.3 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os presentes procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, se os candidatos, conforme o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, não optarem por os afastar mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão:

Avaliação curricular;
Entrevista de avaliação de competências.

10.4 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD)/5$$

sendo que:

AC = avaliação curricular;
HAB = habilitação académica;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação do desempenho;

HAB = habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Técnicos superiores:

Licenciatura em curso adequado ao processo de Bolonha — 17 valores;
Licenciatura anterior à implementação do processo de Bolonha — 18 valores;
Licenciatura anterior à implementação do processo de Bolonha e pós-graduação em áreas de relevância — 19 valores;
Mestrado em áreas de relevância ou superior — 20 valores.

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 0 valores;
Com ações de formação — em que:

Ações de formação com duração menor a 35 horas — 1 valor/cada ação;
Ações de formação com duração igual ou maior que 35 horas — 2 valores/cada ação.

Só serão contabilizadas ações com duração superior a 7 horas, exclusive.

EP = experiência profissional na área: considerando e ponderando apenas as com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência profissional — 0 valores;
Até 3 meses — 4 valores;
Até 6 meses — 8 valores;
Até um ano — 12 valores
Superior a um ano até 2 anos — 14 valores;
De 3 a 8 anos — 16 valores;
De 8 a 15 anos — 18 valores;
Superior a 15 anos — 20 valores.

AD = avaliação do desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Desempenho insuficiente — 10 valores;
Desempenho de necessita desenvolvimento — 12 valores;
Desempenho bom — 15 valores;
Desempenho muito bom — 18 valores;
Desempenho excelente — 20 valores;

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho inadequado — 10 valores;
Desempenho adequado — 15 valores;
Desempenho relevante — 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 15 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos.

10.5 — Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \times 75\ \%) + (AP \times 25\ \%)$$

ou

$$OF = (AC \times 75\ \%) + (EAC \times 25\ \%)$$

sendo que:

OF = ordenação final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista avaliação de competências.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método seguinte, através de afixação em local visível e público das instalações do Município da Ribeira Grande, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação e disponibilização na sua página da Internet www.cm-ribeiragrande.pt.

13 — Utilização faseada dos métodos de seleção: em virtude da celeridade do procedimento e dos custos associados à avaliação psicológica, o segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à

satisfação das necessidades, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar, serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Publicitação de resultados:

15.1 — Conforme o n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município da Ribeira Grande e disponibilizada na sua página da Internet www.cm-ribeiragrande.pt.

15.2 — A lista unitária de ordenação final antes e após a sua homologação será afixada em local visível e público das instalações do Município da Ribeira Grande e disponibilizada na sua página da Internet www.cm-ribeiragrande.pt.

16 — Notificação de candidatos: as notificações aos candidatos nas diversas fases do procedimento serão todas efetuadas através de afixação em local visível e público das instalações do Município da Ribeira Grande, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação e disponibilização na sua página da Internet www.cm-ribeiragrande.pt.

17 — Pronúncia de interessados: em conformidade com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento podem pronunciar-se por escrito sobre o procedimento em causa, após a apreciação das candidaturas, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º, após a realização de cada método de seleção que deu origem à exclusão, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Os candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados e constantes da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Para tal, deverão utilizar o formulário-tipo obrigatório, facultado no Gabinete de Recursos Humanos ou disponível no anteriormente mencionado endereço eletrónico e entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Município da Ribeira Grande, Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande. Não se aceitam formulários via correio eletrónico.

18 — Exclusão de candidatos: os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de afixação em local visível e público das instalações do Município da Ribeira Grande, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação e disponibilização na sua página da Internet www.cm-ribeiragrande.pt.

19 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a Câmara Municipal da Ribeira Grande e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República* do extrato da lista unitária de ordenação final homologada com informação sobre a sua publicitação. Contudo, no momento presente, a determinação do posicionamento remuneratório destas categorias será conforme o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), correspondendo, para a carreira e categoria de técnico superior à 2.ª posição remuneratória, de nível 15, equivalente a € 1201,48.

20 — Período experimental: conforme o artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23 — Relativamente à consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, fomos informados no dia 7 de maio do seguinte: Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento de concurso para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

24 — Impedimento de admissão: conforme a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na íntegra na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e na página da Internet do Município da Ribeira Grande no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na redação estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro, foi comunicado ao respetivo centro de emprego, a abertura dos presentes procedimentos.

27 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca Hintze Mota, vice-presidente da CMRG e responsável pela Divisão de Ação Social e Educação, licenciada em Psicologia.

Vogais efetivos — Dr.ª Cesaltina Paula Câmara Garcia Almeida, chefe da Divisão de Ação Social e Educação, e Dr.ª Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge, técnica superior jurista.

Vogais suplentes — Carlos Manuel de Paiva Anselmo, vereador a tempo inteiro da CMRG, e Dr.ª Sónia Leite Ponte Gaspar.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

307993384

Edital n.º 719/2014

Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto

Apreciação Pública

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e de acordo com a deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 26 de junho de 2014, o Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto.

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal dentro daquele prazo.

Mais se publicita que a consulta ao referido documento pode também ser feita por todos os munícipes no Gabinete de Apoio ao Munícipe — Apoio Administrativo, desta Autarquia, ou no site da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

22 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto

Preâmbulo

As Associações e os Clubes Desportivos assumem, cada vez mais, um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos e, consequentemente, promovem uma prática desportiva regular, no processo de desenvolvimento sustentado do concelho da Ribeira Grande.

Assim, de forma a assegurar uma maior transparência e rigor na atribuição dos apoios concedidos por parte da Câmara Municipal da Ribeira Grande, foram estipuladas regras claras e concretas nos apoios a clubes e associações que se encontrem sedeados no concelho ou que aqui realizem eventos desportivos.

Nesse contexto, e dada a importância de se definir critérios precisos, como ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades re-

gulares das entidades desportivas, tornou-se indispensável a elaboração deste regulamento.

Pretende-se que o apoio definido pelo Município da Ribeira Grande para o associativismo desportivo local, aconteça à luz deste regulamento e se destine, maioritariamente, a organizações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção no Concelho da Ribeira Grande.

Este documento abrange também a possibilidade de apoio a organizações que, não tendo sede no Concelho da Ribeira Grande, se proponham a desenvolver ações de reconhecido interesse para o Concelho, segundo avaliação a efetuar por este Município. Teve-se como fulcral reforçar a aposta nos escalões mais jovens, apostando na criação de hábitos e práticas desportivas, para que os seus possam ser perpetuados no futuro. Assim, a política de desenvolvimento desportivo presente neste regulamente, nomeadamente no seu financiamento, direciona-se, maioritariamente, para a vertente da formação de crianças e jovens do Concelho da Ribeira Grande.

Acresce, o interesse em implementar a prática ao desporto adaptado, que merece aqui o tratamento de tipologia especial de apoio, no sentido de promoção da prática da atividade física junto da população portadora de deficiência, na persecução dos princípios da universalidade e da igualdade no acesso de todos os cidadãos ao desporto.

Assim, atendendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio, nos respetivos concelhos, previstas nas al. *k*), *o*), *p*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente projecto é submetido à apreciação pública por um prazo de 30 dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

As comparticipações, apoios e subsídios são concedidos pela Câmara Municipal da Ribeira Grande às Associações e Clubes Desportivos, de agora em diante designados por entidades desportivas, legalmente constituídas, de acordo com o estipulado no presente regulamento.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Constitui objetivo geral da Câmara Municipal da Ribeira Grande promover o desenvolvimento desportivo e da atividade física regular no seu Município, em colaboração com outras entidades intervenientes neste processo;

2 — Constituem objetivos específicos da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento:

a) Fomentar o desenvolvimento da atividade desportiva no concelho;
b) Proporcionar condições efetivas para que seja desenvolvido um trabalho de qualidade, em especial, na área da formação;
c) Promover e dinamizar eventos desportivos com determinado grau de importância para o concelho;
d) Integrar a atividade desportiva do Concelho nos objetivos comuns de educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade coletiva;
e) Rentabilizar e consolidar a rede de infraestruturas desportivas existente no Concelho.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — Podem candidatar-se aos apoios do presente Regulamento, as entidades desportivas que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam legalmente constituídas, através de estatutos de pessoa coletiva, sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
b) Possuam sede e desenvolvam as suas atividades no Concelho da Ribeira Grande;
c) Tenham a sua situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas;
d) Apresentem a respetiva candidatura, de acordo com formulário fornecido pelo Município, devidamente preenchido e dentro dos prazos estipulados;
e) Estejam legalmente constituídas, sem sede no concelho da Ribeira Grande, mas desenvolvam atividades aqui, nas tipologias permitidas no presente regulamento.

2 — O incumprimento de qualquer uma das alíneas do número anterior implica a exclusão da candidatura apresentada.

3 — Podem, também, candidatar-se ao presente Regulamento, entidades desportivas que, não estando sedeadas no concelho da Ribeira Grande, pretendam desenvolver ações/eventos desportivos de reconhecido interesse para o concelho.

Artigo 4.º

Natureza dos Apoios

1 — A natureza dos apoios prestados por este Município, podem assumir as seguintes formas:

a) Comparticipação financeira — através da celebração de protocolos;
b) Comparticipação não financeira — através de apoio logístico e ou técnico;

i) Apoio logístico: através da cedência de instalações desportivas ou outros equipamentos indispensáveis ao funcionamento das atividades ou projetos das entidades desportivas;
ii) Apoio técnico: prestação de serviços, por técnicos autárquicos, que sejam necessários à conceção e desenvolvimento de investimentos ou atividades/projetos.

2 — O apoio a conceder através de meios técnicos e logísticos, está condicionado às disponibilidades operacionais da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 5.º

Cálculo dos Apoios

1 — Como forma de cálculo do presente regulamento, será utilizado um sistema de pontuação, no qual cada ponto corresponderá a um determinado valor em Euros.

2 — A atribuição dos apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental anual, sendo o financiamento distribuído de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$\frac{P1 \times V.G.}{S.P.} = \text{Valor a atribuir à entidade 1}$$

em que:

P1 = Pontuação atribuída à entidade 1, em resultado do somatório da pontuação de todos os critérios de ponderação.
S.P. = Somatório total das Pontuações de todas as entidades candidatas.
V.G. = Valor financeiro Global a atribuir a todas as entidades, por parte do Município. 3. A data de pagamento do Valor financeiro a atribuir a cada entidade é da responsabilidade da Câmara Municipal, tendo em conta a disponibilidade de tesouraria e no respeito pelas disposições legais em vigor.

CAPÍTULO II

Tipos de Apoios

Artigo 6.º

Tipos de Apoio Financeiro

Os apoios prestados por este Município, podem assumir as seguintes tipologias:

a) Apoio 1 — Apoio à Atividade com Enquadramento Competitivo;
b) Apoio 2 — Apoio à Atividade sem Enquadramento Competitivo;
c) Apoio 3 — Apoio ao Desporto Adaptado;
d) Apoio 4 — Evento Desportivo;
e) Apoio 5 — Apoio Pontual;
f) Apoio 6 — Cedência de Utilização de Instalações e Equipamentos Desportivos;
g) Apoio 7 — Construção e Beneficiação de Equipamentos Desportivos.

Artigo 7.º

Tipo de Apoio 1 — Apoio à Atividade com Enquadramento Competitivo

1 — Para efeitos do presente regulamento, a Atividade com Enquadramento Competitivo é desenvolvida por entidades des-

portivas coletivas e ou individuais, tuteladas por associações ou federações desportivas, desenvolvendo atividade de forma regular e sistemática, por um período mínimo de 8 meses, por época desportiva;

2 — As entidades desportivas que possuam escalão sénior, só poderão candidatar-se a apoio financeiro se apresentarem, no mínimo, um escalão de formação, até aos 18 anos de idade, da mesma modalidade desportiva.

3 — Para efeitos de candidatura, o mesmo atleta só poderá ser contabilizado, em apenas uma única modalidade, por entidade desportiva.

Artigo 8.º

Pontuação

1 — A pontuação a atribuir aos desportos coletivos e individuais com enquadramento competitivo é o seguinte:

QUADRO 1

Pontuação para Desportos Coletivos

			Pontuação
Escalões de Formação	Nível	Escolas (até 9 anos)	10
	Iniciação	Infantis (dos 10 aos 12 anos)	10
	Nível	Iniciados (13 e 14 anos)	15
	Especialização	Juvenis (15 e 16 anos)	15
		Juniores (17 e 18 anos)	15
	Habilitação	Licenciados Educação Física e Desporto ou Treinador Desportivo com Nível base.	3
	Técnicos*	Treinador Desportivo com Nível superior ao base	5
Escalões Séniores	Nível competição de cariz Local		15
	Nível competição de cariz Regional		30
	Nível competição de cariz Nacional	Patamar 3 ou similar	45
		Patamar 2 ou similar	60
		Patamar 1 ou similar	75

a). Em que a pontuação é atribuída quando:

i) Número mínimo de atletas por escalão de formação: Tem por base a soma do número de atletas de campo, mais a metade desse número (calculado por defeito, nos casos do número de atletas de campo ser ímpar);

ii) Habilitação de Técnicos nos escalões de Formação: Concedida a um técnico por escalão/equipa, considerando licenciados em Educação Física e Desporto e ou treinadores habilitados pelas respetivas federações desportivas, através da apresentação do Título de Treinador do Instituto Português do Desporto e Juventude, referente à modalidade na qual a entidade desportiva se candidata;

iii) Nível de competição em escalões sénior: concedida por cada equipa participante dos níveis de competição.

QUADRO 2

Pontuação para Desportos Individuais

			Pontuação
Somatório dos atletas dos vários escalões, por modalidade.	Entre 10 a 20 atletas		10
	Entre 21 a 40 atletas		15
	Entre 41 a 60 atletas		20
	Mais de 60 atletas		25
	Habilitação Técnicos*	Licenciados Educação Física e Desporto ou Treinador Desportivo com Nível base.	3
		Treinador Desportivo com Nível superior ao base	5

b) Em que a pontuação é atribuída quando:

i) Somatório de atletas: Tem por base a soma do número de atletas inscritos na modalidade;

ii) Habilitação de Técnicos nos escalões de Formação: Concedida a um técnico, por cada 15 atletas, da mesma modalidade, considerando licenciados em Educação Física e Desporto e ou treinadores habilitados pelas respetivas federações desportivas, através da apresentação do Título de Treinador do Instituto Português do Desporto e Juventude, referente à modalidade na qual a entidade desportiva se candidata.

2 — Para efeitos de candidatura, o mesmo atleta só poderá ser contabilizado, em apenas uma única modalidade, por entidade desportiva.

Artigo 9.º

Tipo de Apoio 2 — Apoio à Atividade sem Enquadramento Competitivo

1 — Para efeitos do presente regulamento, a Atividade sem Enquadramento Competitivo é desenvolvida por entidades desportivas coletivas e ou individuais, tuteladas por associações/federações desportivas, desenvolvendo atividade de forma regular e sistemática,

de acordo com o seu plano anual de atividades, por um período mínimo de 8 meses, por época desportiva.

2 — As entidades candidatas deverão cumprir com um horário semanal de atividade não inferior a duas horas, repartido no mínimo por dois períodos de atividade em dias diferentes, preferencialmente não consecutivos.

3 — Tanto para os desportos coletivos como para os individuais, sem enquadramento competitivo, cada entidade desportiva só poderá candidatar-se a um máximo de 4 equipas/grupos.

4 — Para efeitos desta tipologia de candidatura, só serão contabilizados atletas, em apenas uma única modalidade, por entidade desportiva.

Artigo 10.º

Pontuação

A pontuação a atribuir aos desportos coletivos e individuais sem enquadramento competitivo é o seguinte:

QUADRO 3

Pontuação para Desportos Coletivos

			Pontuação
Escalões de Formação	Nível Iniciação	Escolas (até 9 anos) Infantis (dos 10 aos 12 anos)	5 5
	Nível Especialização	Iniciados (13 e 14 anos) Juvenis (15 e 16 anos) Juniores (17 e 18 anos)	8 8 8
	Habilitação Técnicos*	Licenciados Educação Física e Desporto ou Treinador Desportivo com Nível base Treinador Desportivo com Nível superior ao base	3 5

a) Em que a pontuação é atribuída quando:

i) Número mínimo de atletas por escalão e por modalidade: Tem por base a soma do número de atletas de campo, mais a metade desse número (calculado por defeito, nos casos do número de atletas de campo ser ímpar).

ii) Habilitação de Técnicos nos escalões de Formação: Concedida a um técnico por escalão/equipa, considerando licenciados em Educação Física e Desporto e ou treinadores habilitados pelas respetivas federações desportivas, através da apresentação do Título de Treinador do Instituto Português do Desporto e Juventude, referente à modalidade na qual a entidade desportiva se candidata.

QUADRO 4

Pontuação para Desportos Individuais

			Pontuação
Somatório dos atletas	Entre 10 a 20 atletas Entre 21 a 40 atletas Entre 41 a 60 atletas Mais de 60 atletas		5 8 15 20
	Habilitação Técnicos*	Licenciados Educação Física e Desporto ou Treinador Desportivo com Nível base. Treinador Desportivo com Nível superior ao base	3 5

b) Em que a pontuação é atribuída quando:

i) Somatório de atletas: Tem por base a soma do número de atletas inscritos dos vários escalões, por modalidade;

ii) Habilitação de Técnicos nos escalões de Formação: Concedida a um técnico,

contabilizando um total de 20 atletas, da mesma modalidade, considerando licenciados em Educação Física e Desporto e ou treinadores habilitados pelas respetivas federações desportivas, através da apresentação do Título de Treinador do Instituto Português do Desporto e Juventude, referente à modalidade na qual a entidade desportiva se candidata.

Artigo 11.º

Tipo de Apoio 3 — Apoio ao Desporto Adaptado

1 — Para efeitos do presente regulamento, o apoio ao Desporto Adaptado é desenvolvido por entidades desportivas coletivas e ou individual, tuteladas por associações/federações desportivas, desenvolvendo atividade de forma regular e sistemática, de acordo com o seu plano anual de atividades, por um período mínimo de 8 meses, por época desportiva ou ano desportivo.

2 — O Tipo de Apoio 3 visa promover a prática regular da atividade física junto da população portadora de deficiência, clinicamente comprovada, seja qual a sua natureza, na persecução dos princípios da universalidade e da igualdade no acesso de todos os cidadãos ao desporto.

3 — As entidades candidatas ao apoio dos desportos coletivos e individuais, sem enquadramento competitivo, deverão cumprir com um horário semanal de atividade não inferior a duas horas, repartido no mínimo por dois períodos de atividade, em dias diferentes, preferencialmente não consecutivos.

4 — Para a concretização desse apoio, é obrigatório a existência de um responsável técnico devidamente qualificado, licenciado em educação física e desporto, licenciado em educação especial e reabilitação ou titular de habilitação específica na área ou através da apresentação do Título de Treinador do Instituto Português do Desporto e Juventude, referente à modalidade na qual a entidade desportiva se candidata.

5 — Poderão concorrer a esse tipo de apoio, outras entidades desportivas sem sede no concelho, desde que a atividade ao qual a entidade se candidata, seja uma mais valia e que revista de interesse à população abrangida.

Artigo 12.º

Pontuação

A pontuação a atribuir aos desportos coletivos e individuais, com e sem enquadramento competitivo, no apoio ao Desporto Adaptado, é o seguinte.

QUADRO N.º 6

Pontuação, para os desportos coletivos e individuais, com enquadramento competitivo

			Pontuação
Desportos coletivos	Número mínimo de atletas por escalão: número de atletas de campo, da modalidade desportiva a que se candidata.		15
Desportos Individuais	Mínimo de 5 atletas, por modalidade.	Até 10 atletas	10
		Entre 11 a 15 atletas	15
		Mais de 16 atletas.	20

a) Em que a pontuação é atribuída quando:

i) Desportos coletivos: Tem por base a soma do número de atletas inscritos dos vários escalões, por modalidade;
ii) Desportos individuais: número de atletas de campo da modalidade desportiva a que se candidata.

QUADRO N.º 7

Pontuação, para os desportos coletivos e individuais, sem enquadramento competitivo

			Pontuação
Desportos coletivos	Número mínimo de atletas por escalão: número de atletas de campo da modalidade desportiva a que se candidata.		10
Desportos Individuais	Mínimo de 5 atletas, por modalidade.	Até 10 atletas	5
		Entre 11 a 15 atletas	10
		Mais de 16 atletas.	15

b) Em que a pontuação é atribuída quando:

i) Desportos coletivos: Tem por base a soma do número de atletas inscritos dos vários escalões, por modalidade;
ii) Desportos individuais: número de atletas de campo da modalidade desportiva a que se candidata.

Artigo 13.º

Tipo de Apoio 4 — Evento Desportivo

1 — Para efeitos do presente regulamento, o Evento Desportivo é promovido e organizado por uma entidade desportiva, na prática de uma modalidade tutelada por uma associação/federação desportiva, devidamente reconhecida, previamente programado no Plano Anual de Atividades da entidade que se candidata, e que se revista de interesse local, regional, nacional ou internacional.
2 — O apoio dado pela Câmara Municipal da Ribeira Grande a eventos desportivos, podem assumir caráter financeiro e ou não financeiro.
3 — Cada entidade desportiva poderá candidatar-se a um máximo de 2 eventos anuais, previsto no seu Plano Anual de Atividades.
4 — Poderá concorrer a esse tipo de apoio, outras entidades desportivas que não se encontrem sedeadas no concelho, desde que o evento, ao qual a entidade se candidata, seja de reconhecido interesse para o concelho, com impacto ao nível desportivo, turístico, económico e ou social.

Artigo 14.º

Atribuição de Apoio

Para o apoio ao evento desportivo, será analisado o grau de importância de cada uma das candidaturas, de acordo com a análise dos seguintes fatores:

a) Impacto desportivo, turístico, económico e social para o Município;
b) Estimativa do número de participantes no evento;
c) Participação de entidades desportivas do concelho da Ribeira Grande;
d) Caráter competitivo e não competitivo e seu âmbito geográfico;
e) Caráter continuado, regular e organizativo da realização do evento;
f) Capacidade de obtenção de outros financiamentos através do estabelecimento de parcerias;

Artigo 15.º

Tipo de Apoio 5 — Apoio Pontual

1 — Para efeitos do presente regulamento, o apoio pontual destina-se a auxiliar as entidades desportivas do concelho que não previram, aquando da apresentação das candidaturas, a participação em eventos/atividades pontuais que surjam, no decorrer da época desportiva.
2 — Os apoios concedidos podem ser de natureza financeira e ou não financeira, obedecendo aos seguintes critérios:

a) O montante do apoio financeiro solicitado será analisado, de acordo com a pertinência da proposta apresentada;
b) Será apoiado um evento por ano civil, por entidade desportiva, consoante a pertinência do mesmo, no que concerne à promoção da modalidade e do concelho no exterior;
c) Esse apoio é apenas concedido aos escalões de formação, até aos 18 anos de idade, das entidades desportivas;
d) O apoio apenas será concedido, de acordo com as disponibilidades da Autarquia.

Artigo 16.º

Cedência de Utilização de Infraestruturas e Equipamentos Desportivos

1 — Para efeitos do presente regulamento, a cedência de utilização dos espaços desportivos, pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, a entidades desportivas do concelho, tem como objetivo a rentabilização dos seus espaços desportivos, privilegiando a prática de atividade física, a competição e a realização de eventos/projetos desportivos.
2 — As infraestruturas e equipamentos desportivos podem ser cedidos em duas modalidades:

a) Através de cedência duradoura, às entidades desportivas do concelho que tenham atividade desportiva regular e sistemática, por um período não inferior a 8 meses, dando primazia àquelas que possuam atividade competitiva;
b) Através de cedência pontual das instalações desportivas, para a realização de atividades desportivas pontuais, organizadas pelas entidades desportivas ou outras.

3 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande reserva-se o direito de ceder as infraestruturas de gestão municipal para a realização de

eventos/projetos desportivos, ou outros, caso se revistam de interesse municipal.

Artigo 17.º

Construção e Beneficiação de Infraestruturas e Equipamentos Desportivos

1 — Poderão ser apoiados a construção e beneficiação de infraestruturas e equipamentos desportivos quando sejam considerados de importância para a prática desportiva, em termos das infraestruturas e equipamentos, em benefício do desenvolvimento do desporto no concelho da Ribeira Grande.

2 — A Câmara Municipal, de acordo com as suas disponibilidades orçamentais e das candidaturas aos fundos dos Quadros Comunitários, determinará os apoios a projetos que visem o interesse municipal e das entidades interessadas.

3 — O apoio a conceder através de meios técnicos e logísticos, está condicionado às disponibilidades operacionais da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 18.º

Apresentação e apreciação de candidaturas

1 — Para efeitos de candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento deverão ser preenchidos e entregues os respetivos formulários de candidatura, que estarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal da Ribeira Grande, podendo também ser solicitados através do email gad@cm-ribeiragrande.pt ou, presencialmente, no Gabinete de Apoio ao Desporto desta Câmara Municipal.

2 — As candidaturas aos Tipos de Apoio com âmbito financeiro decorrem anualmente, no período de 1 de outubro a 15 de novembro.

3 — As candidaturas aos apoios de âmbito financeiro serão apreciadas pelos serviços municipais, no período de 16 de novembro a 31 de dezembro.

4 — As candidaturas aos Tipos de Apoio de âmbito não financeiro podem ocorrer a qualquer altura do ano, desde que sejam apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis de antecedência à realização do evento/atividade desportivo(a).

Artigo 19.º

Documentação Obrigatória à Candidatura

1 — As entidades desportivas que pretendam beneficiar dos Tipos de Apoio do presente Regulamento, deverão apresentar as suas candidaturas com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura;
b) Comprovativos dos dados apresentados no formulário de candidatura;
c) Prova de inscrição da Entidade na respetiva Associação ou Federação, por modalidades, com indicação da composição dos atletas por escalão e equipa devidamente descritas, quando aplicável;
d) Fotocópia ou identificação da publicação no *Diário da República* dos estatutos da entidade;
e) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
f) O último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento, ou documentos de onde conste elementos suficientes para apreciação da respetiva situação económico-financeira;
g) Fotocópia do número de identificação de pessoa coletiva;
h) Plano Anual de Atividades da entidade candidata;
i) Prova ou declaração de honra da existência de acompanhamento médico por parte da entidade aos seus atletas;
j) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, em como não beneficia de apoios análogos para o mesmo fim ou, a existirem tais apoios, declarar, exatamente, em que consistem;
k) Descrição das infraestruturas e equipamentos existentes a utilizar na atividade;
l) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas na instrução do processo;
m) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB);
n) Outros de relevado interesse.

2 — Caso se verifique suficientemente comprovado determinado facto no processo, ou desnecessário ao requerimento específico apresentado, os serviços municipais podem dispensar a junção de documento previsto nos números anteriores.

3 — Esta Autarquia reserva-se o direito de solicitar outros documentos, ou esclarecimentos, que considerar necessários à apreciação do pedido.

4 — Sempre que, fora do prazo de candidatura, se verifique alguma alteração aos fatos ou documentos apresentados no âmbito do pedido entregue, deverá tal ser devidamente comunicado a esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 dias.

5 — Qualquer candidatura só será validada após confirmação do cumprimento das condições descritas no presente artigo.

Artigo 20.º

Avaliação e Acompanhamento

1 — Compete aos serviços da Câmara Municipal da Ribeira Grande proceder ao controlo, avaliação e acompanhamento dos requisitos de candidatura e das obrigações constantes no protocolo.

2 — Poderão ser realizadas ações de fiscalização ou requeridas informações relativas ao cumprimento dos apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Contratos-programa

Artigo 21.º

Obrigatoriedade de Protocolo

1 — Os apoios financeiros a atribuir às entidades desportivas, carecem de celebração obrigatória de protocolo, nos quais descrevem todas as contrapartidas por parte de quem beneficia do referido apoio.

2 — Os protocolos devem regular os seguintes pontos:

a) Objeto do protocolo;
b) Obrigações e responsabilidades das partes outorgantes;
c) Prazo de execução do protocolo;
d) Custos previstos;
e) Regime de comparticipação e controlo de execução do protocolo;
f) Fins a que se destinam os apoios atribuídos ao abrigo do protocolo;
g) Formas de publicidade dada ao apoio concedido.

Artigo 22.º

Modificação e Revisão

1 — Os termos do protocolo sobre apoios concedidos podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidas e por livre acordo das partes.

2 — É sempre admitido o direito à revisão do protocolo, quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade desportiva ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Artigo 23.º

Verificação do Cumprimento do Objeto do Protocolo

1 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande pode verificar o cumprimento do protocolo, mediante a realização de vistorias e inspeções aos locais intervencionados pelas entidades desportivas, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 — As determinações da Câmara Municipal da Ribeira Grande emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do protocolo são imediatamente aplicáveis e vinculam as entidades desportivas, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Artigo 24.º

Apresentação de Relatório Final

1 — As entidades desportivas que beneficiarem de medidas de apoio deverão apresentar, num prazo de 30 dias, após o fim das atividades previstas no seu planeamento anual, um relatório final sobre a execução do mesmo, de onde constem comprovativos do uso e publicidade dada ao apoio concedido.

2 — A não entrega do relatório final previsto no número anterior, implica a não aceitação de candidatura pela mesma entidade desportiva nos dois anos seguintes.

Artigo 25.º

Incumprimento e sanções

1 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande reserva o direito de resolver o respetivo protocolo, no caso de se verificarem algumas das seguintes situações:

a) O incumprimento das contrapartidas ou das condições estabelecidas nos protocolos;
b) O incumprimento dos projetos ou atividades propostos pela entidade desportiva, no seu plano anual de atividades, sem justificação prévia;
c) A apresentação de falsas declarações;

2 — A verificação de qualquer uma das alíneas acima descritas confere à Câmara Municipal da Ribeira Grande o direito de resolução do mesmo e de reaver todas as quantias entregues, bem como ao impedimento de candidatura, a qualquer medida de apoio, nos dois anos seguintes.

3 — No caso de uso do direito de resolução, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pode optar por prévia notificação para cumprimento em prazo certo, quando não se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, ou do direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio.

4 — Sem prejuízo do prazo de impedimento de aceitação de candidatura, estabelecido no n.º 2, as entidades desportivas beneficiárias dos apoios sujeitos a resolução ou redução não podem beneficiar de novos apoios municipais, do âmbito do presente regulamento, enquanto não houver reposição das quantias que devam ser restituídas à Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 27.º

Disposição transitória

1 — O prazo de candidatura anuais referidos no presente regulamento e referentes a apoios a conceder em 2014, decorre durante os 45 dias seguintes ao da sua entrada em vigor, e serão apreciadas pelos serviços municipais, no período de 30 dias subsequentes.

2 — No primeiro ano de aplicação do presente regulamento a Câmara Municipal da Ribeira Grande poderá decidir aplicar uma valorização até 20 % da pontuação concreta a cada candidatura, fundamentada na aplicação de justiça equitativa das candidaturas e ou no interesse para o município do desenvolvimento da modalidade ou dos eventos em causa.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Assembleia Municipal e da sua publicação nos termos legais.

CAMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
GABINETE DE APOIO AO DESPORTO

DATA DE RECEÇÃO:
_____/_____/_____
(a preencher pelo GAD)

I- IDENTIFICAÇÃO GERAL

Época Desportiva	/ / (Ano / Mês / Dia)

Entidade Desportiva:	
Representante Legal:	
Cargo:	
Endereço:	CP:
Telefone:	Telem: Fax: E-mail:

II- TIPIFICAÇÃO DOS APOIOS

(assinale com um **X** o (s) apoio (s) na qual a entidade se candidata)

- ☐ **APOIO 1 -** Apoio à Atividade Com Enquadramento Competitivo
- ☐ **APOIO 2 -** Apoio à Atividade Sem Enquadramento Competitivo
- ☐ **APOIO 3 –** Desporto Adaptado
- ☐ **APOIO 4 –** Evento Desportivo
- ☐ **APOIO 5 –** Apoio Pontual
- ☐ **APOIO 6 –** Cedência de Utilização de Instalações e Equipamentos Desportivos
- ☐ **APOIO 7 –** Construção e Beneficiação de Equipamentos Desportivos

III- MODALIDADE (S) DESPORTIVA (S)

(assinale com um **X** se são coletivas e/ou individuais e mencione quais)

- ☐ Coletivas:
- ☐ Individuais:

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO RELAÇÃO DE ELEMENTOS

Época Desportiva	/ / (Ano / Mês / Dia)

Entidade Desportiva:	
Modalidade:	

TIPOLOGIA DE APOIOS (EXCEPTO O APOIO 1):

Selecionar Apoio

RELAÇÃO DE ELEMENTOS/ATLETAS

Nº	NOME	DATA NASC.	OBS.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO RELAÇÃO DE ELEMENTOS

31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE DESPORTIVA

Nome:		**Cargo:**	
Assinatura:		**Data:**	

Câmara Municipal da Ribeira Grande, Largo Conselheiro Hintze Ribeiro 9600-509 Ribeira Grande - Açores, NPC: 512 013 241
www.cm-ribeiragrande.pt/ geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt/ T: 296 470 730 F: 296 470 739 **Número Verde:** 800 203 432

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio à Atividade com Enquadramento Competitivo

FORMULÁRIO 1

Época Desportiva	/ /
	Ano Mês Dia

Entidade Desportiva:

DESPORTOS COLETIVOS - FORMACÃO

	Escolas (até 9 anos)			Infantis (10 aos 12 anos)			Iniciados (13 e 14 anos)			Juvenis (15 e 16 anos)			Juniores (17 e 18 anos)		
Modalidades	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
TOTAL															

H.T.- Habilitação Técnicos: Selecione uma das opções disponíveis em que: **0** – Sem técnico habilitado; **1** – Técnico Licenciado em Ed. Física e Desporto com Nível base; **2** – Treinador com nível Superior a base.
Nº de equipas: Se, a um determinado escalão, corresponder a mais do que uma equipa da mesma modalidade.
Nº de atletas: Correspondente ao número total de atletas do respetivo escalão.

DESPORTOS COLETIVOS - SÉNIORES

MODALIDADES	Competição Local	Competição Regional	Competição Nacional		
			Patamar 3	Patamar 2	Patamar 1
	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐	☐
TOTAL					

(assinale com um **X** , de acordo com a competição respeitante)

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio à Atividade sem Enquadramento Competitivo

FORMULÁRIO 2

Época Desportiva	/ /
	Ano Mês Dia

Entidade Desportiva:

DESPORTOS COLETIVOS - FORMAÇÃO

	Escolas (até 9 anos)			Infantis (10 aos 12 anos)			Iniciados (13 e 14 anos)			Juvenis (15 e 16 anos)			Juniores (17 e 18 anos)		
Modalidades	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T	Nº Equipas	Nº Atletas	H.T
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
			selec.			selec.			selec.			selec.			selec.
TOTAL															

H.T.- Habilitação Técnicos: Selecione uma das opções disponíveis em que: **0** – Sem técnico habilitado; **1** – Técnico Licenciado em Ed. Física e Desporto com Nível base; **2** – Treinador com nível Superior ao base.
Nº de equipas: Se, a um determinado escalão, corresponder a mais do que uma equipa da mesma modalidade.
Nº de atletas: Correspondente ao número total de atletas do respetivo escalão.

DESPORTOS INDIVIDUAIS

MODALIDADES	**Nº Total de Atletas** (por modalidade)	**NÚMERO DE TECNICOS COM HABILITAÇÃO** (POR CADA 20 ATLETAS DAS MESMA MODALIDADE)	
		Licenciados Ed. Física e Desporto ou Treinador Desportivo com Nível Base	**Treinador Desportivo com Nível Superior ao Base**
TOTAL			

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE DESPORTIVA

Nome:		**Cargo:**	
Assinatura:		**Data:**	

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio à Atividade com Enquadramento Competitivo

FORMULÁRIO 1

DESPORTOS INDIVIDUAIS

MODALIDADES	**Nº Total de Atletas** (por modalidade)	**NÚMERO DE TECNICOS COM HABILITAÇÃO** (POR CADA 15 ATLETAS DA MESMA MODALIDADE)	
		Licenciados Ed. Física e Desporto ou Treinador Desportivo com Nível Base	**Treinador Desportivo com Nível Superior ao Base**
TOTAL			

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE DESPORTIVA

Nome:		**Cargo:**	
Assinatura:		**Data:**	

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO 3

Época Desportiva	/ /
	Ano Mês Dia

Entidade Desportiva:

PERÍODO ANUAL DE ATIVIDADE

INÍCIO			**FIM**		
DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO

Nº de sessões/época		Nº de atletas (total)	

DIAS DA SEMANA DE ATIVIDADE/TREINO

	Dom	2ªF	3ªF	4ªF	5ªF	6ªF	Sáb
Local Atividade/Treino							
Hora Início							
Hora Fim							

ENQUADRAMENTO TÉCNICO

NOME:	**FORMAÇÃO TÉCNICA:**
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:	**EMAIL:**
CONTATO:	

NOME:	**FORMAÇÃO TÉCNICA:**
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:	**EMAIL:**
CONTATO:	

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO 3

DESCRIÇÃO GENÉRICA DA ATIVIDADE (definição de objetivos, caraterização da atividade a desenvolver)

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE DESPORTIVA

Nome:		**Cargo:**	
Assinatura:		**Data:**	

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO 4

Descrição do apoio logístico/técnico/material necessário à sua realização

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE DESPORTIVA

Nome:		**Cargo:**	
Assinatura:		**Data:**	

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO 4

Época Desportiva	/ /
	Ano Mês Dia

Entidade Desportiva:

Nome do Evento:

LOCAL DO EVENTO:	**DATA(S) DA SUA REALIZAÇÃO:**

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO EVENTO

- **Objetivos da sua realização;**
- Estimativa do número de participantes no evento;
- **Participação de entidades desportivas do concelho da Ribeira Grande;**
- Carácter competitivo ou não competitivo e seu âmbito geográfico;
- **Carácter continuado, regular e organizativo do evento;**
- Capacidade de Obtenção de outros financiamentos através do estabelecimento de parcerias;
- **Outros de relevado interesse.**

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO 5

Época Desportiva	/ /

Entidade Desportiva:

Nome do Projeto:

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME:	**CONTATO:**
LOCAL:	**EMAIL:**
DATA DE REALIZAÇÃO	
/ /	

DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS:

DESTINATÁRIOS:

GABINETE DE APOIO AO DESPORTO
Apoio ao Desporto Adaptado

FORMULÁRIO 5

CARACTERIZAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE OUTROS INVESTIMENTOS:

OUTROS DE RELEVADO INTERESSE:

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE DESPORTIVA

Nome: **Cargo:**

Assinatura: **Data:**

Câmara Municipal da Ribeira Grande, Largo Conselheiro Hintze Ribeiro 9600-509 Ribeira Grande - Açores, NPC: 512 013 241
www.cm-ribeiragrande.pt/ geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt/ T: 296 470 730 F: 296 470 739 **Número Verde:** 800 203 432

207985105

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8993/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 27 de junho de 2014, foi concedida, a Cátia Cristina Ferreira Silva dos Santos, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de três meses, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro, com efeitos do dia 1 de julho de dois mil e catorze.

3 de julho de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307958846

Aviso n.º 8994/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da signatária de vinte três de junho de dois mil e catorze, foi revogado o despacho de cessação da situação de mobilidade da trabalhadora Sandra Marina de Sousa Ribeiro, como Técnico Superior, datado de vinte de janeiro de dois mil e catorze, fazendo retroagir à data da cessação.

4 de julho de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307958862

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8995/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 2014.04.24, concedi licença sem remuneração pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao Assistente Técnico, José Manuel dos Santos Faria, com início no dia 01.06.2014.

2 de junho de 2014. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307984871

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 8996/2014

Designação em regime de substituição

Torna-se público de que o Sr. Presidente da Câmara, designou, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Marques, no cargo de Chefe da Divisão Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014 (inclusive).

15 de julho de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307966354

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 720/2014

Classificação da Casa de Fresco do Solar dos Sanches de Baena, designada como Nora dos Sanches de Baena, freguesia de N.ª Sª da Conceição e S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, como monumento de interesse municipal (MIM).

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal na sua reunião realizada em 16 de julho de 2014 deliberou o seguinte:

Iniciar o processo de classificação da Casa de Fresco do Solar dos Sanches de Baena, designada como Nora dos Sanches de Baena, freguesia de N.ª Sª da Conceição e S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, como monumento de interesse municipal (MIM).

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como num jornal de âmbito regional, na 2.ª Serie do *Diário da República* e *site* do município de Vila Viçosa www.cm-vilavicosa.pt

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

207994218

FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Regulamento (extrato) n.º 345/2014

Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Atendendo à necessidade de adequar, o Regulamento e respetiva Tabela Geral de Taxas e Licenças em vigor, desde 1 de janeiro de 2010, na Junta de Freguesia de Campanhã, motivado pelas alterações introduzidas pelo novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente o quadro de transferências de competências para as Freguesia, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião, de 18 de junho de 2014, aprovou a presente alteração, ao abrigo do n.º 1 da alínea *xx*) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigo 8.º e alínea *a*) n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro, criando a taxa de licença de arrumador de automóveis.

Nestes termos e em conformidade com o disposto na alínea *f*) n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetido à Exma. Assembleia de Freguesia de Campanhã em 30 de junho de 2014, tendo sido aprovada.

Artigo 1.º

É alterado o artigo 4.º e introduzido um novo artigo, designado por «7-A», com a finalidade de prever a taxa de licenciamento da atividade de arrumador.

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) Licenciamento da atividade de arrumador de automóveis.

Artigo 7-A

Licenciamento de Arrumador de Automóveis

A taxa pelo licenciamento e emissão de cartão identificativo de arrumadores de automóveis, tem por base o cálculo do tempo médio de execução dos procedimentos (atendimento, registo, produção e arquivo), a média do valor hora do custo trabalho, o custo dos consumíveis e a variável do benefício auferido pelo cidadão.

O valor da taxa a aplicar é calculado de acordo com o n.º 2 e alínea *a*) n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento das taxas e licenças em vigor.

Alteração à Tabela de Taxas e Licenças

O valor da taxa devida pelo licenciamento da atividade de arrumador de automóveis e emissão do respetivo cartão é de 10 € anuais.

Em caso de perda ou extravio do cartão, a emissão de nova via acresce um custo de 2,50 €.

A presente alteração será publicitada de acordo e em conformidade com o previsto no artigo 13.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, entra em vigor no 1.º dia útil após a publicação no *Diário da República* do Regulamento da Atividade de Arrumador de Automóveis.

25 de julho de 2014. — O Presidente da Junta, *Ernesto Santos*.

307994826

FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA

Aviso n.º 8997/2014

Conclusão do período experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, em conformidade com o definido pelo artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência do Procedimento Concursal Comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2013, para a ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional — Motorista de Ligeiros, por deliberação de Junta de Freguesia, em 13 de julho de 2014, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Tânia Isabel da Costa Carvalho.

14 de julho de 2014. — O Presidente da Junta, *Anacleto António de Oliveira*.

307989837

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 8998/2014

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi homologada pelo Conselho de Administração destes Serviços em reunião de 17 de junho de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Filipe Jorge Correia Gonçalves, Jorge Miguel da Silva Antunes, Nuno Miguel Louro Dias e Ricardo Jorge Faustino Fernandes, concorrentes admitidos por recurso à reserva de recrutamento para a categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum para a contratação de dois indivíduos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13117/2012, publicado do *Diário da República,* 2.ª série n.º 190, de 01 de outubro de 2012.

27 de junho de 2014. — A Administradora, *Dr.ª Maria José Barata Baptista* (por delegação de competências).

307991691

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 102/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, da Região Autónoma dos Açores, e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP).

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente Acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, que exercem funções na Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade — DRAIC, doravante designada por Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo 13 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da DRAIC que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente Acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
b) A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;
c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contatos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho, nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Banco de Horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 12.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.
3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 13.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O trabalho extraordinário está sujeito aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado, exceder 5 dias por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 14.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 15.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos do RCTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.
2 — Para os efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.
3 — Cessado o acordo, pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.
4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.
2 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

Cláusula 17.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.
3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.
4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.
5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho, não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 18.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 19.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional da Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 20.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 21.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 22.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Angra do Heroísmo, 27 de fevereiro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional.

Ricardo Maciel Sousa Medeiros, Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

Pela Associação Sindical:

José Joaquim Abraão, na qualidade de Secretário-Geral do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Francisco José Duarte Pimentel, na qualidade de membro do secretariado nacional do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 21 de julho de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 104/2014, a fls. 23 do livro n.º 1.

23 de julho de 2014. — Pela Diretora-Geral, a Subdiretora-Geral, *Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves*.

207992233

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750